



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho  
da 10ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº1361/2013**

**Data da disponibilização: Quarta-feira, 27 de Novembro de 2013.**

**DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

Desembargadora Presidente

**ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO**

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D  
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Portaria**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 149, de 11 de novembro de 2013.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E  
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em  
especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

Considerando a promoção da Juíza SOLANGE BARBUSCIA  
DE CERQUEIRA GODOY, como Titular da MM. Vara do Trabalho  
de Guarai-TO,

**RESOLVE**

Prorrogar a designação da Juíza do Trabalho Substituta  
NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES para auxiliar na MM.  
16.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 31 de outubro de  
2013 até ulterior deliberação.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 150, de 14 de novembro de  
2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no  
uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art.  
76 do Regimento Interno e,

Considerando a prorrogação da licença médica da

Desembargadora Márcia Mazoni Curcio Ribeiro e o término da  
convocação do Juiz do Trabalho Titular de Vara Paulo Henrique  
Blair de Oliveira em 14/11/2013,

**RESOLVE**, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno,

Convocar o Juiz MAURO SANTOS OLIVEIRA GÓES, Titular  
da MM. 1.ª Vara do Trabalho da Brasília-DF, para compor o Tribunal  
no período de 15 de novembro a 24 de dezembro de 2013,  
integrando a 1.ª Seção Especializada e a 3.ª Turma.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 151, de 14 de novembro de 2013.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E  
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em  
especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

Considerando a convocação do Juiz MAURO SANTOS  
OLIVEIRA GÓES para compor o Tribunal em substituição à  
Desembargadora MARCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO,

**RESOLVE**

Designar O Juiz do Trabalho Substituto CARLOS AUGUSTO  
DE LIMA NOBRE para auxiliar na MM. 1.ª Vara do Trabalho de  
Brasília-DF, a partir de 20 de novembro de 2013 até ulterior  
deliberação.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 152, de 14 de novembro de 2013.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E  
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em  
especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

**RESOLVE**

Designar o Juiz do Trabalho Substituto VILMAR RÊGO  
OLIVEIRA para, sem prejuízo de designação anterior, auxiliar na  
MM. 10.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF no período de 20 a 22 de  
novembro de 2013.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 153, de 14 de novembro de 2013.  
A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E  
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em  
especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,  
RESOLVE  
Designar a Juíza do Trabalho Substituta LARISSA LEÔNIA  
BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE para auxiliar na MM. 4.ª  
Vara do Trabalho de Brasília-DF no dia 21 de novembro de 2013.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 154, de 21 de novembro de 2013.  
A DESEMBARGADORA DO TRABALHO  
PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e  
regimentais, em especial o contido na Resolução Administrativa n.º  
70/2003,  
Considerando os pedidos de remoção apresentados coletivamente  
pelos Juízes do Trabalho Substitutos da 10.ª Região constantes do  
PA n.º 6233/2013,  
Considerando a conveniência administrativa e as facilidades  
decorrentes da concentração das designações de juízes em ato  
único,  
RESOLVE  
Art. 1.º Designar como Juiz Auxiliar, na Vara que indica, a partir de  
25 de novembro de 2013, os Juízes do Trabalho Substitutos abaixo  
relacionados:

- I – Na MM. 4.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, PATRÍCIA  
BIRCHAL BECATTINI;  
II – Na MM. 5.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, RAQUEL  
GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA;  
III – Na MM. 8.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, NAIANA  
CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA;  
IV – Na MM. 11.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, CRISTIANO  
SIQUEIRA DE ABREU E LIMA;  
V – Na MM. 13.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, THAIS  
BERNARDES CAMILO ROCHA;  
VI – Na MM. 15.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, AUDREY  
CHOUCAIR VAZ;  
VII – Na MM. 16.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, PATRÍCIA  
SOARES SIMÕES DE BARROS;

VIII – Na MM. 2.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, MAURÍCIO  
WESTIN COSTA e,

IX – Na MM. Vara do Trabalho de Gurupi-TO, RUBENS DE  
AZEVEDO MARQUES CORBO.

Art. 2.º Revogar, a partir de 25 de novembro de 2013:

I – Os incisos IV, que designou a Juíza Naiana Carapeba Nery de  
Oliveira como Auxiliar da MM. 4.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,  
V, que designou a Juíza Patrícia Soares Simões de Barros como  
Auxiliar da MM. 5.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, VIII, que  
designou a Juíza Silvia Mariózi dos Santos como Auxiliar da MM. 8.ª  
Vara do Trabalho de Brasília-DF, XI, que designou a Juíza Patrícia  
Birchal Becattini como Auxiliar da MM. 11.ª Vara do Trabalho de  
Brasília-DF, XIII, que designou o Juiz Rubens de Azevedo Marques  
Corbo como Auxiliar da MM. 13.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,  
XV, que designou o Juiz Cristiano Siqueira de Abreu e Lima como  
Auxiliar da MM. 15.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF e XVI, que  
designou a Juíza Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy como  
Auxiliar da MM. 16.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, do art. 1.º da  
Portaria PRE-SECOR n.º 84/2011.

II – O inciso IV, da Portaria PRE-SECOR n.º 73/2013, que designou  
a Juíza Raquel Gonçalves Maynarde Oliveira como Auxiliar da MM.  
2.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

III – A Portaria PRE-SECOR n.º 103/2013 que designou o Juiz  
Maurício Westin Costa para auxiliar na MM. 2.ª Vara do Trabalho de  
Taguatinga-DF em substituição a Juíza Raquel Gonçalves  
Maynarde Oliveira.

Art. 3.º Ficam mantidos, quanto ao mais, os termos das Portarias  
PRE-SECOR n.ºs 84/2011, 46 e 73/2013.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 155, de 21 de novembro de 2013.  
A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E  
CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 10.ª REGIÃO, no  
uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a  
Resolução Administrativa de n.º 70/2003 e a Portaria PRE-SECOR  
n.º 116/2012 e,

Considerando a remoção da Juíza do Trabalho Substituta  
Raquel Gonçalves Maynarde Oliveira na MM. 5.ª Vara do Trabalho  
de Brasília-DF,

Considerando a fixação das Juízas do Trabalho Substitutas  
Thais Bernardes Camilo Rocha na MM. 13.ª Vara do Trabalho de  
Brasília-DF e Audrey Choucair Vaz na MM. 15.ª Vara do Trabalho  
de Brasília-DF,

**RESOLVE**

I – Designar a Juíza do Trabalho Substituta VANESSA REIS BRISOLLA para auxiliar na MM. 5.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 25 de novembro de 2013 até ulterior deliberação.

II – Designar a Juíza do Trabalho Substituta LAURA RAMOS MORAIS para auxiliar na MM. 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 25 de novembro de 2013 até ulterior deliberação.

III – Designar a Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES para auxiliar na MM. 19.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 25 de novembro de 2013 até ulterior deliberação.

IV - Revogar as Portarias PRE-SECOR n.ºs 34/2012 e 122/2012.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

PORTARIA PRE-SECOR n.º 156, de 21 de novembro de 2013.  
A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

**RESOLVE**

Designar a Juíza do Trabalho Substituta LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE para auxiliar na MM. 3.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF nos dias 28 e 29 de novembro de 2013.

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

**SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA****Pauta****PAUTA - PJE**

Pauta de Julgamento de Processos Judiciais Eletrônicos da 2ª Seção Especializada – 16ª Sessão Ordinária de 3 de dezembro de 2013, às 14h00.

1) AG-MS 0000217-88.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Agravante: RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SACRAMENTO

Advogado: RODRIGO SILVA ALMEIDA

Agravado: 14 TELECOM CELULAR S.A.

Agravado: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA -DF

2)MS 0000218-73.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador: PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Impetrante: VILMA AMANCIA DO AMARAL

Advogada: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA

Impetrante: TRANSPORTES CIDADE BRASILIA LTDA.

Advogada: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA

Litisconsorte: UNIÃO

Autoridade Coatora: MM. JUIZ DO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

3)MS 0000220-43.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Impetrante: ACCURCIO TRANSPORTES LTDA

Advogado: ALCIDES NEY JOSE GOMES

Litisconsorte: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA SILVA

Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

4) MS 0000277-61.2013.5.10.0000

Relatora: Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Impetrante: GIOVANI AZEVEDO MOSCARELI

Advogada: JANE SEVERINO NUNES

Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

Impetrante: CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Impetrante: FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Impetrante: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAUJO

Impetrante: LUIZ VICENTE ARAUJO

Impetrante: FERNANDO JOSE DA SILVA

Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

5) AG-MS 0000288-90.2013.5.10.0000

Relatora: Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES e outro

Advogado: ADOVALDO DIAS DE MEDEIROS FILHO

Advogado: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM

Advogada: RAQUEL CRISTINA RIEGER

Advogada: LUCIANA MARTINS BARBOSA

Advogada: NATHALIA MONICI LIMA

Advogado: RODRIGO DA SILVA CASTRO

Advogado: TERCIO MOREIRA MOURAO

Advogado: RODRIGO PERES TORELLY

Advogado: BRUNO AMANCIO MARTINS VIAL

Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado: ADOVALDO DIAS DE MEDEIROS FILHO

Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

Agravado: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal.

Brasília, 27 de novembro de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

### Ata

### ATA DE JULGAMENTOS

040ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 13/11/2013 ÀS 14:00

Ata da 40ª.(quadragesima) Sessão Ordinária, aberta no dia 13 de novembro de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença dos Desembargadores Flávia Simões Falcão, Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Compareceu, ainda, o Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, para julgamento de processos a ele vinculados, dos quais não participa o Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran. Pela Procuradoria, Dr. Enéas Torres. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 6.11.2013 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Desembargadora Elke Doris Just. Antes de dar início aos trabalhos a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou o Desembargador Dorival Borges de Souza Neto pela passagem de seu aniversário natalício, transcorrido ontem, desejando a Sua Excelência votos de saúde, paz e alegrias. Os demais Magistrados presentes se associaram aos cumprimentos, assim como o Dr. Ricardo Passos, em nome da classe dos advogados, e a Secretária da Turma, Sra. Lorena Henriques, em nome dos servidores da Casa. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se às Pautas dos processos físicos e eletrônicos, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho dos dias 7/11/2013 e 6/11/2013, respectivamente, às preferências, tudo na forma regimental.

#### Processo Nº RO-164-77.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente late Clube de Brasília  
Advogado Gladstone Vidigal Franco(OAB: 17604-N/DF)

Recorrente Olegario Serafim de Almeida (Recurso Adesivo)  
Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de contrarrazões obreira, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e emprestar provimento ao recurso patronal para julgar improcedente a reclamação, prejudicado, ainda, o apelo adesivo quanto à multa do art. 477 da CLT, nos termos do voto do Des. Relator, com ressalvas do Des. Dorival Borges e ressalvas parciais quanto à fundamentação do Des. Pedro Foltran. Custas pelo reclamante no importe de R\$344,94, calculadas sobre o valor da causa (R\$14.427,46), dispensado em face da declaração a fls. 7. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

#### Processo Nº RO-259-22.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp  
Advogado Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)  
Recorrido Sebastiao de Sena Moreira  
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: por maioria, parcialmente vencida a Desª. Relatora, conhecer integralmente do recurso, nos termos propostos pelo Des. Pedro Foltran. Quanto ao mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, eis que ausente quando de seu início, 30.10.2013, data em que a representante do MPT opinou pelo prosseguimento do recurso.

#### Processo Nº RO-329-18.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda  
Advogado Diégo Felipe Muñoz Donoso(OAB: 21624-N/PR)  
Recorrido Eric Rodrigo de Almeida Medeiros  
Advogado Fernanda Borges Oliveira(OAB: 35332-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT, tudo nos termos do voto do Des. Relator.

#### Processo Nº RO-438-32.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Amadeu Ribeiro de Araújo  
Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)  
Recorrido C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda  
Advogado Euzimar Macedo Lisboa(OAB: 29527-N/DF)  
Recorrido Coop Habit dos Prof de Comunicacao do Distrito Federal  
Advogado Giancarlo Machado Gomes(OAB: 16006-N/DF)

Decisão: Em 2.10.2013: após o representante do MPT opinar

pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT. Em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado. Em 9.10.2013, o Des. Ricardo Alencar Machado proferiu voto no sentido de dar provimento ao recurso ordinário do reclamante para imputar à 2ª reclamada Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicação do Distrito Federal -, responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas reconhecidos, nos moldes da Súmula nº 331, item IV do c. TST, observando que ficam abrangidas todas as verbas decorrentes da condenação, tal como previsto no item VI daquele verbete sumular. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Machado Guimarães, que nesta sessão acompanhou o voto condutor. O Des. Dorival Borges acompanhou a divergência. Após proferidos os votos, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Flávia Falcão. Nesta sessão, foi mantida a vista regimental anteriormente deferida à Desª. Flávia Simões Falcão.

**Processo Nº RO-494-96.2013.5.10.0811**

|             |                                                        |
|-------------|--------------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO                                |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES        |
| Recorrente  | Masterboi Ltda.                                        |
| Advogado    | Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO) |
| Recorrido   | John Rolima Araujo Lima                                |
| Advogado    | Danilo Alves da Silva(OAB: 5054-N/TO)                  |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran.

**Processo Nº RO-822-71.2013.5.10.0020**

|             |                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------|
| Complemento | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO          |
| Recorrente  | Call Tecnologia e Serviços Ltda                  |
| Advogado    | Flávio Augusto Nogueira Noronha(OAB: 11308-N/DF) |
| Recorrido   | Lucimar Braga Oliveira                           |
| Advogado    | Fabiana Teixeira Albuquerque(OAB: 21239-N/DF)    |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, vencido o Des. Pedro Foltran, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, nos termos do voto do Des. Relator. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-870-21.2012.5.10.0002**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Companhia Brasileira de Distribuição            |
| Advogado    | Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)       |
| Recorrente  | Sodexo do Brasil Comercial S.A.                 |
| Advogado    | Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)         |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| Recorrido | Suzana Ribeiro Alves                         |
| Advogado  | Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF) |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer dos recursos interpostos pelas reclamadas, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda reclamada e, no mérito, negar provimento a ambos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-983-41.2013.5.10.0001**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                         |
| Advogado    | Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)       |
| Recorrido   | Aecio da Silva Matos                            |
| Advogado    | Fabiana Teixeira Albuquerque(OAB: 21239-N/DF)   |
| Recorrido   | Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me          |
| Advogado    | Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)         |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão.

**Processo Nº RO-1029-91.2013.5.10.0013**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                      |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |
| Recorrente  | Bianca Moreira Lucas                         |
| Advogado    | Rafael de Andrade Silva(OAB: 25566-N/DF)     |
| Recorrido   | King Food Comercio de Alimentos S/A.         |
| Advogado    | Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)     |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Pedro Foltran, dar-lhe provimento para determinar o pagamento dos tíquetes-refeição durante todo o contrato de trabalho, no importe de R\$ 10,00 (dez reais) até 30.04.2011 (CCT 2010/2011 fls. 18/32), no valor de R\$ 11,00 (onze reais) a partir de 1º.05.2011 até 30.04.2012 (CCT 2011/2012 fls. 33/55) e, por fim, R\$ 13,00 (treze reais) a partir de 1º.05.2012 até o término do contrato de trabalho, por dia efetivamente trabalhado, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Inverter o ônus da sucumbência, fixando custas pela reclamada no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrada em R\$5.000,00. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-1072-46.2013.5.10.0007**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                       |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  |
| Recorrente  | Mks Comércio e Serviços Ltda - Me            |
| Advogado    | Plinio Renan Correa Minuzzi(OAB: 28435-N/DF) |
| Recorrido   | Raimundo Souza de Alcântara                  |
| Advogado    | Jurandi Ferreira Santos(OAB: 31183-N/DF)     |

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada,

porquanto deserto, nos termos do voto do Des. Relator.  
Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1186-95.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Maria Marcilene Firmino  
Advogado Marília Cardoso Pereira(OAB: 36474-N/DF)  
Recorrido Bbs Diamond Industria e Comércio de Acessórios de Modas Ltda

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o recolhimento das diferenças dos depósitos de FGTS, conforme se apurar em liquidação por cálculos, e o pagamento de domingos e feriados trabalhados, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Manter os valores das custas processuais e da condenação arbitrados em sentença. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-1193-92.2013.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Andre Marinho Alves  
Advogado Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF)  
Recorrido Viacao Anapolina Ltda  
Advogado Robson Moraes Lião(OAB: 26816-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Des. Relator.  
Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1935-39.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Jose Roberto da Costa Ferreira  
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)  
Recorrente Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura  
Advogado Anderson Paniagua(OAB: 34454-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo da Reclamada e dar provimento ao do Reclamante para deferir os reflexos da parcela prevista no art. 322 da CLT, deferida na origem, em DSR, FGTS, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e 13º salário proporcional. Em atenção à Instrução Normativa nº 3/TST, declarar que, a despeito de ter sido provido o recurso do Autor, é desnecessário atribuir novo valor à condenação e às custas processuais. Tudo nos termos da voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2200-50.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Potencial Servicos de Telefonia Ltda - Me  
Advogado Cristina de Almeida Canedo(OAB: 26782-N/DF)  
Recorrido Erika Vanessa Vogado Cordeiro  
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2462-94.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Abraao da Conceicao Vellozo  
Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)  
Recorrido Eximia Construção e Incorporação Ltda - Epp  
Advogado Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva(OAB: 22791-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT; nos termos do voto do Des. Relator.

**Processo Nº RO-2755-58.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Cooperativa de Transportes do Distrito Federal  
Advogado Davino Alves Cavalcante(OAB: 24705-N/DF)  
Recorrente Patricia Guedes dos Santos Britto  
Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e emprestar parcial provimento ao recurso da reclamante, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-9700-04.2007.5.10.0017**

*Processo Nº AP-97/2007-017-10-00.2*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Agravante União (Câmara dos Deputados)  
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
Agravado Francisco Pereira da Silva Filho e Outros  
Advogado Francisco de Assis Evangelista(OAB: 13215-N/DF)  
Agravado Antônio Pereira da Silva Neto  
Agravado Cidnei Beltrão da Silva  
Agravado Daniel Carvalho Freitas  
Agravado David Queiroz da Silva  
Agravado Edivaldo Siqueira Sales  
Agravado Eugênio Gilberto de Souza Filho  
Agravado Francisco Ernandes Rodrigues Rocha  
Agravado James Barroso da Silva  
Agravado Marlon Alves de Sousa  
Agravado Robson Soares Paes

Agravado Régis das Neves Nunes  
 Agravado Tito Cândido Tavares Neto  
 Agravado Vilmar Bezerra de Araújo  
 Agravado Vilmar Vital Vitorino  
 Agravado Eletroclima Engenharia Ltda - Me  
 Agravado Carlos Alberto de Carvalho Alves  
 Agravado Edward Terao

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1141-21.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Fausto Junio Nunes de Oliveira  
 Advogado Odilon Guimarães Pires(OAB: 8188-N/DF)  
 Agravado Real Encomendas e Cargas Ltda - Epp  
 Advogado Fernanda Rosa Moreira(OAB: 36390-N/DF)  
 Agravado Brasília Motors Ltda e Outra (Massa Falida)  
 Advogado Carlos Eduardo de Souza Felix(OAB: 22241-N/DF)  
 Agravado Pinus Automóveis Ltda  
 Advogado Carlos Eduardo de Souza Felix(OAB: 22241-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer o vencimento antecipado das parcelas pecuniárias constantes do acordo celebrado entre as partes e a incidência da multa de 100% sobre o total da avença, descontando-se os valores que já tenham sido pagos e comprovados nos autos, e, ainda, para determinar a notificação da executada para que forneça ao exequente os dados necessários para a confecção da procuração referida nesse mesmo acordo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Vencida, parcialmente, a Desª. Revisora, que juntará declaração de voto. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Rogério Avelar, pela parte Fausto Junio Nunes de Oliveira. Deferida a juntada de substabelecimento.

**Processo Nº AIAP-8587-56.2013.5.10.0000**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Agravante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)  
 Agravado Gilson Pereira de Sant Ana  
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)  
 Agravado Banco do Brasil Sa  
 Advogado Juliana Furtado de Moura(OAB: 20729-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento por ausência de contrariedade aos fundamentos do despacho denegatório, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº AIAP-8641-22.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)  
 Agravado Naor Alves de Paula Filho  
 Advogado Reginalda Pereira Braz(OAB: 27099-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, por vício na sua formação, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-66-94.2010.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante União  
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)  
 Agravado Damião Gomes Dias  
 Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)  
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-25400-25.2004.5.10.0017**

Processo Nº AP-254/2004-017-10-00.7

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Uniao (Ministerio da Justica)  
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)  
 Agravado Julio Lopes Rodrigues  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Agravado Veg Seguranca Patrimonial Ltda  
 Agravado Adcontrol Servicos Administrativos Ltda  
 Agravado Cosme Bandeira de Negreiros  
 Agravado Marcelo Rodrigues de Negreiros  
 Agravado Cbn Administradora de Consorcios Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-37700-26.2007.5.10.0013**

Processo Nº AP-377/2007-013-10-00.5

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Distrito Federal  
 Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)

Agravado Clayton dos Santos Ferreira  
 Advogado Waldívino Carvalho dos Santos(OAB: 8647-N/DF)  
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão.  
 Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-687-69.2011.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Dalva Lourdes dos Anjos  
 Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 17026-N/GO)  
 Agravado Condomínio do Conjunto Nacional Brasília  
 Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo, com determinação de que seja reautuado, uma vez que está constando como recorrente e recorrida a mesma parte.

**Processo Nº AP-782-18.2010.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante União  
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)  
 Agravado Lucelina da Silva Paixao  
 Advogado Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)  
 Agravado Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp  
 Agravado Paulo Deibson Batista Pires  
 Agravado Carlos Otavio Lacerda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-84000-56.2006.5.10.0021***Processo Nº AP-840/2006-021-10-00.2*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Adriana Figueiredo Oliveira  
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)  
 Agravante Gelza Maria Teodoro  
 Agravante União (Ministério da Previdência Social)  
 Procurador Clysyes Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)  
 Agravado Os Mesmos  
 Agravado Rja Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta, conhecer do agravo da União e, no mérito, nego-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição da exequente e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-94600-52.2009.5.10.0015***Processo Nº AP-946/2009-015-10-00.7*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)  
 Agravado Gerardo Fernandes de Oliveira  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Agravado Banco do Brasil Sa  
 Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1475-23.2010.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Agravante Douglas Pescadinha Junior  
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)  
 Agravado Banco do Brasil S. A.  
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº AP-157500-92.2009.5.10.0008***Processo Nº AP-1575/2009-008-10-00.2*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Agravante Saul de Oliveira e Silva  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)  
 Agravado Caixa Econômica Federal  
 Advogado Rafaela Dornelles Fittipaldi(OAB: 20363-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Foi produzida sustentação oral e, em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido do Des. Revisor, para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Rogério Rocha, pela parte Saul de Oliveira e Silva

**Processo Nº AP-1643-82.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Genival Ramos de Oliveira  
 Advogado Luiz Gonzaga Baião(OAB: 13712-N/DF)  
 Agravado Marlene Verissimo Azeredo Me  
 Advogado Ivan Marques Simões(OAB: 17590-N/DF)  
 Agravado Jesuino Messias da Silva Filho



Advogado Ivan Marques Simões(OAB: 17590-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e rejeitar a arguição de nulidade da sentença, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-1684-89.2010.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Agravante Jose Valdo de Sousa  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)  
 Agravado Banco do Brasil Sa  
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar provimento ao recurso, nos termos propostos pelo Des. Revisor, que fica designado redator do acórdão. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Jose Valdo de Sousa

**Processo Nº AP-2164-48.2011.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Agravante Ademar Francisco Santos  
 Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)  
 Agravado Confea Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-805200-15.2005.5.10.0021**

*Processo Nº AP-8052/2005-021-10-00.3*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante União (Fazenda Nacional)  
 Procurador Rafael Lançonni da Costa(OAB: 1396-N/DF)  
 Agravado De Chai Indústria e Comercio de Roupas Ltda  
 Agravado Joseph Cattán  
 Agravado Noemi Waibich Cattán

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-18-55.2013.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Minerva S.A.  
 Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)  
 Recorrido Andre Luiz Moreira de Lima  
 Advogado José Hilário Rodrigues(OAB: 652-N/TO)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do

recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477/CLT, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-68-38.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Jocinei Sales Benvindo  
 Advogado Rosimeire Alves de Oliveira(OAB: 9546-N/DF)  
 Recorrido Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
 Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo o desvio funcional, condenar a reclamada a proceder a retificação na CTPS do autor, com o pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função no período de abril/2011 a maio/2012, com reflexos legais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-77-48.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)  
 Recorrente Cleber Guidugli Jorge  
 Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao do reclamado para excluir da condenação a repercussão do FGTS corrigido sobre as demais parcelas e ainda os reflexos das horas extras sobre abonos-assiduidade e folgas convertidos em espécie, e negar ao do reclamante, tudo nos termos do voto do Des. Relator, que restou parcialmente vencido quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor. Por compatível, manter o valor da condenação fixado na origem. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-83-43.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente União (Tribunal Superior Eleitoral)  
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)  
 Recorrido Francinete da Silva Costa  
 Advogado Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)  
 Recorrido Probank S/A

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-90-47.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

|            |                                                                                                                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Revisor    | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                                                                                                                        |
| Recorrente | Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab Em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev e Outros |
| Advogado   | Murilo Antonio de Freitas Coutinho(OAB: 1753-A/DF)                                                                                                           |
| Recorrente | Federacao Nac dos Radial Profis e dos Trab Em Empr de Radiod, Tv, Sist de Tv Por Assin e Serv Especiais de Telecom.                                          |
| Recorrente | Fede dos Trab Em Comunicacao e Publicidade do Est do Rj                                                                                                      |
| Recorrido  | Confederacao Nacional dos Trab Em Comuni e Publicidade                                                                                                       |
| Advogado   | Carlos Henrique da Silva Oliveira(OAB: 38146-N/DF)                                                                                                           |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Murilo Antonio de Freitas Coutinho, pela parte Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab Em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev e Outros Dr(a). Luis Antonio Almeida Cortizo, pela parte Confederacao Nacional dos Trab Em Comuni e Publicidade

**Processo Nº RO-102-61.2013.5.10.0002**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO           |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                         |
| Advogado    | Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)       |
| Recorrido   | Jacob Batista de Castro Junior                  |
| Advogado    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)           |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para afastar da condenação as diferenças de adicional de incorporação postuladas. Foi produzida sustentação oral e, em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido de Sua Excelência para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Rogério Rocha, pela parte Jacob Batista de Castro Junior

**Processo Nº RO-133-39.2013.5.10.0016**

|             |                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------|
| Complemento | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO          |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                 |
| Recorrente  | Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento |
| Advogado    | Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)               |
| Recorrido   | Enoque Vale de Lima                                   |
| Advogado    | Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)              |

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-170-51.2013.5.10.0021**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO                |
| Revisor    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO           |
| Recorrente | Domingos Pereira Pinto                                 |
| Advogado   | Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)            |
| Recorrido  | C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda                   |
| Advogado   | Mildredy Mendes Vieira(OAB: 28629-N/DF)                |
| Recorrido  | Coop Habit dos Prof de Comunicacao do Distrito Federal |
| Advogado   | Gustavo Cortês de Lima(OAB: 10969-N/DF)                |

Decisão: Em 9.10.2013: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso ordinário para emprestar-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo Des. Revisor. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Em 23.10.2013: antes de proferido o voto pela Desª. Maria Regina Machado Guimarães, foi deferida vista regimental à Desª. Flávia Falcão. Ausente, justificadamente, o Des. Relator. Nesta sessão foi mantida a vista regimental anteriormente deferida.

**Processo Nº RO-183-62.2013.5.10.0017**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO         |
| Recorrente  | União                                           |
| Procurador  | Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)      |
| Recorrido   | Nirondy de Jesus Viana Moraes                   |
| Advogado    | Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)              |
| Recorrido   | Sublime Servicos Gerais Ltda                    |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-185-71.2013.5.10.0004**

|             |                                                                          |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                   |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO                                  |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                          |
| Recorrente  | Distrito Defderal                                                        |
| Procurador  | Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)                      |
| Recorrido   | Rodrigo Artur Ferraz Talamonte                                           |
| Advogado    | Kelly Pêgo Freitas(OAB: 29688-N/DF)                                      |
| Recorrido   | Fundacao Goncalves Ledo (Administrador Judicial Sérgio Araujo de Amorim) |
| Advogado    | Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)                           |
| Recorrido   | Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf                   |
| Advogado    | Ana Carolina Serejo Soares Vieira(OAB: 29051-N/DF)                       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Simões Falcão e Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-194-79.2013.5.10.0021**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente União

Procurador Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)

Recorrido Valeria Venancio Costa

Advogado Fernando Barbosa de Souza(OAB: 15979-N/DF)

Recorrido Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-205-20.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Recorrido Catia Gontijo Rezende

Advogado Ricardo Laerte Gentil Junior(OAB: 22253-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-214-27.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Marcos Rodrigues Pimentel

Advogado Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-218-61.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Bianca Mesquita de Castilho Barbosa(OAB: 134839-N/RJ)

Recorrido Messias Costa Melo

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensadas, ante o deferimento da gratuidade de

justiça, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-298-04.2013.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Soltec Engenharia Ltda

Advogado Guilherme Vieira Nunes Bandeira(OAB: 19310-N/DF)

Recorrido Franklande Ferreira da Silva

Advogado Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-318-71.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Karmelio Klebe de Freitas Vasconcelos

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Vip Seguranca Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-324-06.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Gerson dos Reis Geraldo de Barros

Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)

Recorrente Viacao Anapolina Ltda

Advogado Nivaldo José de Sousa(OAB: 26856-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Revisora, para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-327-72.2013.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Antonio Melo de Oliveira

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Vip Seguranca Ltda

Recorrido Agencia Nacional de Telecomunicacoes - Anatel

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar subsidiariamente a ANATEL ao pagamento das verbas deferidas ao

autor, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Simões Falcão e Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-360-17.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Haroldo Evangelista da Costa  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)  
 Recorrido Vip Seguranca Ltda  
 Recorrido União (Justiça Federal de 1º Grau)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento de todas as parcelas deferidas na origem, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalva dos Desembargadores Flávia Falcão e Dorival Borges. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-473-20.2013.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Consorcio Rio Tocantins  
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)  
 Recorrido Evanilson Macedo da Silva  
 Advogado Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-481-91.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Carlucio Gomes de Oliveira  
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)  
 Recorrido Furnas-Centrals Eletricas S.A.  
 Advogado Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa(OAB: 61518-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Felipe Rocha de Moraes, pela parte Carlucio Gomes de Oliveira

**Processo Nº RO-489-79.2013.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)  
 Recorrente Paula da Cruz Oliveira e Outra  
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)

Recorrente Maria Francisca de Oliveira  
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da FUB e integralmente do recurso ordinário das reclamantes e, no mérito, negar provimento ao apelo da FUB e emprestar provimento ao recurso ordinário obreiro para que, em caso de direcionamento da execução contra a devedora subsidiária, sejam aplicados os juros de 1% ao mês, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-496-71.2013.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Denise Candido da Silva  
 Advogado Rogerio Gomes Gonçalves(OAB: 37087-N/DF)  
 Recorrido Micromedical - Material Medico Hospitalar Ltda - Epp  
 Advogado André Soares(OAB: 17915-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-505-74.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Fernando Jose da Conceicao  
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: ratificar os termos do despacho de fl. 430 no seguinte sentido: "Esta Eg. Turma, através do acórdão de fls. 282/290, conheceu dos recursos da reclamada e do reclamante, negou provimento ao recurso do demandante e deu parcial provimento ao recurso da demandada para declarar, em relação ao pedido de anuênios, a prescrição total do feito, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito, na forma prevista no art. 269, IV, do CPC. Opostos embargos de declaração pelo autor, às fls. 293/296, e pela reclamada, às fls. 298/300, os quais foram parcialmente providos para prestar esclarecimentos (fls. 308/311). O reclamante e a reclamada interpuseram recurso de revista às fls. 313/320 e 332/360, respectivamente, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Apenas o recurso do reclamante foi admitido, consoante despacho de fls. 372/376. A ré interpôs agravo de instrumento às fls. 386/395. A Eg. 3ª Turma do Col. TST conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada com relação aos anuênios e devolver os autos ao TRT para que aprecie o tema remanescente do recurso ordinário do autor (fls. 414/425). Contudo, observo que o reclamante, no

recurso ordinário de fls. 237/238, insurge-se, tão somente, em relação à aplicação dos juros previsto na Lei nº. 9.494/97, art. 1º -F, à reclamada ? Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, matéria esta já decidida por este Colegiado, consoante se depreende dos termos do acórdão de fls. 282/290, sem qualquer recurso das partes em relação ao tema. Diante disso, exaurido o exame dos temas recursais, proponho à Turma que delibere no sentido de encaminhar os autos à Vara de origem para que se prossiga no feito, como entender de direito. Brasília(DF), 7 de novembro de 2013. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Desembargador Relator." Determinada a publicação desta certidão.

**Processo Nº RO-525-09.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
Advogado Luciana de Carvalho Mousinho(OAB: 25675-N/DF)  
Recorrido Adilson Mastellari da Silva  
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-527-28.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Plansul Planejamento e Consultoria Ltda  
Advogado Rafael Beda Gualda(OAB: 12019-N/SC)  
Recorrido Adijovane Jose Mota  
Advogado Regino Francisco de Sousa(OAB: 24659-N/DF)  
Recorrido União (Senado Federal)  
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-538-02.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
Advogado Rodrigo Silva Gonçalves(OAB: 36695-N/DF)  
Recorrido Wellington Andre Ataíde Cavalcante  
Advogado Isabella Ataíde Cordeiro(OAB: 32358-X/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-574-08.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Kelly de Oliveira Ribeiro

Advogado Sebastião Moraes da Cunha(OAB: 15123-N/DF)  
Recorrido Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico  
Advogado Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pela reclamada em contrarrazões, conhecer do recurso obreiro, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise dos temas "modalidade da demissão, dano moral pelo atraso no pagamento dos salários, verbas rescisórias e multas dos arts. 467 e 477 da CLT", nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Revisora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-603-09.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)  
Recorrido Francisco Xavier Evangelista  
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, que se encontra deserto, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-658-51.2013.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Via Varejo S/A  
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)  
Recorrido Maria Eliane da Silva Pereira  
Advogado Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-676-72.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)  
Recorrente Roberto Ferreira dos Santos  
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de contrarrazões do autor, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada, conhecer do recurso ordinário do reclamante, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e emprestar parcial provimento ao recurso do

reclamante, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-693-45.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Eliseu Oliveira Santos  
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)  
 Recorrido Industria de Alimentos Kodama Ltda  
 Advogado Ana Carolina do Prado Lima Petrucci(OAB: 74440-N/RS)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de fundamentos e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Relatora, dar provimento ao recurso para condenar a reclamada a pagar, como extras, as horas de labor excedentes à 44ª semanal, com adicional de 50% e observado o limite de 128,58 horas mensais (fl. 6). Por habituais, são devidos reflexos sobre o 13º salário, férias, RSR, aviso prévio e FGTS. Devida a remuneração do art. 71, § 4º, da CLT, em face do reconhecimento da fruição irregular do intervalo intrajornada. Juros e correção monetária na forma da Lei, tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que fica designado redator do acórdão. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Turma, inverter o ônus da sucumbência e arbitrar à condenação o valor provisório de R\$ 10.000,00, fixando as custas processuais, pela reclamada, em R\$ 200,00. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-746-92.2013.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente União  
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)  
 Recorrido Jose Carlos Araujo Coelho  
 Advogado Carlos Dauton Nunes de Oliveira(OAB: 26379-N/DF)  
 Recorrido Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli  
 Advogado José Edilberto Mourão(OAB: 13795-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à União (Câmara dos Deputados), nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-753-84.2013.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente MI Servicos Temporarios Ltda  
 Advogado Wilkerson Freitas Rodrigues(OAB: 25468-N/DF)  
 Recorrente Unilever Brasil Ltda.  
 Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Sara Rayanne Carvalho Goncalves

Advogado Elaine Moreira Braga(OAB: 26915-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento e rejeitar o pedido de condenação das rés ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-756-91.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Recorrente Katya Coelho de Olinda  
 Advogado Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)  
 Recorrido Citibank S.A.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrido Citifinancial Promotora de Negocios & Cobrança Ltda.  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente, o Des. Dorival Borges quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios' emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Inverter o ônus da sucumbência e fixas custas processuais a cargo dos reclamados no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-790-23.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Aline Guedes Portela  
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)  
 Recorrido Orion Servicos e Eventos Ltda  
 Recorrido União (Ministério das Cidades)  
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-866-41.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Agencia Nacional de Aguas - Ana  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Carlos Alberto dos Santos Oliveira  
 Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)  
 Recorrido Fr Recursos Humanos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Falcão e Dorival Borges. Prejudicados os demais aspectos recursais. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-887-54.2012.5.10.0003**

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO          |
| Revisor     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO        |
| Recorrente  | Nova Casa Bahia S/A                            |
| Advogado    | Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG) |
| Recorrente  | Robson Araujo da Silva (Recurso Adesivo)       |
| Advogado    | Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)       |
| Recorrido   | Os Mesmos                                      |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e integralmente do recurso adesivo do Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da Reclamada para que as horas extras sejam calculadas considerando a jornada do Reclamante de 11h às 22h30, durante todo o período, e dar provimento parcial ao recurso do Reclamante para, reconhecendo a prática de pagamento "por fora" pela Reclamada no montante de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, condená-la ao pagamento de reflexos dessa parcela sobre todas as parcelas de natureza salarial; nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-890-21.2013.5.10.0020**

|             |                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------|
| Complemento | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN           |
| Revisor     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO               |
| Recorrente  | Julio Cesar Segurado Coelho                           |
| Advogado    | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)         |
| Recorrido   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado    | James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)                  |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-897-04.2012.5.10.0002**

|             |                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO            |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO     |
| Recorrente  | Junia de Abreu Souto Guimarães                   |
| Advogado    | Camila Montalvão de Albuquerque(OAB: 28729-N/DF) |
| Recorrente  | Lucia Maria da Silva                             |
| Advogado    | Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)   |
| Recorrido   | Os Mesmos                                        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e, por maioria, dar parcial provimento ao patronal, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora, que restou parcialmente vencida quanto ao apelo patronal, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Camila Montalvão de Albuquerque, pela parte Junia de Abreu Souto Guimarães

**Processo Nº RO-1098-96.2012.5.10.0001**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                       |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Revisor    | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO            |
| Recorrente | União (Ministerio da Justica)                    |
| Procurador | Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)     |
| Recorrido  | Wagner Santos de Sousa                           |
| Advogado   | Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)    |
| Recorrido  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda             |
| Advogado   | Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1103-33.2013.5.10.0018**

|             |                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------|
| Complemento | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO               |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO          |
| Recorrente  | Oriel Jose Batista                                    |
| Advogado    | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)         |
| Recorrido   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado    | James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)                  |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Inverter, ainda, o ônus da sucumbência e fixar custas processuais a cargo da reclamada no importe de de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1190-31.2013.5.10.0004**

|             |                                                                    |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                             |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO                            |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                              |
| Recorrente  | Lucia Helena Bueno da Fonseca                                      |
| Advogado    | Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)                              |
| Recorrido   | Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero |
| Advogado    | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Não participou do julgamento dos presentes autos o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-120400-24.2009.5.10.0002**

Processo Nº RO-1204/2009-002-10-00.2

|             |                                                                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                           |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                  |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                            |
| Recorrente  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado    | Maria José de Moura(OAB: 18947-N/DF)                             |
| Recorrente  | Elmar da Silva                                                   |
| Advogado    | Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)                         |
| Recorrente  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI |

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1254-51.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Recorrente Tarcys Rodrigo Duarte Siqueira

Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, sendo o do reclamado de forma parcial e, no mérito, rejeitar a preliminar, negar provimento ao apelo patronal e emprestar parcial provimento ao apelo obreiro, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1268-44.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Mariana Oliveira Kmoel(OAB: 25200-N/DF)

Recorrente Paula Samara Ferreira Lobato

Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, não o fazendo quanto aos reflexos das horas extras nas conversões em espécie de abonos-assiduidade e, também, quanto à repercussão do rsr sobre as demais parcelas, ambos por ausência de sucumbência, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges quanto ao tema relativo a 'Honorários Advocatícios', dar parcial provimento ao recurso do reclamado, para afastar as férias indenizadas da base de cálculo do FGTS, bem como excluir da condenação o pagamento de diferenças de rsr sobre férias, gratificações natalinas, aviso prévio e FGTS, e dar parcial provimento ao recurso da reclamante, para deferir a incidência das horas extras no cálculo das contribuições de aposentadoria e de que seja observada a tabela salarial vigente à época do pagamento das horas extras, nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-1285-62.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Thais Araujo de Faria

Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Recorrente Objetiva Comércio e Serviços em Construções Ltda.-ME

Advogado Jean Bezerra Lopes(OAB: 24836-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer parcialmente dos recursos ordinários interpostos para negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar o pagamento das comissões futuras, calculadas no percentual avençado em 5%. Foi produzida sustentação oral e, em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª. Revisora, para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Rogério Avelar, pela parte Thais Araujo de Faria

**Processo Nº RO-1326-47.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente União (Ministério da Justiça)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Recorrido Raimundo N de Aguiar Filho

Defensor Público Livea Cardoso Manrique de Andrade(OAB: 15-N/DF)

Recorrido World Service Terceirizacao Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1328-05.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

Advogado Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688-N/SC)

Recorrente União (Senado Federal)

Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Reginaldo Fernandes Tavares

Advogado Regino Francisco de Sousa(OAB: 24659-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a alegação de nulidade, não conhecer do recurso da primeira reclamada por irregularidade de representação; conhecer parcialmente do apelo da União e, no mérito, negar-lhe provimento; nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1343-77.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Francisco Costa Filho

Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Recorrido Associação dos Empregados da Eletronorte

Advogado Eduardo dos Reis Rios Guirau(OAB: 33184-N/DF)



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, por maioria, vencida a Desª. Maria Regina Machado Guimarães, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator, que reformulou seu voto em sessão, para acompanhar a proposta lançada pelo Des. Revisor. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-1383-65.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Magazine Foco Editora Ltda-Epp  
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)  
Recorrido Thamara Amorim  
Advogado Bruno Adão Durães Vargas(OAB: 39395-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1424-23.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)  
Recorrente Hamilton Ferreira dos Reis (Recurso Adesivo)  
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer de ambos os recursos para dar provimento parcial ao apelo da Reclamada, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de desvio de função e negar provimento ao adesivo do Autor, no que foi acompanhada pela Desª. Revisora. Foi proferida sustentação oral e, em seguida, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges.

Sust. Oral:

Dr(a). Carlos André Lopes Araújo, pela parte Hamilton Ferreira dos Reis (Recurso Adesivo)

**Processo Nº RO-1559-44.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)  
Procurador André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)  
Recorrente Ricardo Araujo da Mota  
Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da União e, no mérito, emprestar-lhe provimento parcial e, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1601-69.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Elizabete Maria Alves  
Advogado Washington de Siqueira Coelho(OAB: 28029-N/DF)  
Recorrido Servicewave Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda. - Me e Outros  
Advogado Roberto Nunes Pereira(OAB: 83956-N/SP)  
Recorrido Ups Technologie Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.  
Recorrido Leistung Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1640-60.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)  
Recorrido Sandro da Silva Rodrigues  
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, não o fazendo quanto às alegações de inexistência de quadro de pessoal organizado em carreira como óbice à pretensão exordial de reconhecimento de desvio de função e ao desempenho de cargo de confiança pelo autor a excluir o direito ao pagamento das desoras (art. 62, da CLT), por inovatórias e não conhecer das contrarrazões por intempestivas. No mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento nos termos propostos pelo Des. Relator, que restou parcialmente vencido no tocante ao tema relativo ao 'Dano Moral', aspecto no qual prevaleceu proposta da Desª Maria Regina Guimarães. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente. Julgamento iniciado em 16.10.2013.

**Processo Nº RO-1719-63.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Pao Brasilis Panificadora Ltda.  
Advogado Ricardo Miranda Malveira Alves(OAB: 28870-N/DF)  
Recorrido Gisele Evangelista dos Santos  
Advogado Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto, porquanto deserto, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1725-64.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Recorrente | Agencia Nacional de Telecomunicacoes          |
| Procurador | Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)      |
| Recorrido  | Paula Roberta Conrado Landim                  |
| Advogado   | Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)        |
| Recorrido  | Vip Seguranca Ltda                            |
| Advogado   | Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-X/DF) |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o direcionamento da execução contra Anatel - responsável subsidiária - somente deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, seus sócios e administradores, na forma do Verbete nº 37/2008, do Eg. Tribunal Pleno deste Regional, independente de qualquer providência a cargo da devedora subsidiária, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou do julgamento dos presentes autos a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1732-72.2011.5.10.0019**

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   |
| Relator     | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA                 |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Recorrente  | Capital Industria e Comercio de Produtos Reciclaveis Ltda |
| Advogado    | Willer Tomaz de Souza(OAB: 32023-N/DF)                    |
| Recorrido   | Paulo Henrique dos Santos Nascimento                      |
| Advogado    | Joice Fernanda Araujo Bonifácio(OAB: 28927-N/DF)          |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não conhecimento do recurso, suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Flávia Falcão, dar-lhe provimento parcial para estabelecer que a pensão vitalícia será paga de forma mensal, em vez de em parcela única, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Juntará declaração de voto vencido o Des. Ricardo Alencar Machado.

**Processo Nº RO-1733-23.2012.5.10.0019**

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Complemento | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES    |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO       |
| Recorrente  | Ana Cybele de Vasconcelos Azevedo Cerqueira        |
| Advogado    | Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)      |
| Recorrente  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro) |
| Advogado    | Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)            |
| Recorrido   | Os Mesmos                                          |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamante, porque desfundamentado, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1739-51.2012.5.10.0012**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Relator    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |
| Revisor    | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO      |
| Recorrente | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  |
| Advogado   | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)     |
| Recorrido  | Cleones Rodrigues da Silva                   |
| Advogado   | Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)     |
| Recorrido  | Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda          |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1873-51.2012.5.10.0021**

|             |                                                   |
|-------------|---------------------------------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                           |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN       |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO             |
| Recorrente  | Roseane Quirino do Nascimento                     |
| Advogado    | Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)      |
| Recorrido   | Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro             |
| Advogado    | Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)       |
| Recorrido   | Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A. |
| Advogado    | ANNE CAROLYNE ALVES PORTO(OAB: 34463-N/DF)        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1898-94.2012.5.10.0011**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                             |
| Relator     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO        |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO               |
| Recorrente  | União                                               |
| Procurador  | Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)       |
| Recorrido   | Kelly Aparecida Gomes Maia                          |
| Advogado    | Raul Henrique de Vasconcelos Ponte(OAB: 35013-N/DF) |
| Recorrido   | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me       |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1898-82.2012.5.10.0015**

|             |                                             |
|-------------|---------------------------------------------|
| Complemento | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF                     |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO     |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |
| Recorrente  | Itau Unibanco S.A.                          |
| Advogado    | Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-A/DF) |
| Recorrido   | Jucilli Marta Ferreira Gomes                |
| Advogado    | Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)    |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por julgamento

extra petita e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-2016-94.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)  
Recorrido Maria do Socorro Martins  
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2090-70.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Recorrente Ariosvaldo Ferreira Nunes  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)  
Recorrente Banco do Brasil Sa  
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos do reclamante e do reclamado e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Des. Relator. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Turma, arbitra-se novo valor à condenação (R\$ 130.000,00), fixando as custas processuais pelo reclamado em R\$ 2.600,00. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Luiz Rodrigues da F. Passos, pela parte Ariosvaldo Ferreira Nunes

**Processo Nº RO-2112-82.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Recorrido Andre Duarte de Freitas  
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2114-25.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Marta Pereira Gonçalves  
Advogado Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)

Recorrido União (Ministério da Agricultura)  
Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2121-53.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Advogado Ricardo de Aguiar Ferone(OAB: 176805-N/SP)  
Recorrido Helio Thomaz de Oliveira Filho  
Advogado Felipe Marques Ribeiro(OAB: 33279-N/DF)  
Recorrido Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp  
Advogado Rubens Nagornni Neto(OAB: 27144-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário principal, porquanto desfundamentado, nos termos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2124-26.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Recorrente Anna Karolina Carvalho de Oliveira  
Advogado João Alberto Capilube(OAB: 16816-N/DF)  
Recorrido Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero  
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou do julgamento do presente feito o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-2146-75.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Posto Comercial Norte Ltda  
Advogado Walter José Faiad de Moura(OAB: 17390-N/DF)  
Recorrido Angelo Pereira Ramos  
Advogado Cicinato Carvalho Trindade(OAB: 5232-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-2178-80.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Alfredo Teles de Andrade Neto  
Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)  
Recorrente Fujioka Eletro Imagem S.A

Advogado Licínio Eleutério Pacini Leal(OAB: 32428-N/GO)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada. Quanto ao mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir a condenação imposta a título de comissões "pagas por fora", bem como excluir o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de descontos efetuados, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Falcão e Pedro Foltran. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz, frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2301-57.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Recorrente Marília Duraes Figueiredo de Souza  
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
Recorrido União Brasileira de Educação e Cultura  
Advogado Stênio Sérgio Xavier Tavares(OAB: 19492-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2388-86.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.  
Advogado Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319-N/SP)  
Recorrido Adriano Santos da Silva  
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Revisor. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº ED-RO-176-53.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil  
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)  
Embargado Licia Sampaio Marks Machado  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)  
Embargado Banco do Brasil Sa  
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-AP-109400-79.2009.5.10.0017**

Processo Nº ED-AP-1094/2009-017-10-00.8

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Embargante Jocely Vieira Flores  
Advogado Lizete Guimarães de Oliveira Parreira(OAB: 28577-N/DF)  
Embargado União (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio)  
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
Embargado Conserve Brasília Servicos Tecnicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-89-56.2013.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Marisa Antonia Ferreira Lopes  
Advogado Wilson Ferraz de Azevedo Filho(OAB: 24200-X/DF)  
Embargado Hospital Anchieta Ltda  
Advogado Osmar Aarao Goncalves de Lima Filho(OAB: 24522-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-99-81.2013.5.10.0851**

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Banco da Amazonia Sa  
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 56543-N/DF)  
Embargado Jullys Antonio Lopes da Conceicao  
Advogado Regina Celia Santos Terra Cruz(OAB: 1100-X/RO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos e conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-115-36.2013.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Banco do Brasil Sa  
Advogado Vanessa Borges Lima(OAB: 30084-N/DF)  
Embargado Luciana Pinto Vieira de Paula  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração, não conhecer dos documentos a fls. 812/815 e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-139-73.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Roberto de Castro Parreiras  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)  
Embargado Banco do Brasil Sa  
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Redator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-169-81.2013.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Embargante Sul America Seguros de Pessoas e Previdência S.A.  
Advogado Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-N/DF)  
Embargado Livia Maria Rodrigues de Souza  
Advogado Jonas Rodrigues de Souza(OAB: 15400-N/DF)  
Embargado Ipanema Seguranca Ltda  
Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou do julgamento do presente feito a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

**Processo Nº ED-RO-203-41.2013.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Francisco Romulo Meneses de Santana e Silva  
Advogado José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)  
Embargado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
Advogado Rodrigo Silva Gonçalves(OAB: 36695-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para corrigir equívoco material e prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-218-31.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Embargante Banco do Brasil Sa  
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)  
Embargado Rubens Dias Rosa  
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC., nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-225-81.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Marco Aurelio Juliano Longo  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-X/DF)  
Embargado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Dayana da Conceição Souza(OAB: 36521-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-267-60.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Banco do Brasil Sa  
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)  
Embargado Dionei de Paula  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-399-14.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante União  
Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)  
Embargado Flavio Ferreira de Carvalho  
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
Embargado Vip Seguranca Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-425-97.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Carlos Alberto de Paula  
Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)  
Embargado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes parcial provimento apenas para fins de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-561-49.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Francisco Werneck Linhares  
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-644-49.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Embargado Urbano Cesar Nogueira de Almeida

Advogado Dilma Carvalho Dias Nogueira(OAB: 15885-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-800-13.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)  
Embargado Jose Lucio Alves da Silva  
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1435-34.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Embargante Edu Pereira de Araujo  
Advogado Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)  
Embargado Ceb Distribuicao S.A.  
Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1452-88.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Facil - Brasília Transporte Integrado  
Advogado André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)  
Embargado Neman Camilo Cura Neto  
Advogado Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)  
Embargado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1466-57.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Embargante W3 Transportes Ltda  
Advogado Túlius Berquó Ferreira Lemes(OAB: 14311-N/DF)  
Embargado Marcos Antonio dos Santos  
Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1559-17.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Embargante Associacao Salgado de Oliveira de Educacao e Cultura

Advogado Marcus Vinícius Ramos Côrtes(OAB: 30536-N/DF)

Embargante Aluisio Elias Xavier Ferreira (Recurso Adesivo)

Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração, sendo os da reclamada de forma parcial e, no mérito, negar provimento aos embargos da reclamada e dar provimento aos embargos do reclamante para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1705-76.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Petrobras Transporte S.A - Transpetro  
Advogado Claudia Al-Alam Elias Fernandes(OAB: 231281-N/SP)  
Embargado Mdm Administracao e Servicos Gerais Ltda  
Advogado Maria Florista Lustosa de Sousa(OAB: 27576-N/GO)  
Embargado Fabio Ribeiro Santos  
Advogado Bianca Aires de Souza(OAB: 33336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1721-63.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Embargante Instituto de Educação e Cultura Heloisa Marinho Ltda - Me  
Advogado Jeizon Allen Silverio Lopes(OAB: 34423-X/DF)  
Embargado Wellington da Silva Cardoso  
Advogado Jaime de Oliveira Júnior(OAB: 23932-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos no sentido de que as alegações quanto ao documento à fl. 273 estão preclusas, o que, em consequência, afasta a possibilidade de manifestação deste Órgão Revisor sobre o referido recibo, uma vez que não houve apreciação do Julgador no momento oportuno quanto a ele, a caracterizar a supressão de instância, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro; nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1836-42.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Embargante Oscar da Costa Karnal Neto  
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)  
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos

os embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou do julgamento do presente feito o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento.

**Processo Nº ED-RO-1889-65.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Paulo Clemente de Moraes  
Advogado Saulo Falcão Campelo(OAB: 1441-N/DF)  
Embargado Caixa Economica Federal  
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1925-80.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Warley Bruno Lucas da Silva  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
Embargado Caixa Economica Federal  
Advogado Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Redator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-1940-22.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Embargante Edson Araujo Franco  
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)  
Embargado Banco do Brasil Sa  
Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, emprestando-lhes efeito modificativo, para determinar a incidência do adicional de 50% para apuração das horas extras deferidas, bem como para deferir a incidência reflexa das horas extras nos dias não trabalhados decorrentes de faltas abonadas e fruição de folgas e respectiva incidência no FGTS, deferir a inclusão na base de cálculo dos dias de treinamento e de serviço externo (viagem a serviço e dias de serviço externo), excluir a dedução autorizada na r. sentença à fl. 756, e, ainda, para prestar esclarecimentos e corrigir erro material apontado no v. acórdão hostilizado, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão eis que ausente justificadamente.

**Processo Nº ED-RO-2082-65.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Maria Aparecida Mota  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
Embargado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  
Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e emprestar-lhes provimento parcial para prestar de esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº ED-RO-2082-20.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Banco do Brasil Sa  
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)  
Embargado Vera Cristina da Silva Gouvea  
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº EDED-RO-109700-29.2009.5.10.0021**

*Processo Nº EDED-RO-1097/2009-021-10-00.0*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Embargante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)  
Embargado Banco do Brasil Sa  
Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)  
Embargado Onilda Lira Mesquita  
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº EDED-RO-2309-64.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Embargante Carlos Freitag de Lima e Outros  
Advogado Vanessa Palomanes dos Santos(OAB: 124364-N/RJ)  
Embargado Fernando Guilherme Sanches e outros  
Advogado Vanessa Palomanes dos Santos(OAB: 124364-N/RJ)  
Embargado Fernando Guilherme Sanches  
Advogado Vanessa Palomanes dos Santos(OAB: 124364-N/RJ)  
Embargado Sindicato dos Servidores Publicos e dos Trabalhadores Nas Entidades Paraestatais do Municipio de Petropolis -Sisep  
Advogado Vanessa Palomanes dos Santos(OAB: 124364-N/RJ)  
Embargado Confederaao dos Servidores Publicos do Brasil C S P B  
Advogado Mônica Chagas dos Santos(OAB: 28712-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-910-58.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Everaldo Borges dos Santos  
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)  
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Des<sup>a</sup>.  
 Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-1284-20.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)  
 Recorrido Sergio Soares dos Santos  
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Caixa Econômica Federal e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1683-79.2011.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)  
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Odete Nunes da Fonseca  
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da CEF, não o fazendo quanto ao pedido de integração da FUNCEF à lide por falta de interesse recursal e integralmente do recurso da FUNCEF. No mérito, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Luciana Dionízio Pereira, pela parte Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

**Processo Nº RO-2169-52.2011.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)  
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido David Pereira da Silva  
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos das reclamadas e, no mérito, nega provimento ao recurso da CEF e emprestar parcial provimento ao recurso da FUNCEF, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº A-RO-1808-68.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Agravante Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília (Goldentulip Brasília Alvorada)  
 Advogado José Carlos Almeida Pimentel(OAB: 19702-N/DF)  
 Agravado r. despacho de fls. 312/313  
 Agravado Dary Reis Matos Jardim  
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo, condenando o agravante ao pagamento da multa equivalente a 10% do valor dado à causa (R\$ 28.433,90), nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

**Processo Nº AP-113000-56.2009.5.10.0002**

Processo Nº AP-1130/2009-002-10-00.4

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 Agravante José Claudino Tarrago Giordano  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Agravado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Taíse Machado Melo(OAB: 21749-N/GO)  
 Agravado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Des<sup>a</sup>.  
 Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-90-02.2013.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)  
 Recorrido Jandira Pereira Gualberto Carvalho  
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) excluir da condenação a repercussão do RSR, dada sua majoração pela integração das horas extras, no cálculo do FGTS; 2) excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre as conversões em espécie de folgas e abonos-assiduidade. Porque compatível, mantém-se o valor fixado em primeiro grau a título condenatório e de custas processuais, nos termos do voto da Des<sup>a</sup>. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-218-64.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Luciana de Camargo Daher  
 Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)  
 Recorrido Turqueza Tecidos e Vestuários S/A (Cia do Terno)



Advogado Fabiana Diniz Alves(OAB: 98771-X/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-256-67.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Banco do Brasil Sa  
Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)  
Recorrido Donizete Lopes Estrela  
Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso, não o fazendo quanto aos tópicos relativos aos reflexos de diferenças do RSR advindos das horas extras, à incidência das horas extras na fruição de folgas e abonos assiduidade e à justiça gratuita; no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a exclusão das férias indenizadas da base de cálculo do FGTS, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-267-93.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Neusa Aparecida Lemes da Cunha  
Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)  
Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)  
Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso obreiro, conhecer parcialmente do apelo adesivo interposto pelo reclamado e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento da sétima e oitava horas prestadas diariamente pela autora a partir de 18.11.2004 até 18.02.2013 e respectivos reflexos, calculadas com base na evolução salarial da empregada; bem como deferir o pleito de pagamento de 15 minutos por dia com acréscimo de 50%, conforme art. 384 da CLT, no período da condenação. Quanto ao recurso adesivo patronal, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Parcialmente vencido o Des. Dorival Borges, quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios. A teor do disposto no Verbete nº 26 da turma, inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), fixando as custas processuais no importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a cargo do reclamado. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-400-67.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Caixa Econômica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Recorrente Fundação dos Economistas Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Silvana Baccin

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de problemas na disponibilização do voto, tendo em vista tratar-se de Embargos de Declaração.

**Processo Nº RO-445-39.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO  
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Recorrente Claudia Luchsinger da Fonseca  
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)  
Recorrido Caixa Economica Federal  
Advogado Daniela Alves Cruz de Carvalho(OAB: 16721-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-691-57.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Jose Carlos Goncalves  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e, no mérito, por maioria, negar provimento a ambos os recursos, tudo nos termos do voto do Des. Relator, que restou parcialmente vencido quanto ao recurso do autor, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, ausente justificadamente.

**Processo Nº RO-691-96.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO  
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)  
Recorrido Jean Carlos Vieira de Souza  
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões pelo Reclamante, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-941-80.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES   |
| Revisor    | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO      |
| Recorrente | Silvio Aparecido da Silva Alves                   |
| Advogado   | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF) |
| Recorrido  | Itau Unibanco S.A.                                |
| Advogado   | Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-N/DF)         |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou do julgamento do presente feito a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1179-33.2012.5.10.0005**

|             |                                             |
|-------------|---------------------------------------------|
| Complemento | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                      |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO       |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |
| Recorrente  | Alexandre Abreu Paiva                       |
| Advogado    | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)    |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)        |
| Advogado    | Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)  |
| Recorrido   | Os Mesmos                                   |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso obreiro e integralmente do recurso do Banco. No mérito, dar provimento ao recurso do Reclamante e negar provimento ao recurso do Banco, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Fica invertido o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais, cujo valor fixa-se em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) em face da condenação ora arbitrada em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a cargo do Reclamado. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1287-41.2012.5.10.0012**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO           |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Salomao Leite de Sousa                          |
| Advogado    | Salomão Leite de Sousa(OAB: 27522-N/DF)         |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)            |
| Advogado    | Louise Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)  |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-1348-51.2011.5.10.0006**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                       |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO      |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO |
| Recorrente  | Valdir Soares dos Santos                     |
| Advogado    | Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)    |
| Recorrido   | Caixa Economica Federal                      |
| Advogado    | Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)      |
| Recorrido   | Fundacao dos Economiaris Federais - Funcef   |
| Advogado    | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)    |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga o exame da lide como entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou do julgamento do presente feito a Desª. Maria Regina Machado Guimarães em razão de impedimento.

**Processo Nº RO-1483-38.2012.5.10.0003**

|             |                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                     |
| Recorrente  | Gustavo Veloso Prado                                      |
| Advogado    | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF) |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                                        |
| Advogado    | Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)             |
| Recorrido   | Os Mesmos                                                 |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, não conhecer das contrarrazões apresentadas pelo reclamante porquanto intempestivas e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento ao recurso do reclamante para que seja observada a tabela salarial vigente à época do pagamento das horas extras, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, visto que o fixado na instância de origem satisfaz frente à nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1560-03.2010.5.10.0008**

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| Complemento | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                       |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  |
| Revisor     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO        |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                      |
| Advogado    | Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF) |
| Recorrente  | Melissa Cardoso de Castro (Recurso Adesivo)  |
| Advogado    | Geová Guimarães Alves(OAB: 1937-N/DF)        |
| Recorrido   | Os Mesmos                                    |

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-1631-28.2012.5.10.0010**

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| Complemento | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                             |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN         |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES     |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                             |
| Advogado    | Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF) |
| Recorrido   | Roberto Camargo Leite Moreira                       |
| Advogado    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)               |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Sarah Lustosa, pela parte Roberto Camargo Leite Moreira

**Processo Nº RO-1657-84.2011.5.10.0002**

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator     | Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO                      |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Recorrente  | Sergio Luiz Tawada                                           |
| Advogado    | Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: 35972-N/RS)               |
| Recorrente  | Caixa Economica Federal                                      |
| Advogado    | Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)              |
| Recorrente  | Fundacao dos Economizarios Federais Funcef (Recurso Adesivo) |
| Advogado    | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)                   |
| Recorrido   | Os Mesmos                                                    |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da CEF, por deserto e não conhecer do recurso da FUNCEF, por falta de sucumbência e interesse; conhecer em parte do recurso obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Revisor. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-1846-28.2012.5.10.0002**

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA            |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Recorrente  | Luiz Carlos Coelho                                   |
| Advogado    | Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF) |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                                   |
| Advogado    | Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)                |
| Recorrido   | Os Mesmos                                            |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao do reclamado e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para estabelecer a utilização do divisor 150, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Parcialmente vencido o Des. Dorival Borges, quanto ao tema relativo a honorários advocatícios. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2008-81.2012.5.10.0015**

|             |                                             |
|-------------|---------------------------------------------|
| Complemento | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF                     |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO       |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                          |
| Advogado    | Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)  |
| Recorrente  | Marcos Aparecido Barreto Balardim           |
| Advogado    | Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)         |
| Recorrido   | Os Mesmos                                   |

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

**Processo Nº RO-2166-72.2012.5.10.0004**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA       |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado    | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)        |
| Recorrido   | Elber Pereira Junior                            |
| Advogado    | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)        |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para deferir-lhe o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, no período de 18.11.2004 a 12.8.2012, com reflexos, adicional de 50%, divisor 150; considerar os dias efetivamente laborados, incluindo-se os dias de treinamento, viagens a serviço e serviço externo; tabela salarial vigente à época do efetivo pagamento das parcelas; integração da gratificação semestral à remuneração; reflexos das horas extras sobre os repousos semanais remunerados (Verbete 36, II); incidência reflexa das horas extras e do rsr nos dias não trabalhados decorrentes de faltas abonadas, folgas e licenças-prêmio; reflexos na licença-saúde; reflexos das horas extras sobre a conversão em espécie de férias e de licença-prêmio; repercussão no FGTS; contribuições em favor da PREVI sobre as horas extras reconhecidas no julgado, cota-parte empregado e empregador; descontos previdenciários e fiscais (Súm. 368/TST e OJ 363/TST), correção monetária (Súm. 381/TST e Lei 8.177/91) e juros de mora a partir do ajuizamento da ação (art. 883/CLT e Súm. 200/TST); nos termos do voto da Desª. Relatora. Inverter o ônus da sucumbência, devendo o reclamado arcar com o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre R\$ 27.000,00. Ementa aprovada.

**Processo Nº RO-2330-40.2012.5.10.0003**

|             |                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------|
| Complemento | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                |
| Relator     | Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO                 |
| Revisor     | Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO          |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                                    |
| Advogado    | Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF) |
| Recorrente  | Suely de Paula Silva (Recurso Adesivo)                |
| Advogado    | Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)         |
| Recorrido   | Os Mesmos                                             |

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso patronal, integralmente do recurso adesivo da Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do Reclamado para determinar que: a) o valor das horas extras seja pago com base nas tabelas salariais vigentes na data de seu pagamento; b) não incidam reflexos das horas extras sobre folgas e abonos assiduidade usufruídos; e c) a Autora não faz jus à gratuidade judiciária. Dar, também, provimento ao recurso adesivo da Reclamante para determinar a adoção do divisor 150 para cálculo das horas extras. Tudo nos termos do voto da Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Porque compatível, fica mantido o valor fixado em primeiro grau a título condenatório e de custas processuais. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 42(quarenta e dois) processos físicos e 8 (oito) processos eletrônicos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 17h58. Para constar, eu \_\_\_\_\_ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2013. (Data da aprovação, 20 de novembro de 2013).

Flávia Simões Falcão  
Trabalho Desembargadora do  
Presidente em exercício da eg. 1ª. Turma

**Despacho****Despacho****Processo Nº RO-929-30.2013.5.10.0016**

Relator Desembargador - PEDRO LUIS  
VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO  
ALENCAR MACHADO

Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de  
Brasília Ltda

Advogado Gisele de Britto(OAB: 7868-N/DF)

Recorrido Wesley Alencar dos Santos

Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB:  
22536-N/DF)

Vistos etc.

Como se vê às fls. 71/74 e às fls. 83/84, o recurso ordinário e os documentos relativos ao preparo enviado pela ré via e-doc registram um código de barras identificador na parte superior direita e, logo abaixo, as informações referentes à pessoa responsável pela remessa, o momento do envio e o número do protocolo.

Contudo, na guia de fl. 83-v, essencial para a confirmação do preparo e das disposições contidas na Portaria PRE/SGJUD nº 11 de 23/9/2013, as referências citadas estão sobrepostas em cima da autenticação mecânica do depósito recursal.

A informação contida no documento, pois, encontra-se ilegível.

Assim, a fim de evitar incidentes desnecessários no processo, converto o julgamento em diligência para que a MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF reimprima e providencie a juntada do comprovante de fl. 83-v, de modo que seja possível a confirmação do preparo recursal por este Egr. Tribunal.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 27 de novembro de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

tfm

**Despacho****Processo Nº RO-2393-35.2012.5.10.0013**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA  
MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES  
DE SOUZA NETO

Recorrente Polimix Concreto Ltda

Advogado Adilson de Castro Júnior(OAB: 18435-  
N/PR)

Recorrente Francisco Xavier Pereira da Cruz  
(Recurso Adesivo)

Advogado Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Examinando os autos verifico que a egr. Vara de origem encaminhou, pelo ofício de fl. 220, peça de recurso adesivo

apresentada pelo reclamante (fls. 221/225), o qual não constou do cadastramento processual.

Em assim sendo, determino a remessa dos autos à Diretoria do Serviço de Cadastramento e Distribuição Processual para que sejam tomadas as devidas providências.

À Secretaria da egr. 1ª Turma, para providências.

Brasília(DF), 25 de novembro de 2013.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg/sj

**SECRETARIA DA 2ª TURMA****Acórdão****ACORDÃOS PJE****ACÓRDÃOS - PJe**

**Processo** - 0000042-16.2013.5.10.0802 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR : DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST

RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO : DAYANA AFONSO SOARES E OUTRA

RECORRIDO : FLAVIO SARAIVA LEAL

ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE

EMENTA: **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.**

**AEROPORTUÁRIO. ÁREA DE RISCO.** Constatado que o empregado ingressava em área de risco de forma habitual, é devido o adicional de periculosidade. Recurso ordinário da reclamada conhecido e desprovido.

DECISÃO : **ACORDAM** os Desembargadores da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão, e conforme o contido na respectiva certidão de

juízo (v. fl. retro), em aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Brasília(DF), sala de sessões (data do julgamento, v. certidão referida). **ELKE DORIS JUST Desembargadora Relatora**

**Processo** - 0000178-13.2013.5.10.0802 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR : DESEMBARGADOR MARIO MACEDO FERNANDES CARON

RECORRENTE: CONCEITO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

ADVOGADO : SILMAR KAESKI

RECORRIDO: JOSE LUCAS CARNEIRO CHAVES

ADVOGADO: ELISANDRA JUCARA CARMELIN E OUTRO

SEM EMENTA.

DECISÃO: **ACORDAM** os Desembargadores da Eg. Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, à vista do contido na respectiva certidão de julgamento, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as férias vencidas acrescidas do terço constitucional, nos termos do voto do Desembargador Relator. Mantém-se o valor da condenação porquanto condizente com o arbitrado na origem. Brasília(DF), 06 de novembro de 2013. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Desembargador Relator.**

**Processo** - 0000227-71.2013.5.10.0861 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR : DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST

RECORRENTE: HAMEON SILVA CRUZ

ADVOGADO : JEFTER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

RECORRIDO : E P ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI

EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.** A ausência de ataque aos fundamentos da sentença impede o conhecimento do recurso (art. 514, inciso II, do CPC c/c Súmula 422 do c. TST). Recurso ordinário da reclamada não conhecido.

**DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão e conforme o contido na respectiva certidão de julgamento (v. fl. retro), em aprovar o relatório e não conhecer do recurso interposto pela reclamada, nos termos do voto da Exma. Desembargadora Relatora. Brasília (DF), sala de sessões (data do

juízo, v. certidão referida). **ELKE DORIS JUST - Desembargadora Relatora.**

**Processo** - 0000453-59.2013.5.10.0802 - RECURSO ORDINÁRIO  
RELATOR : DESEMBARGADOR MARIO MACEDO FERNANDES CARON

RECORRENTE: ALEX LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO : CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECORRIDO: AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

SEM EMENTA.

DECISÃO: **ACORDAM** os Desembargadores da Eg. Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, à vista do contido na respectiva certidão de julgamento, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais no período de 26.2.2008 a 31.12.2008, com reflexos em 13º salário e depósitos de FGTS, bem como de honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, o qual fica mantido porquanto condizente com o teor da presente decisão, nos termos do voto do Desembargador Relator. Brasília(DF), 06 de novembro de 2013. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON - Desembargador Relator**

**Processo** - 0000953-28.2013.5.10.0802 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR : DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST

RECORRENTE: JOSIAS NUNES DE SOUZA

ADVOGADO : EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO

RECORRIDO : CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA

EMENTA: MULTA DO ART. 477 DA CLT. DATA DO PAGAMENTO. Considerando que o TRCT é dúbio quanto à data do pagamento das verbas rescisórias e que a reclamada foi declarada revel por não comparecer à audiência, deve ser acatada a alegação inicial do pagamento com atraso, o que atrai a multa do art. 477 da CLT. Recurso conhecido e provido

DECISÃO: **ACORDAM** os Desembargadores da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão e conforme o contido na respectiva certidão de julgamento conhecer do recurso para deferir a multa do art. 477 da CLT. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 2.000,00, ficando as custas em R\$ 40,00, a serem pagas pela reclamada. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Brasília (DF), sala de sessões (data do julgamento, v. certidão referida). **ELKE DORIS JUST - Desembargadora Relatora.**

TERCEIRO  
INTERESSADO

ANALU SANTOS DE ANDRADE

**Processo** - 0003075-48.2012.5.10.0802 - RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR : DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST

RECORRENTE: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E  
PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO : NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO

RECORRIDO : DEUSIANO AZEVEDO

EMENTA: **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL.** A competência da Justiça do Trabalho foi ampliada para julgamento das ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores. A interpretação do dispositivo deve ser feita de forma teleológica e sistemática com todo o ordenamento jurídico, de modo a considerar que a competência envolve todas as questões relativas à representação sindical. No caso, a confederação autora indicou expressamente na inicial que o demandado estava enquadrado como empregador rural na forma do art. 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto-Lei nº 1.166/78. Deste modo, é competente a Justiça do Trabalho para julgamento da ação de cobrança de contribuição sindical.

DECISÃO: **ACORDAM** os Desembargadores da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão e conforme o contido na respectiva certidão de julgamento (v. fl. retro), em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para julgamento da ação e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, julgar procedente o pedido da inicial para condenar o demandado ao pagamento das contribuições sindicais do período de 2008 a 2011, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pelo demandado, no importe de R\$ 10,64, na forma do art. 789 da CLT. Tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Brasília (DF), sala de sessões (data do julgamento, v. certidão referida). **ELKE DORIS JUST - Desembargadora Relatora.**

**GABINETE DO DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS  
VICENTIN FOLTRAN**

**Despacho****Despacho****Processo Nº MS-349-48.2013.5.10.0000**IMPETRANTE ECT - Empresa Brasileira de Correios  
e Telégrafos - Distrito FederalADVOGADO MARIA APARECIDA DE MORAES  
MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847)AUTORIDADE SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES  
COATORA**DESPACHO**

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada.

Esclareço, ao Agravante, que não cabe liminar da decisão  
agravada, nos termos do Regimento Interno deste Regional.

Ao MPT para emissão de parecer.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2013

**Desembargador do Trabalho - Relator**

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO  
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-809500-65.2005.5.10.0006**

*Processo Nº RT-8095/2005-006-10-00.6*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | São Braz Organização Hospitalar S/A           |
| Advogado  | PAULO ROBERTO MACHADO CUNHA(OAB: 13635/DF)    |
| Executado | Paulo Valverde de Moraes                      |

DESPACHO DE FLS. 135:

1. Vistos os autos. 2. Intimem-se os executados da sentença de fls.128/130, bem como para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls.133/134, no prazo de 8 dias.

3. A intimação da empresa deverá ocorrer conforme consignado na sentença supra, ou seja, por publicação no DEJT e a do corresponsável pela via postal, no endereço constante da procuração de fls.123. Restando frustrada a intimação postal, expeça-se edital. 4. A intimação do corresponsável também valerá como citação (CPC,art. 285-a, § 2º). 5. Decorridos os prazos, façam-me os autos conclusos para o juízo de admissibilidade. Brasília, 12 de novembro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

DECISÃO DE FLS. 128/130(parte final):

1. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 2. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 3. Intime-se a empresa executada desta sentença por publicação no DEJT. O corresponsável não foi citado, desnecessária a respectiva intimação.

4. Não há penhora a desconstituir. 5. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's listadas na petição inicial. 6. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 24 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções

**Especiais**

**Despacho**

**Processo Nº RT-811700-08.2006.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8117/2006-007-10-00.5*

|           |                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                                         |
| Executado | Editora Gráfica Melo Ltda. (na pessoa de Édison Roquete de Melo) |
| Advogado  | SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)                 |
| Executado | Édison Roquete de Melo                                           |
| Advogado  | SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)                 |
| Executado | Clodoaldo Biscoli (Arrematante)                                  |
| Advogado  | SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)                              |

DESPACHO DE FLS. 384:

1. Vistos os autos. 2. Considerando a documentação apresentada às fls. 373/383, que indica o parcelamento do débito exequendo, reputo conveniente a suspensão do leilão designado para o dia 28/11/2013. 3. Intime-se o leiloeiro com a urgência que o caso requer.

4. Publique-se para ciência dos executados. 5. Após, remetam-se os autos à exequente para que se manifeste acerca do parcelamento aventado pelos executados. Brasília, 26 de novembro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

**Despacho**

**Processo Nº RT-828000-55.2005.5.10.0015**

*Processo Nº RT-8280/2005-015-10-00.1*

|           |                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                         |
| Executado | Associação dos servidores do Ministério da Saúde |
| Executado | Francisco Andrade Lavor                          |

DESPACHO DE FLS. 82:

1. Vistos os autos. 2. Inconformada com a decisão de fls. 80 que denegou seguimento ao agravo de petição interposto, a exequente interpôs agravo de instrumento. 3. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 4. Intimem-se os executados para apresentar contrarrazões aos agravos de instrumento e de petição. A intimação dar-se-á mediante edital.

5. Traslade-se cópia deste despacho aos autos aos autos do instrumento. 6. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos do instrumento ao eg. TRT. 7. Publique-se. Brasília, 31 de outubro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

**1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-57-60.2013.5.10.0001**

|          |                                                      |
|----------|------------------------------------------------------|
| Autor    | Adalberto Alves da Silva Filho                       |
| Advogado | TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)                   |
| Réu      | Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me               |
| Advogado | THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)                |
| Réu      | Caixa Economica Federal                              |
| Advogado | FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF) |

Isso posto, com base em tudo que restou mencionado na fundamentação acima, julgo procedentes os pedidos da ação cautelar.

### Despacho

#### Processo Nº RT-172-86.2010.5.10.0001

Reclamante Efren Ferreira de Moura Neto  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e impugnação aos cálculos, para no mérito, julgar a impugnação procedente e os embargos parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 827/838, sem prejuízo de futuras atualizações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-172-18.2012.5.10.0001

Reclamante Edileuza Pereira da Costa  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal - Secretaria do Governo  
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Homologo os cálculos de fls. 208/213 e fixo a execução em R\$ 10.592,82, com atualização até 30/11/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada para os fins do artigo 880/CLT, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-509-70.2013.5.10.0001

Autor Abelina dos Santos Ramos  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Réu Ad Terceirizacao Ltda - Me  
Réu União Federal( Ministerio da Justiça - Departamento de Policia Federal Academia Nacional de Policia Federal)

Isso posto, com base em tudo que restou mencionado na fundamentação acima, julgo procedentes os pedidos da ação cautelar. Assim, expeça-se mandado de bloqueio de crédito da requerida junto aos seguintes órgãos: Ministério da Justiça - MJ, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Superior Tribunal de Justiça-STJ, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e Agência Nacional do Petróleo ANP, até o limite de R\$ 150.000,00 e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Custas processuais pela requerente, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.000,00.

### Despacho

#### Processo Nº RT-988-63.2013.5.10.0001

Reclamante Abadia Gomes da Silva  
Advogado JONATAS DE LIMA SOUSA(OAB: 31724/DF)  
Reclamado Viacao Anapolina Ltda  
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de cinco dias, do comprovante apresentado pela reclamada, relativo ao acordo homologado à fl. 61."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1035-71.2012.5.10.0001

Autor Flavio Ribeiro Rocha  
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
Réu Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

Isso posto, com base em tudo que restou mencionado na fundamentação acima, julgo procedentes os pedidos da ação cautelar.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1062-20.2013.5.10.0001

Reclamante Leandro Ferraz Salerno  
Advogado RONALDO NUNES BORGES(OAB: 35281/DF)  
Reclamado M.Garzon Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

"Localizado o processo e constatado equívoco da Secretaria no arquivamento dos autos, revogo a determinação de multa ao advogado da reclamada constante da ata de fls. 256. Aguarde-se a realização da audiência de instrução designada para o dia 26/05/2014 às 14h45min."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1349-51.2011.5.10.0001

Reclamante Jefferson Pereira de Melo  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Fundacao Zerbini  
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Pelos fundamentos expostos, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução e PROCEDENTES a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 527/539, com ressalvas dos valores já pagos nas fls. 318, sem prejuízo de futuras atualizações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1390-81.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Dias Maia  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Delta Construcoes Sa - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"  
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Vistos. Vista à reclamada do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1634-73.2013.5.10.0001

Embargante Alessandra Lopes Moreira Pontes  
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)  
Embargado Edileusa Pereira de Matos  
Advogado CARLOS HENRIQUE FERREIRA BATISTA(OAB: 40155/DF)

Este Juízo julga IMPROCEDENTES os embargos de terceiro, tudo em conformidade com a fundamentação supra. Custas pela executada no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. A Secretaria deverá certificar a presente decisão nos autos do processo principal. Transitada em julgado esta decisão, prossiga-se a execução.

### Despacho



**Processo Nº RT-1692-76.2013.5.10.0001**

Reclamante Darlei de Oliveira Mota  
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
 Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/04/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1694-46.2013.5.10.0001**

Reclamante Vicente de Paulo Tomas  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado K R Confeccoes Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/04/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1698-83.2013.5.10.0001**

Reclamante Marisvaldo Moreira dos Santos Soares  
 Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)  
 Reclamado Comercio de Embalagens Mundial Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/04/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1700-53.2013.5.10.0001**

Reclamante Roberta de Almeida Pedro  
 Advogado ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)  
 Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda (Ricardo Eletro)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/04/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1704-90.2013.5.10.0001**

Reclamante Janilton Antonio de Carvalho  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/04/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1718-74.2013.5.10.0001**

Reclamante Saulo Jander da Silva Miclos  
 Advogado DEBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1732-58.2013.5.10.0001**

Reclamante Goiasi Antunes de Lima  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda  
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1734-28.2013.5.10.0001**

Reclamante Eliel Dourado Pordeus  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1752-49.2013.5.10.0001**

Reclamante Jairo Oliveira Soares  
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)  
 Reclamado Horizonte Da Amazônia Transportes Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1754-19.2013.5.10.0001**

Reclamante Roberto Bernardo da Silva  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Comunidade Editora Ltda  
 Reclamado Letter Servicos Editoriais Ltda - Me  
 Reclamado Pool Editora Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1758-56.2013.5.10.0001**

Reclamante Remulo Santos Araujo  
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
 Reclamado Charbel Grafica e Editora Ltda - Epp  
 Reclamado Ryobi Grafica e Editora Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/04/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1760-26.2013.5.10.0001**

Reclamante Wilson dos Santos Cajado  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/04/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1762-93.2013.5.10.0001

Reclamante Francisco Nazareno Moura Pinheiro  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado Cia-Vigilância e Segurança Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/04/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1766-33.2013.5.10.0001

Reclamante Paulo Victor Pereira Goncalves  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Mz Vulcano Reformas Materiais de Construção Ltda-Me  
Reclamado Almeida Franca Engenharia Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/04/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1768-03.2013.5.10.0001

Reclamante Edivaldo Rodrigues de Araujo  
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)  
Reclamado Rdj - Assessoria e Gestão Empresarial Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/04/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1772-40.2013.5.10.0001

Reclamante Francisco Gomes Cardoso  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda  
Reclamado Tecnisa S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/04/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1777-62.2013.5.10.0001

Reclamante Eugenio Carlos Alves de Lima  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1781-02.2013.5.10.0001

Reclamante Fabiana da Conceição Vieira  
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Reclamado

Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura(Faculdade Alvorada)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1783-69.2013.5.10.0001

Reclamante Walisson Nascimento dos Santos  
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)  
Reclamado G5 Antenas e Serviços Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1787-09.2013.5.10.0001

Reclamante Jose Alves dos Santos Sobrinho  
Advogado ROSEANE DANTAS COLEN(OAB: 22785/DF)  
Reclamado Caenge S.A - Construção Administrativa e Engenharia

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1791-46.2013.5.10.0001

Reclamante Tatiana Valladares Madeira  
Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)  
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1807-97.2013.5.10.0001

Reclamante Patrick Silvestre Araujo  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Brasal Combustíveis Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/12/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1823-51.2013.5.10.0001

Consignante Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda - Epp  
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)  
Consignado Daniel Brito do Carmo

Defiro o requerimento de depósito dos documentos, prazo 5 dias. Designo audiência INICIAL no dia 11/03/2014, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifique-se o consignado, enviando a cópia da inicial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1894-53.2013.5.10.0001

Autor Direcional Engenharia S/A

Advogado VICTOR DE CASSIA  
MAGALHAES(OAB: 30654/DF)

Réu Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do  
Mob de Brasília

concedo a liminar requerida, nos termos do art. 932 do CPC, determinando que o sindicato réu se abstenha de praticar quaisquer atos que configurem esbulho ou turbação da posse da autora, em especial que de impedir os trabalhadores que não aderiram à greve, bem como os administradores, fornecedores e prestadores de serviços de adentrarem ou saírem do canteiro de obras de nº 316, sob pena de pagamento de multa diária que fixo em R\$5.000,00 (cinco mil reais) por cada pessoa acima mencionada impedida em seu livre acesso ao referido canteiro de obras. Defiro a força policial, caso necessário, que deverá sempre garantir a integridade física de todos os grevistas. Expeça-se com URGÊNCIA o mandado liminar de interdito proibitório, a ser cumprido na Rua Parcelamento do Solo, expansão do Paranoá, canteiro de obra de nr. 316, Paranoá-DF, CEP 70.000-000. Cite-se o réu para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1944-50.2011.5.10.0001**

Reclamante Thiago Rodrigues Ferreira

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA  
MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Kremer Engenharia Ltda

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB:  
9713/DF)

Vistos os autos. Vista ao exequente da penhora de fl. 75, prazo de 05 dias.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1728-21.2013.5.10.0001**

Reclamante Tiago Mota dos Santos

Advogado VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB:  
37258/DF)

Reclamado Setec Sociedade de Ensino,  
Tecnologia, Educação e Cultura

Reclamado Associação de Ensino Plácido e Silva

Reclamado Associação de Ensino Alvorada

Reclamado Associação de Ensino Versalhes

Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor

Reclamado Associação de Ensino Antonio Luiz

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/04/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA E OUTROS, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/04/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1732-58.2013.5.10.0001**

Reclamante Goiasi Antunes de Lima

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA  
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada  
Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado  
Ltda

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/04/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS VIPASA-VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA; FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA; FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA e AGROPECUARIA REBECA CRIACAO GADO LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/04/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(s) reclamado(s) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de novembro de 2013.

### 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-70-90.2012.5.10.0002**

Reclamante Tania Maria Severino Marques

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA  
SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss  
Ltda

Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:  
19342/DF)

Reclamado Ronaldo Jose Pires

Reclamado Ricardo Luis Pereira

Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira

Reclamado Salao do Automovel Com e Consig de  
Veiculos Ltda - Me

Reclamado Ronaldo Jose Pires

Reclamado Wellington Guimaraes

Reclamado Gilene Lopes dos Reis Guimaraes

Vistos.

Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.257/258, devendo a reclamada pagar ao reclamante a quantia líquida de R\$ 6.000,00, com multa de 100% no caso de inadimplemento, devendo este comunicar ao juízo o não pagamento no prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente despacho, sob pena de quitação. Defiro o prazo de 30 dias para comprovação do pagamento das custas e dos valores previdenciários. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-292-92.2013.5.10.0002**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Elisa Bacelar de Araujo                                      |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)                 |
| Reclamado  | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |
| Advogado   | MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)              |
| Reclamado  | Alessandro Facundes Bonfim Bezerra                           |
| Reclamado  | Silvio Pimenta Vieira                                        |
| Reclamado  | Silvio Pimenta Vieira-Me                                     |
| Reclamado  | Comercial de Produtos Alimenticios Cantinho Doce Ltda        |
| Reclamado  | Hebert de Avila Pimenta Vieira                               |

Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 dias, acerca dos documentos de fls. 247/248

**Despacho****Processo Nº RT-301-83.2013.5.10.0002**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Dalfran Pires da Silva Bento               |
| Advogado   | AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)        |
| Reclamado  | Bsb Prestigio Em Comunicacao Ltda - Me     |
| Advogado   | MARIA CAROLINA PINTO COELHO(OAB: 38861/DF) |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.936,49 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 6.855,38

INSS Reclamante.....: 202,15

INSS Reclamado.....: 505,42

INSS Terceiros.....: 146,56

INSS SAT.....: 50,54

Custas do Processo: 141,15

Custas Art.789.....: 35,29

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de

Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)s autor(a)s ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.e já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

**Despacho****Processo Nº RT-310-79.2012.5.10.0002**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Elias Lopes de Farias                                    |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)               |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |
| Advogado   | TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)               |

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo 05 dias, a começar pelo(s) executado(s).

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-344-54.2012.5.10.0002**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Jose da Silva Lima                 |
| Advogado   | BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)     |
| Reclamado  | Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me |

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB:  
11336/DF)

Intime-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para manifestação, no prazo comum de 20 dias, acerca do pedido da D. Contadoria para fornecimento de contracheques, constante da fl. 339.

### Despacho

**Processo Nº RT-345-39.2012.5.10.0002**

Reclamante Maria Alves Rodrigues da Silva

Advogado GENESCO RESENDE  
SANTIAGO(OAB: 11746/DF)

Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda -  
Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB:  
11336/DF)

Intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 30 dias, os documentos solicitados pela contadoria na fl. 334, ou informe os valores respectivos.

Atente a reclamada que se os documentos ou os valores respectivos não forem informados, serão tomados como base os informados pelo reclamante.

Após, retornem os autos à contadoria para liquidação do julgado.

### Despacho

**Processo Nº RT-425-66.2013.5.10.0002**

Reclamante Rosana Avelino dos Santos

Advogado KEITTY DE KASSIA GARCIA  
MOREIRA(OAB: 30531/DF)

Reclamado Guilherme Dias Machado Cpf  
86409034687 - Me

Advogado DELIZE SOUSA MARTINS  
ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 89.

### Despacho

**Processo Nº RT-477-62.2013.5.10.0002**

Reclamante Erizonaldo Cosmo de Meneses

Advogado ROSIMEIRE ALVES DE  
OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado NELSON WILIANES FRATONI  
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela embargante, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Deverá a embargante arcar com o pagamento da multa de 1%, prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, o que irá majorar a condenação em R\$ 268,95. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-568-60.2010.5.10.0002**

Reclamante Emmanuel Jorge Lopes de Castro

Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA  
SILVA(OAB: 24733/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIA TERESA BARBOSA  
CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 636.760,10 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 503.496,45

INSS Reclamado.....: 83.066,71

INSS Terceiros.....: 8.819,44

Custas do Processo: 9.767,85

Hon. Periciais.....: 7.001,45

Previdência Privada Recte.....: 12.304,10

Previdência Privada Recdo.....: 12.304,10

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 611.083,35 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor do depósito recursal, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada

por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligênciapretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-580-69.2013.5.10.0002**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Kleito Jose Reis Silva                 |
| Advogado   | JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF) |
| Reclamado  | 3d Distribuidora Ltda                  |

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca da petição informando o descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as afirmações e instaurada a execução trabalhista.

Transcorrido in albis, remetam-se os autos à contadoria para aplicação da multa sobre a parcela inadimplida.

Ultimadas as medidas, façam-me os autos conclusos para homologação dos cálculos e início da execução trabalhista. Publique-se

### Despacho

**Processo Nº RT-611-94.2010.5.10.0002**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Ricardo Jose da Rosa Rodrigues                      |
| Advogado   | BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)             |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária |
| Advogado   | FABIANA MENDONÇA MOTA(OAB: 15384/DF)                |

Devidamente garantido o juízo, intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo 05 dias, a começar pelo(s) executado(s).

### Despacho

**Processo Nº RT-771-51.2012.5.10.0002**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel dos Santos Brito Filho                       |
| Advogado   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)            |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda |
| Advogado   | CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)     |

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação à petição do executado de fl.1081, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Transcorrido in albis, façam-me os autos conclusos para liberação do crédito obreiro.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-851-78.2013.5.10.0002**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Johnny Albuquerque Ferreira Amorim |
|------------|------------------------------------|

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)          |
| Reclamado | Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda. - ME |
| Advogado  | GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)      |
| Reclamado | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos |
| Advogado  | MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO(OAB: 38992/DF)  |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.515,20 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 3.223,71

INSS Reclamante....: 46,86

INSS Reclamado.....: 117,17

INSS Terceiros.....: 33,98

INSS SAT.....: 11,72

Custas do Processo: 65,41

Custas Art.789.....: 16,35

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a

preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-854-67.2012.5.10.0002

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Eluzeny Lacerda Lima                         |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF) |
| Reclamado  | Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda   |
| Advogado   | MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA(OAB: 20205/DF)   |

Vistos.

Garantida a execução via bloqueio BACEN-JUD, intime-se a reclamante para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo Legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-912-36.2013.5.10.0002

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Lyndsey Fernanda Ferreira                       |
| Advogado   | ITALO ANTUNES DA NOBREGA(OAB: 24925/DF)         |
| Reclamado  | Top Line Comercio e Servicos Ltda - Me          |
| Advogado   | FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA(OAB: 90047/SP) |

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, ter vista da petição de fls. 92/93, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1170-46.2013.5.10.0002

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Jair Dourado de Normandia                |
| Advogado   | JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF) |
| Reclamado  | Plena Servicos Gerais Ltda - Me          |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)    |
| Reclamado  | União Federal - Ministerios dos Esportes |

Vistos.

Intime-se as partes, para contrarrazões no prazo comum de 08

(oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1214-65.2013.5.10.0002

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Marcio Jordao                                  |
| Advogado   | JOSE ALBERTO PIRES(OAB: 02474/DF)                   |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria |
| Advogado   | EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)         |

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante às fls. 395/396, vista

à reclamada pelo prazo de 5 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1275-57.2012.5.10.0002

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Danilo Jose de Castro                                      |
| Advogado   | GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                         |
| Advogado   | BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)                     |

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 08 dias, começando pelo reclamante, terem vista dos recursos apresentados pelo reclamante e pela primeira reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1368-54.2011.5.10.0002

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Wandecleia Gomes de Sousa Aguiar      |
| Advogado   | ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF) |
| Reclamado  | Zara Brasil Ltda                      |
| Advogado   | JOÃO VITOR LUKE REIS(OAB: 24837/DF)   |

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 166.841,50 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 134.228,39

INSS Reclamante....: 8.032,50

INSS Reclamado.....: 18.254,29

INSS Terceiros.....: 4.812,50

I R P F.....: 1.513,82

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 140.663,60 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor do depósito recursal, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por

edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)s autor(a)s ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. sultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

**Processo Nº RT-1501-28.2013.5.10.0002**

|          |                                                   |
|----------|---------------------------------------------------|
| Autor    | União                                             |
| Advogado | ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF) |

Réu

Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Advogado

EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos documentos juntados aos autos, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1512-57.2013.5.10.0002**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdiano Ferreira da Silva                         |
| Advogado   | ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)                       |
| Reclamado  | Caenge S.A - Construcão Administracão e Engenharia |

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, ter vista da petição de fls. 48/49, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-1515-12.2013.5.10.0002**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Santino Ferreira Coelho                   |
| Advogado   | LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF) |
| Reclamado  | Sebastião Paulino Barbosa                 |
| Reclamado  | Washington Rodrigues Silva Januzzi        |

Vistos.

Indefiro os pedidos de fl. 32, uma vez que o Oficial de Justiça já compareceu ao local

indicado pelo reclamante quatro vezes, em dias e horários distintos, sem localizar o segundo

reclamado. Portanto, determino que a intimação do segundo reclamado seja feita por edital.

Expeça-se edital e aguarde-se a audiência designada.

### Despacho

**Processo Nº RT-1521-53.2012.5.10.0002**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria da Conceicao Olimpio Lobo                |
| Advogado   | ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)      |
| Reclamado  | Facil - Brasilia Transporte Integrado          |
| Advogado   | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)             |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada                |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)    |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda     |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)    |
| Reclamado  | Expresso Riacho Grande Ltda.                   |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)     |
| Reclamado  | Expresso Sao Jose Ltda                         |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)     |
| Reclamado  | Condor Transportes Urbanos Ltda                |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)    |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda                |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)    |
| Reclamado  | Viação Satélite Ltda                           |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado  | Viação Planeta Ltda                            |
| Advogado   | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado  | Viação Cidade Brasília                         |



|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Viacao Pioneira Ltda                           |
| Advogado  | MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF) |
| Reclamado | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda     |
| Advogado  | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)    |
| Reclamado | Rápido Veneza Ltda                             |
| Advogado  | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)    |
| Reclamado | Transporte Urbano do Distrito Federal          |
| Advogado  | LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)     |
| Reclamado | Distrito Federal                               |
| Advogado  | LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)     |
| Reclamado | Viação Valmir Amaral Ltda                      |
| Advogado  | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)    |

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação aos recursos ordinários interpostos pelo DFtrans e Fácil - Brasília Transporte Integrado, no prazo comum de 08 dias.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova deliberação.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1603-84.2012.5.10.0002

|             |                                               |
|-------------|-----------------------------------------------|
| Consignante | Academia da Aprovacao Cursos e Concursos Ltda |
| Advogado    | CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)        |
| Consignado  | Guilherme Galvão Rabelo                       |
| Advogado    | RAQUEL CANDIDA BRAGA(OAB: 31532/DF)           |
| Consignado  | Unilma Granjeiro de Oliveira                  |
| Consignado  | Olivia Rodrigues de Carvalho Nazario          |
| Consignado  | Regineide Fonceca da Silva                    |

Vistos.

Garantido o Juízo, via BACENJUD, intime-se os executados para os fins do art. 884 da

CLT.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1671-97.2013.5.10.0002

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Carolina Pereira da Silva                      |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF) |
| Reclamado  | Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda  |
| Reclamado  | União Federal                                  |

Vistos etc.

Regularizada a representação processual e satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/01/2014 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro reclamado por VIA POSTAL e o segundo reclamado por REMESSA, enviando-lhes

cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1741-51.2012.5.10.0002

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Klebson Rodrigo Gomes Pereira                    |
| Advogado   | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)      |
| Reclamado  | Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda     |
| Reclamado  | Vestcon Editora Ltda                             |
| Advogado   | EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO) |

Vistos.

Intime-se o advogado do reclamante para que comprove a concordância do autor ao acordo entabulado.

Após, façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1751-95.2012.5.10.0002

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Priscila Brito dos Santos                                              |
| Advogado   | MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)                                       |
| Reclamado  | Anderson Pereira de Souza da Costa Studio Criativus (Studio Criativus) |
| Reclamado  | Anderson Pereira de Souza da Costa                                     |

Vistos.

Considerando que não foram encontradas declarações de imposto de renda das executadas dos últimos 5 anos, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1878-96.2013.5.10.0002

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Delsuito dos Santos Ribeiro               |
| Advogado   | FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF) |
| Reclamado  | Estrela Engenharia Ltda - Epp             |

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/01/2014 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1896-20.2013.5.10.0002

Reclamante Ronivaldo Pereira Alves dos Santos  
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO  
MENDONÇA(OAB: 31058/DF)  
Reclamado Opcao Engenharia e Construcões Ltda  
- Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/01/2014 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1904-94.2013.5.10.0002

Reclamante Sandes Paz Campos  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/01/2014 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1918-78.2013.5.10.0002

Reclamante Celso Mauricio Alves Fernandes  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE  
MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado D. M. de Moura Heit de Freitas

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do

presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 23/01/2014 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2140-80.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Garcia Gomes  
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB:  
9117/DF)  
Reclamado Viação Valmir Amaral Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES  
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do  
Distrito Federal

Vistos.

Intimem-se as partes para vista à manifestação da perita de fl.286, na qual foram comunicadas as informações necessárias para realização da perícia.

Intime-se a 2ª reclamada via postal, com AR.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2223-96.2012.5.10.0002

Reclamante Marcia Carmelia Ferreira Militao  
Advogado JOSE DOS SANTOS(OAB: 12733/DF)  
Reclamado House Administracao Condominial  
Ltda - Epp  
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS  
BAHIA(OAB: 9522/DF)  
Reclamado Sibéria Comercial de Alimentos S/A  
Advogado REGINA SEBASTIANA  
CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Garantido o Juízo, via BACENJUD, intime-se a executada para fins do art.884 da CLT.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-87000-97.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-870/2001-002-10-00.6

Reclamante CREUDSON CASSEMIRO DOS  
SANTOS  
Advogado JANAINA GUIMARAES  
SANTOS(OAB: 14500A/DF)  
Reclamado DIGISOFT INFORMATICA E  
SERVICOS LTDA  
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB:  
3631/DF)  
Reclamado Vicente de Barros Nogueira  
Reclamado Sebastião Alves Ribeiro  
Advogado MARCO AURELIO  
GONSALVES(OAB: 04383/O/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido do exequente de fl.67, tendo em vista que não há valores sobejantes nos autos nº 781/2001-002.

Diante disso, intime-se o exequente para indicar novos meios de prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-102000-69.2003.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1020/2003-002-10-00.7*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Leonice Rodrigues de Castro                         |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)                   |
| Reclamado  | Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda |
| Advogado   | FERNANDA PIRES ISAAC BORGES(OAB: 4405E/DF)          |
| Reclamado  | Guilherme Antonio Monteiro da Costa                 |

Vistos.

Indefiro os pedidos do exequente, tendo em vista que foram indicadas diligências que já se mostraram infrutíferas.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis ou reiteradas as diligências, determino, desde já, o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

### Despacho

**Processo Nº RT-105400-81.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1054/2009-002-10-00.7*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdevino Pereira dos Santos                                     |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)                         |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)                              |

Intimem-se as partes para vista e manifestação ao Agravo de Petição oposto no prazo de 08 dias.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova deliberação.

### Despacho

**Processo Nº RT-106000-39.2008.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1060/2008-002-10-00.3*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Gomes de Souza                   |
| Advogado   | JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 05339/O/DF) |
| Reclamado  | Engework Comercio e Serviços Ltda.        |
| Advogado   | AURENI FERREIRA VITURINO(OAB: 06231/O/DF) |
| Reclamado  | Eliezer Calixto dos Santos                |
| Reclamado  | Rosa Maria dos Santos Calixto             |
| Reclamado  | Expresso Calixto Transportes Ltda - Me    |

Vistos.

Homologo o acordo em execução firmado pelas partes às fls.621/623.

Intime-se o exequente para que informe de qual advogado deve ser expedido o competente alvará, no prazo de 30 dias, tendo em vista

que este juízo não determina transferências para outras contas.

### Despacho

**Processo Nº RT-159500-83.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1595/2009-002-10-00.5*

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cyro Rocha Ferreira Junior                                |
| Advogado   | SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)                    |
| Reclamado  | OK Automóveis Peças e Serviços Ltda.                      |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                |
| Reclamado  | Data Construções e Projetos Ltda.                         |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)                |
| Reclamado  | Luiz Estevão Oiveira Neto (Espólio de Lino Martins Pinto) |
| Reclamado  | Luiz Estevao de Oliveira Neto                             |
| Reclamado  | Grupo Ok Construcões e Incorporações Ltda                 |

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pelo exequente para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, apenas para prestar os esclarecimento supra, nos moldes da fundamentação precedente. Intimem-se as partes.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-344-54.2012.5.10.0002**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Jose da Silva Lima                    |
| Advogado   | BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)        |
| Reclamado  | Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me    |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)       |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam INTIMADOS(AS) os(as) reclamados(as) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para

manifestação, no prazo comum de 20 dias, acerca do pedido da D. Contadoria para

fornecimento de contracheques, constante da fl. 339". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1413-87.2013.5.10.0002**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Teresa Maria da Silva                       |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)     |
| Reclamado  | Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - Me |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                         |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO,

Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 11/12/13, às 13h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1515-12.2013.5.10.0002

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Santino Ferreira Coelho                   |
| Advogado   | LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF) |
| Reclamado  | Sebastião Paulino Barbosa                 |
| Reclamado  | Washington Rodrigues Silva Januzzi        |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Washington Rodrigues Silva Januzzi, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Indefiro os pedidos de fl. 32, uma vez que o Oficial de Justiça já compareceu ao local indicado pelo reclamante quatro vezes, em dias e horários distintos, sem localizar o segundo reclamado. Portanto, determino que a intimação do segundo reclamado seja feita por edital. Expeça-se edital e aguarde-se a audiência designada". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 26, NOVEMBRO de 2013.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-24-35.2011.5.10.0003

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Shirley Rodrigues de Brito Sousa            |
| Advogado   | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado  | União Federal                               |
| Advogado   | IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)   |

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por UNIÃO e no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar erro material constante à fl. 427 verso, a fim de fixar o divisor 200, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Data supra.

#### Despacho

#### Processo Nº RT-144-10.2013.5.10.0003

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Roberta Ramos Rodrigues                  |
| Advogado   | CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF) |
| Reclamado  | Drogaria Rosario S.A.                    |
| Advogado   | RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)     |

Vistos.

Garantida a execução com o pagamento de fls. 153.

Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 5 dias.

#### Despacho

#### Processo Nº RT-364-42.2012.5.10.0003

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Francisco de Freitas                         |
| Advogado   | SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)   |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda |
| Advogado   | MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)              |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renove-se a intimação ao reclamante para recebimento do alvará judicial. Prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

#### Despacho

#### Processo Nº RT-404-87.2013.5.10.0003

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Elaine de Melo Neiva Silva               |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)            |
| Reclamado  | Piu Vivere Clínica de Saúde Capilar, Cor |
| Advogado   | LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)      |

Vistos.

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a retificação conforme determinação de fls. Prazo de 5 dias.

#### Despacho

#### Processo Nº RT-417-57.2011.5.10.0003

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Cleber dos Santos Rodovalho           |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF) |

Reclamado Bunge Alimentos S/A  
Advogado DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA(OAB: 22363A/GO)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da executada para proceder à anotação na CTPS obreira, nos termos sentenciados, no prazo de cinco dias.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnica Judiciária

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-457-39.2011.5.10.0003**

Reclamante Herivelton Barbosa Lima  
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pelo Banco executado. Prazo de cinco dias.

Apresentada a manifestação, voltem conclusos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

**Despacho****Processo Nº RT-462-90.2013.5.10.0003**

Reclamante Dirceu Ivonei Stohr  
Advogado LEONARDO FABRICIO DE RESENDE(OAB: 19516/DF)  
Reclamado Churrascaria Fogo de Chao Ltda.  
Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Tendo em vista as alegações e documentos juntados pelo reclamante às fls. 683/688, reabro a instrução processual para conceder vista ao reclamado. Prazo de 5 dias.

Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 28/11/2013, às 17h.

Designo para encerramento de instrução 06/02/2014, às 14h25.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-705-39.2010.5.10.0003**

Reclamante Vicente Ribeiro de Franca  
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)  
Reclamado Holcim (Brasil) S.A.  
Advogado REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO(OAB: 1324/DF)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamado para receber a guia para levantamento do saldo remanescente de fls. 286. Prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

**Despacho****Processo Nº RT-715-78.2013.5.10.0003**

Reclamante Vicente Fernandes do Nascimento

Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)  
Reclamado Jardins Manguelal Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Advogado AUGUSTO ALCANTARA VAGO(OAB: 35891/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fls. 74.

Prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1038-83.2013.5.10.0003**

Reclamante Maria Abadia Nogueira  
Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)  
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao reclamante para recebimento da guia de pagamento do acordo, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

**Despacho****Processo Nº RT-1065-37.2011.5.10.0003**

Reclamante Jane Wilme Rodrigues Fernandes  
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Fixo os honorários periciais em 6.400,00. Inclua-se nos cálculos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados

pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 250.114,04 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 155.438,00

FGTS Deposito.....: 12.403,48

INSS Reclamado.....: 32.675,87

INSS Terceiros.....: 3.535,39

I R P F.....: 5.475,29

Custas do Processo: 3.592,64

Hon. Advocatício...: 17.963,19

hon. Periciais.....: 6.400,00

Previdência Privada Recte.....: 6.315,09

Previdência Privada Recdo.....: 6.315,09

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$250.114,04, valor em

30/09/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário da fl. 547, que importa em R\$

19.481,18, procedente do depósito recursal.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para

pagamento do valor remanescente do seu débito no importe de R\$230.632,86, ou nomear bens à

penhora, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do art. 655 do CPC.

**Despacho****Processo Nº RT-1084-43.2011.5.10.0003**

Reclamante Balbino Rodrigues de Souza  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas S.A.  
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Defiro o requerimento.

Aguarde-se por dez dias. Publique-se para ciência.

### Despacho

**Processo Nº RT-1139-91.2011.5.10.0003**

Reclamante Manoel Jose Barbosa  
 Advogado MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22723/DF)  
 Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado Globex Utilidades S A  
 Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)  
 Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior  
 Reclamado Marcelo Moreira Araujo

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 30 dias a segunda reclamada, Globex Utilidades S.A, para recebimento da guia referente ao saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

### Despacho

**Processo Nº RT-1497-85.2013.5.10.0003**

Reclamante Juelbister Deivid da Silva  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Bsb Comercio de Materiais de Construção e Construções Ltda  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Altero o polo passivo (Governo do Distrito Federal) para fazer constar como segundo reclamado DISTRITO FEDERAL. Procedam-se às alterações no Sistema de Administração de Processos e na capa dos autos.

Analisando melhor os autos, verifico que apesar de a inicial veicular pedido de adicional de insalubridade/periculosidade, não foi determinada a realização de perícia técnica.

Sendo assim, reabro a instrução processual para determinar, nos termos do artigo 195 da CLT, a realização da prova pericial.

Retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Nomeio como perita a Sra. Letícia de Almeida Dias, que deverá ser intimada para dar início aos trabalhos, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias a contar da intimação.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, se for o caso, concedo às partes o prazo comum de cinco dias.

Apresentado o laudo, intemem-se as partes para manifestação, no prazo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Designo para encerramento da instrução a data de 20/02/2014, às 15h.

Intemem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1541-41.2012.5.10.0003**

Consignante Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)  
 Consignado Espólio de Sérgio Batista de Oliveira - N/P de (MARCIA VIEIRA DA SILVA)  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Os valores objeto da consignação foram depositados na conta salário de Sérgio Batista de Oliveira. Intime-se o consignado, pelo DEJT, para informar se já procedeu ao levantamento dos valores, sob pena de se considerar cumprida a obrigação e encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-1635-57.2010.5.10.0003**

Reclamante Rogerio Ximenes da Mota  
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A  
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Intime-se o exequente para se manifestar acerca da impugnação aos

cálculos apresentada pelo executado retificando os cálculos, caso necessário. Fica,

desde já advertido, que caso persista a controvérsia e havendo necessidade de

realização de perícia contábil, arcará com os honorários a parte sucumbente no

objeto da perícia. Prazo de 15 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1769-16.2012.5.10.0003**

Reclamante Luciana Martins do Carmo de Araujo  
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
 Reclamado Panificadora Confeitaria Jane Regina Ltda - Me  
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)  
 Reclamado Jane Regina Antunes Guedes

Frustradas as medidas executórias realizadas por este juízo em desfavor da executada e seus sócios.

Intime-se o exequente para indicar bens específicos à penhora, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1850-62.2012.5.10.0003**

Reclamante Aline Felix Eneias  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-2900125308962, observando os seguintes VALORES (...)

Intime-se a exequente para receber o alvará e comprovar o valor sacado, no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1865-94.2013.5.10.0003**

Reclamante Alessandra Fernandes Gomes  
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União Federal

Vistos.

O autor alega que foi dispensado sem justa causa em 1/9/2013 sem, no entanto, receber as verbas a que fazia jus.

Invocando os requisitos do art. 273 do CPC, pretendem a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja liberado o FGTS e guias para a percepção do seguro desemprego.

A documentação acostada aos autos revela que houve efetivamente a rescisão contratual por dispensa imotivada, fazendo jus o reclamante ao levantamento dos seus depósitos de FGTS, consoante dispõe o art. 20, I, da Lei nº 8.036/90.

Com relação ao seguro desemprego, no entanto, faz-se necessário a comprovação de outras circunstância, dentre as quais, a não admissão em outro emprego, razão pela qual entendendo prudente aguardar a realização da audiência para apreciação do pedido.

Assim sendo, havendo prova inequívoca que conduz à verossimilhança da alegação quanto à dispensa imotivada, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando a expedição de alvará judicial em favor do reclamante, para liberação do FGTS depositado durante o período em que foi empregado da reclamada.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 03/02/2013, às 13h30.

Notifique-se a reclamada, remetendo-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se para ciência dos autores.

Expeça-se alvará. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

### Despacho

**Processo Nº RT-1897-02.2013.5.10.0003**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Taimara Ferreira da Costa                          |
| Advogado   | JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)               |
| Reclamado  | Delicatessen Conveniencia e Panificadora Ltda - Me |

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.02.2014 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

**Processo Nº RT-47800-70.2007.5.10.0003**

*Processo Nº RT-478/2007-003-10-00.9*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mário Wilson Pena Costa                                          |
| Advogado   | GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17.725/DF)                           |
| Reclamado  | BANCO DO BRASIL S.A.                                             |
| Advogado   | FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)                      |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI |
| Advogado   | MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)                     |

O executado interpõe agravo de petição em desfavor da decisão de fl. 2013 que indeferiu a substituição do perito nomeado por esse Juízo.

Tal decisão, no entanto, tendo em vista sua natureza interlocutória,

é irrecurável de imediato, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT.

Assim sendo, incabível o agravo de petição.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-106900-82.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1069/2009-003-10-00.1*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo de Boni Petrocchi                           |
| Advogado   | BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)       |
| Reclamado  | Limeira Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda   |
| Advogado   | GUALTER DE CASTRO MELO(OAB: 18718/DF)               |
| Reclamado  | Construtora Limeira Ltda                            |
| Advogado   | GUALTER DE CASTRO MELO(OAB: 18718/DF)               |
| Reclamado  | Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens        |
| Advogado   | RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)              |
| Reclamado  | Amir Saud Limeira                                   |
| Reclamado  | Roberto Saud Limeira                                |
| Reclamado  | Wendel Guedes Beserra Bantim                        |
| Reclamado  | Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)              |

Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca das informações prestadas pela empresa Jardins Mangueiral, fls. 505/506.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-809-26.2013.5.10.0003**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Pereira da Silva                                       |
| Advogado   | ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)                          |
| Reclamado  | Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - EPP |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                   |
| Advogado   | LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)                |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - EPP, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada, por edital, para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo de 8 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1724-12.2012.5.10.0003**

Reclamante Ricardo Martins dos Santos  
 Advogado ASSIS SIMAO PEREIRA JUNIOR(OAB: 35285/DF)  
 Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me  
 Reclamado Condominio Prive do Lago Norte  
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO House Service Servicos Gerais Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.114,72 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 6.488,41

INSS Reclamante.....: 132,27

INSS Reclamado.....: 298,67

INSS SAT.....: 29,86

Custas do Processo: 132,41

Custas Art.789.....: 33,10

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.114,72, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1868-49.2013.5.10.0003**

Reclamante Deniara Soares de Sousa  
 Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)  
 Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda  
 Reclamado Banco do Brasil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/02/2014 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Assemp Gestao Empresarial Ltda, a comparecer

perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/02/2014 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

**4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-33-23.2013.5.10.0004**

Reclamante Leonardo Magalhaes do Vale  
 Advogado BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA(OAB: 25495/DF)  
 Reclamado Vitagurt'S Comercio e Distribuidora de Produtos Naturais Ltda - Me  
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Despacho de fls. 199: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, bem como dos embargos à execução opostos pela parte contrária, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-68-80.2013.5.10.0004**

Reclamante Adriano Freitas Barbosa  
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)  
 Reclamado Industria de Alimentos Kodama Ltda  
 Advogado ANA CAROLINA DO PRADO LIMA PETRUCCI(OAB: 74440/RS)

Despacho de fl. 115: "Anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante ao recebimento da mesma." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-77-42.2013.5.10.0004**

Reclamante Roselâne Lopes Carneiro  
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)  
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Diante da possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação para o dia

06/12/2013 15h00 horas.

Intimem-se as partes para ciência. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-154-51.2013.5.10.0004**

Reclamante Rayra Sousa da Silva  
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)  
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda  
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Despacho de fls. 121: "Consoante se observa à fl. 93, foi oficiado à CEF, determinando a transferência do depósito recursal de fl. 73V para uma conta judicial, sendo certo que até a presente data tal ordem não foi cumprida, devendo a secretaria da vara providenciar



a cobrança.

No mais, ante os termos da manifestação da Executada de fls. 119, intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-212-54.2013.5.10.0004**

Reclamante Edmilson de Jesus Costa Filho  
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)  
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Há Embargos de Declaração interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira,

apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-226-38.2013.5.10.0004**

Reclamante Simara Ribeiro de Lara  
Advogado RICARDO ANDRADE DALLASTA(OAB: 34715/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 258-260, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.129,77, atualizado até 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 254 (guia de fl. 261 no importe de R\$4.050,70), a pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 79,07 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-352-59.2011.5.10.0004**

Reclamante Vanessa Ribeiro da Cruz  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos os autos. Primeiramente, indefiro o pleito de liberação de quantia tida por incontroversa à parte exequente. Observe-se que a presente execução é provisória. Ademais, saliento que tal pedido poderá ser objeto de nova apreciação quando do julgamento dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, porém, após o trânsito em julgado da r. sentença proferida nestes autos. No mais, intime-se a parte reclamada a, caso queira, se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos ofertada pelo obreiro. Prazo

legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-525-83.2011.5.10.0004**

Reclamante Camal Bazzi  
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos. Intime-se o SERPRO para informar os dados necessários para recolhimento dos valores de previdência privada do Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena das cominações legais. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-693-17.2013.5.10.0004**

Reclamante Roberto Vieira da Silva  
Advogado GIOVANI PASINI NETO(OAB: 8861/DF)  
Reclamado Valor Ambiental Ltda  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho de fls. 125: "intime-se a parte Reclamada a juntar aos autos as guias para percepção do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-710-53.2013.5.10.0004**

Reclamante Edinei Pereira da Silva  
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)  
Reclamado Cometa Automacao, Motores e Equipamentos Ltda - Me  
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

Homologo os cálculos de fls. 87/89, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.049,29, atualizado até 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-712-23.2013.5.10.0004**

Reclamante Marcione Lopes da Silva  
Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)  
Reclamado Hospital Santa Helena S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos cálculos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-766-86.2013.5.10.0004**

Reclamante Izaura Lene Lustosa da Silva  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Lojas Renner S.A.

Advogado RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-787-62.2013.5.10.0004**

Reclamante Stella Maris Zica Soares  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa  
Advogado EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)

Ato Ordinatório de fl. 449: "Há Embargos de Declaração interpostos pelo(a) Reclamado dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-844-17.2012.5.10.0004**

Reclamante Jandes Matos de Sousa  
Advogado PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)  
Reclamado Santa Rosa Transportes e Logistica Ltda  
Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)  
Reclamado Jas Paiva Transporte  
Advogado ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Despacho de fls. 459: "Intime-se o Exequente ao recebimento dos valores de fls. 439 e 443, devendo comprovar os valores efetivamente levantados e requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-911-45.2013.5.10.0004**

Reclamante Anne Carla Vasconcelos Machala  
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)  
Reclamado BSB Comércio e Serviços de Aparelhos Ltda.  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
Reclamado Ast - Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda - Me  
Advogado GUSTAVO RODRIGUES LEITE(OAB: 143927/SP)  
Reclamado Centro Auditivo Widex-Brasitom Ltda  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há Embargos de Declaração interpostos pela primeira e terceira reclamadas, bem como pela reclamante, dentro do prazo legal. Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-916-04.2012.5.10.0004**

Reclamante Jose dos Reis Inacio Severino  
Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)  
Reclamado Servico de Limpeza Urbana

Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Fl. 465: [...] intime-se a parte Exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-956-83.2012.5.10.0004**

Reclamante Kilvia Felix de Sousa  
Advogado MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)  
Reclamado Companhia Thermas do Rio Quente  
Advogado DIOGO DA COSTA ARAÚJO(OAB: 30829/GO)

Vistos os autos. Considerando a resposta da Caixa Econômica Federal às fls. 504-506, intime-se a Executada para informar o número correto da sua conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-960-23.2012.5.10.0004**

Reclamante Edson Alves Sousa  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.  
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Intime-se o Reclamado ao levantamento da guia de fls.473, eis que o Juízo já se encontra garantido mediante as guias de fls.463 e 474. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-962-56.2013.5.10.0004**

Reclamante Rafael Guedes Braga Correa  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-971-86.2011.5.10.0004**

Reclamante Cristina Guimaraes Borges  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação - Ebc  
Advogado FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos cálculos no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-992-91.2013.5.10.0004**

Reclamante Jovenilda Sousa do Espirito Santo  
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)  
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Há Recurso Ordinário interposto pela Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1028-36.2013.5.10.0004**

Reclamante Wesley Paulino da Silva  
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)  
Reclamado Banco Itau Unibanco S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 382/383 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O reclamado arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R\$1.001,88, obsecando-se o montante acordado, bem como com os demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser apurados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença.

Retire-se o presente feito da pauta de julgamento designada à fl. 378.

Terá a parte reclamante o prazo de 30 dias, a contar da intimação da presente decisão, para anunciar nos autos eventual inadimplemento do acordo no que tange ao seu crédito. Decorrido o prazo supra porventura "in albis", enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para apuração dos encargos na forma acima determinada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1037-95.2013.5.10.0004**

Reclamante Francisco das Chagas Vieira Dias  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado Mrv Prime Top Taguatinga Incorporacoes Ltda  
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Ato Ordinatório de fl. 98: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1086-39.2013.5.10.0004**

Reclamante Welda Conrado de Lima  
Advogado ALEXANDRE MARQUES TAVEIRA(OAB: 36490/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico  
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 99-101, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 8.085,53, atualizado até

30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1375-69.2013.5.10.0004**

Reclamante Haroldo Benedito de Lima  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A  
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 40-44, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.699,92, atualizado até 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1459-70.2013.5.10.0004**

Reclamante Oswaldo de Carvalho Fontanezzi  
Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Advogado RODRIGO NOLETO LOBO FERREIRA(OAB: 37183/DF)  
Reclamado Uniao

intime-se a parte Reclamada a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, consoante sentença de fls.178. Prazo de 10 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1504-74.2013.5.10.0004**

Embargante Carlos Antonio da Silva Santarem  
Advogado KEICYANE DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 37195/DF)  
Embargado Jucelio Araujo

Sentença de fls. 70: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 44,26 (artigo 879-A, inciso IV, da CLT) dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia. Intime-se a parte embargante." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1542-86.2013.5.10.0004**

Reclamante Eloiso dos Santos Pereira  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Isac Construcões Ltda - Me

Intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a retirar dos autos a CTPS anotada (acostada à contracapa dos autos), e também a proceder a impressão do alvará substitutivo mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1606-96.2013.5.10.0004**

Reclamante Darilene de Fatima Rosa  
 Advogado ANA PAULA CORREA LOPES(OAB: 39506/DF)  
 Reclamado Annette Maria Bahia de Menezes  
 Advogado MURILO DE MENEZES ABREU(OAB: 37221/DF)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 27-29, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 37.469,40, atualizado até 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1676-16.2013.5.10.0004**

Embargante Alessandra Lopes Moreira Pontes  
 Advogado RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)  
 Embargado Cleodilson Francisco da Silva  
 Embargado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda  
 Embargado Daniel Nunes da Silva  
 Embargado Jonas Felix dos Santos

Fls. 17-18: [...] Portanto, ante à ausência dos pressupostos previstos no artigo 273, do CPC, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1738-56.2013.5.10.0004**

Reclamante Marcio Roberto Cantanhede de Melo  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado E. G. da Silva Servicos  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Consórcio Cpm Novo Fortaleza

Despacho de fl. 26:"Intime-se o Reclamante para se manifestar

acerca do integral cumprimento do acordo homologado na audiência, no prazo de 05 dias, sob pena de dar-se por satisfeito o acordo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1785-30.2013.5.10.0004**

Reclamante Osanael de Sousa Paiva  
 Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
 Reclamado Arquimedes Telles Barbosa Junior Terraplanagem - Me  
 Advogado LEONARDO ALVES RABELO(OAB: 25067/DF)  
 Reclamado Faenge Engenharia

Vistos os autos. Primeiramente, intime-se a Reclamada para proceder à devolução da CTPS do Reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1821-09.2012.5.10.0004**

Reclamante Mauro Edison Alves Junior  
 Advogado SERGIO CUPERTINO MARQUES(OAB: 6425/DF)  
 Reclamado Nutribase Nutrimentos Ltda  
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Em consequência do reordenamento dos horários de audiência deste Juízo, altero a audiência anteriormente designada na ata de fl. 1058, para o dia 20/02/2014 às 15h30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes para ciência, inclusive as testemunhas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1893-93.2012.5.10.0004**

Reclamante Lenia Mara de Castro Teixeira  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho de fls. 214: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação de parte do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 200, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 192 (CEF), bem como expeça-se outro alvará em seu nome para liberação do valor total existente na conta judicial de fl. 209 (BB), referente ao restante do seu crédito. Expedidos os alvarás, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos aludidos documentos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se às agências bancárias descritas nos alvarás, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-1915-20.2013.5.10.0004**

Reclamante Izabel Maria da Silva Cardoso  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Reclamado | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado | Instituto Euvaldo Lodi                            |

Vistos.

Designo o dia 18/12/2013 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1924-79.2013.5.10.0004**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Valdir Ferreira Ribeiro             |
| Advogado   | ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF) |
| Reclamado  | L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  |

Vistos.

Designo o dia 16/12/2013 às 13h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1925-64.2013.5.10.0004**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Huanderson Fabio Carvalho de Sousa  |
| Advogado   | ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF) |
| Reclamado  | L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  |

Vistos.

Designo o dia 11/12/2013 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1927-34.2013.5.10.0004**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Alberto Gomes de Lima          |
| Advogado   | DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF) |
| Reclamado  | Instituto de Cidadania Interagir      |

Vistos.

Designo o dia 11/12/2013 às 13h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1928-19.2013.5.10.0004**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Ducivaldo de Sousa Santana                     |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)     |
| Reclamado  | Sao Mauricio Empreendimentos Imobiliarios Ltda |

Vistos.

Designo o dia 16/12/2013 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON

BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1933-41.2013.5.10.0004**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jayron Henrique Moraes Barbosa         |
| Advogado   | ROGEANE CAMELO DA SILVA(OAB: 34298/DF) |
| Reclamado  | Antonio Sanches Sales                  |

Vistos.

Designo o dia 29/01/2014 às 14h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, por Oficial de Justiça, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1935-11.2013.5.10.0004**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Galdencio Vasconcelos                  |
| Advogado   | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES(OAB: 29180/DF) |
| Reclamado  | Reciclagem K Pra Nos Ltda - Me                  |

Vistos.

Indefiro a antecipação de tutela almejada. Não há nos autos prova inequívoca que conduza ao convencimento deste Juiz acerca da verossimilhança da alegação obreira. Aguarde-se a instrução processual.

Designo o dia 12/12/2013 às 13h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta,

preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1936-64.2011.5.10.0004

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Bento da Silva                        |
| Advogado   | EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)        |
| Reclamado  | Steak House Restaurante e Bar Ltda.         |
| Advogado   | LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF) |
| Reclamado  | Maria Helena Nogueira dos Santos            |
| Reclamado  | Daniele Martinez de Sena Moura              |

Vistos os autos. Liberem-se ao Exequente as guias às fls. 148, 170, 173 e 176, devendo comprovar os valores efetivamente sacados para fins de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1937-78.2013.5.10.0004

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Luiz Marques da Silva                           |
| Advogado   | ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)                        |
| Reclamado  | Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me |
| Reclamado  | União Federal (Ministerio das Relacoes Exteriores)      |

Vistos.

Designo o dia 18/12/2013 às 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda pelo Convênio de Cooperação, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-10500-37.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-105/2008-004-10-00.5

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Alecsander Cansio Sena                              |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Connect System Consulting e Informatica Ltda Me     |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)              |
| Reclamado  | Alcir Xavier Vitoria Junior                         |
| Reclamado  | Karin Stieltjes                                     |

Vistos os autos.

Noticia a parte executada a realização de apreensão, por parte do DETRAN-DF, do veículo de placa JHM 3633 (CITROEN C4 PALLAS). Ademais, alega que o referido veículo não é de sua propriedade, mas sim de entidade financeira que permitiu seu uso mediante contrato de leasing. Por fim, requer a retirada da restrição de circulação inserida por este Juízo via Renajud, possibilitando a retirada do veículo do depósito do ente autárquico distrital acima mencionado.

Indefiro, por ora, a retirada ou modificação da restrição inserida via Renajud. A princípio, a propriedade do veículo em comento é da parte executada KARIN STIELTJES. Tal afirmação se faz com esteio nas informações prestadas pelo sistema Renajud (vide fl. 302) que, observando o número do CPF da executada, forneceu tal informação a este Juízo. Ante a notícia de que há operação de financiamento/leasing incidente sobre o veículo apreendido, intime-se a parte executada a informar nos autos qual é a entidade bancária correlata ao alegado financiamento/leasing do veículo de placa JHM 3633. Prazo de 05 dias.

Chegando aos autos tal informação, retornem-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-10600-89.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-106/2008-004-10-00.0

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | George Hideyuki Kuroki Junior                       |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Connect System Consulting e Informatica Ltda Me     |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)              |
| Reclamado  | Alcir Xavier Vitoria Junior                         |
| Reclamado  | Karin Stieltjes                                     |

Vistos os autos.

Noticia a parte executada a realização de apreensão, por parte do DETRAN-DF, do veículo de placa JHM 3633 (CITROEN C4 PALLAS). Ademais, alega que o referido veículo não é de sua propriedade, mas sim de entidade financeira que permitiu seu uso mediante contrato de leasing. Por fim, requer a retirada da restrição de circulação inserida por este Juízo via Renajud, possibilitando a

retirada do veículo do depósito do ente autárquico distrital acima mencionado.

Indefiro, por ora, a retirada ou modificação da restrição inserida via Renajud. A princípio, a propriedade do veículo em comento é da parte executada KARIN STIELTJES. Tal afirmação se faz com esteio nas informações prestadas pelo sistema Renajud (vide fl. 302) que, observando o número do CPF da executada, forneceu tal informação a este Juízo. Ante a notícia de que há operação de financiamento/leasing incidente sobre o veículo apreendido, intime-se a parte executada a informar nos autos qual é a entidade bancária correlata ao alegado financiamento/leasing do veículo de placa JHM 3633. Prazo de 05 dias.

Chegando aos autos tal informação, retornem-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### **Despacho**

**Processo Nº RT-10700-44.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-107/2008-004-10-00.4*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabricio Brandao da Silva                           |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Connect System Consulting e Informatica Ltda Me     |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)              |
| Reclamado  | Alcir Xavier Vitoria Junior                         |
| Reclamado  | Karin Stieltjes                                     |

Vistos os autos.

Noticia a parte executada a realização de apreensão, por parte do DETRAN-DF, do veículo de placa JHM 3633 (CITROEN C4 PALLAS). Ademais, alega que o referido veículo não é de sua propriedade, mas sim de entidade financeira que permitiu seu uso mediante contrato de leasing. Por fim, requer a retirada da restrição de circulação inserida por este Juízo via Renajud, possibilitando a retirada do veículo do depósito do ente autárquico distrital acima mencionado.

Indefiro, por ora, a retirada ou modificação da restrição inserida via Renajud. A princípio, a propriedade do veículo em comento é da parte executada KARIN STIELTJES. Tal afirmação se faz com esteio nas informações prestadas pelo sistema Renajud (vide fl. 302) que, observando o número do CPF da executada, forneceu tal informação a este Juízo. Ante a notícia de que há operação de financiamento/leasing incidente sobre o veículo apreendido, intime-se a parte executada a informar nos autos qual é a entidade bancária correlata ao alegado financiamento/leasing do veículo de placa JHM 3633. Prazo de 05 dias.

Chegando aos autos tal informação, retornem-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### **Despacho**

**Processo Nº RT-10800-96.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-108/2008-004-10-00.9*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Ferreira dos Santos                          |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Connect System Consulting e Informatica Ltda Me     |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)                |
| Reclamado  | Alcir Xavier Vitoria Junior                         |
| Reclamado  | Karin Stieltjes                                     |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)                |

Vistos os autos.

Noticia a parte executada a realização de apreensão, por parte do DETRAN-DF, do veículo de placa JHM 3633 (CITROEN C4 PALLAS). Ademais, alega que o referido veículo não é de sua propriedade, mas sim de entidade financeira que permitiu seu uso mediante contrato de leasing. Por fim, requer a retirada da restrição de circulação inserida por este Juízo via Renajud, possibilitando a retirada do veículo do depósito do ente autárquico distrital acima mencionado.

Indefiro, por ora, a retirada ou modificação da restrição inserida via Renajud. A princípio, a propriedade do veículo em comento é da parte executada KARIN STIELTJES. Tal afirmação se faz com esteio nas informações prestadas pelo sistema Renajud (vide fl. 302) que, observando o número do CPF da executada, forneceu tal informação a este Juízo. Ante a notícia de que há operação de financiamento/leasing incidente sobre o veículo apreendido, intime-se a parte executada a informar nos autos qual é a entidade bancária correlata ao alegado financiamento/leasing do veículo de placa JHM 3633. Prazo de 05 dias.

Chegando aos autos tal informação, retornem-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### **Despacho**

**Processo Nº RT-11200-13.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-112/2008-004-10-00.7*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Cláudio Rodrigues dos Santos Ribas                  |
| Advogado   | DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF) |
| Reclamado  | Connect System Consulting e Informática Ltda. ME    |
| Advogado   | ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)              |
| Reclamado  | Alcir Xavier Vitoria Junior                         |
| Reclamado  | Karin Stieltjes                                     |
| Advogado   | UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA(OAB: 12185/DF)           |

Vistos os autos.

Noticia a parte executada a realização de apreensão, por parte do DETRAN-DF, do veículo de placa JHM 3633 (CITROEN C4 PALLAS). Ademais, alega que o referido veículo não é de sua propriedade, mas sim de entidade financeira que permitiu seu uso mediante contrato de leasing. Por fim, requer a retirada da restrição de circulação inserida por este Juízo via Renajud, possibilitando a retirada do veículo do depósito do ente autárquico distrital acima mencionado.

Indefiro, por ora, a retirada ou modificação da restrição inserida via Renajud. A princípio, a propriedade do veículo em comento é da parte executada KARIN STIELTJES. Tal afirmação se faz com esteio nas informações prestadas pelo sistema Renajud (vide fl. 302) que, observando o número do CPF da executada, forneceu tal informação a este Juízo. Ante a notícia de que há operação de financiamento/leasing incidente sobre o veículo apreendido, intime-se a parte executada a informar nos autos qual é a entidade bancária correlata ao alegado financiamento/leasing do veículo de placa JHM 3633. Prazo de 05 dias.

Chegando aos autos tal informação, retornem-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### **Despacho**

**Processo Nº RT-69100-61.2002.5.10.0004**

*Processo Nº RT-691/2002-004-10-00.2*

|            |                    |
|------------|--------------------|
| Reclamante | ELIANE CANUTO LOBO |
|------------|--------------------|



Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
 Reclamado COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 Advogado ODETE BERNADETE DE MORAES(OAB: 2843/DF)

Intime-se a reclamada para ciência dos termos do ofício juntado às fls. 362/363. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-94400-79.1989.5.10.0004**

*Processo Nº RT-944/1989-004-10-00.0*

Reclamante BENEDITO BEZERRA DA NOBREGA  
 Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)  
 Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FZDF)  
 Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Despacho de fls. 546: "Intimem-se os Exequentes a se manifestarem em dez dias. " Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-95-63.2013.5.10.0004**

Reclamante Ercilon Alves Ferreira  
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)  
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda - CNPJ: 80287000107, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.185,28, atualizado até 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 26, NOVEMBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
 Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1676-16.2013.5.10.0004**

Embargante Alessandra Lopes Moreira Pontes  
 Advogado RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF)  
 Embargado Cleodoilson Francisco da Silva  
 Embargado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda  
 Embargado Daniel Nunes da Silva  
 Embargado Jonas Felix dos Santos

### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª

Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda, Daniel Nunes da Silva e Jonas Félix dos Santos, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS, nos termos do artigo 1053 c/c o 803, ambos do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 26, NOVEMBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
 Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1844-18.2013.5.10.0004**

Reclamante Samuel Silva dos Santos  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Ictus Construção Civil e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado Banco do Brasil  
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Ictus Construção Civil e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 5873231000123, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 21/01/2014 às 14h25min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 26, NOVEMBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1861-88.2012.5.10.0004**

Reclamante Karlla Lidiane Teles  
 Advogado FELIPE LAVALLE DE CARVALHO(OAB: 37907/DF)  
 Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda  
 Reclamado Virgolino Mendes Cardia Neto  
 Reclamado Rejane Barboza Ferreira Cardia

**EDITAL DE CITAÇÃO**

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os sócios Executados: Virgolino Mendes Cardia Neto e Rejane Barboza Ferreira Cardia, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 19.196,36, atualizado até 30/09/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 26, NOVEMBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

**5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-23-73.2013.5.10.0005**

Reclamante Woshington Gomes Nascimento  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
 Reclamado A. S. Mendes Revestimentos Ltda - Epp  
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)  
 Reclamado Vilela e Carvalho Ltda  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida

**Despacho****Processo Nº RT-47-38.2012.5.10.0005**

Reclamante Erik Galletti  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Vistos os autos.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 4.500,00 (fls. 734/735).

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 81.472,31 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 53.407,14

FGTS Deposito.....: 4.586,32

INSS Reclamante....: 3.921,82

INSS Reclamado.....: 11.035,79

INSS Terceiros.....: 2.782,93

Custas do Processo: 1.238,31

Hon. Periciais.....: 4.500,00

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência dos seguintes depósitos recursais para conta judicial: R\$ 6.290,00, depositado em 13-06-2012 (fl. 612), R\$ 13.196,42, depositado em 06-12-2012 (fl. 694) e R\$ 6.598,21, depositado em 31-01-2013 (fl. 723). A reclamada deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 55.387,68, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

**Despacho****Processo Nº RT-203-94.2010.5.10.0005**

Reclamante Márcia Souza de Lucena  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Finaustria Assessoria Administração Serviços de Crédito e Participações S.A.  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
 Reclamado Banco Itaú S.A.  
 Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 159.111,49 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 128.580,89

INSS Reclamante....: 7.270,63

INSS Reclamado.....: 19.499,35

INSS Terceiros.....: 2.240,35

Custas do Processo: 881,81

Custas Art.789.....: 638,46

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do seguinte depósito recursal para conta judicial: R\$ 6.598,21, depositado em 06-11-2012 (fl. 532). A primeira reclamada, Finaustria Assessoria Administração Serviços de Crédito e Participações S.A., deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 152.513,28, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

**Despacho****Processo Nº RT-495-11.2012.5.10.0005**

Reclamante Pedro Fernandes Barros  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Sarkis Sarkis Ltda  
 Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Renove-se ao Sr. perito o prazo de 10 dias para prestar os esclarecimentos requeridos pela parte, conforme já determinado por

este juízo.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 17/12/2013, às 09h20min, facultado o comparecimento das partes.

Intime-se o Sr. perito.

Publique-se.

Audiência encerrada às 09h59min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-552-92.2013.5.10.0005**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Osmar Marques de Souza                                    |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                   |
| Reclamado  | Providencial Service Construcoes Ltda - Epp               |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

### Despacho

**Processo Nº RT-639-19.2011.5.10.0005**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Margaret Lima Costa                           |
| Advogado   | GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                       |
| Advogado   | RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)      |

"Considerando que na sentença prolatada às fls. 546,548, no item "F" retou consignado que do valor deferido seja compensado o valor equivalente à diferença de gratificação de função de 8 horas e de gratificação de função de 6 horas do período da condenação, intime-se a executada para proceder à retificação da conta de liquidação, no prazo de 20 dias, de modo que seja apurado o valor das horas extras, o reflexo no RSR, e só após ocorra a dedução da diferença entre gratificações, sob pena de designação de perícia contábil para tal fim, às suas expensas."

### Despacho

**Processo Nº RT-641-18.2013.5.10.0005**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Iranilde Xavier de Andrade                     |
| Advogado   | POLYANA SANTOS AGUIAR(OAB: 35608/DF)           |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico |
| Advogado   | REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)    |

Diante do teor da certidão supra, aplico a multa cominada no acordo homologado

e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 10.875,14 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 10.609,89

Custas do Processo: 212,20

Custas Art.789.....: 53,05

O(A) reclamado(a) Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico deverá

efetuar o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-668-98.2013.5.10.0005**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdemar da Costa Santos                            |
| Advogado   | JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)              |
| Reclamado  | Augustos Construtora Ltda - Epp                     |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda                              |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar

e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos

para, dando à presente ata, (que, digitalmente assinada, poderá ser impressa pelo interessado sem necessidade de comparecimento à Vara),

mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pelo autor do FGTS depositado pela

primeira ré em sua conta vinculada e a habilitação daquele ao Seguro

Desemprego e, ainda, condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas

a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar com data de 14/09/12 a

CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como,

para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, mas apenas em

relação a verbas do interregno que vai de 01/02/12 a 31/07/12, próprias de

um contrato vigente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete

nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de

48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o

disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C.

TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em

liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477

da CLT; saldo de salário de 15 dias de agosto de 2012; aviso prévio indenizado de 30 dias; 8/12 de férias acrescidas de 1/3; 8/12 de 13º salário

de 2012; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato,

inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa

de 40%, compensada, para não haver enriquecimento sem causa, a importância depositada na conta vinculada obreira de saque já autorizado.

Esclareço que a condenação subsidiária da segunda reclamada alcança apenas as seguintes parcelas: 7/12 de férias acrescidas de 1/3;

6/12 de 13º salário de 2012 e indenização em valor equivalente ao FGTS

incidente nos salários do interregno que vai de 01/02/12 a 31/07/12 e nos

6/12 de 13º salário do dito interregno, compensados valores recolhidos à conta fundiária obreira sob mesmas rubricas.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou

e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Observe-se o artigo 276 do Decreto nº 3.048/99.

Observe-se que a Justiça do Trabalho não é competente para executar

contribuições previdenciárias devidas a terceiros as quais, portanto, não serão

objeto de execução.

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$ 2.000,00), a cargo das reclamadas.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, vinte e seis dias do mês de novembro de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1008-42.2013.5.10.0005

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Antonio dos Santos                                                     |
| Advogado   | JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)                                      |
| Reclamado  | Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab (Em liquidação extrajudicial) |
| Advogado   | THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)                             |

### SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar e a prejudicial de

prescrição total arguidas; extingo com resolução de mérito os pleitos por

parcelas anteriores a 13/06/08 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a reclamada

a, no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado desta decisão,

incorporar à remuneração obreira, a gratificação de titulação à razão de

13% do vencimento básico correspondente à classe e padrão ou referência em que o reclamante estiver posicionado, até o limite previsto

no artigo 38 da Lei, mediante inclusão na folha de pagamento no prazo de

5 dias a contar da intimação para cumprimento da obrigação de fazer, sob

pena de multa de R\$ 200,00 por dia (artigo 461 do CPC), bem como, pagar

ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o

disposto no

artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200,

368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples

cálculos, a título de parcelas vencidas a partir de 1º/10/2012, e vincendas

(até a efetiva incorporação), da referida gratificação com reflexos em

férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e - mediante depósito na

conta vinculada obreira - no FGTS.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a gratificação de titulação, horas

extras e 13º salário.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$ 15.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, antes cumprindose

a determinação do item "A" supra.

Brasília/DF, vinte e seis dias do mês de novembro de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINADO DIGITALMENTE

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1065-65.2010.5.10.0005

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Alda Costa Brito                                |
| Advogado   | LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)       |
| Reclamado  | Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC        |
| Advogado   | MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF) |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 7.449,47 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 5.495,33

INSS Reclamante.....: 300,00

INSS Reclamado.....: 850,45

INSS Terceiros.....: 224,16

Hon. Advocatício...: 579,53

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do seguinte depósito recursal para conta judicial: R\$ 12.580,00, depositado em 13-10-2011 (fl. 330), valor este que garante a execução. Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada, que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Caso sejam opostos embargos, deverá a exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1137-81.2012.5.10.0005

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Quintiliano Bruno Peixoto Cambraia Alvarenga |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF) |

Reclamado Tim Celular S.A.  
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se a executada para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

### Despacho

**Processo Nº RT-1139-17.2013.5.10.0005**

Reclamante Paulo Martins Lacerda  
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

Intime-se o(a) reclamada para no prazo de 48 horas, restituir a CTPS do autor, promovendo o registro de baixa com a data de 24/05/2013, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$678,00, arbitrado nos termos do art. 4641 do CPC.

### Despacho

**Processo Nº RT-1177-97.2011.5.10.0005**

Reclamante Myriam Damiani Duarte Godoy  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect  
Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Vistos os autos. Nos termos da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico às fls. 431, intime-se a reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, para, no prazo de 20 dias, apresentar a conta de liquidação.

### Despacho

**Processo Nº RT-1204-80.2011.5.10.0005**

Reclamante Francisco Fabiano Mesquita de Sousa  
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)  
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda  
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos os autos. Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda à promoção de fls. 370, juntando aos autos os contracheques do autor referentes ao período de janeiro/2006 a junho/2011 e bem assim, também informando os períodos não trabalhados (férias, afastamentos e outros, etc), "...elementos essenciais à apuração do art. 71 da CLT...conforme determinado em sentença ". Esclareço à parte que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo. Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

### Despacho

**Processo Nº RT-1214-56.2013.5.10.0005**

Reclamante Paulo Roberto Vieira Caldeira  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Intime-se o(a) reclamado(a) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito

Federal para, no prazo de 05 dias:

1. incorporar à remuneração obreira, a gratificação de titulação à razão de mais 15% do vencimento básico correspondente à classe e padrão ou referência em que o reclamante estiver posicionado, mediante inclusão na folha de pagamento no prazo de 5 dias a contar da intimação para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia (artigo 461 do CPC).

### Despacho

**Processo Nº RT-1241-39.2013.5.10.0005**

Consignante Globo Aviação - Taxi Aéreo e Manutenção Ltda  
Advogado DARLENE LIBERATO DE SOUSA(OAB: 8000/GO)  
Consignado Gabrielly de Souza Portela  
Advogado ISLEY SIMÕES DUTRA DE OLIVEIRA(OAB: 21407/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTE o pedido constante da Ação de Consignação em Pagamento, para declarar extinta a obrigação da consignante GLOBO AVIAÇÃO TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA em relação às parcelas descritas no TRCT de fls. 08, depositadas conforme fls. 24, devidas à consignada GABRIELLY DE SOUZA PORTELA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no importe de R\$62,28 calculadas sobre R\$3.114,42, valor da ação, pela consignada, que fica dispensada em face do valor ínfimo.

Libere-se à consignada o valor depositado a fls. 24.

A consignante deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial descritas no TRCT de fls. 08, no prazo legal.

Decorrido o prazo recursal, liberado o valor consignado e comprovados os recolhimentos previdenciários, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1317-97.2012.5.10.0005**

Reclamante Joseane Carmem da Silva  
Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)  
Reclamado Noslig Auto Peças Ltda Me  
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a preliminar arguida pela segunda reclamada;  
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada NOSLIG AUTOPEÇAS LTDA ME a pagar à reclamante JOSEANE CARMEM DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação que é parte integrante desta decisão, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

A parcela deferida tem natureza indenizatória.

Custas processuais no importe de R\$10,64, calculadas sobre

R\$532,00, nos termos do disposto no art. 789 da CLT, alterado pela Lei n.º 10.537/02, pela reclamada.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1390-40.2010.5.10.0005**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Myrian Macedo Portela                           |
| Advogado   | CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado   | MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)          |

Vistos os autos.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 8.000,00 (fls. 1319/1320).

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 410.465,28 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 329.736,54

INSS Reclamado.....: 47.750,28

INSS Terceiros.....: 5.160,86

Custas do Processo: 6.109,86

Hon. Periciais.....: 8.000,00

Previdência Privada Recte.....: 6.853,87

Previdência Privada Recdo.....: 6.853,87

Os depósitos judiciais, nos valores de R\$ 18.500,00 e R\$ 405.599,04 (fls. 1158 e 1171) garantem a execução. Por se tratar de liquidação provisória, sobrestem-se os autos até o trânsito em julgado do feito.

### Despacho

**Processo Nº RT-1403-68.2012.5.10.0005**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Regiane Medeiros de Oliveira                    |
| Advogado   | JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)              |
| Reclamado  | Finasa Promotora de Vendas Ltda.                |
| Advogado   | INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF) |
| Reclamado  | Banco Bradesco Financiamentos S.A               |
| Advogado   | INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF) |

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, bem como o dos reclamados, e defiro o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo e a começar pela obreira, manifestação. Havendo mais de um reclamado o prazo destes é comum. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1458-82.2013.5.10.0005**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Luciano Bandeira Queiroz               |
| Advogado   | MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889/DF) |
| Reclamado  | Embaixada da Republica Helenica        |

Expeça-se ofício ao Juízo deprecado solicitando informações acerca da CP nº

34/2012 expedida em 17/12/2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-1491-72.2013.5.10.0005**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Elisangela Lopes da Silva                   |
| Advogado   | RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)                   |
| Reclamado  | Cavalcante Silva Direcao Veicular Ltda - Me |

Reclamado

Cetavid - Centro de Formacao de Consutores a b Ltda

Recebo a emenda à inicial.

Retifique-se o polo passivo conforme requerido pela autora, constando as

qualificações das empresas, inclusive endereço, conforme consta de fls. 34.

Notifique-se as duas reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-1497-50.2011.5.10.0005**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Iris Regina Abreu das Neves Rodrigues      |
| Advogado   | ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF) |
| Reclamado  | Sangari do Brasil Ltda                     |
| Advogado   | GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)      |

DESPACHO DE FL. 280:

Vistos os autos.

A reclamada Marte Engenharia Ltda pede a renovação do prazo para atender à promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Pois bem. Verifico que a despeito de constar pedido expresso na petição de fls. 221/223 para que todas as publicações fossem realizadas em nome do Dr. Gustavo Dabul e Silva, OAB/SP 122.904 (com poderes regulares de representação) a publicação do referido despacho foi realizada em nome de advogado diverso.

Assim, determino a republicação do despacho de fls. 268 em nome do referido causídico.

Publique-se.

DESPACHO DE FL. 268:

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para atender à promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico às fls. 267, no prazo de 10 dias, e junte aos autos, documentos que demonstrem a evolução do salário efetivamente pago à paradigma Patrícia de Fátima Pires, nos períodos de junho a agosto e outubro a dezembro/2009, de fevereiro a julho/2010 e de setembro/2010 a abril/2011, tendo em vista a condenação ao pagamento das diferenças salariais, "...durante todo o pacto, ou seja, de 03/2008 a 04/2011, conforme confronto salarial do autor e o salário devido aos ocupantes de cargo similar ...". Esclareço à parte que a documentação é essencial à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo. Cumprida a demanda, retornem os autos àquela Secretaria.

### Despacho

**Processo Nº RT-1497-79.2013.5.10.0005**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Paulo dos Santos Pereira          |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF) |
| Reclamado  | Cleidauro Barbosa da Rocha - Epp          |
| Reclamado  | Soltec Engenharia Ltda                    |

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Antonio Paulo dos Santos

Pereira em face de Cleidauro Barbosa da Rocha - Epp, que por preencher os requisitos do

art. 852-A da CLT tramita sob o rito sumaríssimo.

É cediço que a correta indicação do nome e endereço da parte contrária é ônus

do autor, o que não foi devidamente atendido no presente caso, conforme certificado acima.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 289,96, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 14.498,00).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1530-69.2013.5.10.0005

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Caroline da Silva Vencato              |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF) |
| Reclamado  | Oi S.A. - Brasil Telecom S.A.          |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF) |

Requer o reclamante a dilação de prazo de 20 dias para apresentar a prova emprestada. Defiro como requer. Apresentado os documentos intime-se a reclamada para ter vista dos documentos, conforme ata de audiência de fls. 18.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1535-96.2010.5.10.0005

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Eduardo Costa                                     |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                   |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                     |
| Advogado   | MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)                   |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)                      |

Vistos os autos.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 3.885,00 (fls. 514/516).

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 135.588,03 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 113.802,05

Custas do Processo: 2.430,74

Hon. Periciais.....: 3.885,00

Previdência Privada Recte.....: 7.735,12

Previdência Privada Recdo.....: 7.735,12

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência dos seguintes depósitos recursais para conta judicial: R\$ 11.800,00, depositado em 06-05-2011 (fl. 391), R\$ 11.779,02, depositado em 01-07-2011 (fl. 408), R\$ 5.900,00, depositado em 21-07-2013 (fl. 426) e R\$ 5.889,51, depositado em 27-07-2011 (fl. 435v.).

Os reclamados, Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, deverão efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 100.219,50, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1541-69.2011.5.10.0005

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dulce Alves da Silva                                 |
| Advogado   | PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)                     |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- embrapa |
| Advogado   | NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)                    |

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Dulce Alves da Silva em desfavor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão para todos os efeitos.

Custas pela reclamada na ordem de R\$10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$100,00.

Honorários periciais pela reclamada em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Intimem-se, via DEJT.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1590-42.2013.5.10.0005

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Mauro dos Santos                                    |
| Advogado   | CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |
| Advogado   | TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)               |

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito a prejudicial de mérito arguida e

julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a,

no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado desta decisão, incorporar à remuneração obreira, a gratificação de titulação à razão de

6% do vencimento básico correspondente à classe e padrão ou referência

em que o reclamante estiver posicionado, até o limite previsto no artigo

38 da Lei, mediante inclusão na folha de pagamento no prazo de 5 dias a

contar da intimação para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de

multa de R\$ 200,00 por dia (artigo 461 do CPC), bem como, pagar ao

reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo

883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e

381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples

cálculos, a título de parcelas vencidas a partir de 1º/10/2013, e vincendas

(até a efetiva incorporação), da referida gratificação com reflexos em

férias acrescidas de 1/3, 13º salário e - mediante depósito na conta vinculada obreira - no FGTS.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a gratificação de titulação e 13º salário.

Custas de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$ 200,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, vinte e seis dias do mês de novembro de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINADO DIGITALMENTE

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1604-94.2011.5.10.0005

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Osny Moreira                                        |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro  |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)               |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 68.705,84 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 61.654,03

FGTS Deposito.....: 4.536,45

INSS Reclamado.....: 860,60

Custas do Processo: 1.323,81

Custas Art.789.....: 330,95

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência dos seguintes depósitos recursais para conta judicial: R\$ 13.196,42, depositado em 13-09-2012 (fl. 535), R\$ 6.598,21, depositado em 15-10-2012 (fl. 582) e R\$ 206,00, depositado em 29-04-2013 (fl. 607). O reclamado deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 48.705,21, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1605-11.2013.5.10.0005

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Luana Lorrany Gomes Alves           |
| Advogado   | AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF) |
| Reclamado  | H e F Diagnostico                   |
| Reclamado  | Hospital Planalto                   |

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Luana Lorrany Gomes Alves

em face de H e F Diagnostico, que por preencher os requisitos do art. 852-A da CLT tramita sob o rito sumaríssimo.

É cediço que a correta indicação do nome e endereço da parte contrária é ônus

do autor, o que não foi devidamente atendido no presente caso,

conforme certificado acima.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo

sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do

CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da

Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 142,98, calculadas

sobre o valor dado à causa (R\$ 7.149,00).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a

inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência

de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os

autos em definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1674-43.2013.5.10.0005

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Cosme Arruda da Silva                          |
| Advogado   | TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF) |
| Reclamado  | Federal Logistica e Transportes Ltda           |

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por Cosme Arruda da Silva em

face de Federal Logistica e Transportes Ltda, que por preencher os requisitos do art. 852-A

da CLT tramita sob o rito sumaríssimo.

É cediço que a correta indicação do nome e endereço da parte contrária é ônus

do autor, o que não foi devidamente atendido no presente caso, conforme certificado acima.

Desse modo, ante o descumprimento da exigência legal, extingo o processo

sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do

CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao(à) reclamante os benefícios da

Justiça Gratuita e dispense o recolhimento das custas, no importe de R\$ 151,16, calculadas

sobre o valor dado à causa (R\$ 7.558,00).

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a

inicial, salientando que a retirada antes do fluxo do prazo recursal será tido como ausência

de interesse de recorrer.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Publique-se.

Desentranhadas as peças ou certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os

autos em definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2030-72.2012.5.10.0005

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Cardoso do Nascimento         |
| Advogado   | EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Delícias da Mama            |



remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação.

### Despacho

**Processo Nº RT-2063-62.2012.5.10.0005**

Reclamante Elisandro Rodrigues de Araujo  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Provisé Serviços Gerais Ltda  
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para no prazo de 05 dias receber a CTPS obreira, acostada na contracapa dos autos.

### Despacho

**Processo Nº RT-2150-18.2012.5.10.0005**

Reclamante Cleia de Jesus Silva  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da parcela do acordo, ante a alegação obreira de inadimplemento. Fica a parte ciente que sua inércia implicará em imediata execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-43800-26.2004.5.10.0005**

*Processo Nº RT-438/2004-005-10-00.7*

Reclamante Jussara Antunes Euclides  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO FUTURO LTDA  
Reclamado Maria do Rosario de Fatima Lustosa  
Reclamado LUCIENE LUSTOSA ROCHA  
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)

Melhor compulsando os autos, verifico que os valores de fls. 410 já foram liberados ao exequente, diante disso torno sem efeito o despacho de fls. 419 Total da execução R\$ 51.683,75 Atualizado até: 30/11/2013  
Liq. Exequente.....: 41.594,97  
INSS Reclamante.....: 390,92  
INSS Reclamado.....: 968,07  
INSS Terceiros.....: 253,52  
I R P F.....: 674,97  
Custas do Processo: 891,57  
Custas Art.789.....: 222,89  
Hon. Advocatício...: 6.686,84  
Atualiza-se os cálculos e renova-se as diligências via Bacenjud e Renajud.  
Restando infrutíferas as diligências intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis, específicos e eficazes ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição

intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-58400-13.2008.5.10.0005**

*Processo Nº RT-584/2008-005-10-00.6*

Reclamante Gelson Bezerra dos Santos  
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/T/DF)  
Reclamado Risco Zero Centro Automotivos Ltda Me  
Reclamado Rosana Goncalves de Andrade  
Reclamado Waldinei Batista de Melo  
Reclamado Marcia Maximo Reis  
Reclamado Marcelo Maximo Reis  
Reclamado Jose Fernando Braz

Tendo restado infrutíferas as providências que cabiam ao Juízo de ofício para garantia da execução, intinem-se os executados para efetuarem o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas, sob pena de liberação dos valores disponíveis nos autos e prosseguimento regular.  
Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao exequente o saldo das contas nº 700115483013 e 600115426617.  
O alvará deverá ser impresso na internet na pagina do Tribunal.- no prazo de 05 dias.

Atualize-se a conta, abatendo os valores liberados.

Após, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-59300-59.2009.5.10.0005**

*Processo Nº RT-593/2009-005-10-00.8*

Reclamante Maria Irene Pereira da Silva  
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)  
Reclamado Fundacao Apoio Desenvolvimento Cientif Tecnolog Saude  
Advogado SANDRA GUERRA MESQUITA(OAB: 23607/DF)  
Reclamado Yolanda Galindo Pacheco  
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)  
Reclamado Jose Garrofe Dorea  
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)

Vistos os autos. À vista da oposição da Exceção de Pré-Executividade, defiro à reclamante o prazo de 05 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos.

### Despacho

**Processo Nº RT-79300-85.2006.5.10.0005**

*Processo Nº RT-793/2006-005-10-00.8*

Reclamante Evaldo Bezerra de Carvalho  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Moto Expresso Servicos de Encomendas Ltda Me  
Reclamado Raison Soares da Silva  
Reclamado Railton Soares Silva

Expeça-se ofício ao Juízo deprecado solicitando informações acerca da CP nº 34/2012 expedida em 17/12/2012.

### Edital

**Edital****Processo Nº RT-1425-92.2013.5.10.0005**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jaime Ferreira de Amorim                                 |
| Advogado   | JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)                      |
| Reclamado  | Obra de Assistência Social Santa Filomena ( Raul Canal ) |
| Advogado   | WELLINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)          |
| Reclamado  | Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa    |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena ( Raul Canal ) de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 30/01/14, às 09h40min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEF Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, NOVEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-58400-13.2008.5.10.0005***Processo Nº RT-584/2008-005-10-00.6*

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Gelson Bezerra dos Santos             |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/T/DF)       |
| Reclamado  | Risco Zero Centro Automotivos Ltda Me |
| Reclamado  | Rosana Goncalves de Andrade           |
| Reclamado  | Waldinei Batista de Melo              |
| Reclamado  | Marcia Maximo Reis                    |
| Reclamado  | Marcelo Maximo Reis                   |
| Reclamado  | Jose Fernando Braz                    |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam INTIMADOS(A) o(a) reclamados(a) Risco Zero Centro

Automotivos Ltda Me, Rosana Golçalves de Andrade, Marcia Maximo Reis, Marcelo Maximo Reis Waldinei Batista de Melo e José Fernando Braz, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Tendo restado infrutíferas as providências que cabiam ao Juízo de ofício para garantia da execução, intimem-se os executados para efetuarem o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas, sob pena de liberação dos valores disponíveis nos autos e prosseguimento regular.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao exequente o saldo das contas

nº 700115483013 e 600115426617.

O alvará deverá ser impresso na internet na pagina do Tribunal.- no prazo de 05

dias.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 26, NOVEMBRO de 2013.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-1-80.2011.5.10.0006**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wescly Mendes de Queiroz                             |
| Advogado   | ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                   |
| Advogado   | PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)                 |

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 87.283,05 Atualizado até: 31/10/2013... Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-178-10.2012.5.10.0006**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Andre de Moura Martins                   |
| Advogado   | RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal - CEF            |
| Advogado   | RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)    |

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h20. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-367-85.2012.5.10.0006**

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Abigail Vieira Queiroga |
|------------|-------------------------|

Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h25. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-435-69.2011.5.10.0006

Reclamante Bruno Sansoni Silva  
 Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h35. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-464-22.2011.5.10.0006

Reclamante Suely Newton Scorsin  
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 683/690 e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução: R\$ 25.897,10. Atualizado até: 31/10/2013.

Liq. Exequente:16.397,55.FGTS Depósito:1.611,88.INSS Reclamado:365,65.Previdência Privada Recte.: 3.761,01.Previdência Privada Recdo:3.761,01.Notifique-se o reclamado para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-569-28.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Celia Silva Barreto  
 Advogado RAPHAEL PEREIRA LESSA(OAB: 22507/DF)  
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

"CONCLUSÃO: Em face do exposto, rejeito os embargos. Intimem-se as partes. " Brasília, 21/11/2013 - Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-797-37.2012.5.10.0006

Reclamante Sylvio Rezende Junqueira

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h40. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-841-22.2013.5.10.0006

Reclamante Clodoaldo de Araujo Barreto  
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)  
 Reclamado Brasília Empilhadeira Santana Ltda  
 Advogado WAGNER INÁCIO FERREIRA(OAB: 18441/GO)

"Vistos. Para realização da perícia determinada às fls. 326, nomeio a profissional ADRIANA PINHO ROCHA TRINDADE, que deverá ser intimada a dar início aos trabalhos e proceder à sua conclusão em 30 dias. Intime-se o perito. Publique-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-879-68.2012.5.10.0006

Reclamante Rodrigo Jardim do Amaral Mello  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)  
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais Funcéf  
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h15. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-978-04.2013.5.10.0006

Reclamante Claudia Julia de Sa Barreto  
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)  
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)  
 Reclamado Ministerio da Justiça (União Federal)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e primeira reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1027-45.2013.5.10.0006

Reclamante Aulidinete de Sousa Freire  
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 442/448 e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 51.942,47 Atualizado até 31/10/2013,

Líquido Exequente R\$ 37.861,94,

FGTS Depósito R\$ 2.897,00,

INSS Reclamado R\$ 9.339,14,

INSS Terceiros R\$ 1.029,21,

Custas do Processo R\$ 815,18.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15

(quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-1196-32.2013.5.10.0006**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Itala Barbosa Ramos dos Santos                    |
| Advogado   | FERNANDO TEIXEIRA ABDALA(OAB: 24797/DF)           |
| Reclamado  | Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A |
| Advogado   | VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)                |
| Reclamado  | Gape Administradora e Corretora de Seguros Ltda   |
| Advogado   | PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)        |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a segunda parte reclamada o

prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do

Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1267-34.2013.5.10.0006**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Mauro Sinesio do Nascimento                    |
| Advogado   | ANA CATARINA BONI(OAB: 20317/DF)               |
| Reclamado  | Belmax Comercio e Servicos de Cercamento Ltda  |
| Advogado   | TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANÇA(OAB: 23670/DF) |

"Em 22 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DANIANE MAGELA NETTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CHARLES PEREIRA DE ALBUQUERQUE, OAB nº 27314/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, o(a) reclamado(a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. As partes não

têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada. PASSO AO JULGAMENTO. Dispensado o relatório (CLT, art. 852-I).

PRELIMINARMENTE Consoante a teoria da asserção, adotada no sistema processual brasileiro, as condições da ação são examinadas em abstrato, consoante o descrito na peça de ingresso. Na medida que o reclamante afirma ter trabalhado para a reclamada, são justamente estes que devem figurar no polo ativo e passivo da lide. Se houve ou não o trabalho, a questão se reporta ao mérito da causa. Rejeito a preliminar. MÉRITO A ausência injustificada da parte à audiência em prosseguimento em que deveria depor traduz a sua confissão (TST, Súmula 74). Apesar de ciente o reclamante (fls. 15 e 64), não se fez presente nesta assentada, tampouco apresenta justificativa para a ausência. Tenho -o, pois, por confesso em relação aos fatos então controvertidos. Elevo, assim, à condição de verdade processual, a tese descrita na defesa de que o reclamante jamais trabalhou para a empresa reclamada. E nela não tendo trabalhado, não há falar em vínculo de emprego, tampouco em pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias. Julgo improcedente o pedido de vínculo de emprego no período de 01/04/2012 a 01/02/2013. Prejudicados todos os demais pedidos, por acessórios. Custas pelo reclamante, no importe de R\$240,00, apuradas consoante o valor atribuído à causa, R\$12.000,00, das quais fica dispensado ante a gratuidade de justiça que lhe é deferida neste ato (CLT, art. 790, §3º - fl. 09). Ciente a reclamada. Publique-se, para ciência do reclamante. Audiência encerrada às 08h48min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, §2º). Nada mais.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1300-24.2013.5.10.0006**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Genilda Sousa                                      |
| Advogado   | ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF) |
| Reclamado  | Valor Ambiental Ltda                               |
| Advogado   | ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)                 |

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 1.394,65 Atualizado até: 30/11/2013... Indefero o pedido de execução da autora, haja vista a comprovação de pagamento tempestivo às fls. 177. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para quitar o valor pertinente à previdência social, sob pena de execução imediata. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1355-72.2013.5.10.0006**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Valterdes da Mata e Souza                |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)    |
| Reclamado  | Asc Service Seguranca Ltda               |
| Advogado   | HELIO PEREIRA LEITE FILHO(OAB: 12420/DF) |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1364-68.2012.5.10.0006**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Dayane Martins Araujo             |
| Advogado   | LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF) |

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Chamo o feito a ordem e torno sem efeito a decisão de folhas 66 e todos os atos dela decorrentes. Homologo os presentes cálculos e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, ante o acordo inadimplido, em: Total da execução....: R\$ 6.457,37 Atualizado até: 30/11/2013. Liq. Exequente: 6.425,24. Custas Art. 789: 32,13. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1426-45.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Agnaldo dos Santos  
Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)  
Reclamado Deuzirene Oliveira Ribeiro  
Advogado ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 4183/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 21.670,27 Atualizado até: 30/11/2013,  
Líquido Exequente R\$ 18.992,87,  
INSS Reclamante R\$ 481,66,  
INSS Reclamado R\$ 1.293,49,  
Custas do Processo R\$ 379,85,  
Custas Art. 789 R\$ 94,96,  
Honorários Advocatícios R\$ 427,44.  
Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.  
Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.  
Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1426-74.2013.5.10.0006

Reclamante Marcos Daniel Pereira Padilha  
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)  
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda  
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).  
Publique-se.  
Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1471-78.2013.5.10.0006

Autor Dyson Ricardo Lolata Pereira  
Advogado MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES(OAB: 38994/DF)  
Réu Caixa Economica Federal  
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

"DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo extinto o processo com exame do mérito.

Intimem-se as partes para ciência, bem como para avaliarem a conveniência de extração de documentos, devendo os autos serem enviados ao arquivo definitivo no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado. Custas pela ré no valor de R\$ 30,00 (2% de R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado." Brasília, 21/11/2013. Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-1528-67.2011.5.10.0006

Reclamante Deborah Fernanda Muniz  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB  
Advogado ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Decorrido o prazo, retornar os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1537-63.2010.5.10.0006

Reclamante Domingos Savio de Araujo  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h10. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1666-68.2010.5.10.0006

Reclamante Rigne Andre Luis de Vasconcelos  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h45. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1674-40.2013.5.10.0006

Reclamante Diana Tubias de Souza  
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado San Matheus Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Vistos. Homologo os presentes cálculos para fixar o débito do reclamado em R\$ 1.321,08, corrigidos até 30/11/2013, relativos a multa de 100%, ante o acordo inadimplido. Concedo ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento espontâneo, sob pena de execução imediata, inclusive quanto a apuração dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1696-98.2013.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos. Excepcionalmente, em vista da localização incerta e não sabida da reclamada, determino que a Secretaria da Vara proceda à baixa na CTPS dos reclamantes Corbibiano Gomes, Cleiton Monteiro de Sousa e Maria das Graças Moreira de Sousa, para constar data de afastamento o dia 08/10/2013, expedindo-se ofício à SRTE (CLT, art. 39, §2º). Efetivada a anotação, intemem-se os reclamantes para receberem as respectivas CTPS. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1811-56.2012.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcão e do Mobiliari de Brasília DF - STICMB/DF

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Granitos Marmores Triangulo Ltda. - Me

Reclamado Iris Miotto de Sousa

Advogado ROSELI PAULINA DE AVILA(OAB: 6655/O/MT)

Reclamado Jose Eduardo Castanheira Rocha

Reclamado Luis Fernando Castanheira Elias

Vistos. Considerando a natureza da ação em tramitação na 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a existência de crédito nos autos do processo indicado, sob pena de indeferimento e retorno dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1813-89.2013.5.10.0006

Reclamante Josevaldo dos Santos Pereira

Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)

Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JOSÉ MARIA FERNANDES CAVALCANTE, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial - fls. 8/22. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 214,65, calculadas sobre R\$ 10.732,66, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1971-18.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Henrique de Meneses Roza

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h35. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1988-54.2011.5.10.0006

Reclamante Sizenando Ribeiro Dutra

Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h20. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2115-55.2012.5.10.0006

Reclamante Luciano Moreira Barbosa

Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda.

Advogado GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Reclamado Pablo Lopes Chagas de Abreu

Reclamado Tania Maria Chagas

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 5 dias, para vista sobre a informação prestada pelo 6º CRI de Belo Horizonte (Imóvel pertence a Leonardo Rodrigues de Abreu). (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-24400-47.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-244/2009-006-10-00.2

Reclamante Karol Gonczarowska Rezende

Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCÉF

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos. Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h30. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-41000-51.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-410/2006-006-10-00.8

Autor Lúcia Helena de Sousa  
Advogado RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)  
Réu Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h25. Publique-se.

### Despacho

Processo Nº RT-63700-46.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-637/1991-006-10-00.6

Reclamante Sílvia Yokoyama  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)  
Reclamado Sit Engenharia S. A.  
Advogado ADILSON TEODORO(OAB: 125987/MG)  
Reclamado Luiz Henrique Sousa Lima Lobato  
Advogado LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)  
Reclamado Agro Pecuaria Ponte Alta Ltda - Me  
Reclamado Agropecuaria Malu Ltda - Me  
Reclamado Brasil Construtora Sa  
Reclamado Construtora Lhs Ltda. - Me  
Reclamado Praia de Guanabara Ltda

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Liberem-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado (Paulo Ayrton de Campos Júnior OAB/DF 30435), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, os saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/01552886-9 (folha 246), 104/3920/042/04983837-2 (folha 644), 104/3920/042/04983839-9 (folha 645), 104/3920/042/04987925-7 (folha 676) e 104/3920/042/04987926-5 (folha 677), transferindo-se: - R\$ 5,93 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2), - R\$ 23,72 (Custas Processuais - Código 18740-2), - R\$ 1,17 (INSS Terceiros - Código 2909), - R\$ 1,19 (INSS Empregado - Código 1708), - R\$ 4,61 (INSS Empregador - Código 2909), - R\$ 37,52 (IRPF/Lei 10.833/2003, Base de Cálculo de R\$ 11.635,78 em 30/09/2013). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime -a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente".

### Despacho

Processo Nº RT-91100-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-911/2009-006-10-00.7

Reclamante Lincoln Heibel  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TORRES(OAB: 28551/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância

social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2013, às 10h40. Publique-se.

### Despacho

Processo Nº RT-117900-12.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-1179/2005-006-10-00.9

Reclamante Jovanka Alpino Rodrigues Dantas  
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado OSIVAL DANTAS BARRETO(OAB: 15431/DF)

Vistos.Considerando a promoção da SEMANA DA CONCILIAÇÃO, pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo, Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal para inclusão do processo na pauta de audiência da semana da conciliação, DESIGNO audiência para tentativa de conciliação para o dia 03/12/2013, às 10h30. Publique-se.

### Despacho

Processo Nº RT-124700-17.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1247/2009-006-10-00.3

Reclamante Regina Maria Boleli Gomes Alcantara  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 686/691 e fixo o débito das partes executadas, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 4.300,18 Atualizado até 30/09/2013,  
Líquido Exequente R\$ 3.953,40,  
Custas do Processo R\$ 81,72,  
Previdência Privada Reclamante R\$ 132,53,  
Previdência Privada Reclamada R\$ 132,53.

Notifiquem-nas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra.

### Despacho

Processo Nº RT-181100-51.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1811/2009-006-10-00.8

Reclamante Luana Acosta Cristo  
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)  
Reclamado Marileia Assuncao de Souza  
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Vistos. Considerando os nomes constantes do documento de fls.113, assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para

comprovar a participação da pessoa indicada no quadro societário da empresa ora executada, sob pena de indeferimento e retorno dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

### Despacho

**Processo Nº RT-187500-48.1990.5.10.0006**

Processo Nº RT-1875/1990-006-10-00.8

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Lourdes Pereira                        |
| Advogado   | ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF) |
| Reclamado  | Revisao Servicos Gerais Ltda.                   |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 04362/DF)                      |
| Reclamado  | Cesar Luis Granados Gusman                      |
| Reclamado  | Hitoshi Ito                                     |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)                       |

Vistos. Deixo de receber o Agravo de Petição do sócio executado, a vista que a decisão em exceção de pre executividade tem caráter interlocutório, de irrecurribilidade imediata nesta Justiça Especializada. Prossiga-se. Publique-se.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-99-91.2013.5.10.0007**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiago Damasceno da Silva                                |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)               |
| Reclamado  | Ebras Empresa de Conservação Ltda. - EPP                 |
| Advogado   | ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)          |
| Reclamado  | Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP |
| Advogado   | BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)       |

(fls.1349) intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 22.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-168-60.2012.5.10.0007**

|            |                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rizomar Lopes Soares                                                        |
| Advogado   | EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)                                       |
| Reclamado  | LWS Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME (n/p Sócia Larissa Schmidt) |
| Advogado   | SIMONE LUSTOSA GOMIDE(OAB: 2770/TO)                                         |
| Reclamado  | Larissa Schmidt                                                             |
| Reclamado  | Sergio Targino da Silva                                                     |

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-199-46.2013.5.10.0007**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria das Graças Dias da Silva               |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF) |
| Reclamado  | Ana Maria Oliveira Lorders de Araujo         |

(fls.45)Vistos os autos.1. Intime-se a reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 dias, se o acordo homologado foi integralmente cumprido, sob pena de ser considerado adimplido.2. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de citação para a reclamada proceder ao pagamento do débito homologado em 48 horas sob pena de execução fls. 38.3. Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD.4. Infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se a reclamada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011).5. Após, expeça-se mandado de penhora de bens. Brasília, 26.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-253-12.2013.5.10.0007**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rosilane do Amaral Furtado                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)     |
| Reclamado  | Vip Segurança Ltda.                           |
| Reclamado  | Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel |

(fls.354)Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 351. Brasília, 21/11/2013. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria. (fls.351)2. Após, vista à reclamante e à 1ª reclamada do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada. Brasília, 04/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-268-49.2011.5.10.0007**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Hildson Lopes Rodrigues                     |
| Advogado   | EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)        |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.            |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

(fls.422)Vistos, etc.1. Libere-se ao reclamante a guia acostada à contracapa dos autos, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias.2. Após, proceda a secretaria a atualização do débito exequendo.3. Efetuada a atualização, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 26/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-282-62.2013.5.10.0007**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Sérgio Henrique de Souza Lima                  |
| Advogado   | KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)   |
| Reclamado  | L R Soares Construcões e Reformas - Me         |
| Advogado   | LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF) |

(fls.83)Vistos, etc.1. Nada a deferir tendo em vista que o oficial de justiça tem fé pública.2. Indique o Reclamante de forma clara os meios de prosseguimento da execução contra a Reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 25/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-334-58.2013.5.10.0007**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Zedequias Pereira dos Santos                        |
| Advogado   | WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)            |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. |



Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.136)Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente na conta nº 042/04988010-7. 2. Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884 da CLT.3. Ato contínuo, acoste-se a CP nº 201/2013 (0002184-09.2013.503.0019) na contracapa dos autos.4. Decorrido o prazo sem a interposição de embargos, expeça-se alvará ao Reclamante em nome do advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU - OAB nº 37261 - DF para levantamento da importância correspondente aos valores indicados, bem como que se proceda aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 042/04988010-7.(...)5. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.6. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para o reclamante, conclusos para as demais diligências pertinentes ao feito.Brasília, 25/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-364-93.2013.5.10.0007**

Reclamante Maria de Fátima Soares Diniz  
Advogado RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)  
Reclamado RMS - Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. - EPP  
Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) RECLAMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-415-12.2010.5.10.0007**

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-452-05.2011.5.10.0007**

Reclamante José Anderson de Aquino Santos  
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
Reclamado Engeservice Construcoes e Incorporacoes Ltda - Me  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
Reclamado Compacta Construções e Projetos Ltda.  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

(fls.340)Vistos, etc.1. Razão assiste às reclamadas, sendo que o débito da reclamada nos autos, atualmente é de R\$ 10.954,65, ressalvada as devidas atualizações.2. Aguarde-se a praça designada para o dia 28/11/2013, sendo certo que, qualquer valor sobrejacente à execução, será liberado à reclamada ao final da execução.3. Intime-se.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-457-56.2013.5.10.0007**

Reclamante Tadeus Júnior Dias dos Santos  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Bar e Restaurante 408 Norte Ltda. - ME  
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)

(fls.136)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao(à) Reclamante para suprimimento da autorização para habilitação do(a) Autor(a) às parcelas do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar o atendimento aos requisitos necessários à percepção das referidas parcelas.2. Expedido o alvará, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará bem como para requerer o que entender pertinente.3. Após, decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais.Brasília, 21/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-469-70.2013.5.10.0007**

Reclamante Judith de Oliveira Martins  
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado União Federal (Conselho da Justiça Federal)

(fls.160)Vistos, etc.1. Inicialmente, vista ao 1º Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada. 2. Intime-se.3. Após, expeça-se mandado endereçado à DPU para vista à Reclamante, no prazo legal, do referido recurso.Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.Erica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-471-40.2013.5.10.0007**

Reclamante Gentil Alves de Oliveira  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado MPE Montagens e Projetos Especiais S/A  
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)  
Reclamado Consórcio Brasília 2014  
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

(fls.117)Vistos, etc.1. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.2. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 113.Brasília, 21/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-521-37.2011.5.10.0007**

Reclamante José Maria da Silva  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) RECLAMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-541-28.2011.5.10.0007**

Reclamante Tania Maria Vieira Batista  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-544-17.2010.5.10.0007**

Reclamante Fabíola Thereza Peralta Boueri  
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)  
 Reclamado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda  
 Reclamado Banco Central do Brasil  
 Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-557-45.2012.5.10.0007**

Reclamante Wesley de Oliveira Souza  
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.104)Vistos, etc.1. Vistas às Reclamadas, no prazo de 05 dias, da proposta de acordo ofertada pelo Reclamante.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se o prosseguimento da execução nos autos do processo nº 266/2012.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-561-82.2012.5.10.0007**

Reclamante Geralda Macedo de Oliveira  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-611-45.2011.5.10.0007**

Reclamante Loana Aragão dos Santos  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado Gilsonéa Alice Brandão da Silva  
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-614-97.2011.5.10.0007**

Reclamante Renata Pereira Rodrigues (Alexandre Rodrigues Nunes, menor)  
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)  
 Reclamado Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.  
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DO(A) RECLAMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-652-75.2012.5.10.0007**

Reclamante Ronan Rodrigo de Carvalho  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.  
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-811-81.2013.5.10.0007**

Reclamante Alcione Moura de Oliveira  
 Advogado DANIEL MOREIRA GOMIDES(OAB: 28470/DF)  
 Reclamado Assemp Gestão Empresarial Ltda.  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

(fls.113)Vistos, etc.1. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do(a) Reclamante, intimando o(a) para recebimento no prazo de 05 dias.2. Após, à Contadoria para liquidação do feito, observando-se a

multa imposta a Reclamada pelo descumprimento da obrigação de fazer (anotação na CTPS fls.67/69).Brasília, 20/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-860-25.2013.5.10.0007

Reclamante Carlos Leite de Queiroz  
Reclamado Sintonia Gestão e Serviços Temporários Ltda.  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 37527/DF)

(fls.151)Vistos, etc.1. Vista à 2ª reclamada da decisão de fls. 137/138 e do recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.2. Vista à 1ª reclamada do recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.3. Intimem-se as reclamadas, sendo a 1ª reclamada por edital e a 2ª reclamada via DJ.Brasília, 22.11.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1012-73.2013.5.10.0007

Reclamante Marlene Maria Cordeiro Landin  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado M.E.I. Lanchonete e Restaurante Ltda - Me

(fls.33)Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS da reclamante na contracapa dos autos.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 31.Brasília, 19/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho (fls.31)2. Entregue a CTPS, proceda a Secretaria à anotação, intimando-se a reclamante para recebimento no prazo de 05 dias.Brasília, 04/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1018-80.2013.5.10.0007

Reclamante Débora Lima dos Santos  
Advogado CLARA MARCIA DE RIVOREDO(OAB: 8387/GO)  
Reclamado Lojas Renner S.A.  
Advogado RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

(fls.103)Vistos, etc.1. Vista a Reclamada, no prazo legal, do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.2. Intime-se.Brasília, 25/11/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1067-24.2013.5.10.0007

Reclamante Manoel Belem de Lima Filho  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.  
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fls.195)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante. 2. Intime-se.Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1124-42.2013.5.10.0007

Reclamante Cleise Regina Teodoro  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Plantão Prestação de Serviços Ltda.

Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

(fls.113)Vistos, etc.1. Vista à reclamante e à 1ª Reclamada do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo de 08 dias.2. Intime-se a Reclamante e a 1ª reclamada, sendo esta por edital.3. Após, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da 1ª reclamada quanto à decisão de fls. 71/78 e quanto ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.Brasília, 21/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1158-17.2013.5.10.0007

Reclamante Karla Christiane Cardoso Farias da Silva  
Advogado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 30524/DF)  
Reclamado União Educacional Serrana Ltda. - Uniser  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

(fls.77)Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS para fins de anotações.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1163-39.2013.5.10.0007

Reclamante Rejane Maria Rodrigues Neves  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado HSBC - Serviços e Participações Ltda.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.194)Vistos, etc.1. Vista à reclamante da petição interposta pelo 2º reclamado, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1172-98.2013.5.10.0007

Reclamante Wellington Ferreira de Mendonça  
Advogado ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 30697/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

(fls.85)CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação de fls. 83, endereçada ao(à) Reclamada foi devolvida pela ECT com a seguinte informação: "Mudou-se".Assim, nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF.Brasília, 18/11/2013.KATIA TEREZINHA FERNANDES CONSTANTINO,Analista Judiciário.Vistos, etc.1. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS obreira, intimando-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias.2. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 80.Brasília, 19/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho (fls.80)3.Devolvida a CTPS pela reclamada, intime-se o reclamante para recebimento do docuemnto, no prazo de 05 dias.Brasília, 09/10/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1215-40.2010.5.10.0007

Reclamante Jackeliny de Sousa Lustosa  
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

Reclamado Kherollen Cavalcante Ramos

Reclamado Nadim Haddad

Advogado DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA(OAB: 33129/DF)

Reclamado Dario Ribeiro Martins

Reclamado Suely Ferreira Luz da Silva

Reclamado Cleber Fernandes Vieira

Reclamado Valquiria Pereira dos Santos

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1234-75.2012.5.10.0007**

Reclamante Dener Gomes de Deus

Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.204)Vistos, etc.1. Vista às reclamadas da petição interposta pelo reclamante, no prazo de 05 dias.2. Intimem-se.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1243-08.2010.5.10.0007**

Reclamante Sebastião Vilmar José Peixoto

Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)

Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1278-60.2013.5.10.0007**

Reclamante Jesumar Martins de Paula

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO(A) DA RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1326-19.2013.5.10.0007**

Reclamante Clayton Nunes Láu

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(fls.70)Vistos os autos.Determino a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 27/11/2013, reabrindo-se a instrução processual.Designo para audiência de instrução o dia 16/12/2013 às 09:40h, devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação da confissão ficta.Publicue-se.Brasília, 19 de novembro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1345-59.2012.5.10.0007**

Reclamante Cleber Clênio de Oliveira

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1419-79.2013.5.10.0007**

Reclamante Florenice Vieira da Silva

Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DF)

Reclamado Virgínia Ária Lourenço de Lima da Rocha

(fls.22)Vistos, etc.1. Intime-se a reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 dias, se o acordo homologado foi integralmente cumprido, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo.Brasília, 26.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1480-37.2013.5.10.0007**

Reclamante Celso Pereira Batista

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Alessandra Souza dos Santos - ME (nome fantasia AJ Rodrigues Construtora)

Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)

(fls.193)Vistos, etc.Vistos, etc.1. Vista ao(à) reclamante, no prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária.2. Intime-se.3. Após o prazo, conclusos para decisão.Brasília, 22.11.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF

### Despacho

**Processo Nº RT-1504-65.2013.5.10.0007**

Reclamante Renato Roque dos Santos  
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)  
 Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.

(fls.29)Vistos, etc.Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, o novo endereço da Reclamada, para intimação e prosseguimento do feito.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1508-39.2012.5.10.0007**

Reclamante Carolina Azevedo de Bulhões Natal  
 Advogado RENATA ALMEIDA COSTA(OAB: 29485/DF)  
 Reclamado Academia Work Fitness Ltda (N/P Sócio WELLERSON VIEIRA DA COSTA)  
 Reclamado Academia Work Fitness Ltda (N/P Sócio FELIPE HENRIQUE DE SOUZA PIRES)

(fls.119)Vistos, etc.Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 116.Brasília, 26/11/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria. (fls. 116)2. Sendo infrutíferas as tentativas de bloqueio, intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos à vista da certidão de fls.114/115.Brasília, 15/10/2013.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1511-57.2013.5.10.0007**

Reclamante José Ribeiro da Silva  
 Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)  
 Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Real Garden Ltda.  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

(fls.51)Vistos, etc.1. Vista a Reclamada, no prazo de 05 dias, da petição do reclamante, sob pena de aplicação de multa por inadimplência.2. Intime-se.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1582-59.2013.5.10.0007**

Reclamante Wgleyberton Novais de Alencar  
 Advogado DONALDO BENTO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 41655/DF)  
 Reclamado PH Serviços e Administração Ltda.  
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

(fls.83)Vistos, etc.1. Nada a deferir, tendo em vista que já foi deferido o pedido requerido, na ata de audiência.2. Intime-se.3. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 25/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1596-77.2012.5.10.0007**

Reclamante Maria da Glória de Jesus  
 Advogado FABIO DE SA BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)  
 Reclamado Elba Borgonha Querino  
 Advogado KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)

(fls.103)Vistos, etc.1. Considerando que a reclamada procedeu ao recolhimento previdenciário da forma como determinado pelo juízo,

não há mais que ser chamada ao feito para fins de quitação da referida parcela. Assim, reconheço que a parcela em comento está devidamente quitada, guia de fls.88, bastando que a Autarquia Previdenciária adote os procedimentos necessários à transferência dos valores constantes da guia para a conta do empregado. Dessa forma, intime-se o INSS para providenciar a imediata alteração, nos moldes acima determinado. Intimem-se as partes.Brasília, 22 de novembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1619-86.2013.5.10.0007**

Reclamante Joceílza Ferreira da Silva  
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
 Reclamado AD Terceirização Ltda ME

(fls.25)CERTIFICO E DOU FÉ que em 18.11.13 (2ª feira) decorreu o prazo de 10 dias para o reclamante proceder à emenda à inicial - fls. 24.Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF.Brasília, 21.11.13.LUCIANA MARIA DE FREITAS,Técnico Judiciário.Vistos, etc.1. Ante à certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 03.12.2013.2. Homologo a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.3. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 623,64, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da lei.4. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia e a declaração de pobreza, mediante cópia.5. Intime-se a reclamante.6. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.Brasília, 22.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1630-18.2013.5.10.0007**

Reclamante Rodrigo Ferreira Nogueira  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Marivaldo Jose de Souza

(fls.26)Em 22 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Encontra-se presente à audiência a aluna de Direito ALESSANDRA DE BRAGANÇA NUNES LEITE.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 250,98, calculadas sobre R\$ 12.549,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 09h59min.Nada mais.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1638-92.2013.5.10.0007**

Reclamante Welma Gomes Pereira  
 Advogado MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO(OAB: 25397/DF)  
 Reclamado Nephron Brasília Serviços Médicos Ltda.

(fls.27)CERTIFICO E DOU FÉ que em 11/11/2013 (2ª feira) decorreu o prazo de 10 dias para a Reclamante emendar a petição

inicial, nos termos do despacho de fls. 26. Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF. Brasília, 25/11/2013. MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO, Analista Judiciário. Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 04/12/13. 2. Indefero a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 3. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 1.106,72, calculadas sobre R\$ 55.336,00, dispensadas na forma da lei. 4. Intime-se a reclamante. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 26/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1651-96.2010.5.10.0007

Reclamante Luiz de Oliveira Gomes  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)

(fls.969)Vistos, etc. 1. Defiro o prazo de 30 dias para que o Reclamado apresente os cálculos de liquidação do feito. 2. Intime-se. Brasília, 25/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1670-97.2013.5.10.0007

Reclamante Francisco Lopes Pereira de Almeida  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Construtora Casa Grande Engenharia Ltda. - ME

(fls.16) CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação de fls. 15, endereçada ao(à) reclamada foi devolvida pela ECT com a seguinte informação: "MUDOU-SE". Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF. Brasília, 04.11.13. LUCIANA MARIA DE FREITAS, Técnico Judiciário. Vistos, etc. 1. Vista ao reclamante da intimação da devolução da intimação endereçada à reclamada, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 05.11.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1713-34.2013.5.10.0007

Reclamante Raimundo Osmar Vieira Junior  
Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)  
Reclamado CFC Núcleo Bandeirante Ltda. - ME

(fls.34) Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 05/12/2013. 2. Fica designada nova audiência inaugural para o dia 17/02/2014, às 08:40 horas, mantidas as cominações legais. 3. Cite-se o reclamado, por mandado. 4. Após, intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 21/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1752-31.2013.5.10.0007

Reclamante Maurílio dos Santos Silva  
Advogado MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: 04486/DF)  
Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME  
Reclamado João Fortes Engenharia S.A.

(fls.35) CERTIFICO E DOU FÉ que as intimações de fls. 31 e 32, endereçadas aos Reclamados foram devolvidas pela ECT com a seguinte informação: "MUDOU-SE". Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Juíza do Trabalho de Brasília/DF. Brasília, 22/11/2013. MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO, Analista Judiciário. Vistos, etc. 1. À vista dos termos da

certidão supra, proceda o Autor à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, fornecendo o correto endereço dos réus ou requerendo o que entender pertinente, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 2. Intime-se. Brasília, 25/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1800-87.2013.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília/DF  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Denilda Arantes de Jesus - ME

(fls.28) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/02/2014, às 09:02 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1807-79.2013.5.10.0007

Reclamante Henrique Froes  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (nome fantasia Faculdade Alvorada)  
Reclamado Associação de Ensino Professor Plácido e Silva  
Reclamado Associação de Ensino Alvorada  
Reclamado Associação de Ensino Versalhes  
Reclamado Associação de Ensino Cristo Redentor  
Reclamado Associação de Ensino Antonio Luis

(fls.117) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/02/2014, às 09:12 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o 3º reclamado, por edital. 4. Após, cite-se os demais Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 19 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1815-56.2013.5.10.0007

Reclamante Juliana Noronha de Oliveira  
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.  
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

(fls.113)Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o

levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos, por ora. Designo audiência inaugural para o dia 17/02/2014, às 09h24, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 21 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1817-60.2012.5.10.0007**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniele Ferreira Moura                           |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF) |
| Reclamado  | Choperia e Restaurante Kateret Ltda. - ME        |
| Advogado   | ENIQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)            |

(fls.116)Vistos, etc. Cumpra-se o item 04 do despacho de fls. 112. Brasília, 26/11/2013. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria (fls.112)4. Infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 07/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1824-18.2013.5.10.0007**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Lana Thayni Silva Menezes                           |
| Advogado   | VERONICA TAYNARA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 27147/DF) |
| Reclamado  | Delta Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda.   |
| Reclamado  | União Federal - (Ministério da Fazenda)             |

(fls.57)Vistos os autos. A autora formulou pedido cautelar de constrição de numerário na conta nº 282-9, operação 008, agência 2022 (Lauro de Freitas/BA). No entanto, para a apreciação da medida é imprescindível a comprovação da titularidade da empregadora no tocante à conta indicada, bem como a liquidação das parcelas objeto da lide. Concedo à reclamante o prazo de 10 dias para emendar a inicial, promovendo as informações necessárias ao exame cautelar, sob pena de indeferimento. Publique-se. Brasília, 21 de novembro 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1834-62.2013.5.10.0007**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Lúcia Rodrigues                           |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.              |
| Reclamado  | União Federal (Câmara dos Deputados)            |

(fls.22)Vistos, etc. 1. À vista do despacho de fls. 21, determino a

remessa dos autos à 11ª VT/DF, por prevenção. 2. Intime-se a Reclamante. 3. Ato contínuo, expeça-se ofício encaminhando os presentes autos à 11ª VT/DF, via Distribuição. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1837-17.2013.5.10.0007**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Maria Aparecida Breitwischer         |
| Advogado   | BRAS FERREIRA MACHADO(OAB: 23964/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                  |

(fls.350)Vistos os autos. Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ajuizada por MARIA APARECIDA BREITWISSE em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, por meio da qual pleiteia, em caráter liminar, o restabelecimento remuneratório pertinente à incorporação das funções de confiança exercidas por mais de dez anos. Expõe a inicial que a autora ocupou várias funções de confiança na reclamada, desde 2001. Em 08/10/2013, foi dispensa da função que exercia, desatendendo as hipóteses de descomissionamento previstas em convenção coletiva. Sugere tratar-se de retaliação, ante o ajuizamento de reclamação contra o empregador, vindicando o pagamento das 7ª e 8ª horas extras. Ressalto que o deferimento em caráter liminar requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Além disso, deve o ato revestir-se do caráter de reversibilidade (§ 2º do artigo 273 do CPC). No caso dos presentes autos, observa-se que a temática exige detida incursão meritória. Nessa hipótese, impossível o juízo em caráter liminar. Decerto, somente quando oportunizado às partes o contraditório e a ampla defesa, amparados em pertinente acervo probatório, é que se poderá examinar a situação apresentada.

Ausentes os requisitos dispostos no art. 273, inciso I, do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência inaugural para o dia 24/02/2014, às 08h50, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifique-se o requerida para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 21 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1839-84.2013.5.10.0007**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Edjhon Marinho Pessoa                    |
| Advogado   | PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.       |

(fls.29)Vistos, etc. 1. À vista do despacho de fls. 28, determino a remessa dos autos à 11ª VT/DF, por prevenção. 2. Intime-se a Reclamante. 3. Ato contínuo, expeça-se ofício encaminhando os presentes autos à 11ª VT/DF, via Distribuição. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-16000-41.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-160/2009-007-10-00.5*

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Stelito Assis dos Reis Neto |
|------------|-----------------------------|

Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(fls.722)Vistos, etc.1. Vista ao(à) reclamada, no prazo de 05 dias, da impugnação à liquidação oposta pela parte contrária.2. Intime-se.3. Após o prazo, à Contadoria para vista e manifestação à referida impugnação.4. Devolvidos os autos, conclusos para decisão.Brasília, 25.11.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF

### Despacho

**Processo Nº RT-19300-11.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-193/2009-007-10-00.5*

Reclamante Jurandir Rodrigues dos Santos

Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Reclamado Amil Assistência Técnica Internacional Ltda.

Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 107074/RJ)

(fls.308)Vistos, etc.1. Vista ao(à) reclamante da petição de exceção de pré-executividade interposta pela empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 22/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-27500-80.2004.5.10.0007**

*Processo Nº RT-275/2004-007-10-00.5*

Reclamante IVANI DOS SANTOS DAVI

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

Reclamado UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)

Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-34000-26.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-340/2008-007-10-00.6*

Reclamante Sérgio Soares dos Santos

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls.1043)Vistos, etc.1. Vista à reclamante dos cálculos homologados nos autos, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 25.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-38200-47.2006.5.10.0007**

*Processo Nº RT-382/2006-007-10-00.5*

Reclamante Adauto Pereira de Carvalho

Advogado RANAI PINTO CUNHA(OAB: 40814/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA(OAB: 17174/DF)

(fls.835)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamada sobre os termos da petição de fls. 831/833, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 25/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-38300-65.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-383/2007-007-10-00.0*

Reclamante Olívia Brandão Sousa Ursulino Elnour

Advogado ERIVAN PEREIRA DE FRANCA(OAB: 18166/DF)

Reclamado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil

Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda

Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)

Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)

Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

Advogado Etevaldo Dias

Reclamado CLAUDIO PEREIRA DE JESUS(OAB: 14905/DF)

Advogado Mauricio Sampaio Cavalcanti

Reclamado IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB: 35902/DF)

Advogado J Malucelli Seguradora S A

(fls.727)Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 34.848,82, valor atualizado até o dia 25/11/2013.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 718.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho (fls.718)2.após, intime-se o 6º Reclamada, para ciência dos cálculos. Brasília/DF, 20 de novembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-39900-53.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-399/2009-007-10-00.5*

Reclamante Issao Yokota

Advogado RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.568)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pelo 1º Reclamado.2. Intime-se.Brasília/DF, 26 de novembro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-64900-07.1999.5.10.0007**

*Processo Nº RT-649/1999-007-10-00.4*

Reclamante JOELMA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)

Reclamado Brasilia Multilinha Comunicacao Ltda



Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado TELEBRASILIA  
TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado Luis Felipe Gobbi e Melo

Reclamado Daniela de Oliveira Velloso

(fls.177)Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 042.04920623-6.2. Intime-se o sócio LUIS FELIPE GOBBI E MELO para os fins do art. 884/CLT.

3. Proceda a Secretaria à pesquisa no sistema RENAJDUD para verificação e de veículos pertencentes à 1ª reclamada e seus sócios.4. Decorrido o prazo para embargos à execução e infrutífera a pesquisa no RENAJDUD, libere-se ao reclamante a guia acostada na contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.5. Recebida a guia e decorrido o prazo para manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 22.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-66000-50.2006.5.10.0007**

*Processo Nº RT-660/2006-007-10-00.4*

Reclamante Norberto de Araujo Costa

Advogado RANIERI LIMA RESENDE(OAB: 14516/DF)

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls.590)Vistos, etc.1. Comprove o reclamante o levantamento do alvará nº 464/2013, disponível no site deste Tribunal. Prazo de 10 dias.2. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 577.Brasília, 25.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho (fls.577)3. Comprovado o levantamento do alvará ou a transferência de numerário, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE QUE NÃO HÁ DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS NOS AUTOS.Brasília, 16.10.13.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-72400-46.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-724/2007-007-10-00.8*

Reclamante Antônio Sandro Faria Ferreira

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA.

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE  
BESSA(OAB: 12330/DF)

Reclamado Fundação Nacional da Saúde -  
FUNASA

Advogado ESTEFANIA FERRAZ BARBOZA  
D'AVILA MENDES(OAB: 22712/DF)

(fls.700)Vistos, etc.À vista da certidão que indica a ausência de interposição de recurso contra a decisão proferida nos autos do AIRR 72442-95.2007.5.10.0007, bem como à vista do teor do AIRR 72441-13.2007.5.10.0007 versar sobre a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, determino a expedição de alvará ao reclamante, em nome do advogado Jomar Alves Moreno - OAB nº 5218 - DF para recebimento da importância correspondente aos percentuais indicados, devendo ser efetuados os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 042/04930350-9, permanecendo na conta o valor referente ao INSS de Terceiros.(...)2. Após, intime-

se a Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.3. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo para a reclamante, aguarde-se o julgamento do AIRR supra referido.Brasília, 20/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-74300-30.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-743/2008-007-10-00.5*

Reclamante Pollyanna Lorraine da Costa Souza

Advogado JULIO CESAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 08583/O/DF)

Reclamado Infinity Comércio de Computadores e  
Acessórios Ltda.

Advogado FREDERICO RAPOSO DE  
MELO(OAB: 19944/O/DF)

Reclamado Renato Stefan Bassotto Andrade Faria  
Lima

Reclamado Fabiana Aparecida de Souza Baisso

(fls.236)Vistos, etc.À vista das certidões negativas dos Oficiais de Justiça, intime-se o reclamante para ciência e manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 26/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-83000-29.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-830/2007-007-10-00.1*

Reclamante LEIA DA SILVA

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS  
FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado ANTONIO JUSTINO DA SILVA(OAB:  
2033/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-85500-68.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-855/2007-007-10-00.5*

Reclamante Cleidelmir Muniz Silva

Advogado ULISSES BORGES DE  
RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Ceb Distribuição S.A.

Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE  
NETO(OAB: 32076/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-89800-78.2004.5.10.0007**

*Processo Nº RT-898/2004-007-10-00.8*

Reclamante KELLE APARECIDA NAKATANI

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:  
01937/A/DF)

Reclamado OPTICA EL SHADDAI LTDA

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB:  
07573/O/DF)

Reclamado OPTICA E FOTO BAND LTDA  
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)  
 Reclamado OPTICA E CENTRO DE ADAPTACAO DE LENTES DE CONTATO LATIF LTDA  
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/O/DF)  
 Reclamado Alexandre de Sousa Pires  
 Reclamado Ronan Jesus Pires

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-90500-15.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-905/2008-007-10-00.5*

Reclamante Maria Aparecida Fernandes  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)  
 Reclamado Kiki Industria e Comércio Ltda.  
 Reclamado Marcelo Roberto de Almeida  
 Advogado ADILSON PINTO DE QUEIROZ(OAB: 8605/GO)  
 Reclamado BK Industria e Comércio de Confecções Ltda.  
 Advogado ADILSON PINTO DE QUEIROZ(OAB: 8605/GO)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-91000-18.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-910/2007-007-10-00.7*

Reclamante Ivone Maria Caixeta Ferreira Gomes  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-92300-59.2000.5.10.0007**

*Processo Nº RT-923/2000-007-10-00.0*

Reclamante Claudenor Alves da Cunha  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
 Reclamado Nisdy Ltda  
 Reclamado Nilton Severino de Souza  
 Reclamado Francisco Severino de Souza

(fls.560)Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 04/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-92400-67.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-924/2007-007-10-00.0*

Autor Maria Izabel Freitas de Sousa  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Réu Banco do Brasil S.A.  
 Advogado MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

(fls.1365)Vistos, etc.1. Vista à reclamante do agravo de petição interposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias.2. Intime-se.Brasília, 25/11/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-92500-85.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-925/2008-007-10-00.6*

Reclamante Célio Ferreira da Silva.  
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)  
 Reclamado Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática.  
 Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)  
 Reclamado Politec- Tecnologia da Informação S/A  
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)  
 Reclamado Mitsubishi Corporation S/A

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DO(A) RECLAMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-94400-84.2000.5.10.0007**

*Processo Nº RT-944/2000-007-10-00.5*

Reclamante MICHELE MARTINS MEDEIROS DE ALMEIDA  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)  
 Reclamado BRITISH AND AMERICAN C DE IDIOMAS LTDA  
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-101000-14.2006.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1010/2006-007-10-00.6*

Reclamante Jose Adalio de Matos  
 Advogado ALDOVRANDO TELES TORRES(OAB: 6658/DF)  
 Reclamado Condomínio do Conjunto Nacional  
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS

## MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-102200-66.2000.5.10.0007***Processo Nº RT-1022/2000-007-10-00.5*

Reclamante LUZINETE DA CRUZ MARQUES  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)  
 Reclamado British And American Centro de Idiomas Ltda  
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)  
 Reclamado Eduardo Augusto Marani  
 Reclamado Jackeline Cristina Marani  
 Reclamado Claudia Marcela Marani Bernabe

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-104900-73.2004.5.10.0007***Processo Nº RT-1049/2004-007-10-00.1*

Reclamante LUIS ORIONE DE VASCONCELOS FERREIRA  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA  
 Advogado ALEXANDRE POCAI PEREIRA(OAB: 8652/SC)

(fls.1012)Vistos, etc.1. Defiro o prazo de 15 dias, conforme requerido.2. Intime-se o reclamante.3. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Brasília, 26.11.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-105100-07.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1051/2009-007-10-00.5*

Reclamante Edrlon Marcos Romeiro  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)  
 Reclamado Marilea Assuncao de Souza  
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva  
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar  
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar  
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-108100-83.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-1081/2007-007-10-00.0*

Reclamante Samira Rosas Gomes da Silva  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/O/DF)  
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado

MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA  
MANCINI(OAB: 118013/RJ)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) RECLAMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

**Despacho****Processo Nº RT-112500-63.1995.5.10.0007***Processo Nº RT-1125/1995-007-10-00.7*

Reclamante Célia Regina Nobre Sidou  
 Advogado CLAUDIO SANTOS DA SILVA(OAB: 10081/DF)  
 Reclamado Incorporação de Tecnologia ao Desenvolvimento Ltda. ITD  
 Advogado ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)  
 Reclamado Rota Engenharia e Arquitetura Ltda.  
 Reclamado Adl Representacao e Participacao Ltda  
 Reclamado Mauro Jose Candido Mariano  
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)  
 Reclamado Augusto Henrique Rauber  
 Reclamado Rodrigo José Figueiredo Loureiro  
 Reclamado Roberto Ferreira Loureiro  
 Reclamado Jorge Antonio da Silva Luz  
 Reclamado Keizo Akamatsu  
 Reclamado Paulo Roberto Leite Pereiro  
 Reclamado Roma Systems Tecnologia da Informação Ltda.

(fls.624)Vistos, etc.1. Faço uso da faculdade a mim atribuída pelo Inciso I, do art. 599, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, c/c art. 765/CLT, para ordenar o comparecimento das partes à Sala de Audiências desta Eg. Vara, no dia 28/01/2014, às 09:15 horas, para tentativa conciliatória.2. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 27 de novembro de 2013.Erica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-123200-10.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1232/2009-007-10-00.1*

Reclamante Thais da Silva Felix  
 Advogado ELISA DE SOUZA MURGA(OAB: 21921/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)  
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar  
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar  
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.177)Vistos, etc.Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 25/11/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-127500-30.2000.5.10.0007***Processo Nº RT-1275/2000-007-10-00.9*

Reclamante Fabio Luiz Felipe  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)  
 Reclamado Centro Cultural Britanico e Americano Ltda Epp

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)  
 Reclamado Claudia Marcela Marani Bernabe  
 Reclamado Eduardo Augusto Marani  
 Reclamado Fabio Jose Lavezo

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-148600-03.1984.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1486/1984-007-10-00.0*

Reclamante ELIZABETE DE CASTRO PINTO DAYRELL  
 Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)  
 Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-161800-23.1997.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1618/1997-007-10-00.9*

Reclamante OSVALDO SPINDOLA DA SILVA JUNIOR  
 Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)  
 Reclamado Phoenix distribuidora de rações Ltda.  
 Reclamado WKL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ( WALTER DE CASTRO COUTINHO )  
 Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)  
 Reclamado IONE DE PAULA CASTRO  
 Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)  
 Reclamado MAILY Osthini da Fonseca  
 Advogado SÉRGIO ANTONINO FONSÊCA(OAB: 5945/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DA 3ª RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-162500-76.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1625/2009-007-10-00.5*

Reclamante Carlos Alberto Miguel da Silva  
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)  
 Reclamado BSI do Brasil Ltda.  
 Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS

MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

**Processo Nº RT-184300-63.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1843/2009-007-10-00.0*

Reclamante Geraldo Magela de Souza  
 Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)  
 Reclamado Decor Line Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)  
 Reclamado D'Corline Conservação e Limpeza Ltda.  
 Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)  
 Reclamado B2B - Administração e Tecnologia Ltda.  
 Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

(CARGA). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

## 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-1-74.2011.5.10.0008**

Reclamante Mireille Florencio Coutinho  
 Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Intime-se a Reclamada para apresentar a conta de liquidação no prazo de 30 (tinta) dias.

Pena de perícia na qual arcará com o ônus.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-241-92.2013.5.10.0008**

Reclamante Matheus Ribeiro da Silva  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Fl. 99 e verso. Às partes."...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos declaratórios do reclamante, nos termos da fundamentação acima, para prestar esclarecimentos.Intimem-se as partes. Encerrada às 11:56 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-248-55.2011.5.10.0008**

Reclamante Sandra Maria Pellegrini Moraes  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

fl: "Da adequação e consolidação da conta, às fls.745, ss, apresente o Autor, querendo, impugnação fundamentada, no prazo de 10(dez) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-255-76.2013.5.10.0008**

Reclamante Helena Costa Quadrelli  
 Advogado ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)  
 Reclamado Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df  
 Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

AS PARTES: "EX POSITIS, julgo: EXTINTA a reclamatória quanto as parcelas anteriores a 25/02/2008, art. 269, IV, do CPC. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar o reclamado SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO a pagar a autora, no prazo legal, as parcelas deferidas na forma da fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Ciente a reclamante, intime-se a reclamada. Encerrada às 17h03min.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB" (Inteiro teor da sentença se encontra autuada aos autos do processo à disposição das partes na Secretaria da 8.ª Vara do Trabalho de Brasília ou na internet).

### Despacho

**Processo Nº RT-332-85.2013.5.10.0008**

Reclamante Taiane Aparecida da Silveira Baia dos Santos  
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
 Reclamado União Federal ( Hospital das Forças Armadas )

Fls. 477/478. À Recte. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, EM PARTE, os embargos declaratórios da reclamante, para sanar omissões acima reconhecidas, julgando referidos pedidos com deferimento de parcela a reclamante, que passa a integrar o conjunto de obrigações impostas a reclamada União Federal. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:46 horas.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-352-47.2011.5.10.0008**

Reclamante Renan Mendes Rodrigues  
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)  
 Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.  
 Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)  
 Reclamado Clovis Brito da Rocha  
 Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)

Despacho/Decisão às fls. 02. Ao Agravado. Vista ao agravado para os fins legais.

### Despacho

**Processo Nº RT-388-21.2013.5.10.0008**

Reclamante Roger Ferreira Chagas  
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
 Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-389-06.2013.5.10.0008**

Reclamante Wilson de Jesus Mendes  
 Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)  
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-392-63.2010.5.10.0008**

Reclamante Edilene de Oliveira Rocha  
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero  
 Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Fls. 544/545. Às partes. "...Intimem-se as partes, por publicação no DJE, sendo a reclamada para cumprimento da obrigação de fazer exatamente como determinada na sentença e ora reconhecida nesta decisão, no prazo de trinta dias, comprovando nos autos a incorporação no contracheque da exequente de 70,26% da remuneração global estabelecida para a função de Coordenador de Superintendência Regional da Gerência de Comunicação Social da INFRAERO, mediante comprovação nos autos, sob pena de multa pecuniária diária correspondente a 1/30 avos do valor devido, até o efetivo cumprimento da ordem judicial.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular

8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-408-12.2013.5.10.0008**

Reclamante Adao Barros de Melo  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Pau Brasil Lote 01 Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
 Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Fl. 183 e verso. Às partes. "... Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, conheço dos Embargos de Declaração opostos por PAU BRASIL LOTE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e no mérito ACOLHO-OS, apenas para sanar erro material, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta decisão.

Intimem-se as partes. Encerada as 13h02. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

**Despacho****Processo Nº RT-411-64.2013.5.10.0008**

Reclamante Leonardo Rodrigues do Nascimento  
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-466-15.2013.5.10.0008**

Reclamante Raul Correa Silva Alves Braganca  
 Advogado APUÂM CARVALHO DA COSTA(OAB: 32322/DF)  
 Reclamado Fundacao Assis Chateaubriand  
 Advogado BRUNO DEGRAZIA MOHN(OAB: 18161/DF)

Fl. 347/verso. Às partes. "... EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os presentes embargos declaratórios do autor. Intimem-se as partes. Encerrada às 10h37min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB."

**Despacho****Processo Nº RT-487-25.2012.5.10.0008**

Reclamante Wellington Ribeiro  
 Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)  
 Reclamado Jipa Empreendimentos e Participacoes Ltda  
 Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)  
 Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda  
 Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Fl. 263. À 1ª Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-519-93.2013.5.10.0008**

Reclamante Valdine Alves de Souza  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília  
 Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares  
 Reclamado Antonio Donizete Soares

Fl. 91. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-520-78.2013.5.10.0008**

Reclamante Maria Lucia Guedes  
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

AO AUTOR: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

-se".

**Despacho****Processo Nº RT-532-63.2011.5.10.0008**

Reclamante Juliana Peres Antônio  
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)  
 Reclamado Interlar Moveis Ltda  
 Advogado MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

Fl. 378. À Recda. Intime-se a Reclamada para recebimento de alvará, no prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-536-03.2011.5.10.0008**

Reclamante Jose Alves Lopes  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Fl. 526. À reclamada. "Vistos os autos. Manifeste-se a Demandada sobre a impugnação do Reclamante, na forma da Lei. Prazo legal. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF."

**Despacho****Processo Nº RT-581-41.2010.5.10.0008**

Reclamante Ligia Mara Lobo Richter  
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Fl. 819 e verso. Às partes. "...Conheço os embargos declaratórios, porquanto opostos tempestivamente e firmados por procurador habilitado nos autos.

O executado aduziu, nos embargos declaratórios, que o julgado estaria omisso quanto ao tema de letra " f" dos embargos à execução, segundo o embargante, que tratava sobre o tema "recolhimentos para a PREVI superavit".

Ocorre que o item correspondente na petição de embargos à execução (fls. 704/706), diz respeito a incidência de juros de mora sobre os recolhimentos para a PREVI, tema efetivamente analisado e decidido (fl. 806).

Em relação ao tema em que se suscitou omissão, não foi tratado ventilado pelo embargante nos embargos à execução.

Ausente o vício técnico alegado, rejeito os embargos.

1) Concluindo, conheço e rejeito os embargos de declaração opostos pelo executado, nos termos da fundamentação.

2) Por oportuno, intime-se o Banco do Brasil para manifestação sobre o agravo de petição obreiro, no prazo legal.

Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular

8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-588-28.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Antonia Pinto da Silva                |
| Advogado   | ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)   |
| Reclamado  | Condominio do Saint Paul Park Hotel         |
| Advogado   | AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-589-13.2013.5.10.0008**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luzia Goncalves Santos                                     |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)                              |
| Reclamado  | Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda |
| Advogado   | MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)            |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-626-40.2013.5.10.0008**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maximo Guedes Filho                                   |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)                  |

Fl. 169. À recda. " Vistos. Manifeste-se à Reclamada sobre a impugnação apresentada pelo Autor. Prazo de 5 (cinco) dias. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-633-03.2011.5.10.0008**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Josue Soares de Freitas                        |
| Advogado   | REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)      |
| Reclamado  | Comissaria Aerea Brasilia Ltda                 |
| Advogado   | CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF) |

Fl. 249. À Recda. Intime-se a Reclamada para recebimento de alvará, no prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-635-02.2013.5.10.0008**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lucas Cesar Pacheco                                     |
| Advogado   | ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)                             |
| Reclamado  | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df |
| Advogado   | ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)                |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-651-87.2012.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Augusto Azevedo Curvel               |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Orbit Ltda Me                             |
| Advogado   | EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF) |

Fl. 198. À Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-653-23.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gessi Farias de Souza                        |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                |
| Reclamado  | Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda          |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF) |

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-662-82.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Claudia Gomes Bittencourt                 |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)   |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                       |
| Advogado   | DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF) |

Fls. 392/384 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória.

Custas pela autora no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00. Dispensada. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h01min.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

### Despacho

**Processo Nº RT-676-03.2012.5.10.0008**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joceli Maria Monteiro                                            |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA<br>MASSELI(OAB: 22726/DF)                  |
| Reclamado  | Valdeque da Conceição Teixeira da<br>Silva - Escritorio Contabil |

Fl. 58. À RECLAMANTE. "Vistos. Intime-se a Reclamante para pronunciamento, querendo, a respeito do cumprimento do acordo entabulado nos autos, devendo ainda requerer o que entender de direito, sob pena de ser dada por satisfeita a obrigação patronal, com o arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 10 (dez) dias. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-688-80.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Vieira Neves de Souza                 |
| Advogado   | TAISSA FREIBERGER<br>TOKARSKI(OAB: 38546/DF) |
| Reclamado  | Incorporacao Garden Ltda                     |

Fl. 119. Às partes. "... EX POSITIS, julgo:

PROCEDENTE, os embargos declaratórios do autor, nos termos da fundamentação acima que integra este decisum, para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Encerrada às 14h16min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª VTB-DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-708-71.2013.5.10.0008**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do<br>Mob de Brasília        |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:<br>26888/DF)                     |
| Reclamado  | E B Peixoto Construcoes Ltda - Me                              |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO ALMEIDA<br>XAVIER DE MENDONCA(OAB:<br>22753/DF) |

Fl. 72 e verso. Às partes. "EX POSITIS, julgo:

PROCEDENTE, os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada VISE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, a retificar a CTPS do autor e pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos.

Custas pela ré no valor de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 40.000,00.

Intimem-se as partes. Encerrada às 17:56 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB."

### Despacho

**Processo Nº RT-712-11.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Carlos Tardocchi da Silva                  |
| Advogado   | THEO REIS SCHULER(OAB:<br>38449/DF)             |
| Reclamado  | Cobra Tecnologia S.A.                           |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:<br>3609/DF)        |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado   | LOUISE RAINER PEREIRA<br>GIONEDIS(OAB: 8123/PR) |

AS PARTES: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra o BANCO DO BRASIL S/A.

PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada COBRA TECNOLOGIA S/A, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pela ré no valor de R\$ 780,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 39.000,00. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Intimem-se as partes. Encerrada às 15:14 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB" (Inteiro teor da sentença se encontra autuada aos autos do processo à disposição das partes na Secretaria da 8.ª Vara do Trabalho de Brasília ou na internet).

### Despacho

**Processo Nº RT-726-63.2011.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Evanildes do Carmo Santos                |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:<br>1937-A/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                  |
| Advogado   | LUCIANA JARENCO MURATA(OAB:<br>32786/DF) |

AO AUTOR: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).

Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias. I".

### Despacho

**Processo Nº RT-731-51.2012.5.10.0008**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Nilton Nunes dos Santos                             |
| Advogado   | FLAVIO ALVES DE LIMA(OAB:<br>24409/DF)              |
| Reclamado  | Delta Construcoes Sa ( em<br>Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB:<br>13422/DF)             |

Fl. 168. Ao Recte. Manifeste-se o exequente sobre a proposta de acordo (fl. 163v), em cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-862-60.2011.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Talita Cunha Ledebark                       |
| Advogado   | CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB:<br>12180/DF) |
| Reclamado  | Visual Loc Srv Const Civil e Min Ltda       |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                         |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB:<br>32089/DF)     |
| Reclamado  | Info-Key Comercio e Servicos Ltda -<br>Me   |

Fl. 198. Ao 2º Recdo. Intime-se o segundo Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-883-70.2010.5.10.0008**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Marques de Azevedo                                          |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE<br>RESENDE(OAB: 08583/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental<br>do Distrito Federal - CAESB |
| Advogado   | OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB:<br>1236/DF)                        |



Fl. 559. À Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará.

### Despacho

**Processo Nº RT-899-19.2013.5.10.0008**

Reclamante Valdino Dias de Farias  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Construtora Lopes Amorim Ltda - Me  
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.  
Advogado FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

Fl. 43. Intime-se o RECLAMANTE para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-925-22.2010.5.10.0008**

Reclamante Julia Kaline Gomes de Sousa  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Construtora Farias Ltda  
Advogado SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)  
Reclamado Valter Farias da Silva  
Reclamado Adão Farias da Silva

AO AUTOR: "Autos desarquivados. Vista ao Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias apontar diretrizes visando o prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-935-61.2013.5.10.0008**

Reclamante Wellington Carvalho Silva  
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-945-08.2013.5.10.0008**

Reclamante Angela Maria  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Fl. 59. À Recte. Intime-se a Reclamante para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1018-48.2011.5.10.0008**

Reclamante Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos  
Advogado JOSE HENRIQUE COELHO(OAB: 132186/SP)  
Reclamado Petróleo Brasileiro S/A - Petrobás  
Advogado LÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA(OAB: 21035/DF)  
Reclamado Fundação Petrobás de Seguridade Social Petros

Advogado

MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

À PETROS:fl:"Intime-se a 2ª Demandada(PETROS) para comprovar nos autos a obrigação de fazer determinada na decisão exequenda(efetiva implantação do benefício reajustado em folha de pagamento), no prazo de 30(trinta) dias, sob pena perícia, às suas expensas."

### Despacho

**Processo Nº RT-1029-09.2013.5.10.0008**

Reclamante Ramon Carvalho de Andrade  
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Fls. 47 e 48. Intime-se o RECLAMANTE para recebimento de alvarás em 5 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1119-17.2013.5.10.0008**

Consignante Supermix Concreto S/A  
Advogado ESTEVAO GOMES SOUSA LIMA(OAB: 31622/DF)  
Consignado Espólio de Joel Elias Monteiro (representado pela inventariante Maria da Luz Santos Monteiro)  
Advogado CECILIA DOS SANTOS MACEDO(OAB: 18295/DF)

fl:"Comprove a patrona da reclamada o pagamento dos emolumentos, em 05(cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Após, expeça-se a certidão como requerida à fl.49, intimando a interessada para recebimento, em 05(cinco) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-1144-64.2012.5.10.0008**

Reclamante Manoel Mendes Augusto  
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)  
Reclamado Orion Construtora Ltda  
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)  
Reclamado Padua Conatrutora Ltda  
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Fl. 199. Às partes. "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 193 e seguintes, fixando o débito exequendo das Demandadas em R\$ 7.300,38, na data de 30/11/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 193.

Convolo em penhora os depósitos recursais realizados nos autos até o limite do débito.

DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência dos saldos integrais dos depósitos recursais recolhidos em 13/12/2012, fl. 126-v e 131, ambos nos valores de R\$ 6.598,21, para contas judiciais, SEPARADAMENTE, à disposição deste Juízo, na forma da lei, informando-nos posteriormente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, na forma do dispositivo supra, iniciando-se pelas Rés.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-1176-69.2012.5.10.0008**

Reclamante Fernando Oliveira Matias  
 Reclamado Mfd Gestao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
 Advogado ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)

fl. 164. À reclamada. "... Determino seja citada a Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o débito ora referido e comprovar nos autos a devida quitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento em execução..."

**Despacho****Processo Nº RT-1182-42.2013.5.10.0008**

Reclamante Alex Shinji Hashimura  
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Fl. 61. À Recda. Vistos. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS autora, sob as penas da lei.

Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas.

**Despacho****Processo Nº RT-1200-68.2010.5.10.0008**

Reclamante Carlos Augusto Campos  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Global Village Telecom Ltda.  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fl. 742. Intime-se o RECLAMADO para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1258-03.2012.5.10.0008**

Reclamante Samuel Pereira do Nascimento  
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)  
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
 Advogado NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Fl. 180. Ao Recd. "... determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o valor remanescente devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

**Despacho****Processo Nº RT-1278-57.2013.5.10.0008**

Reclamante Wallyson Ferreira de Sousa  
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df  
 Advogado ALEXANDRE FRANCA FEITOZA(OAB: 18890/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Em razão da devolução tardia dos autos pelo perito, intimem-se as partes para vista do laudo pericial ora acostado ao feito.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo AUTOR.

Brasília, 6 de novembro de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

**Despacho****Processo Nº RT-1337-45.2013.5.10.0008**

Reclamante Leandro Costa Neves  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Thbr Difusora de Moda Comercio de Roupas Ltda - Me

FL:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS em 05(cinco) dias."

**Despacho****Processo Nº RT-1358-21.2013.5.10.0008**

Reclamante Jose Isac Romano  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Fl. 135. Às partes. "... EX POSITIS, julgo:

PROCEDENTE, os presentes embargos declaratórios do reclamante, para sanar omissão quanto ao pedido de justiça gratuita, que defiro nos termos da declaração de fl. 10 dos autos. Intimem-se as partes. Encerrada às 14h08min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB."

**Despacho****Processo Nº RT-1427-24.2011.5.10.0008**

Reclamante Jideon Prexedes Novais  
 Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)  
 Reclamado Lotus Azul Restaurante Natural Ltda Me  
 Advogado ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE(OAB: 20129/DF)

fl:"Sobre a proposta de acordo formulada pelo Autor, manifeste-se o Réu, em 05(cinco) dias, implicando o silêncio a aceitação."

**Despacho****Processo Nº RT-1484-71.2013.5.10.0008**

Reclamante Luiz Felipe Figueira Cacaes  
 Advogado RAIANA VIDIGAL DE PAIVA PASSOS(OAB: 37390/DF)  
 Reclamado Brazil Pharma S.A.  
 Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

**Despacho****Processo Nº RT-1500-93.2011.5.10.0008**

Reclamante Ana Lucia de Souza Mendes  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Uniao Servicos Gerais Ltda-Epp  
 Advogado HELIO RODRIGUES MACEDO(OAB: 14724/DF)

Fl. 386. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1504-62.2013.5.10.0008**

Reclamante Carlos Antonio Viana  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB  
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1564-40.2010.5.10.0008

Reclamante Maria Alice da Silva Matsunaga  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ROBERTO LUCAS GUENNES BEZERRA DA SILVA(OAB: 31885/DF)

À DEMANDADA: "Vistos os autos. Em razão da certidão acima, intime-se novamente a Ré para apresentar as retificações determinadas na forma do despacho anterior, sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo. Prazo de 10 (dez) dias. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1578-19.2013.5.10.0008

Reclamante Solange Maria Gomes Fernandes  
 Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)  
 Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda  
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)  
 Reclamado União Federal - Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

Fl. 1030. À reclamante. "Vistos. Vista ao Reclamante para, querendo, oferecer réplica às defesas apresentadas nos autos. Prazo de 5 (cinco) dias. I. Brasília, 15 de outubro de 2013. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1608-25.2011.5.10.0008

Reclamante Jaqueline Menezes Pimentel  
 Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)  
 Reclamado Rosas Café  
 Advogado ELANA OLIVEIRA DE MATOS SOUSA(OAB: 30001/DF)  
 Reclamado Rosa Maria Dantas de Oliveira  
 Advogado ELANA OLIVEIRA DE MATOS SOUSA(OAB: 30001/DF)

fl:"Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1647-85.2012.5.10.0008

Reclamante Gleusson da Silva Pereira  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Delta Construcoes Sa  
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Com razão o Reclamado.

De fato, a publicação noticiada pelo RÉU sequer consta dos autos, devendo ser desconsiderada, porquanto foi realizada por mero equívoco.

Cumpra-se o despacho anterior.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1700-66.2012.5.10.0008

Reclamante Jefferson Luis de Souza Onofre  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
 Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento  
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

AS PARTES: "Vistos. HOMOLOGO o acordo de fls. 703/705, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 3.968,00, dispensadas na forma da Lei. Sobre o montante pactuado incidem encargos previdenciários e fiscais na forma discriminada no termo de acordo. As parcelas serão pagas no(a) CEF agência 3920, PAB JUSTIÇA DO TRABALHO e serão liberadas diretamente à autora, por seu advogado, o Dr. ROGERIO AVELAR OAB-DF 4.337. Oficie-se ao(à) CEF, com cópia do termo de acordo, para observância da instituição bancária quando da liberação da quantia que deverá ocorrer na forma acima descrita, conforme Portaria nº 01/2012, deste Juízo. Fixo em R\$ 1.000,00, os honorários do perito BENJAMIM QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO pelos trabalhos parciais já realizados nos autos. Vindo ao feito a guia alusiva aos honorários do perito, expeça-se alvará em favor do(a) beneficiário(a), intimando-o(a) em seguida para levantamento no prazo de 5 (cinco) dias. Retiro o feito da pauta do dia 05/05/2014. Cientifiquem-se as partes. Intime-se a UNIÃO-PRF do acordo entabulado nos autos para os fins legais. Oficie-se ao Banco Votorantin solicitando a desconsideração do expediente de fl. 658 para lá encaminhado, cuja cópia deverá seguir anexa, uma vez que desnecessária a documentação ali referida em razão do acordo ora homologado pelo Juízo. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 26/11/2013. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1719-72.2012.5.10.0008

Reclamante Luana Ribeiro Rodrigues  
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)  
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

AO AUTOR: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1723-75.2013.5.10.0008

Reclamante Ivoneide Fernandes da Silva  
Advogado LAERCO SALUSTIANO  
BEZERRA(OAB: 24567/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

AO AUTOR: "Vistos.

Vista ao Reclamante para, querendo, oferecer réplica à defesa apresentada nos autos.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.

Brasília, 12 de novembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1740-82.2011.5.10.0008

Reclamante Cleiton de Paulo da Silva Freitas  
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS  
SILVA(OAB: 33251/DF)  
Reclamado Antonio Iran Alves Guilherme - Me  
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE  
RESENDE(OAB: 1424/A/DF)  
Reclamado Antonio Iran Alves Guilherme

AO AUTOR: "Vistos.

Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1748-93.2010.5.10.0008

Reclamante Mario Benoni Castanheira de Souza  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS  
SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado BRUNO NASCIMENTO  
COELHO(OAB: 21811/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).

Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias. I".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1760-73.2011.5.10.0008

Reclamante Yuri Daniel Marques Ramos  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA  
SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Banco de Brasília- Brb  
Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA  
NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).

Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1834-30.2011.5.10.0008

Reclamante Marcia Rezende Pinheiro  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA  
SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado ALINE LISBOA NAVES  
GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)  
Reclamado Funcef - Fundação dos Economistas  
Federais  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ  
MACHADO(OAB: 750-A/DF)

AOS RECLAMADOS: "Vistos.

Vista às reclamadas dos RO's por ela apresentados nos autos para contrarrazões, querendo, na forma do r. Despacho de fl. 843.

Prazo sucessivo de 8 (oito) dias, iniciando-se pelo 1.º Réu.

Cumprida a diligência, regressem os autos auto Exmo Desembargador Relator, com as nossas homenagens.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1851-95.2013.5.10.0008

Autor Angela Maria do Nascimento Oliveira  
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB:  
10267/DF)  
Réu A.F.G - Construcões e Servicos Ltda

Fl. 100. Vistos os autos. Em razão das informações acima, indefiro o pedido de antecipação de tutela, posto que comprovada a indisponibilidade de créditos da reclamada. Venham os autos conclusos para decisão. Brasília, 12/11/2013 (terça-feira).

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES uiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Fls. 103/104. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA,a ação cautelar, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelos requerentes no valor de R\$ 1.500,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 75.000,00. Dispensados.

Intimem-se as partes. Encerrada às 13h05min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1881-04.2011.5.10.0008

Reclamante Luiz Carlos da Silva  
Advogado MOZART CAMAPUM  
BARROSO(OAB: 9978/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES  
BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Fl. 199. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos.

Considerando que o AIRR interposto pela Reclamada foi desprovido, tendo operado o trânsito em julgado, conforme certidão juntada (fls. 194/196), converto a execução provisória em DEFINITIVA.

Considerando, ainda, que não interposição de embargos à execução e nem impugnação à conta de liquidação (fls. 188 e 193v), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Publique-se.

Após o decurso de prazo para agravo de petição, libere-se o crédito ao exequente, mediante os recolhimentos previdenciários indicados à fl. 183. O saldo remanescente permanecerá, por ora, na conta judicial.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular"

### Despacho

**Processo Nº RT-1917-46.2011.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson da Silva                         |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Meta Comercio de Alimentos Ltda           |

fl:"Ante a devolução do Comprovante de Entrega à fl.190, ao reclamante para juntar aos autos os contracheques referentes aos meses de novembro/2008 a agosto/2009, propiciando a regular liquidação do julgado ou requerer o que for de direito em 30(trinta) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório."

### Despacho

**Processo Nº RT-1925-52.2013.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Anderson de Oliveira Louzeiro             |
| Advogado   | JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 07863/DF) |
| Reclamado  | Prime Comercio de Alimentos Ltda          |

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2014, às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2004-31.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Irismar Alves Amorim                            |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União (Câmara dos Deputados)                    |

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural

relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT).

Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2009-87.2012.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Lourival Ferreira dos Santos                  |
| Advogado   | FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)        |
| Reclamado  | Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me      |
| Advogado   | DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF) |
| Reclamado  | Brookfield Incorporacoes S.A.                 |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)       |

fl:"Intime-se a PRIMEIRA reclamada para, em 05(cinco) dias, juntar as guias para levantamento do FGTS obreiro, assim como a documentação necessária a fim de propiciar a habilitação do Autor ao benefício do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente."

### Despacho

**Processo Nº RT-2014-75.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Eliane Reis Cunha                             |
| Advogado   | PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA(OAB: 40220/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos   |

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino seja CITADA A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (por mandado judicial), para tomar ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa escrita acompanhada dos documentos que entender necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT).

Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, pela parte reclamada, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2024-22.2013.5.10.0008**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Rodrigues de Carvalho                      |
| Advogado   | SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)              |
| Reclamado  | Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia |

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2014, às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2026-89.2013.5.10.0008

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Jose da Conceicao                 |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF) |
| Reclamado  | Plano Tecnologia Em Revestimento Ltda - Me  |
| Reclamado  | Dan Hebert Engenharia S/A                   |

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 21/01/2014, às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da

matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2047-02.2012.5.10.0008

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Weber Pires Goncalves                             |
| Advogado   | JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)           |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Advogado   | JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)       |

Fl. 232. Ao Recte. Intime-se a Reclamada para recebimento de alvará, no prazo de cinco dias. O autor deverá informar o montante sacado a título de FGTS, no mesmo prazo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2137-10.2012.5.10.0008

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Martins dos Santos                              |
| Advogado   | CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)           |
| Reclamado  | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df |
| Advogado   | LUIS MAURICIO LINDOSO(OAB: 19757/DF)                    |

AS PARTES: "EX POSITIS, JULGO: EXTINTA, a reclamatória quanto às parcelas anteriores a 13/11/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. IMPROCEDENTE, os pedidos da ação.

Custas pelo autor no valor de R\$ 700,00 calculadas, sobre o valor dado à causa de R\$ 35.000,00. Dispensado. Expeça-se guia para pagamento de honorários periciais.

Intimem-se as partes. Encerrada às 17:02 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB".

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2209-94.2012.5.10.0008

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Roberto Silva                               |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)            |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Advogado   | MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)             |

Fl. 149. Às partes. "Vistos, etc...

A decisão de fl. 139 determinou à sociedade empresária ARGO SEGUROS BRASIL S.A. que liquidasse Apólice de Seguro Garantia contratada para garantia da execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a SETER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. E o DETRAN-DF, bloqueando e transferindo parte do valor (R\$ 32.825,30) em favor

deste Juízo para garantia da execução trabalhista que se processa nestes autos. Reexaminando os autos, inclusive após a oposição de embargos de terceiros, anoto que a única devedora nos autos da execução trabalhista é a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Nesse contexto, observo que a ordem de bloqueio de créditos oriundos da liquidação da apólice de seguros contratada com a ora embargante seria, ao menos, prematura, visto que, a princípio, o pagamento do seguro garantia detem caráter indenizatório aos cofres públicos tomador dos serviços, em decorrência do inadimplemento contratual por parte da empresa prestadora, ou seja, pela não prestação de serviços ou quebra contratual. Em tese, não poderiam ser revertidos em crédito para a prestadora de serviços por serviços não prestados e, dessa forma, não pertencendo à SETER, não poderiam ser objeto de constrição para garantia de seus débitos trabalhistas. Desse modo, revogo a decisão de fls. 139. Publique-se para ciência das partes. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta  
Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-2300-97.2006.5.10.0008**

*Processo Nº RT-23/2006-008-10-00.4*

|          |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| Autor    | Adaildes Maria Morais Lima                   |
| Advogado | LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA<br>MAIA(OAB: 13377/DF) |
| Réu      | Oi S/A                                       |
| Advogado | ROSALINA GONCALVES<br>PEREIRA(OAB: 22165/DF) |

Fl. 1504. À Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-2386-58.2012.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Kelle Viviane Messias Guedes             |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:<br>8364/DF) |
| Reclamado  | Maricina Santarem Matos Santos - Me      |

Considerando a informação trazida pela sr. perita às fls. 217, intime-se a reclamante para correta indicação do endereço, prazo de 10 dias, sob pena de extinção do pedido em particular por inépcia.

Informado o novo endereço, intime-se o perito.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/03/2014, às 08h55min.

As partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2600-54.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-26/2009-008-10-00.0*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Erisvan Oliveira Gonçalves                           |
| Advogado   | DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS<br>FILHO(OAB: 04604/O/DF) |
| Reclamado  | ICS - Instituto Candango de<br>Solidariedade         |
| Reclamado  | Distrito Federal                                     |
| Advogado   | SANDRO MORAES DA SILVA(OAB:<br>21321/BA)             |
| Reclamado  | Adilson de Queiroz Campos                            |
| Reclamado  | Jose Vital de Araujo Fagundes                        |
| Reclamado  | Lazaro Severo Rocha                                  |
| Reclamado  | Ronan Batista de Souza                               |

Fl. 393. Ao reclamante. "Vistos os autos. Vista ao Reclamante dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal, para

manifestação, querendo. Prazo de 5 (cinco) dias. I. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-28000-70.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-280/2009-008-10-00.9*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Sérgio Ribeiro de Carvalho                   |
| Advogado   | VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB:<br>34650/DF)     |
| Reclamado  | Conservo Brasilia Servicos Tecnicos<br>Ltda  |
| Reclamado  | Victor Joao Cugola                           |
| Reclamado  | Debora Ferreira Passos Cugola                |
| Reclamado  | Tripar Bsb Administradora de Cartoes<br>Ltda |
| Advogado   | JONAS MODESTO DA CRUZ(OAB:<br>13743/DF)      |

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-44500-22.2006.5.10.0008**

*Processo Nº RT-445/2006-008-10-00.0*

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Angélica Pires Damasceno<br>Ferreira                           |
| Advogado   | NACIR DA CONCEIÇÃO<br>FERNANDES(OAB: 18189/DF)                       |
| Reclamado  | PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA<br>DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO<br>BRASIL |
| Advogado   | MARCOS VINICIUS BARROS<br>OTTONI(OAB: 16785/DF)                      |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                                 |
| Advogado   | VICENTE PAULO DA SILVA(OAB:<br>19578/DF)                             |

ÀS DEMANDADAS: "... vista aos réus do AP interposto pelo AUTOR para contraminuta. Prazo sucessivo de 8 (oito) dias, iniciando-se pelo primeiro Réu, com intermeio de 48 horas. ...".

### Despacho

**Processo Nº RT-67900-94.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-679/2008-008-10-00.9*

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Sergio de Fatima Martins Gomes                    |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:<br>01441/A/DF)         |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                           |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE<br>OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF) |
| Reclamado  | Fundação dos Economistas Federais -<br>FUNCEF     |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ<br>MACHADO(OAB: 00750/A/DF)    |

fl:"Dê-se vista ao reclamante a respeito da manifestação apresentada pela FUNCEF(2ª reclamada), implicando o silêncio a aceitação.

Prazo 10(dez) dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-102500-44.2008.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1025/2008-008-10-00.2*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Siqueira dos Santos              |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:<br>1937-A/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                  |

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

AO RECLAMADO: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias. I".

### Despacho

**Processo Nº RT-126200-79.1990.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1262/1990-008-10-00.3*

Reclamante Jose Dantas de Freitas  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Fl. 362. À Recda. "Vistos. Quanto ao crédito obreiro, reporto-me integralmente aos termos do despacho de fl. 359.

No condizente aos encargos previdenciários, determino o recolhimento dos valores respectivos aos cofres da União, na forma apurada a fls. 94 do autos do PREC.

DETERMINO à CEF que promova à transferência do montante depositado na CONTA JUDICIAL n.º 3920.042.04986572-8 (fl. 358) para os cofres da UNIÃO, observando-se os seguintes VALORES:

INSS Reclamante.....: 1.883,71  
INSS Reclamado.....: 4.229,55

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 3) O SALDO REMANESCENTE deverá ser transferido para a Conta Poupança titularizada pela COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS COORPRE, CNPJ n.º 00531954/0001-20, n.º 212 012671-7, Agência 0212 BRB, Código 070, zerando-a.
- 4) Zerar a referida conta.

Comprovada a operação, cientifique-se, por ofício, a Seção de Precatórios deste Regional, bem como a COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS COORPRE, da transferência realizada a fls. 355/357 e desta aqui.

Publique-se para ciência da Reclamada.

Intime-se o obreiro por mandado judicial.

Cumpridas todas as determinações acima, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 05/11/2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

**Processo Nº RT-166300-12.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1663/2009-008-10-00.4*

Reclamante Silvia de Moraes  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no

prazo legal de 5 (cinco) dias.  
Intime-se".

### Despacho

**Processo Nº RT-196800-61.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1968/2009-008-10-00.6*

Reclamante Anderson de Almeida Rodrigues  
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)  
Reclamado Sindicato dos Empregados em Serviços de Saúde de Brasília DF - Sindsaúde  
Advogado LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)

AS PARTES: "Vistos. HOMOLOGO o acordo de fls. 510/572, complementado a fls. 578/579, exceto em relação ao recolhimento de encargos (fiscais, previdenciários e custas processuais), bem como de FGTS que deverão ser recolhidos a quem de direito imediatamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Honorários periciais pelo RÉU, no importe R\$ 5.000,00.

Custas processuais, imposto de renda, INSS e recolhimento de FGTS pelo Reclamado, no importe já apurado nos autos (fl. 545). TRANSFIRA para os cofres da União o montante apurado a título de custas processuais, imposto de renda e INSS, valendo-se da quantia à disposição do Juízo. FGTS deverá ser recolhido para a conta vinculada do obreiro, na forma de praxe.

Honorários periciais e advocatícios deverão ser desmembrados para outra conta judicial, à disposição deste Juízo. Vindo ao feito a guia dos honorários periciais, expeça-se alvará em favor do(a) beneficiário(a), intimando-o(a) em seguida para levantamento no prazo de 5 (cinco) dias. O Sindicato Assistente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, instrumento de mandato procuratório com poderes específicos para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios; Vindo ao feito a guia dos honorários advocatícios e o instrumento de mandato procuratório firmado pelo Presidente do Sindicato-AUTOR, expeça-se alvará em favor do(a) patrono(a) beneficiário(a), intimando-o(a) em seguida para levantamento no prazo de 5 (cinco) dias. Expeça-se alvará em favor do Reclamante, propiciando o levantamento da importância de R\$ 26.321,23, intimando-o em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias. Recebido o alvará pelo obreiro e comprovada a movimentação dos valores nele especificada, libere-se ao RÉU o saldo remanescente depositado na aludida conta judicial, bem como os valores descritos na certidão de fls. 576, mediante alvarás judiciais. Expeça-se mandado de bloqueio de crédito a ser cumprido perante a Secretaria de Saúde na forma ajustada pelas partes. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. BRASÍLIA, 26/11/2013. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

### Despacho

**Processo Nº RT-209000-03.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-2090/2009-008-10-00.6*

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal  
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
Réu Mercado N.S Ltda EPP (nome fantasia: Supermercado Martinez)  
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
Réu Martinez Vieira Ltda EPP (nome fantasia: Supermercado Martinez)  
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)



Réu Amélia Martinez Gradin de Medeiros  
(nome fantasia: SUPERMERCADO MARTINEZ)

Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Fl. 1270. Intime-se o RECLAMADO para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-241-92.2013.5.10.0008

Reclamante Matheus Ribeiro da Silva

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 93/97. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

IMPROCEDENTE, a ação contra a segunda reclamada. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA a anotar a CTPS do autor, recolher e liberar FGTS do autor e pagá-lo, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 40.000,00.

Ciente o reclamante e a segunda reclamada, intime-se a 1ª reclamada. Encerrada às 17:12 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". Fl. 99 e verso. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos declaratórios do reclamante, nos termos da fundamentação acima, para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:56 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Fl O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 25, NOVEMBRO de 2013.

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-19-24.2013.5.10.0009

Reclamante Luiz Fernandes Felix da Silva

Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)

Reclamado Gsm Servicos de Construção Ltda - Me na pessoa da Sra. Maria Bethania Mateus Estrela Costa

Reclamado Maria Bethania Mateus Estrela Costa

Reclamado Gilvam de Sousa Costa

Reclamado Antonio Sergio Xavier

Expedido alvará e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-166-21.2011.5.10.0009

Reclamante Daniel Gladston Souza Coelho

Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)

Reclamado Espolio de Lino Martins Pinto (n/p Luiz Estevão de Oliveira Neto)

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos bens ofertados à penhora pelo executado espólio de Lino Martins Pinto, no prazo de 5 dias, importando a inércia em presunção de concordância." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-166-84.2012.5.10.0009

Reclamante Ana Lucia Mesquita Sousa Nascimento

Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)

Reclamado Qiu Shuangwei ME

Reclamado Qiu Shuangwei

"Intime-se a executada para ciência acerca da petição da exequente onde informa os dados bancários para depósitos dos valores referentes às demais parcelas do acordo, a partir da 3ª em diante." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-193-33.2013.5.10.0009

Reclamante Jessica Barros de Aguiar Mirhom

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Bf Promotora de Vendas Ltda.

Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Reclamado Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Reclamado Banco Bradesco Sa

Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

### INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:

Fica a parte reclamante intimada para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados às fls. 512/532. Em, 26 de novembro de 2013. Marco A. M. Matos - Diretor de Secretaria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-234-97.2013.5.10.0009

Reclamante Rogerio Vieira Lourenco

Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)

Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

DESPACHO:

Vistos.

Verifico assistir razão ao reclamante, na medida que foi consignado

na ata que homologou o acordo que a autoridade competente deveria observar o direito ao benefício independentemente do vínculo atual, tendo em vista o período de inatividade do reclamante após a rescisão contratual motivada pelo empregador. Expeça-se, portanto, o alvará substitutivo, observando a Secretaria os dados informados na referida ata de audiência. Expedido o alvará, intime-se o interessado para levantamento e aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-282-56.2013.5.10.0009**

Reclamante Naira Alicia Lacerda Flores  
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)  
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista a reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 327/335 para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões. Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-404-06.2012.5.10.0009**

Reclamante Marivalda Oliveira de Brito  
Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado(n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.  
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)  
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda  
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)  
Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal  
Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)  
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda  
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)  
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)  
Reclamado Viação Satélite Ltda  
Reclamado Viação Planeta Ltda  
Reclamado Viação Cidade Brasília  
Reclamado Viação Pioneira  
Reclamado Rápido Veneza  
Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)  
Reclamado Distrito Federal

DESPACHO:

Vistos.

Em face da promoção supra, determino a intimação das partes para que se manifestem sobre o laudo pericial apresentado às fls. 740/755, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-438-44.2013.5.10.0009**

Reclamante Mariane Silva de Sousa  
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)  
Reclamado Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes  
Advogado JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

..."Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada e julgada. Brasília-DF., 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-504-24.2013.5.10.0009**

Reclamante Francisco Vieira de Lima  
Advogado SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)  
Reclamado Clx - Incorporadora Ltda  
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

DESPACHO:

Vistos.

Em face da indisponibilidade para realização da prova pericial comunicada pelo Perito Adelmo Jesus dos Santos às fls. 152, fica este destituído do encargo. Nomeio em substituição o Perito André Gustavo Correa Seabra Guimarães que deverá ser intimado para início dos trabalhos, com apresentação do laudo pericial em 45 dias. Publique-se para ciência das partes. Intime-se o novo Perito designado. Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-590-29.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria de Lourdes Alves  
Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)  
Reclamado Jose Coimbra  
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)  
Reclamado Odilon Silva Coimbra  
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)  
Reclamado Noeme Martins de Sa

"Instauro a execução da multa imposta à reclamante/executada.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da reclamante/executada em R\$167,71, à data de 30/11/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamante/executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-626-37.2013.5.10.0009**

Reclamante Sindicato de Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores no Distrito Federal

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Reclamado Ideal Guardian Seguranca Ltda - Me

Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

Vista ao Sindicato autor do documento juntado, por cinco dias. O silêncio será interpretado como aquiescência com a quitação da parcela.

### Despacho

#### Processo Nº RT-754-62.2010.5.10.0009

Reclamante Fatima Rodrigues Lopez

Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal. - CEF

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEP

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

A CEF não comprovou a incorporação do auxílio alimentação, limitando-se a trazer os valores do mesmo.

Concede-se o prazo de 5 dias para que a mesma cumpra as determinações à fl. 466, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o valor de R\$ 1000,00.

### Despacho

#### Processo Nº RT-757-12.2013.5.10.0009

Reclamante Ricardo de Mendonca Rodrigues

Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)

Reclamado Federal Multi Comercio de Material de Construção e Serviços de Reforma Predial Ltda - Me

DESPACHO:

Vistos.

Nada a deferir quanto ao pedido de fls. 42, em razão dos termos do despacho de fls. 35 não observado pelo Autor. Instaurado a execução, fixando o débito exequendo em R\$4249,08, na data de 31/10/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Cumpra a Secretaria a parte final do despacho de fls. 35. Publique-se para ciência do Autor. Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-980-62.2013.5.10.0009

Reclamante Rubia Caires de Moraes

Reclamado Fundacao Technos de Previdencia Social

Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS MAUÉS(OAB: 26494/DF)

Reclamado Centro de Serviços Sgan

Reclamado Atp Tecnologia e Produtos S/A

DESPACHO:

Vistos.

Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade oposta pela Executada, por não caber a este juízo a sua apreciação. Saliento, na oportunidade, que a medida pretendida pela executada deveria ter sido oposta perante o MM. Juízo deprecante, cabendo a este juízo apenas o cumprimento da medida deprecada. Aguarde-se, portanto, o cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação expedido às fls. 32/33. Nada obstante, proceda a Secretaria à transferência de eventuais valores bloqueados por meio do BACEN-JUD (fls. 30). Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1156-75.2012.5.10.0009

Reclamante Paulo Alves Sobrinho Filho

Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)

Reclamado Valor Ambiental Ltda

Advogado ANDRÉ PUZZIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1171-10.2013.5.10.0009

Reclamante Hortlylton de Miranda Silva

Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO:

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pela reclamada às fls. 197/198, bem como aprovo apenas a 1ª Assistente Técnica indicada, a qual concedo o prazo de 10 dias após a apresentação do laudo pericial, para que apresente, querendo, seu parecer técnico. Poderá esta, inclusive, assinar o laudo em conjunto com a Sra. Perita, em caso de concordância. Na oportunidade, esclareço a reclamada que inexistente previsão legal para indicação de mais de um assistente por parte.

Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1216-82.2011.5.10.0009

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Qualy Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLA MARIA F. DE MAGALHAES CARVALHO(OAB: 117063/MG)

Reclamado Jane Maria de Oliveira Braga Aguiar

Reclamado Isaac Chalub Aguiar

"Acoste-se na contracapa dos autos as declarações de renda dos executados.

Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca dos documentos fornecidos pela Receita Federal, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias,, com vistas a dar prosseguimento à execução, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1366-92.2013.5.10.0009

Reclamante Ane Erica Barbosa Evangelista

Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)

Reclamado Jhls Lanchonete e Choperia Ltda - Me

Advogado MAURICIO OZI(OAB: 129931/SP)

**DESPACHO/INTIMAÇÃO:**

Vistos.

Comprove o signatário da petição de fls. 26/27, por parte da reclamada, ter poderes para acordar, juntado aos autos instrumento de procuração específico, bem como dos atos constitutivos da empresa reclamada. Prazo de 10 dias. Pena de não homologação do acordo.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1430-10.2010.5.10.0009**

Reclamante Wellington Mendonça dos Santos

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"Intime-se a executada para ciência acerca da petição da exequente onde informa os dados bancários para depósitos dos valores referentes às demais parcelas do acordo, a partir da 3ª em diante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1467-32.2013.5.10.0009**

Reclamante Inacio Raimundo Ribeiro

Advogado THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB: 21389/GO)

Reclamado F. da S. Barros Ar Condicionado - Me

Advogado FERNANDO MOREIRA POLÔNIA(OAB: 10405/DF)

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pelas partes.

Publique-se para ciência das partes.

Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

**Despacho****Processo Nº RT-1624-05.2013.5.10.0009**

Autor Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Réu Star Eletromontagem e Automacao Ltda - Epp

**DESPACHO:**

Vistos.

Vista ao Autor da certidão negativa de fls. 32 para que informe, no prazo de 10 dias, o correto endereço da parte contrária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1719-06.2011.5.10.0009**

Reclamante Bruno Lima Silva

Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)

Reclamado Associação Nacional de Equoterapia Ande Brasil

Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$13.039,61, à data de 30/11/2013, sem prejuízo de futuras

atualizações.

Citem-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1750-55.2013.5.10.0009**

Reclamante Alexsander Moises Klosinski

Advogado RITA DE CASSIA GUIMARAES JANUZZI(OAB: 34548/DF)

Reclamado F2 - Estofados Profissionais Ltda - Me

Reclamado Couto Express Transportes e Comercio Ltda - Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

**DESPACHO/INTIMAÇÃO:**

Vistos.

Indefiro o pedido de fls. 68/69 por não caber a este juízo promover diligências, na atual fase processual, para localização de partes. Nada obstante, renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para que indique o atual endereço do 2º reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial. Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-1955-55.2011.5.10.0009**

Reclamante Marcos da Silva Moraes

Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"O exequente em sua petição protocolada aos 18/11/2013 somente informou o procurador que deverá receber o valor a ser liberado por alvará, sem contudo informar o nº do PIS.

Assim sendo, intime-o para que informe o número do PIS ou NIT para possibilitar o recolhimento do INSS empregado, no prazo de 5 dias, importando a inércia em suspensão do feito até que essa informação seja prestada." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

**Despacho****Processo Nº RT-2077-34.2012.5.10.0009**

Reclamante Elise Silva Seabra

Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Decisão de fls. 371/372: "CONCLUSÃO: Conheço dos embargos opostos por ambas as partes. Aos embargos da reclamante dou parcial provimento apenas para acrescer fundamentos, nos termos acima. Aos embargos da reclamada dou provimento para, sanando omissão, determinar que seja devida a progressão por mérito apenas no ano de 2009, ficando acrescidos à sentença os fundamentos acima, a serem observados na liquidação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Brasília, 25/11/2013." (assinado digitalmente) MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho Substituto

**Despacho****Processo Nº RT-2225-45.2012.5.10.0009**

Reclamante Claudio Roberto Ferreira

Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Reclamado Artegrafica Premio Ltda - Me

Advogado ROBERTA RODRIGUES  
FORTUNATO DE MELO(OAB:  
29755/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,  
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### Despacho

**Processo Nº RT-44000-21.2004.5.10.0009**

*Processo Nº RT-440/2004-009-10-00.1*

Reclamante MARIA GESSI CONCEICAO DE OLIVEIRA  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado OBJETIVA TELEMARKETING (na pessoa da sócia Lenita Medeiros de Oliveira)  
Reclamado Eliane Medeiros de Oliveira  
Reclamado Lenita Medeiros de Oliveira

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-54500-44.2007.5.10.0009**

*Processo Nº RT-545/2007-009-10-00.3*

Reclamante Wislem Márcio Dias  
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)  
Reclamado Banco Itaú S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorrido o prazo recursal, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente da conta 042/04906125 (fl. 909).

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-57600-41.2006.5.10.0009**

*Processo Nº RT-576/2006-009-10-00.3*

Reclamante Niuma Ferreira da Silva  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União Federal

"Indefiro o requerimento obreiro de afastar a dedução do débito do exequente para com a Fazenda Pública, uma vez que tal determinação, além de ser objeto de emenda constitucional, faz parte do procedimento adotado por todos os tribunais antes da expedição de precatório, devendo, pois, o exequente, se assim desejar, dispor de vias recursais próprias para afastamento da referida dedução.

Intime-se o exequente para ciência.

Após, expeça-se o competente precatório, devendo ser observada a dedução do valor devido pelo exequente à Fazenda Pública (R\$5.549,82), conforme fl. 531." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-74300-63.2004.5.10.0009**

*Processo Nº RT-743/2004-009-10-00.4*

Reclamante MIGUEL NUNES DE AGUIAR  
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
Reclamado Sun In Kim  
Advogado JONAS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 3227/DF)

Considerando a diligência infrutífera ao sistema BACENJUD em face do executado, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-76500-38.2007.5.10.0009**

*Processo Nº RT-765/2007-009-10-00.7*

Reclamante Patricia Camargos Azevedo  
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/O/DF)  
Reclamado BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)  
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

"Intime-se a executada, Banco Bradesco S/A, para dar-lhe ciência de que o valor referente ao saldo remanescente após o pagamento da execução foi transferido para a conta informada na petição de fls. 1635, aos 19/11/2013, no importe de R\$21.800,30, conforme comprovantes à fl. 1646-verso destes autos.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-114000-70.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1140/2009-009-10-00.4*

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)  
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)  
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA  
Advogado FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

"Retifique-se a conta de liquidação, excluindo-se dos cálculos a rubrica INSS terceiros.

Diante da manifestação da executada, informando expressamente que não irá opor embargos à execução, intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se.' Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-138000-37.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1380/2009-009-10-00.9*

Reclamante Isabel Cristina Abs de Resende Martins

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil

Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$126.460,80, à data de 30/11/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Citem-se as executadas, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-205900-37.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-2059/2009-009-10-00.1*

Reclamante Sandra Maria França Marinho

Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Reclamado União (Câmara dos Deputados - Coordenação de Projetos - Seção de Manutenção de Jardins)

Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

"Nada a deferir quanto ao requerimento da exequente de instauração de execução provisória, tendo em vista que a execução que se processa nestes autos já é definitiva em relação a todos os executados, inclusive a União, regularmente citada nos termos do art. 730, CPC, que opôs embargos à execução e após a decisão desse incidente processual interpôs agravo de petição.

Assim sendo, deverá o exequente aguardar o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento em sede de agravo de petição noticiado à fl. 312, devendo abster-se de requerer medidas inócuas que somente tumultuam o andamento do feito." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1498-86.2012.5.10.0009**

Reclamante Rafael de Jesus

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

Reclamado Antonio Jose Arouca

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Raul Bauduino de Sousa Filho e Antônio José Arouca, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 29.098,17 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 25.639,08

INSS Reclamante.....: 63,56

INSS Reclamado.....: 158,88

INSS SAT.....: 23,83

Custas do Processo: 514,05

Custas Art.789.....: 128,51

Hon. Advocatício...: 2.570,26

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de novembro de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-104000-11.2009.5.10.0009**

*Processo Nº RT-1040/2009-009-10-00.8*

Reclamante Marcus Henrique Araújo Alves

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)

Reclamado Seleção Serviços Especializados LTDA

Reclamado União (Superior Tribunal de Justiça)

Advogado HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)

Reclamado Joao Luiz Gomes de Oliveira

Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS João Luiz Gomes de Oliveira e Ieda Maria Gutierrez Almeida, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.635,85 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 11.550,32

INSS Reclamante....: 173,47

INSS Reclamado....: 446,59

Custas do Processo: 234,47

Custas Art.789.....: 58,62

Hon. Advocatício...: 1.172,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de novembro de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

### 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-18-07.2011.5.10.0010**

Reclamante Vera Lucia Costa de Queiroz

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado União Federal

Nada a decidir sobre a petição de fl. 347.

Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre os embargos da reclamada de fls.

349/350 no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-220-81.2011.5.10.0010

Reclamante Maximo Nunes Barreto  
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)  
Reclamado Zerbinatti Zerbinatti Ltda  
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)  
Reclamado Ciplan Cimento Planalto S/A  
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Diante da certidão supra e considerando que a petição da 2ª reclamada foi protocolizada em 13/11/2013, prossiga a execução na forma do despacho de fl. 250.

Indefiro o requerido pela reclamada, pois preclusa a oportunidade para indicação de bens à penhora. Publique-se para ciência da 2ª reclamada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-222-51.2011.5.10.0010

Reclamante Daniela Galdino da Silva  
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)  
Reclamado Nnk Comercio de Roupas e Acessorios Em Geral Ltda Me  
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)  
Reclamado Nnk Comercio de Roupas e Acessorios Em Geral Ltda Me

Indefiro a execução da 14ª parcela do acordo, conforme requerido pelo reclamante às fls. 130/134. Consta o seguinte comando no acordo homologado, fl. 129: "O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação". Considerando que a petição comunicando o inadimplemento do acordo foi protocolizada em 13/11/2013, preclusa estava a oportunidade para manifestação em relação à parcela vencida 17/10/2013. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-244-41.2013.5.10.0010

Reclamante Marilene Azevedo de Sousa  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me  
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)  
Reclamado Bookfield Incorporações  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"1- Fica intimado o reclamante para apresentar sua CTPS a fim de que à Secretaria da Vara providencie as anotações determinadas a fls. 93, no prazo de quinze dias."

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-246-11.2013.5.10.0010

Reclamante Priscila Goncalves de Castro Pinheiro  
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)  
Reclamado Sale Servicos de Divulgacao Na Internet Ltda - Me  
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)  
Reclamado Brasília Central Mídia de Alto Impacto Ltda - Me  
Reclamado Luciana Melo dos Santos  
Reclamado Fabio Sandoval Batista Coelho

Compulsando os autos, verifico que a execução das parcelas do acordo inadimplidas foi iniciada sem observância ao seguinte comando do acordo de fl. 42: "O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação".

Considerando que a petição comunicando o inadimplemento do acordo foi protocolizada em 01/08/2013, preclusa estava a oportunidade para manifestação em relação às parcelas vencidas em 06/06/2013 e 08/07/2013.

Considerando, ainda, que a reclamante não noticiou o inadimplemento das parcelas vencidas em 06/08/2013 e 06/09/2013, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a execução no feito.

Diante do exposto, considero quitado o acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-256-89.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Ronaldo Ferreira dos Santos  
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)  
Reclamado Horizonte Logistica Ltda  
Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)  
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Indefiro o requerido pela reclamada às fls. 495/496.

O prazo para pagamento do débito ou indicação de bens à penhora venceu em

12/08/2013, conforme intimação de fl. 444. Ademais já constava na decisão de 13/08/2013, fl.

457, determinação para bloqueio BACENJUD. Assim, preclusa a oportunidade para indicação de bens para a garantia da execução.

Considerando que o débito encontra-se garantido pelo depósito de fl. 497, intimem-se

as partes para fins do art. 884 da CLT no prazo sucessivo de 05 dias, devendo o prazo iniciarse

pela reclamada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-454-92.2013.5.10.0010

Reclamante Antonio Rodrigues Neto  
Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)  
Reclamado Rapido Planaltina Ltda  
Reclamado Dalmo Josue do Amaral  
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Convoio em penhora os depósitos às fls. 63, 79, 97, 99, 120, 122, 137, 142,

147 e 148. Vista à reclamada para os fins do artigo 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho****Processo Nº RT-604-44.2011.5.10.0010**

Reclamante Lucilene Teixeira da Silva  
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)  
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda (Na Pessoa do Sócio Gregory de Almeida Rodrigues)  
 Reclamado Ministerio da Saude

Considerando que foram esgotados os meios de prosseguimento da execução em face da executada, fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Despacho****Processo Nº RT-648-92.2013.5.10.0010**

Reclamante Cibele Medrado Wright  
 Advogado WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)  
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda  
 Reclamado Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CIBELE MEDRADO WRIGHT move em face de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E UNIÃO (ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO), julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$2.665,57, a título de: a) diferenças entre o salário devido (R\$2.665,57) e o recebido (R\$2.307,85), no valor mensal de R\$357,72, de 1º/04 a 31/08/2011, com reflexos em 13º proporcional; b) aviso prévio indenizado (R\$2.932,12); c) diferença de benefício previdenciário (R\$321,73); d) multa do art. 477 da CLT (R\$2.665,57); e) indenização por danos morais (R\$3.000,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, observados em relação à Fazenda Pública os termos da OJ-7-TP/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre diferenças salariais e seus reflexos em 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (art. 114, § 3º, CF/88 e 876, § único, CLT). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A União é isenta do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-730-26.2013.5.10.0010**

Reclamante Luciene Kelly Nunes Rodrigues  
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
 Reclamado Colegio Cruzeiro do Saber Ltda - Me  
 Advogado ANA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 33203/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que

LUCIENE KELLY NUNES RODRIGUES move em face de COLÉGIO CRUZEIRO DO SABER LTDA. ME, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC) relativamente ao pedido de contribuições previdenciárias e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar à autora, com base na remuneração indicada na fundamentação, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, a título de: a) 01 (uma) hora-atividade semanal, nos períodos de junho/2010 a janeiro/2011 e de abril/2012 a 23/1/2013, com reflexos em RSR, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS com 40% do período; b) diferença salarial de janeiro/2013 (R\$ 521,32); c) multa de 10% sobre o valor salarial, sobre os salários de setembro/2010, fevereiro e março/2012, julho/2012; d) diferenças de férias proporcionais 2/12 com 1/3, aviso prévio indenizado, 13º proporcional 2/12 e FGTS com 40% sobre as verbas rescisórias, com base no salário de R\$ 1.631,61; e) diferença de 09 (nove) dias de aviso prévio; f) FGTS sobre os salários de fevereiro a junho/2009, com acréscimo da indenização de 40%; g) honorários assistenciais de 15% sobre a condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre hora-atividade, diferenças e reflexos em RSR e 13º salários, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, § 6º e 9º do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos arts. 114, §3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00 valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, via DJTE. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-899-81.2011.5.10.0010**

Reclamante Nilton Rodrigues de Oliveira  
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
 Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Pelo exposto, a impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente é acolhida, ficando homologados os cálculos de fls. 450/488, fixando-se o valor total da execução em R\$81.809,37, atualizado até 31/07/2012.

Custas, pela executada, de R\$55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), a serem incluídas no cálculo.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se na execução, na forma já determinada na decisão de embargos à execução (fl. 436).

Nada mais.

Brasília, 25/11/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

**Despacho****Processo Nº RT-1006-91.2012.5.10.0010**

Reclamante Arnaldo Rocha Mundim  
 Advogado DENISE SCHIPMANN DE LIMA DINIZ(OAB: 18587/DF)  
 Reclamado Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf  
 Advogado DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA(OAB: 23090/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos



Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Fica a 1ª reclamada intimada para recebimento do alvará de depósito recursal, que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo ou recebido o alvará, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-14400-83.2003.5.10.0010**

*Processo Nº RT-144/2003-010-10-00.0*

Reclamante MARIA DAS NEVES  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Servicon Servicos e Construoçoes Df Ltda  
Reclamado Nazario Jaco de Souza  
Reclamado Joao Jaco de Souza  
Reclamado Nivaldo Jose de Sousa

Fica o reclamante intimado para receber as guias de fls. 326/327, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-16700-08.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-167/2009-010-10-00.0*

Reclamante Sanderson da Costa Sampaio  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.  
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

1-Fica intimada a reclamada para recebimento do depósito de fls. 731, guia acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.  
2-Recebida a guia ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-20400-26.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-204/2008-010-10-00.9*

Reclamante Maria Helena Pereira Moreira  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)  
Reclamado Banco de Brasília S.A. - BRB  
Advogado LILIANE FERREIRA PORFIRIO(OAB: 10165/O/DF)

Intime-se a executada para retirar em Secretaria a guia correspondente ao depósito de n.º 3920/042/04938273-5, fl. 1.366, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-104800-75.2005.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1048/2005-010-10-00.0*

Reclamante Carlos Alberto Boeschstein  
Advogado MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)  
Reclamado Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação ITEAI  
Advogado IVAN MARQUES SIMOES(OAB: 17590/DF)  
Reclamado Hamilton dos Santos  
Reclamado Firmino Rodrigues Cardoso  
Reclamado Nilvan Rodrigues Zebral  
Reclamado Euripedes Ferreira de Andrade  
Reclamado Helder Rodrigues Zebral

Intime-se o reclamante para manifestar-se no prazo de 05 dias

acerca do documento

de fl. 310. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-112200-87.1998.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1122/1998-010-10-00.9*

Reclamante ANTONIO LOURENCO DO REGO  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)  
Reclamado Edval Salviano da Costa  
Advogado LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)

Requer o executado, Edival Salviano da Costa, no requerimento de fls.250/259, seja reconhecido a nulidade do processo e em consequência seja liberado o valor que lhe foi penhorado pelo Bacenjud.

Em síntese, alega que foi usado de forma ardilosa pela reclamada Vera Lúcia A. Eirado, para se excluir da lide.

Requer a designação de audiência para elucidação dos fatos.

Em audiência realizada em 26.04.2012, fl.239, consignou em ata que nunca havia comparecido nas audiências deste processo. Não conhecia o Advogado que o acompanhou nas referidas audiências. As assinaturas das atas não eram sua e requereu a nulidade do processo.

Alega na petição de fls.208/224, que a penhora realizada recaiu sobre sua conta de poupança, que é impenhorável, nos termos do art.649, X do CPC.

A ata de audiência realizada em 25/07/2013, fl.248, consigna que o executado é realmente a pessoa que compareceu anterior.

A sentença exequenda transitou em julgado em 23.11.1999, não cabendo mais nenhum remédio processual que a reforme, estando, portanto, preclusa esta discussão.

A tramitação e os atos processuais seguiram todos os ditames legais, de modo que não há nulidade a ser declarada, pelo que indefiro o requerimento, neste aspecto.

Quanto a alegação de impenhorabilidade do crédito por ser oriundo de poupança, assiste-lhe razão, pois restou provado, extrato de fl.222, informa a operação 013, que identifica a conta poupança. O valor penhorado está abaixo dos 40 salários mínimos, portanto impenhorável, nos termos do art. 649,X do CPC.

Assim, determino a liberação da guia de fl.207 ao executado, Edival Salviano, intimando-o para recebimento, em 05 dias..

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública.

Brasília, 26 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-126200-10.1989.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1262/1989-010-10-00.6*

Reclamante MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)  
Reclamado ESTAL - CONSTRUOES E SERVICOS GERAIS LTDA  
Reclamado ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
Reclamado COSME BANDEIRA DE NEGREIROS  
Reclamado ZILDETE RODRIGUES DE AGUIAR  
Reclamado Antonio Ivar Gomes de Oliveira  
Reclamado Erico Teodoro de Chaves

Fica o embargante ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS,

intimado para receber as guias de fls. 119 e 293, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MÂRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-154000-32.1997.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1540/1997-010-10-00.5*

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Adriana Karla Neres Andrade       |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF) |
| Reclamado  | Qualitas Servicos Tecnicos Ltda   |
| Reclamado  | Maria Celina Emerick Cardoso      |
| Reclamado  | Juarez Vieira Ramos               |
| Reclamado  | Ronnie Petershon de Oliveira      |
| Reclamado  | Paulo Cezar Himenes               |
| Reclamado  | Jose Marcal dos Reis              |
| Reclamado  | Antonia Maria Ferreira dos Santos |
| Reclamado  | Benedito Barbosa da Silva         |
| Reclamado  | Guilhermando de Fatima Oliveira   |

Defiro a vista dos autos pelo prazo de 10 dias, conforme requerido pela reclamante à fl. 261.

Deverá a reclamante indicar diretrizes ao prosseguimento da execução no mesmo prazo, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-648-92.2013.5.10.0010**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Cibele Medrado Wright                          |
| Advogado   | WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)     |
| Reclamado  | Vip Servicos e Transportes Ltda                |
| Reclamado  | Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÂRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CIBELE MEDRADO WRIGHT move em face de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E UNIÃO (ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO), julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$2.665,57, a título de: a) diferenças entre o salário devido (R\$2.665,57) e o recebido (R\$2.307,85), no valor mensal de R\$357,72, de 1º/04 a 31/08/2011, com reflexos em 13º proporcional; b) aviso prévio indenizado (R\$2.932,12); c) diferença de benefício previdenciário (R\$321,73); d) multa do art. 477 da CLT (R\$2.665,57); e) indenização por danos morais (R\$3.000,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, observados em relação à Fazenda Pública os termos da OJ-7-TP/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a

dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre diferenças salariais e seus reflexos em 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (art. 114, § 3º, CF/88 e 876, § único, CLT). Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A União é isenta do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013.

MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

JUIZ DO TRABALHO

### 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-7-04.2013.5.10.0011**

|          |                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Sind Trab Empresas e Orgaos Publ<br>Proc Dad S i S do DF          |
| Advogado | DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)                            |
| Réu      | Poliedro Informatica Consultoria e<br>Servicos Ltda               |
| Advogado | TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)                                        |
| Réu      | Anac Agência Nacional de Aviação<br>Civil                         |
| Advogado | MARIA JOSE MARINHO<br>ROCHA(OAB: 29093/DF)                        |
| Réu      | Fnde Fundação Nacional de<br>Desenvolvimento da Educação          |
| Advogado | MARIA JOSE MARINHO<br>ROCHA(OAB: 29093/DF)                        |
| Réu      | Aneel Agência Nacional de Energia<br>Elétrica                     |
| Advogado | MARIA JOSE MARINHO<br>ROCHA(OAB: 29093/DF)                        |
| Réu      | Ipea Instituto de Pesquisa Avançada                               |
| Advogado | MARIA JOSE MARINHO<br>ROCHA(OAB: 29093/DF)                        |
| Réu      | Ana Agência Nacional de Águas                                     |
| Advogado | MARIA JOSE MARINHO<br>ROCHA(OAB: 29093/DF)                        |
| Réu      | União Federal (Ministério do<br>Desenvolvimento e Combate à Fome) |
| Advogado | LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES<br>FILHO(OAB: 14862/DF)             |

Dada a grande quantidade de ações movidas em face da requerida perante este Juízo, defiro o requerido no petitório retro, devendo ser expedido mandado para bloqueio de créditos da requerida existentes perante a Agência Nacional de Águas ANA, até o limite do valor existente, devendo a importância constrita ser depositada em conta à disposição do Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

### Despacho

**Processo Nº RT-10-90.2012.5.10.0011**

Reclamante Neyde Alves Carvalho  
Advogado LUISA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Intime-se a reclamada a efetuar o reposicionamento da autora, nos termos em que determinado no Acórdão de fls. 1541/1549, devendo comprovar o cumprimento da obrigação em trinta dias.

Efetuada a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito, devendo a contadoria observar ainda a multa cominada no acórdão de fls. 1561/1565.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-138-76.2013.5.10.0011**

Reclamante Adriane Maria Andrade  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

**DISPOSITIVO**

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Adriane Maria Andrade contra Banco do Brasil SA.; julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação as parcelas anteriores a 18/11/2004 em face da prescrição; julgo procedente em parte os pedidos para condenar o reclamado a:

a) pagar 2 horas extras por dia trabalhado de 18/11/2004 até enquanto permanecer no cargo de assessor sênior UE com jornada de 8 horas. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais, inclusive gratificação semestral), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 150. Devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmios; conversão em espécie das licenças prêmios; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá a reclamada recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte da empregada mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI .

b) pagar no período de 18/11/2004 a 31/05/2006 mais 1:45 horas extras. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais, inclusive gratificação semestral), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 150. Devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmios; conversão em espécie das licenças prêmios; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá a reclamada recolher aos cofres da

PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte da empregada mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI .

c) pagar no período de 01/06/2006 a 31/12/2006 mais 45 minutos de horas extras. Deve se observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal (parcelas salariais, inclusive gratificação semestral), observada a evolução salarial da mesma, conforme demonstrativos de pagamentos, os dias efetivamente trabalhados, divisor 150. Devidos os reflexos sobre RSR (sábados, domingos e feriados, conforme CCTs); décimos terceiros salários; férias + 1/3; conversões em espécie de férias mais 1/3; licenças prêmios; conversão em espécie das licenças prêmios; conversão em espécie de folgas e abonos assiduidades; licença saúde não superior a 15 dias de afastamento; FGTS, inclusive sobre os reflexos apurados na conversão em espécie de férias e licenças prêmio, licença saúde não superior a 15 dias. Deverá a reclamada recolher aos cofres da PREVI os reflexos das horas extras sobre as contribuições, cota parte da empregada mediante desconto do seu crédito e do empregador, na forma do regulamento, observado o teto, conforme artigo 21 do regulamento da PREVI .

A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.

Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST.

O reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante.

O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88)

Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários.

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.

Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT)

Oficie-se ao INSS.

Intimem-se as partes. Publique-se. 68 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante.

O reclamado também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88)

Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexos nos décimos terceiros salários.

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.

Arbitro o valor da condenação em R\$ 70.000,00, sendo as custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.400,00. (art. 789 da CLT)

Oficie-se ao INSS.

Intimem-se as partes. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-235-76.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Coraci Conrado Dias                           |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp  |
| Reclamado  | União (Ministerio do Desenvolvimento Agrario) |

Considerando a certidão supra, a intimação editalícia da 1ª reclamada e, ainda, a improcedência dos pedidos com relação à 2ª ré, a Secretaria deverá expedir os alvarás para habilitação no seguro-desemprego, bem como para levantamento dos valores fundiários.

Expedidos os documentos, intime-se o(a) reclamante ao recebimento da documentação, devendo comprovar nos autos o montante sacado a título de FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.

Cumpridas na íntegra as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar.

### Despacho

#### Processo Nº RT-435-83.2013.5.10.0011

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco das Chagas Santos                 |
| Advogado   | ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)     |
| Reclamado  | Companhia Nacional de Abastecimento - Conab |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)       |

### DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Francisco das Chagas Santos contra Companhia Nacional de Abastecimento CONAB; julgo improcedentes os pedidos.

Arbitro o valor da causa em R\$ 41.000,00, sendo as custas pelo reclamante no importe de R\$ 820,00 (art. 789 da CLT).

Intimem-se as partes. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-672-88.2011.5.10.0011

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria do Socorro dos Santos                                  |
| Advogado   | ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)               |
| Reclamado  | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |
| Advogado   | MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)              |
| Reclamado  | Silvio Pimenta Vieira                                        |
| Reclamado  | Alessandro Facundes Bonfim Bezerra                           |
| Reclamado  | Michelle de Sousa Pimenta Vieira                             |
| Advogado   | THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)                        |

Intime-se novamente a sócia Michelle de Sousa Pimenta Vieira, via DJET em nome do advogado ora constituído, para que, no prazo renovado de dez dias, efetue o recebimento das guias acostadas à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-721-95.2012.5.10.0011

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Gomes de Sousa                   |
| Advogado   | JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 33354/DF) |
| Reclamado  | Cdt Comunicacao de Dados Ltda           |

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 2.862,86 Atualizado até: 30/11/2013  
 Liq. Exequente.....: 2.296,51 (80,22%) INSS Reclamante....: 113,10 (3,95%)  
 INSS Reclamado.....: 282,71 (9,88%) INSS Terceiros.....: 82,02 (2,86%)  
 INSS SAT.....: 28,28 (0,99%) Custas do Processo: 48,19 (1,68%)  
 Custas Art.789.....: 12,05 (0,42%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Cdt Comunicacao de Dados Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-833-30.2013.5.10.0011

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Juliana Silveira da Silva                        |
| Advogado   | DANILO PACHECO BRITO(OAB: 37954/DF)              |
| Reclamado  | Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda |
| Advogado   | TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)                       |

Ante o bloqueio parcial do valor devido, expeça-se novo ofício eletrônico ao Bacen-jud até a garantia integral do débito.Caso a medida seja negativa, intime-se o exequente para que indique o Setor de cada Órgão para onde deseja que seja enviado o ofício, assim como o respectivo endereço, no prazo de trinta dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-876-64.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Eder Daniel Paiva de Paula                        |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)             |
| Reclamado  | Fammi Montagem e Manutencao Industrial Ltda - Epp |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 37316/DF)    |

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca das alegações do

reclamado às fls. 215. Após, venham-me os autos conclusos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-881-86.2013.5.10.0011

Requerente Eliane Cristina Nascimento de Jesus  
Advogado MARCOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS(OAB: 29931/DF)  
Requerido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda  
Requerido Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

Intime-se o exequente, para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-984-93.2013.5.10.0011

Reclamante Vilma de Souza Rocha Amorim  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.

Considerando a certidão supra, aguarde-se o trâmite do processo 701/2010.

Suspenda-se os autos por 90 dias

Ciência às partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-985-83.2010.5.10.0011

Reclamante Luciana Cristina Mota  
Advogado JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.  
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Intime-se o(a) reclamante para que apresente sua CTPS no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais

receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Deverá a reclamante, ainda, juntar aos autos o extrato da conta vinculada de FGTS, conforme determinado em sentença, às fls. 261, sob pena de prejudicar o andamento do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1014-65.2012.5.10.0011

Reclamante Luciene Pereira de Sousa  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04969129-0 (fls. 432), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fls. 435:

INSS Reclamante....: 115,32

INSS Reclamado....: 317,05

INSS Terceiros....: 83,63

Custas do Processo: 64,68

Emolumentos.....: 16,17

Hon. Periciais....: 2.503,44

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

3) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;

4) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;

5) Autenticar guia de depósito/levantamento com o valor identificado em honorários periciais em favor do perito João Tavares Filho;

6) Liberar o saldo remanescente ao exequente, por meio de seu advogado, Dr(a). JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA, OAB Nº 26124/DF, CPF Nº 82732280100 (procuração fls. 07), "zerando" a respectiva conta.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1075-23.2012.5.10.0011

Reclamante Antonio Pereira dos Santos  
Advogado GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB: 26222/DF)  
Reclamado Carlos Eduardo Pinto Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)  
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)  
Reclamado Claudia Borges Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)  
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Considerando tratar-se a executada de pessoa física, defiro o requerido, retificando o alvará expedido às fls. 151.

Observe o exequente que os dados necessários à liberação devem ser por ele fornecidos.

Determino ao(a) Gerente do Banco do Brasil proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 200127974913, fls. 144, observando o seguinte:

Liq. Exequente....: saldo remanescente INSS Reclamante....: (3,79%)

INSS Reclamado....: (5,72%) Custas do Processo: (1,84%)

Custas Art.789....: (0,46%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado diretamente ao autor, conforme petição da advogada às fls. 148;

2) INSS empregado e empregador - recolher no código 2801;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Custas - recolher em guia DARF, no código 18740-2;

5) Emolumentos recolher em guia DARF, no código 18770-4;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1206-95.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz Vitorio da Silva  
Advogado VANDIR CHALEGRA CASSIANO(OAB: 32976/DF)

Reclamado WM Servicos de Carga e Descarga Ltda Me  
Reclamado Cia Brasileira de Distribuicao  
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se a 2a. reclamada ao recebimento da guia relativa ao saldo remanescente acostada à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1453-13.2011.5.10.0011

Reclamante Luana Pamela Rodrigues das Dolores  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Soberano Atacadista Distribuidor S.A.  
Reclamado Dirlene de Jesus Sousa Claudino  
Reclamado Maria Lucia Araujo Pinto

Vistos.

Considerando a inércia da reclamante, arquivem-se os autos provisoriamente,

resguardada a manifestação das partes.

Publique-se para ciência.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1538-28.2013.5.10.0011

Reclamante Rodrigo de Melo Romualdo da Silva  
Advogado GUILHERME LANCINI BELLO(OAB: 30737/DF)  
Reclamado Legiao Empreendimentos Esportivos Ltda - Me  
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)

Vistos.

Fls. 80.

Indefiro o requerido pelo autor, considerando o teor da ata de audiência de fls. 50,

onde constou que as partes devem trazer as testemunhas espontaneamente, inclusive sob pena de preclusão.

Publique-se para ciência.

Aguarde-se a realização da audiência

### Despacho

#### Processo Nº RT-1553-94.2013.5.10.0011

Reclamante Jessica de Assis Bernardo  
Advogado CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 38146/DF)  
Reclamado Nex Comercial Ltda - Epp

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza

indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, ficando

dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do

art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

O silêncio do autor(a) no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela

valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região, considerando que as parcelas

objetos do acordo são indenizatórias, e que o montante não ultrapassa o teto fixado na Portaria

nº 75 de 22/03/2012, alterado pela Portaria nº 130/2012 de 19/04/2012, do Ministério da Fazenda.

Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprido o acordo.

Cumpridas as medidas, arquivem-se os autos definitivamente, devendo o(a) autor(a),

primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento.

Publique para ciência das partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-60.2012.5.10.0011

Reclamante Isaac Newton Goncalves Lima  
Advogado LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB: 28954/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Brasília, 22 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1854-75.2012.5.10.0011

Reclamante Alberisia de Sousa Macedo  
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 311687/SP)  
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)  
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)  
Reclamado Banco Votorantim S.A.  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

### DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Alberisia de Sousa Macedo contra CP Promotora de Vendas Ltda., BV Financeira SA. Crédito, Financiamento e Investimento; Banco Votorantim SA.; julgo extinto o processo com julgamento do mérito com relação às parcelas trabalhistas anteriores a 05/10/2007 em face da ocorrência da prescrição quinquenal prevista no art. 7º, XXIX da CF/88; julgo procedente em parte os pedidos para condenar a primeira, segunda e terceiro reclamados, solidariamente, a:

a) pagar diferenças, devendo ser observado o valor efetivamente recebido pela obreira conforme contracheques e os pisos de R\$597,35 a partir da admissão (fl. 84), R\$ 627,22 a partir de junho de 2007 (fl. 105), R\$ 686,68 de junho de 2008 (fl. 127), R\$ 734,88 a partir de junho de 2009 (fl. 147), R\$ 854,88 a partir de junho de 2010 (fl. 170), R\$ 948,92 a partir de junho de 2011 (fl. 200). Devidos os reflexos DSR, férias mais 1/3, décimo terceiro, aviso prévio, FGTS e multa. A diferença aqui deferida será observada como base de cálculo das horas extras e reflexos.

b) pagar PLR conforme os critérios das CCTs dos funcionários de fls.100/103, 123/125, 143/145, 165/168, 195/198, 227/230, sendo devidas diferenças. Fica autorizada a compensação de valores pagos à reclamante sobre o mesmo fundamento.

c) pagar auxílio refeição, auxílio alimentação, décima terceira cesta alimentação na forma prevista nas CCTs de fls. 87, 108 e 109, 129 e 130, 150 e 151, 174 e 175, 204 a 206. Deve ser compensados valores pagos a mesmo título à reclamante.

d) pagar horas extras superiores a 30 semanais pela inobservância do artigo 224 da CLT e súmula 55 do TST, devendo ser observado o adicional de 50% sobre o valor da hora normal, sendo que o trabalho aos domingos e feriados deverá observar o adicional de 100%, a evolução salarial da reclamante, parcelas salariais, o divisor 150. Por habituais as horas extras devidos os reflexos sobre aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e 40%, RSR (sábados, domingos e feriados). Devem ser compensadas horas extras já pagas, conforme contracheques.

e) pagar 1 hora extra por dia trabalhado, com adicional de 50%, divisor 150, observada a evolução salarial da reclamante, para indenizar a inobservância intervalo intrajornada.

f) pagar indenização do intervalo intersemanal relativa a 2 horas, com adicional de 50%, divisor 150, parcelas salariais.

A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.

Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST.

A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST.

Os reclamados deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante.

Os reclamados também deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88)

Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferença salarial e reflexos nos 13º salários, horas extras e reflexos nos 13º salários.

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo.

Arbitro o valor da condenação em R\$ 30.000,00, sendo as custas pelos reclamados no importe de R\$ 600,00 (art. 789 da CLT).

Oficie-se ao INSS, DRT, MPT (os dois últimos com cópia da sentença).

Intimem-se as partes. Publique-se.000,00, sendo as custas pelos reclamados no importe de R\$ 600,00 (art. 789 da CLT).

Oficie-se ao INSS, DRT, MPT (os dois últimos com cópia da sentença).

Intimem-se as partes. Publique-se.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-2021-92.2012.5.10.0011**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Eliude Ferreira                    |
| Advogado   | DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)     |
| Reclamado  | Ceb - Distribuição S/A                    |
| Advogado   | LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF) |

### **III CONCLUSÃO**

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL ELIUDE FERREIRA em face de CEB DISTRIBUIÇÃO S/A para absolver a ré dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação.

Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$50.000,00, a cargo do autor, dispensadas em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-2225-39.2012.5.10.0011**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Tanus Milhomen                          |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)     |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

"Conforme despacho proferido nos autos do processo 2191/2012 houve determinação de transferência de crédito para estes autos em montante suficiente para a garantia do Juízo.

Assim, intimem-se desde já as partes, a executada por edital, para vista na forma do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, a iniciar pela executada."

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-2237-53.2012.5.10.0011**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Sheila Gomes Martins Roz                       |
| Advogado   | HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)     |
| Reclamado  | Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda - Epp |
| Advogado   | TAÍSE RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 36328/DF)       |

### **III CONCLUSÃO**

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SHEILA GOMES MARTINS ROZ em face de JUPASA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FAE-FACULDADE DAS ÁGUAS EMENDADAS) para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar ao autor o salário integral do mês de fevereiro de 2011, onze dias de salário em março de 2011, aviso prévio de trinta dias, 03/12 de décimo terceiro salário em 2011, 08/12 de férias proporcionais

com 1/3, liberação das guias do FGTS e do seguro desemprego, multa indenizatória de 40% sobre o FGTS e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT. A base de cálculo será representada pelo último salário pago à empregada, em janeiro de 2011, R\$2.109,80 mensais, fl. 104.

Correção monetária e juros, na forma da lei.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que das verbas objeto da condenação, o salário de fevereiro de 2011, os onze dias de salário em março de 2011 e o aviso prévio possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, exceto o seu reflexo em FGTS e na indenização de 40%.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré.

Intimem-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-30200-46.2006.5.10.0011**

*Processo Nº RT-302/2006-011-10-00.0*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Gilberlandia Almeida Silva                    |
| Advogado   | IVONE CRISPIM MOURA<br>OGLIARI(OAB: 13505/DF) |
| Reclamado  | Gabbi Panfletagem Ltda.                       |
| Advogado   | DAVID VERISSIMO DE SOUZA(OAB:<br>22300/DF)    |
| Reclamado  | Bismarck Lago da Costa Junior                 |
| Advogado   | DAVID VERISSIMO DE SOUZA(OAB:<br>22300/DF)    |
| Reclamado  | Bismark Lago da Costa                         |
| Reclamado  | Fabiana Figueredo                             |
| Reclamado  | Aguia Panfletagem Ltda - ME                   |

A executada já foi reiteradas vezes intimada ao recebimento do saldo remanescente existente nos autos sem, entretanto, atender a determinação do Juízo.

Assim, e considerando ser esta a única pendência dos autos, o valor existente deverá ser devolvido para a conta originária em que feito o bloqueio bacen-jud respectivo.

Determino pois a transferência do montante existente na conta judicial 042/04968315-8 para a conta 11.395-6, agência 4037-1 do Banco do Brasil, de titularidade de Aguia Panfletagem Ltda (CNPJ 04.728.395/0001-2). Havendo taxas bancárias decorrentes da transferência, estas não de ser deduzidas do próprio crédito.

Publique-se para ciência das partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-108600-11.2005.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1086/2005-011-10-00.0*

|          |                                          |
|----------|------------------------------------------|
| Autor    | Ivan Pereira Lacerda                     |
| Advogado | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:<br>1291/DF) |

|          |                                                 |
|----------|-------------------------------------------------|
| Réu      | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Advogado | MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB:<br>12533/DF)      |
| Réu      | Dalmo Josue do Amaral                           |
| Réu      | Dorival Josue do Amaral                         |
| Réu      | Valmir Antonio Amaral                           |
| Réu      | Distrito Federal (DFtrans)                      |

Melhor revendo o comando de fls. 657, e antes de passar à análise dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal (fls. 663/664), defiro a expedição de novo mandado de penhora de crédito, nos moldes daquele de fl. 649, desta feita constando como executadas as demais empresas componentes do denominado "Grupo Amaral" (Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda, Rápido Veneza Ltda, Viação Valmir Amaral Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda), tal qual reconhecido por este Juízo à fl. 618. Apenas em restando infrutífera a medida é que os embargos à execução serão processados e julgados.

### Despacho

**Processo Nº RT-173200-02.2009.5.10.0011**

*Processo Nº RT-1732/2009-011-10-00.2*

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Batista de Moraes                                  |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB:<br>05218/DF)                        |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA |
| Advogado   | WENCERLY RAMOS<br>RODRIGUES(OAB: 13383/DF)                  |

O executado já foi reiteradas vezes intimado ao recebimento do saldo remanescente existente nos autos sem, entretanto, atender a determinação do Juízo.

Assim, e considerando ser esta a única pendência dos autos, o valor existente deverá ser devolvido para a conta originária em que feito o bloqueio bacen-jud respectivo.

Determino pois a transferência do montante existente na conta judicial 042/04989427-2 para a conta 13.245-1, agência 3777 do Banco Itau Unibanco, de titularidade de Daniel da Paixão Tormim Borges (CPF 005.104.311-43). Havendo taxas bancárias decorrentes da transferência, estas não de ser deduzidas do próprio crédito.

Publique-se para ciência das partes.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-83-62.2012.5.10.0011**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Marques Pereira Sobrinho                                 |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA<br>SANTOS(OAB: 09004/DF)               |
| Reclamado  | União Hipê Construtora Ltda                                   |
| Reclamado  | Brookfield Mb Engenharia,<br>Empreendimentos Imobiliários S/A |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:<br>214918/SP)                    |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) União Hipê Construtora Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.960,66 (87,57%)



INSS Reclamante....: 492,50 (2,27%)  
INSS Reclamado.....: 1.231,19 (5,69%)  
INSS Terceiros.....: 357,05 (1,65%)  
INSS SAT.....: 123,12 (0,57%)  
Custas do Processo: 389,06 (1,8%)  
Custas Art.789.....: 97,27 (0,45%)  
Total Geral: 21.650,85  
Atualizado:30/11/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1190-10.2013.5.10.0011

Reclamante Carlos Gilberto Moreira  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ALBERTO MOREIRA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;  
pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;  
pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;  
pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1270-71.2013.5.10.0011

Reclamante Arno Luiz Guedes Correa Junior  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ARNO LUIZ GUEDES CORREA JÚNIOR em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;  
pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;  
pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;  
pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1310-53.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandro Nery Teles                         |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALESSANDRO NERY TELES em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$2.827,36; pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00; pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1534-88.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jeovah Herculano Szervinsk Junior             |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JEOVAH HERCULANO SZERVINSK JÚNIOR em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,

para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;

pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

### Edital

**Processo Nº RT-1579-92.2013.5.10.0011**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Silva Freitas                         |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANO SILVA FREITAS em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;

pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, NOVEMBRO de 2013

**12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-98-96.2010.5.10.0012**

Reclamante Ubaldo Jose Ducatti Sant Anna  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Advogado TAÍS DA COSTA ARANTES(OAB: 25582/DF)

Despacho:"Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04991071-5, 042.04991073-1 e 042.04991069-3, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (72,03%)

FGTS Deposito.....: (5,76%)

INSS Reclamado.....: (12,48%)

saldo remanescente: nova conta judicial

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO, OAB Nº 13802/DF, CPF Nº 66666490100;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 5) O saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução e liberação dos honorários periciais.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-139-58.2013.5.10.0012**

Reclamante Renato de Souza  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Industria de Alimentos Kodama Ltda  
 Advogado ANA CAROLINA DO PRADO LIMA PETRUCCI(OAB: 74440/RS)

"...A embargante alega a existência de vício na r. sentença, às fls. 101/109, quanto ao deferimento das horas extras laboradas além da 8ª diária e/ou 44ª semanal. Para tanto, sustenta ter sido proferida decisão ultra petita, posto o pedido na exordial limitar-se a requerer o "pagamento de horas extras, tantas quantas excederem

a jornada legal de trabalho de 44 horas semanais..." (à fl. 06).

Com razão à embargante.

Nos termos do art. 897-A da CLT c/c o art. 535 do CPC, os embargos de declaração visam a correção de omissão, contradição, obscuridade, vícios ou erro material.

Supro o vício apontado nos seguintes termos:

Onde se lê: "Com base no horário suprafixado, condeno a ré a pagar, como extras, as horas laboradas além da 8ª diária e/ou 44ª semanal, com adicional de 50%" (à fl. 105), leia-se: "Com base no horário suprafixado, condeno a ré a

pagar, como extras, as horas laboradas além da 44ª semanal, com adicional de 50%".

Ainda, aponta a embargante erro material quanto ao segundo período de fixação das horas extras. Para tanto, entende que a decisão deve ser alterada para que

conste como segundo período "após 02/01/2010", conforme pedido do reclamante, e

não "02.06.2008", conforme constou na sentença.

Assiste razão à embargante.

Corrijo o erro material apontado para que conste como segundo período a data

"a partir de 02.01.2010", em toda a sentença.

Sanados os vícios, resta aperfeiçoada a prestação jurisdicional.

**DISPOSTIVO**

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos pela reclamada,

INDUSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de

sanar os vícios apontados, nos termos da fundamentação supra."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-169-64.2011.5.10.0012**

Reclamante Maria Celia Alves Silva  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos pela reclamada,

ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -

ASSUPERO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-252-12.2013.5.10.0012**

Reclamante Rodolfo Couto dos Santos  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me  
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/Ai  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

despacho:"Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS e alvarás para levantamento do FGTS e habilitação no seguro

desemprego, no prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-298-98.2013.5.10.0012**

Reclamante Josenir Bento de Moraes  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda. - Epp  
Advogado MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)

DECISÃO "[...]À luz de todo o expendido, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por JOSENIR BENTO DE MORAES, para condenar a reclamada MONTICELLI BUZZO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, bem como a cumprir as obrigações de fazer lá determinadas, tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei e da súmula 381 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo de salário, o 13º salários, as horas extras e as horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e nos 13ºs salários, bem como sobre os feriados trabalhados. Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe R\$ 120,00, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data. Cumpra-se. Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-346-57.2013.5.10.0012**

Reclamante Richard Clayton Justino Fonseca  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Locfuros Locadora de Maquinas e Equipamentos Ltda - Me  
Reclamado Hc Incorporadora S/A  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RICHARD CLAYTON JUSTINO FONSECA, para absolver a segunda reclamada HC INCORPORADORA S.A. de qualquer condenação e condenar a primeira reclamada LOCFUROS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME a pagar ao autor os títulos deferidos

na fundamentação e a cumprir as obrigações de fazer lá determinada, tudo nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei e da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do TST, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre os salários em atraso e sobre o décimo terceiro salário proporcional. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data. Cumpra-se. Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-376-63.2011.5.10.0012**

Reclamante Acelino Abraham Ohana  
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)  
Reclamado Infan Industria Quimica e farmaceutica nacional SA  
Advogado MARI EDNA MENDES SILVA(OAB: 11105/DF)  
Reclamado Quesalon Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda  
Advogado ANAPAUOLA DA SILVA MOREIRA M. CARREIRA(OAB: 14884/DF)

despacho:"Vistos.

Tendo em vista que há nos autos manifestação das partes com possibilidade de acordo, inclusive com marcação de audiência designada para o dia 29/01/2014, às 14h40, aguarde-se.

Caso a tentativa de acordo restar infrutífera, voltem os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução e impugnação aos cálculos opostos pela 1ª reclamada.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

### Despacho

**Processo Nº RT-443-57.2013.5.10.0012**

Reclamante Guilherme Viana Cardoso  
Advogado RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)  
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.738,82 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 4.623,24

Custas do Processo: 92,46

Custas Art.789.....: 23,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

### Despacho

**Processo Nº RT-576-02.2013.5.10.0012**

Reclamante Camila Silvia de Avelar Mafra Gonçalves  
Advogado THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI(OAB: 28544/DF)  
Reclamado Its Viagens e Turismo Ltda - Epp

Advogado ROBERTO ANTONIO SERPA JUNIOR(OAB: 153047/RJ)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada ITS VIAGENS E TURISMO LTDA ao pagamento à reclamante CAMILA SILVIA DE AVELAR MAFRA GONÇALVES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, da multa equivalente a 01 salário no valor de R\$ 1.717,35 nos moldes do §8º, do artigo 477 da CLT, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelo reclamada, no importe de R\$ 34,34, calculadas sobre R\$ 1.717,35, valor fixado à condenação para os fins legais. Em razão da natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação, não há obrigação previdenciária e fiscal a incidir. Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-591-73.2010.5.10.0012**

Reclamante Flórida Lorena Pires de Paiva  
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)  
Reclamado Stilo Automóveis LTDA  
Advogado FLAVIANE LACERDA PINTO(OAB: 24220/DF)  
Reclamado Flavio Distretti Romao  
Reclamado Alexsandra dos Santos Iglessias Distretti

Vistos.

Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-726-80.2013.5.10.0012**

Reclamante Jose Euripedes Correia  
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)

despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

**Despacho****Processo Nº RT-765-14.2012.5.10.0012**

Reclamante Wellington Pereira dos Santos  
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)

Reclamado Shopping do Capoteiro Materiais para Estofamentos Ltda Me  
Advogado DILAN AGUIAR PONTES(OAB: 27350/DF)  
Reclamado Bruna Lucindo de Almeida Pimentel  
Advogado DILAN AGUIAR PONTES(OAB: 27350/DF)  
Reclamado Lilian Lucindo de Almeida Pimentel

"...Tendo em vista o alegado às fls. 132/137, intimo a segunda reclamada, BRUNA LUCINDO DE ALMEIDA PIMENTEL, para que, no prazo de 5 dias, faça prova de suas alegações com a apresentação dos últimos 3 extratos bancários da conta poupança bloqueada, comprovando nestes autos tratar-se de poupança destinada apenas ao recebimento de pensão alimentícia.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-916-43.2013.5.10.0012**

Reclamante Fabiana Dias Campos  
Advogado ODAIR DE OLIVEIRA PIO(OAB: 8065/GO)  
Reclamado C A Modas Ltda.  
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)  
Reclamado Banco Bradescard S/A - Ibibanik  
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

despacho:"Vistos.

Aguarde-se audiência designada.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-937-53.2012.5.10.0012**

Reclamante Euslan Pereira Chaves  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)  
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Reúnam-se os autos da Execução Provisória em Autos Suplementares nº 0001565-08.2013.5.10.0012 aos presentes.

Assino às partes o prazo de 5 dias para carrear aos autos a planilha com a discriminação das verbas que compõem o acordo entabulado, haja vista que tal documento não acompanhou a petição.

Efetivada a medida, voltem os autos conclusos para homologação da transação.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1018-36.2011.5.10.0012**

Reclamante Helina Ayres de Arruda  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Despacho:"Mantenho o despacho de fls. 637 por seus próprios fundamentos.

Cumpram-se as demais determinações de fls. 614 no que tange à

intimação da reclamante para que venha receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação das contas apresentadas pela ECT, nos termos do despacho de fls. 503.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1025-62.2010.5.10.0012

Reclamante Celso Sampaio Mexias  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos remanescentes para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 184.688,62 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 124.858,10

INSS Reclamado.....: 31.536,91

I R P F.....: 11.687,43

Custas do Processo: 2.868,18

Previdência Privada Recte.....: 6.869,00

Previdência Privada Recdo.....: 6.869,00

Deixo de homologar a contribuição previdenciária a terceiros, tendo em vista que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, à luz do disposto no art.114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c a ressalva do art. 240, todos da CF/1988.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; [...]

### Despacho

#### Processo Nº RT-1044-34.2011.5.10.0012

Reclamante Carlos Roberto Serea  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Despacho:"Melhor analisando os autos, verifico que os comandos fixados no despacho de fls. 1109 ensejaram a confecção de nova planilha de cálculos pelo autor às fls. 1114/1127, contudo, ainda não ajustadas aos comandos da coisa julgada.

Nesse sentido, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, apresente novos cálculos, dessa feita, retificando as contas de fls. 1021/1035 tão somente quanto a quantidade de horas extras apuradas, na forma sugerida pela Contadoria às fls. 1107 verso e, ainda, quanto ao IRPF (fls. 1098), mantendo, desse modo, a base de cálculos das horas extras da planilha original ( fls. 1021/1035).

Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para consolidação das novas contas, caso as mesmas estejam em consonância com o título judicial.

Após, voltem conclusos para julgamento dos embargos à execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1099-14.2013.5.10.0012

Reclamante Zuleika Tavares Cruz  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Erico Santos Cultura Fisica Ltda - Me  
Advogado AMANDA MATIAS BORDALO(OAB: 29400/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho:" intinem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 26/11/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-62.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Salete Rocha dos Santos Queiroz  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda  
Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)

despacho:"Vistos.

Assino à reclamante prazo de 5 dias para manifestação acerca de documento juntado aos autos pela reclamada.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1517-20.2011.5.10.0012

Reclamante Fabiano Nunes Gomes  
Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)  
Reclamado Leandro José Leal. - Me  
Reclamado F1 Comércio de Produtos Automotivos Ltda - Me.  
Reclamado Leandro Jose Leal  
Reclamado Felipe Araujo Oliveira  
Reclamado Thiago de Araujo Oliveira  
Reclamado Humanas e Leal Serviços Especiais Ltda - ME  
Reclamado Humanas Prestadora de Serviços Ltda

"O exequente, mediante nova petição de fls. 309/310, ratifica sua alegação no sentido de que as empresas HUMANAS E LEAL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME e HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA fazem parte do mesmo grupo econômico pertencente à primeira reclamada, LEANDRO JOSÉ LEAL ME.

Para tanto, o exequente junta aos autos os contratos sociais e as respectivas alterações contratuais de ambas as empresas.

Analisando a documentação juntada, é possível verificar que o terceiro executado, Sr. Leandro José Leal, figurou como sócio da empresa Humanas Prestadora de Serviços Ltda durante vários anos, retirando-se da sociedade apenas em 18/10/2010 (às fls. 345-v/347). Ainda, destaca-se o nome das sócias Yolanda Carolina Pires e Kátia Oliveira de Souza, que depois passou a se chamar Kátia de Souza Leal, ambas presentes no quadro societário das duas empresas indicadas pelo exequente.

Ainda, extrai-se dos documentos ora apresentados que a empresa Humanas Prestadora de Serviços Ltda funcionou no mesmo local em que a empresa Humanas e Leal Serviços Especiais Ltda - Me, situadas no endereço SCRN 702/703 Bloco C Entrada 22 Sala 201 e no SIA Quadra 05-C Lote 33/34 por diversas vezes.

Por fim, verifico que a executada principal, empresa Leandro José Leal Me, tem como mesma atividade a da empresa Humanas Leal Serviços Especiais Ltda Me (fls. 348 e 310-v), qual seja, prestação de serviços de instalação de banco de couro e produtos automotivos.

Com efeito, existem indícios substanciais de que há comunhão e/ou conexão de negócios entre a primeira e o terceiro reclamados e as demais empresas ora indicadas pelo reclamante, bem como certa identificação de origem comum de capital e do patrimônio entre as referidas empresas, concluindo-se, desse modo, pela existência de grupo econômico entre as empresas supracitadas e a reclamada principal.

Oportuno frisar que no Direito do Trabalho, a responsabilidade solidária, decorrente dos entes que compõem o mesmo grupo econômico (art. 2º, § 2º, CLT), permite uma interpretação ampla, potencializando, desse modo, as possibilidades de garantia do crédito trabalhista.

De fato, a doutrina e a jurisprudência já admitem que a existência de grupo econômico prescinde de uma sociedade controladora, bastando uma relação de coordenação entre as empresas.

No presente caso, restou demonstrada a existência de elo administrativo e gerencial entre as empresas, bem como semelhança no que tange à utilização de testemunhas comuns presentes nas alterações dos contratos sociais das empresas indicadas, sendo uma delas o próprio executado, Sr. Leandro José Leal, além de endereços e atividades exercidas similares àquelas empreendidas pela empresa reclamada principal.

Nesse sentido, os documentos ora apresentados revelam que as semelhanças apontadas pelo autor são suficientes para a comprovação de que as empresas acima nominadas pertencem ao grupo econômico da qual a executada faz parte.

Sendo assim, defiro a solicitação.

Incluam-se no polo passivo da presente lide, as empresas HUMANAS E LEAL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA ME e HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Anote-se.

Citem-se as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico acima nominadas para pagamento, sob pena de execução. Prazo legal.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-1556-46.2013.5.10.0012**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao Batista Ferreira           |
| Advogado   | CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)    |
| Reclamado  | Bsb Locação de Máquinas Ltda. - ME   |
| Advogado   | RAQUEL REGINA BARBOSA(OAB: 29521/DF) |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 21/01/2014 às 13h50min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

**Processo Nº RT-1600-36.2011.5.10.0012**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sheyla Vieira Mota                                           |
| Advogado   | STELA MARIA CABRAL DOMINGOS(OAB: 26272/DF)                   |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria-Infraero |

Advogado

CLARISSA PACHECO RAMOS(OAB: 32502/DF)

Decisão:"Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, determinando a o abatimento da parcela de participação, cota do empregado, no percentual de 8%, do valor a ser pago sob a rubrica auxílio alimentação, assim como a dedução dos valores já repassados pela obreira, a partir de outubro de 2011, igualmente a título de auxílio alimentação, nos termos da fundamentação.

Fixo, portanto, o débito da executada, em R\$ 29.881,36, na data de 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações:

Total da execução R\$ 29.881,36

Liq. Exequente.....: 29.582,52

Custas do Processo: 150,93

Custas Art.789.....: 147,91

Custas da presente decisão pelo embargante, no valor de R\$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensado de seu recolhimento por não lhe ter dado causa.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-1675-75.2011.5.10.0012**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Divina Gomes dos Santos                         |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)          |
| Reclamado  | Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda |
| Advogado   | VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)         |
| Reclamado  | Marisa Bortoletto Ribeiro                       |
| Reclamado  | Abona Participacoes Eireli                      |

Vistos.

Ante a renúncia ora apresentada, assino à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos e aguarde-se o cumprimento total do acordo.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1713-19.2013.5.10.0012**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Hiago Barbosa da Cruz                   |
| Advogado   | JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)    |
| Reclamado  | Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp |

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação

trabalhista, condenando a reclamada SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA

a pagar ao reclamante HIAGO BARBOSA DA CRUZ, após o trânsito em julgado

desta decisão e na forma legal, 10 dias de julho/13, 30 dias de aviso prévio, 5/12

das férias de 2013, com 1/3, 4/12 de gratificação natalina/13, já observada a

projeção temporal do aviso prévio, sendo estas obrigações rescisórias acrescidas



da indenização de 50% ordenada pelo artigo 467 consolidado, nos moldes da Súmula 69 do C. TST, condenando, ainda, ao pagamento e liberação dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego com a projeção do aviso prévio, com a multa de 40%, multa equivalente a 01 salário em favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, além da obrigação de efetuar a data da baixa na CTPS com a data de 09.08.13 pela projeção do aviso prévio e não 10.08.13 veiculado na exordial, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 10 dias de julho/13 e 4/12 de gratificação natalina/13, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, neste caso, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1826-41.2011.5.10.0012

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ives Walbert Oliveira Junior                    |
| Advogado   | MAURO NAKAMURA REIS(OAB: 18511/DF)              |
| Reclamado  | Construtora Bs S.A. ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | MAURO DA SILVA ANDRIESKI(OAB: 10925/B/MT)       |

despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1913-26.2013.5.10.0012

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Lucas Macedo Ferreira Lino                          |
| Advogado   | AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF) |
| Reclamado  | Ana Elisa Alves de Moura - Me                       |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/02/2014 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1916-78.2013.5.10.0012

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilvan Alves Batista                           |
| Advogado   | MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)          |
| Reclamado  | Sitran Comercio e Industria de Eletronica Ltda |

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 6/2/2014 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2241-87.2012.5.10.0012

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Eurivan Alisson da Silva Novais                     |
| Advogado   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)                 |
| Reclamado  | Red Comercial de Calçados Ltda (Pollyelle Calçados) |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)             |

despacho:"Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para se manifestar acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-13500-21.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-135/2008-012-10-00.6

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Telmo Schulz (n/p da inventariante: Sally Schulz) |
| Advogado   | JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)                   |
| Reclamado  | União Federal                                                |

"...Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos pelo reclamante,

ESPOLIO DE TELMO SCHULZ, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para, suprimindo a omissão apontada, deferir a prioridade na tramitação do presente feito, nos termos da Lei n.º 10.741/2003. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-50900-69.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-509/2008-012-10-00.3

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| Autor    | Eduardo Clemente                  |
| Advogado | EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/O/DF) |
| Réu      | Maria de Fátima Silva             |

Despacho:"Defiro.

Façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros dos executados, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, retornem os autos ao arquivo provisório.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

### Despacho

**Processo Nº RT-100300-52.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1003/2008-012-10-00.1*

Reclamante Antonio Batista de Lucena  
 Advogado MARIA LUCÉLIA PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 26335/O/DF)  
 Reclamado Cooperativa de Trabalho Especializada na Prestação de Serviços da Construção Civil - COOPTRACONCI  
 Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/O/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia, Projetos e Comércio (Grupo Froylan)  
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/O/DF)  
 Reclamado Demevaldo Pereira de Alcantara  
 Reclamado Vagno Simao Correia

"Tendo-se em conta a licitude da constrição judicial e do ato de arrematação perfeito e acabado, o que inclui o respectivo veículo já com o motor substituído que atualmente se encontra, acolho parcialmente o pedido do arrematante para determinar ao Detran-DF que formalize e promova, em 10 dias, a realização da vistoria com a licitude do motor atual do veículo objeto da arrematação, efetuando, contudo, em 10 dias após a vistoria, o devido registro deste atual motor juntamente com o registro do motor original já consignado no cadastro deste órgão, regularizando assim a efetivação da troca dos motores a permitir o regular transito do veículo.

Deverá o arrematante no prazo de 10 dias assinado comparecer ao Detran para a realização da vistoria ora ordenada.

Confiro força de Ofício ao presente despacho.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**Despacho****Processo Nº RT-113000-94.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-1130/2007-012-10-00.0*

Reclamante José do Carmo Marques da Silva  
 Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA  
 Advogado NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7.824/DF)

Vistos.

Tendo em vista a notória dificuldade técnica que a Secretaria de Cálculos deste eg. TRT alega existir quando instada a apresentar os cálculos de liquidação nestes autos, em especial pelo regulamento específico adotado para os cálculos da previdência privada (CERES), determino, nos termos da lei, a realização de perícia contábil para elucidação das questões contábeis levantadas pelo exequente em impugnação aos cálculos.

Para esta finalidade, nomeio o Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, perito contábil, para, no prazo de 20 dias, prestar esclarecimentos quantos aos pontos técnico-contábeis discutidos pelo exequente na impugnação de fls. 2543/2625, considerando, ainda, a presente manifestação da executada, apresentando nova planilha de cálculos, se necessário.

O Sr. perito, ora nomeado, deverá se ater aos comandos da coisa julgada, assim como detalhar pormenorizadamente a metodologia de cálculos utilizada, citando, inclusive, as normas e regulamentos que serviram como suporte para os esclarecimentos que serão prestados.

O perito deverá se limitar às insurgências do exequente no que tange aos cálculos elaborados pela executada às fls. 2440/2512, mantendo o cálculo incólume quanto aos pontos não atacados.

Intime-se o perito.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-114200-39.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-1142/2007-012-10-00.4*

Reclamante André Gustavo Brier Neto  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
 Reclamado Banco Santander S.A.  
 Advogado PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 20072/DF)

despacho:"Vistos.

Defiro como requerido.

Intime-se o reclamado para levantamento de guia de depósito recursal fl.270, conforme despacho de fl.315.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-126300-89.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-1263/2008-012-10-00.7*

Reclamante Vilma Lúcia Gomes Filgueiras  
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/O/DF)  
 Reclamado Petrobras Distribuidora S. A.  
 Advogado SERGIO ANDARDE DE CARVALHO FILHO(OAB: 27616/GO)  
 Reclamado Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros  
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho:"A primeira parte do comando de fl.891 foi cumprida.

Assino à 1ª reclamada o prazo suplementar de 15 dias para carrear aos autos os contracheques/fichas financeiras do reclamante relativos ao período de janeiro/2007 até a implementação noticiada às fls.895/897.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-147800-80.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1478/2009-012-10-00.9*

Reclamante Carlos Alberto Soares Lima  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda  
 Reclamado Victor Joao Cugola  
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho:"Defiro.

Solicito ao MM. Juízo da 6ª Vara Cível de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda (CPF/CNPJ 02.731.495/0001-54), Victor Joao Cugola (CPF/CNPJ 135.881.686-72), Debora Ferreira Passos Cugola (CPF/CNPJ 221.664.401-34) nos autos do Processo 2009.01.1.082248-2 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 45.051,66 atualizados até 30/11/2013. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Dê-se ciência ao exequente para que acompanhe a reserva ora solicitada.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

**Editais**

**Edital****Processo Nº RT-69-41.2013.5.10.0012**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudenilson de Sousa                            |
| Advogado   | BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)        |
| Reclamado  | Victoria Construcões e Incorporações Ltda        |
| Advogado   | ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)          |
| Reclamado  | Gm Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda - Me |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Victoria Construcões e Incorporações Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intime-se a 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 26/11/2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-1598-95.2013.5.10.0012**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jurandir Pereira dos Santos                 |
| Advogado   | ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF) |
| Reclamado  | Dinâmica Vigilância e Segurança Ltda        |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dinâmica Vigilância e Segurança Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"SENTENÇA: Relatório dispensado nos termos da lei 9957/00. Embora notificada a reclamada não compareceu na presente audiência, razão pela qual declaro a sua revelia e aplico a pena de confissão ficta (art. 844/CLT). Alegou o autor na inicial que trabalhou para a reclamada de 04/04/91 (conforme consta da CTPS em anexo) a 11/11/94, quando foi despedido sem justa causa e sem que a reclamada tivesse dado baixa na sua CTPS. Requereu a baixa do contrato na CTPS com data de 11/11/94. Defere-se. Tendo em vista que a reclamada sequer compareceu à audiência, determino à Secretaria que anote a baixa na CTPS do autor com data de 11/11/94. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Cumpra-se. Nada mais. Audiência encerrada às 14h34min. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI, Juíza do

Trabalho."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

**13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-96-21.2013.5.10.0013**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Samela dos Santos Barreto Coelho               |
| Advogado   | VIRGÍNIA MOTTA SOUSA(OAB: 24233/GO)            |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico |
| Advogado   | REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)    |

Vistos. O reclamante comprova às fls. 341/342 o pagamento intempestivo da terceira parcela do acordo na data de 16/10/2013, porém não apresenta o extrato referente ao mês de setembro para verificação da regularidade dos depósitos efetuados pela reclamada porventura efetuados naquele mês, assim intime-se o reclamante a apresentar o extrato da conta-corrente do BRADESCO, Ag. 1526, conta n. 0005513-1, referente ao mês de setembro, no prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-122-19.2013.5.10.0013**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Joviniano Alves da Paz Filho              |
| Advogado   | MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF) |
| Reclamado  | CF Martins Construcões - Me               |
| Reclamado  | Brookfield Incorporações S/A              |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)   |

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 113, DETERMINO a intimação do reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia de seus contracheques pertinentes o período compreendido entre junho a dezembro do ano de 2012, além do extrato analítico atualizado de sua conta vinculada, com vistas a subsidiar os cálculos de liquidação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-317-04.2013.5.10.0013**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Moura e Vasconcelos                         |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)            |

DESPACHO: "Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, cujo chamamento deu-se por duas ocasiões, sem qualquer

providência, DETERMINO a aplicação da multa diária especificada no despacho de fl. 134, observada a limitação de incidência (20 dias). A despeito de tudo, com vistas a evitar a perpetuação da liquidação, ASSINO à ré mais 10 (dez) dias de prazo, para o regular cumprimento da ordem exarada à fl. 134, mantidas as mesmas cominações. Intime-se a reclamada, desta feita, por mandado, na pessoa de seu Diretor Presidente, com cópia das peças de fls. 134/137 e deste despacho. Mais ainda, oficie-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com cópia dos mesmos documentos indicados acima, informando acerca do acréscimo de valores ao montante objeto de execução em decorrência de multa diária aplicada pelo descumprimento, por parte da empresa pública reclamada, de obrigação de fazer imposta pela sentença conhecimento. Publique-se." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-06.2010.5.10.0013

Reclamante Fernando José Carvalho Lima  
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)  
Reclamado Viplan Viação Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fl. 340. Vistos. Considerando o requerido pela reclamada às fls. 324/339, INDEFIRO a pretensão, uma vez que, para revisão de Embargos à Execução, somente caberia a interposição de Agravo de Petição, recurso não intentado no presente caso.

Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 320/322, libere-se ao exequente a guia de fl. 255, bem como atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor levantado e expeça-se certidão de crédito para habilitação no Juízo de Falência. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-674-18.2012.5.10.0013

Reclamante Marcos Rogerio Passos Ramos  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos. Em que pese o equívoco na indicação da peça de acordo (fl. 46), fica mantida a audiência de conciliação designada para o dia 6/12/2013, às 8h40min.

Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-674-81.2013.5.10.0013

Reclamante Rosangela Goncalves dos Santos  
Advogado DELMA RAMOS DOS SANTOS(OAB: 27184/DF)  
Reclamado Avon Cosméticos Ltda.  
Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça de fls. 1090/1105). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-776-74.2011.5.10.0013

Reclamante Abimael Rodrigues dos Santos  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Ebenezer Conércio e Serviços de Automóveis Ltda  
Reclamado Tania Maria Pinheiro da Silva  
Reclamado Alexandre Naves de Brito

...intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-879-13.2013.5.10.0013

Reclamante Raimundo Pinho da Cruz  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Vitoria Maria Ferreira da Silva - ME  
Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda  
Advogado RAFAEL MONTENEGRO DE AVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)

Despacho de fl. 67. Intime-se o autor ao recebimento de sua CTPS, bem como do Alvará Judicial nº. 822/2013, no prazo de 5 dias, devendo, ainda, comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 15 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-924-17.2013.5.10.0013

Reclamante Marilucia Alvares de Moura  
Advogado HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap  
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça de fls. 703/731). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-925-02.2013.5.10.0013

Reclamante Neuza Francisca da Silva  
Advogado HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap  
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça de fls. 720/748). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1158-96.2013.5.10.0013

Reclamante Aline Clarindo dos Santos  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Francisco de Assis Santos  
Construções - ME

Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda.

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS  
JUNIOR(OAB: 11555/DF)

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF: 1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, por ilegitimidade passiva e, no mais, 2) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamationária movida por ALINE CLARINDO DOS SANTOS em face de FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Intime-se o 1º Reclamado, por EDITAL. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:30 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1194-41.2013.5.10.0013

Reclamante Eva Ferreira dos Santos

Advogado LAERCO SALUSTIANO  
BEZERRA(OAB: 24567/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB:  
31805/SC)

DESPACHO: "Conquanto a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido e, somado ao fato de que já cumpridas as obrigações personalíssimas devidas pela respectiva ré, além de ser notória sua situação de insolvência, DEIXO, por ora, de apreciar os cálculos ora exibidos, fls. 120/123, ao tempo em que DETERMINO a intimação da segunda reclamada quanto aos termos da decisão de conhecimento, observado o convênio para o particular. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1416-77.2011.5.10.0013

Reclamante Vanessa Gomes de Magalhaes Castro

Advogado GERALDO MARCONE  
PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda  
( em Recuperação Judicial )

Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS  
SILVA(OAB: 191362/SP)

Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

Vistos. Tendo em conta que a executada encontra-se em recuperação judicial, na forma da Lei nº 11.101/2005 e, nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:  
Total da execução R\$ 14.127,36 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 12.307,01

INSS Reclamante....: 72,77

INSS Reclamado.....: 181,91

INSS SAT.....: 18,19

Custas do Processo: 247,60

Custas Art.789.....: 61,90

Hon. Advocatício...: 1.237,98

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1423-35.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Silva de Sousa

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES  
OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado F. de A. M. de Maria Instalações  
Industriais ME

Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos  
Ltda

Advogado RUBENS DE MATOS SILVA(OAB:  
110530/MG)

DECISÃO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Libere-se ao exequente o saldo da conta judicial nº 042/04989170-2, por meio do levantamento da guia correspondente (acostada à contracapa), observado o prazo de 10 (dez) dias. Levantada a guia e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1572-65.2011.5.10.0013

Reclamante Marcia Lopes de Abreu Vargas

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB:  
05166/DF)

Reclamado LIDERPRIME Administradora de  
Cartoes de Credito Ltda

Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB:  
182174/SP)

Reclamado Banco Panamericano S/A

Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB:  
113887/SP)

DESPACHO: "Tendo em conta que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, nos moldes do atesto de fl. 666/verso, INSTAURO A EXECUÇÃO DEFINITIVA, ao temo em que HOMOLOGO os cálculos de fls. 642/661 para fixar o débito da primeira executada - LIDERPRIME, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.428.290,75, Atualizado até: 31/10/2013. Liq. Exequente.....: 968.468,70

INSS Reclamado.....: 190.608,44

INSS Terceiros.....: 22.873,04

INSS SAT.....: 25.414,49

I R P F.....: 180.787,43

Custas do Processo: 19.480,89

Custas Art.789.....: 638,46

Diversos.....: 20.019,30

1- Cite-se a PRIMEIRA EXECUTADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1990-32.2013.5.10.0013

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Humberto de Carvalho Santos Junior   |
| Advogado   | MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)          |
| Reclamado  | Agil Servicos Especiais Ltda              |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)     |
| Reclamado  | Condomínio do Edifício Brasil XXI         |
| Advogado   | PEDRO DE OLIVEIRA CHIORLIN(OAB: 26056/DF) |

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO SANTOS JÚNIOR em face de ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA e CONDOMÍNIO DO BRASIL XXI, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 183,50, calculadas sobre R\$ 9.175,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:32 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1999-91.2013.5.10.0013

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Regina Celia Ferreira Ramos                     |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)                   |
| Reclamado  | Monica Falluh                                   |
| Advogado   | MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF) |

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por REGINA CÉLIA FERREIRA RAMOS em face de MONICA FALLUH, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pela Reclamada, de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:59 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2007-68.2013.5.10.0013

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Teles Vieira                                        |
| Advogado   | JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)                 |
| Reclamado  | Israelita Construtora e Marmoraria Ltda - Me              |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida PEDRO TELES VIEIRA em face de ISRAELITA CONSTRUTORA E MARMORARIA LTDA-ME e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, responsável subsidiário, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelos Reclamados, de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação e ora

utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se o Reclamante e o 2º Reclamado, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Intime-se o 1º Reclamado, por SEED. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:26 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2344-91.2012.5.10.0013

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Wanderlei Jose Pereira                         |
| Advogado   | ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)     |
| Reclamado  | Cooperativa de Transportes do Distrito Federal |
| Advogado   | MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)     |

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por WANDERLEI JOSÉ PEREIRA em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 1.029,50, calculadas sobre R\$ 51.475,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. As partes estão intimadas da decisão, na forma do Enunciado 197-TST. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:55 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2465-85.2013.5.10.0013

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Marilene Ferreira da Silva                   |
| Advogado   | MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)    |
| Reclamado  | Ecolimp Sistemas de Servicos Ltda            |
| Advogado   | JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF) |
| Reclamado  | Hospital Alvorada de Brasília Ltda           |
| Advogado   | FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)           |

DISPOSITIVO DA DECISÃO DE CONHECIMENTO: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por MARILENE FERREIRA DA SILVA em face de ECOLIMP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA e HOSPITAL ALVORADA DE BRASÍLIA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 424,98, calculadas sobre R\$ 21.249,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:33 h." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2521-21.2013.5.10.0013

|              |                                                                                                                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impetrante   | Sindicato dos Trabalhadores Permissionários, Autorizatórios e Concessionários das Praias do Estado do Rio de Janeiro |
| Advogado     | CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)                                                                           |
| Aut. Coatora | Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte                                                                               |
| Aut. Coatora | Uniao                                                                                                                |

CONCLUSÃO: Isto posto, conheço do Mandado de Segurança impetrado por SINDICATO DOS TRABALHADORES

PERMISSIONÁRIOS, AUTORIZATÁRIOS E CONCESSIONÁRIOS DAS PRAIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e, no mérito, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar que autoridade coatora dê imediato andamento ao processo administrativo nº46215.024919/2012-16, concluindo-o no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desde dispositivo.

Custas processuais, pelo Impetrado, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$500,00), cujo pagamento é isento na forma da lei.

Intime-se o Impetrante, via DEJT.

Intime-se a União, via PRU.

Intime-se a Autoridade Coatora, por MANDADO.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

### Despacho

**Processo Nº RT-2648-56.2013.5.10.0013**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raquel Alves de Barros Silva                             |
| Advogado   | CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 03/12/2013 08h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2689-23.2013.5.10.0013**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do DF |
| Advogado   | MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)  |
| Reclamado  | Feijo Moveis Ltda                                |

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2013 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2692-75.2013.5.10.0013**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Gonzaga de Sousa Peres                                 |
| Advogado   | JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)              |
| Reclamado  | A. F de Araujo Sena Construcão, Reformas e Acabamentos - Me |
| Reclamado  | Ebm Investimento Imobiliário S.A                            |

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2013 09h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2693-60.2013.5.10.0013**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Stephanie Dutra Santos                 |
| Advogado   | DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF) |
| Reclamado  | Assemp Gestao Empresarial Ltda         |

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2013 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2694-45.2013.5.10.0013**

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Rodolfo Alexandre Meurer |
|------------|--------------------------|

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2013 08h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2695-30.2013.5.10.0013**

Reclamante Wilber Lima de Jesus

Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)

Reclamado Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda

Reclamado União (Ministerio das Relacoes Exteriores)

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/01/2014 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-2696-15.2013.5.10.0013**

Reclamante Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Loc e Adm Imoveis Residenciais e Com. do DF - SECOVI

Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)

Reclamado Decisao Imobiliaria Ltda - Epp

CERTIDÃO: "De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/12/2013 09h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus

direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe."

### Despacho

**Processo Nº RT-105400-48.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1054/2009-013-10-00.0*

Reclamante Gilson Ferreira da Silva

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHERME(OAB: 35174/DF)

DESPACHO FL. 680: "A experiência tem demonstrado que a feitura dos cálculos por parte dos executados em específico, além de não contribuir para celeridade, faz gerar enorme tumulto acerca dos critérios e parâmetros para liquidação do julgado, razão porque TORNAR SEM EFEITO o despacho exarado à fl. 680, ao tempo em que DESIGNO perícia TÉCNICO CONTÁBIL, às expensas dos réus. NOMEIO, por conseguinte, como perito, o Dr. ALÉCIO DE OLIVEIRA SILVA do respectivo encargo, o qual deverá ser intimado, via e-mail, para retirada dos autos em carga, até o dia 25/11/2013, com vistas a dar início aos trabalhos. Para realização do ato e consequente entrega do laudo, FICA ASSINADO ao Sr. Perito o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da retirada dos autos em carga. Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

**Processo Nº RT-122500-50.2008.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1225/2008-013-10-00.0*

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Artes Instalações Ltda

Reclamado Artur Alves Filho

Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)

Reclamado Lucineide Ferreira Castro Alves

DECISÃO: "1. HOMOLOGO o acordo reproduzido às fls. 254/255, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Custas processuais pelo exequente, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isento. 3. Em razão da natureza da parcela componente do acordo, não há incidência de contribuições previdenciárias. 4. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via diário. 5. Cumprido o acordo, excluam-se os devedores do cadastro BNDT e promova o desbloqueio, via



sistema RENAJUD, do automóvel objeto da pesquisa de fl. 241. Ato contínuo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1158-96.2013.5.10.0013

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Aline Clarindo dos Santos                  |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)    |
| Reclamado  | Francisco de Assis Santos Construções - ME |
| Reclamado  | Construtora Villela e Carvalho Ltda.       |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF) |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF:

1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, por ilegitimidade passiva e, no mais, 2) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por ALINE CLARINDO DOS SANTOS em face de FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Intime-se o 1º Reclamado, por EDITAL. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:30 h". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, NOVEMBRO de 2013.

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-87-61.2010.5.10.0014

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Delma Fabiana Rodrigues Ferreira                 |
| Advogado   | EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)             |
| Reclamado  | Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada      |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF) |

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| Reclamado | União (Câmara dos Deputados)               |
| Advogado  | DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF) |

Vistos os autos.De fato, constou na ata de fls. 57 um valor maior que o devido, pois conforme decisão homologatória de fls. 38, o reclamante já recebeu os valores relativos ao acordo, restando pendente apenas a multa de 20% sobre o FGTS.

Homologo pois a nova atualização, fixando o crédito do exequente em R\$ 833,32.

Expeça-se novo alvará, para recebimento do valor acima mencionado, intimando-se o autor para retirá-lo em cinco dias. Brasília-DF, 26 de novembro de 2013.

Erasmio Messias de Moura Fé

Juiz do Trabalho Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-108-32.2013.5.10.0014

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Messias do Nascimento              |
| Advogado   | PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF) |
| Reclamado  | Figueiredo Ávila Engenharia Ltda          |
| Advogado   | ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)    |

Vistos os autos.Intime-se o reclamante a carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-172-76.2012.5.10.0014

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Rejane Maria Rodrigues Neves               |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)    |
| Reclamado  | Hsbc Servicos e Participacoes Ltda         |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  |
| Reclamado  | Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo S/A |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  |

Vistos os autos.Torno sem efeito o alvará de nº. 166/2013, devendo a secretaria adotar as medidas cabíveis à invalidação do documento.Tendo em vista que o advogado, Dr. Sérgio Augusto Borges de oliveira, não possui poderes constituídos, expeça-se novo alvará, a ser liberado no nome da própria reclamada.Expedido o alvará, intimem-se a reclamada para retirá-lo, no prazo de 05 dias.Após a comprovação do recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo.Brasília-DF, 25 de novembro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-257-28.2013.5.10.0014

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Nivia da Silva Barboza                   |
| Advogado   | AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)   |
| Reclamado  | Centro Infantil Reino Encantado          |
| Advogado   | ELIANE PAULINO DOS SANTOS(OAB: 26916/DF) |

Vistos os autos.Intime-se a executada a contraminutar a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente. Prazo legal.Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-305-84.2013.5.10.0014**

Reclamante Jorge William Sousa  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda  
 Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Vistos os autos.Vista ao exequente acerca da certidão acima, para ciência e manifestação em cinco dias.Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-347-36.2013.5.10.0014**

Reclamante Liviane Costa de Andrade  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Mc Donald's  
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC.

Intimem-se as partes e a União (PGF).Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição.Brasília-DF, 18 de novembro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-482-19.2011.5.10.0014**

Reclamante Joao Luiz Ribeiro  
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)  
 Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Vistos os autos.Ressalto ao reclamante que, embora o débito total da reclamada seja de R\$ 22.066,79 (cálculo de fls. 241/248, o valor líquido dele soma R\$ 16.875,44, já incluída a multa aplicada à ré.Intime-se o autor a receber a parcela depositada em 17/10/2013, no prazo de cinco dias.Após, conclusos para abatimento dos valores recebimento, de forma a verificar o saldo remanescente da execução.Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes

Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-512-88.2010.5.10.0014**

Reclamante Maria de Fatima Moreira  
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Intimem-se as partes e a União (PGF).Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília-DF, 25 de novembro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-579-82.2012.5.10.0014**

Reclamante Rodrigo Bispo de Deus  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.Diante da certidão acima, indefiro o pedido de reserva de créditos perante a 21ª VT desta Capital.Vista ao autor para ciência e manifestação em cinco dias.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-609-54.2011.5.10.0014**

Reclamante Antonio Calixto Azevedo Paiva  
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  
 Reclamado Bar e Restaurante Hora Extra Ltda. ME  
 Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)

Vistos os autos.Diante da manifestação do exequente, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Liberem-se ao autor, por alvará, os saldos dos depósitos recursais de fls. 131 e 176, intimando-se para recebimento em cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o valor recebido.Com a informação do autor, voltem os autos conclusos para abatimento do valor recebido e deliberação, tendo em vista o depósito de fl. 214.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-616-12.2012.5.10.0014**

Reclamante Fabio Ferreira de Souza  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Itaú Unibanco S/A  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho fl.256: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para apresentar nos autos os contracheques do autor referentes ao período de julho de 2009 a maio de 2012, de forma a possibilitar a liquidação da sentença. Prazo dez dias. Publique-se. Brasília-DF, 25 de outubro de 2013. Laura Ramos Moraes. Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-676-82.2012.5.10.0014**

Reclamante Debora Seolin Benedetti  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil SA  
 Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos os autos. Concedo vista dos autos a reclamante, conforme requerido na fl. 875. Brasília-DF, 26 de novembro de 2013. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz(a) do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-783-29.2012.5.10.0014**

Reclamante Wherbeth Teixeira Eduardo  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES  
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos. Diante da certidão acima, indefiro o pedido de reserva de créditos perante a 21ª VT desta Capital. Vista ao autor para ciência e manifestação em cinco dias.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-888-69.2013.5.10.0014

Reclamante Mirian Goncalves da Silva  
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama  
Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

DESPACHO fls. 150: "ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às reclamadas, observados os seguintes parâmetros e os respectivos prazos legais: a) à primeira reclamada, via postal e por edital para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor; b) à segunda reclamada para ciência da decisão proferida e, ainda, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Brasília-DF, 18 de outubro de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-997-83.2013.5.10.0014

Reclamante Johaben de Oliveira Camargo  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp  
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp  
Reclamado Faculdade Fortium Ltda - Me

Despacho fl. 187: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS. Prazo de 5 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1007-64.2012.5.10.0014

Reclamante Francival de Souza Santos  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
Reclamado União (Superior Tribunal Militar)  
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Certifico ainda, com amparo no §4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, bem como na Portaria 14ª VT Brasília, nº. 001/2013, de 12/11/2013, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Preliminarmente a liberação dos valores, intimar o exequente para informar o seu número PIS. Prazo: 05 dias. BRASÍLIA, 26/11/2013. JOHNNY GONCALVES VIEIRA Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1261-03.2013.5.10.0014

Reclamante Rosilene Regina Costa  
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)  
Reclamado Marcello Mendes Manente

Advogado JOSÉ OSVALDO FIUZA DE  
MORAIS(OAB: 7514/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Vista ao reclamado acerca dos embargos de declaração do reclamante. prazo legal. Johnny Gonçalves Vieira. Diretor de Secretaria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1319-06.2013.5.10.0014

Reclamante Maria dos Remédios de Souza  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda  
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Vista às partes acerca dos esclarecimentos prestados pela perita, no prazo sucessivo de três dias, a começar pelo autor. Johnny Gonçalves Vieira - Diretor de Secretaria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1483-68.2013.5.10.0014

Reclamante Moacir Augusto de Oliveira  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado D M Auto Center e Serviços Mecânicos Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, bem como na Portaria 14ª VT Brasília, nº 001/2013, de 12/11/2013, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimar o reclamante para fornecer endereço correto da testemunha "JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA", sob pena de trazê-la espontaneamente. Prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Brasília, 25 de Novembro de 2013. ALESSANDRO STOPA SOTERO - Analista Judiciário

### Despacho

#### Processo Nº RT-1540-91.2010.5.10.0014

Reclamante Francisco Carlos Gurgel Pereira  
Advogado LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS(OAB: 28514/DF)  
Reclamado Tfp - Transportadora Ltda.  
Advogado JANE SILVA BARBALHO DE OLIVEIRA(OAB: 33464/DF)  
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil Ltda  
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)  
Reclamado Rodrigo Fernandes da Paixao  
Reclamado Luciano Fernandes da Paixao  
Reclamado Terezinha Fernandes da Paixao  
Advogado OLAVO JOSÉ VIANA(OAB: 2566/DF)

Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Exclua-se os executados do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a segunda reclamada para receber seu saldo remanescente, constante na guia de fl. 352. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 25 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1547-78.2013.5.10.0014

Reclamante Eliana Marques Pereira  
Advogado MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)  
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
Reclamado Banco Central do Brasil - PRF 1ª Região

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRU/PRF

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/01/2014 às 13h33min, devendo o reclamante comparecer sob pena da cominação do artigo 844 da CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se a reclamada para ciência da Audiência Inaugural designada. Ante o teor da Recomendação CGJT nº 02/2013, facultase a sua presença à audiência inaugural, desde que apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria e fato. Caso opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT.

**Despacho****Processo Nº RT-1622-25.2013.5.10.0014**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Aline Lima Freitas                                 |
| Advogado   | MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)        |
| Reclamado  | Academia Jd Wellness e Fitness Ltda - Me           |
| Reclamado  | Associacao Joao Dias de Kung-Fu Desporto e Fitness |
| Reclamado  | Academia Thisway Fitness e Wellness Ltda - Me      |
| Reclamado  | Carlos Roberto Oliveira Ferreira                   |
| Reclamado  | Flavio Lima do Carmo                               |
| Reclamado  | Joao Dias Ferreira                                 |
| Reclamado  | Demis Demetrios Dias de Abreu                      |
| Reclamado  | Ana Paula Oliveira de Faria                        |

Vistos os autos. Diante da expressa anuência da exequente, tenho como transitada em julgado a conta de liquidação. Desse modo, diante da certidão de fl. 162, designo o leilão dos bens de fl. 123 para o dia 29/01/2014, às 10 horas, confiando ao leiloeiro público oficial, Adriano de Souza Cardoso, com endereço na SRTV/SUL, Quadra 701, Bloco A, Sala 527, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70634-110, Telefone: (61) 9968-6566 e Fax: (61) 3552-4847, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Intimem-se as partes por seus procuradores, e a leiloeira e o depositário, via postal. Brasília-DF, 25 de novembro de 2013. Erasmo Messias de moura Fé Juiz do Trabalho Titular 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-1642-11.2013.5.10.0014**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Pereira de Barros           |
| Advogado   | MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF) |
| Reclamado  | Arc Construções e Serviços Ltda       |

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 21/01/2014 às 14h41min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na

hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2013. Lucianita Paula Leite.

Assistente-4.

**Despacho****Processo Nº RT-1644-78.2013.5.10.0014**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Cezar Melo de Oliveira             |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Sociedade Civil Casas de Educacao           |

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/01/2014 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 26 de novembro de 2013. Lucianita Paula Leite.

Assistente-4.

**Despacho****Processo Nº RT-1725-27.2013.5.10.0014**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | MRV Engenharia e Participações S.A. |
| Advogado   | SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG) |
| Reclamado  | União Federal                       |

Vistos os autos.

Vista à autora acerca da contestação e documentos apresentados pela ré, no prazo de cinco dias.

Após, conclusos para sentença.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2013.

Erasmo Messias de Moura Fé

Juiz do Trabalho Titular

14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-1737-41.2013.5.10.0014**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ruan Carlo Batista da Costa                          |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)               |
| Reclamado  | Telco do Brasil Call Center Ltda                     |
| Reclamado  | PRF 1ª Região - Agencia Nacional de Telecomunicacoes |

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, bem como na Portaria 14ª VT Brasília, nº 001/2013, de 12/11/2013, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Tendo em vista a decisão de fls. 65, retiro o feito de pauta e designo nova data para a audiência inaugural: dia 24/01/2014 às 14:41h. Intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada. Brasília, 26 de novembro de 2013 - JOHNNY GONCALVES VIEIRA - Diretor de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1802-36.2013.5.10.0014**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Erika Tatiana do Nascimento                               |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2014 às 14h11min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2013. Denise dos Santos Magalhães.

Técnica Judiciária.

### Despacho

**Processo Nº RT-1859-54.2013.5.10.0014**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adelson de Jesus Nunes                                    |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal - Ministério Integração Nacional            |

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRU/PRF

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 06/02/2014 às 13h33min, devendo o reclamante comparecer sob pena de cominação do artigo 844 da CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se a reclamada para ciência da Audiência Inaugural designada. Ante o teor da Recomendação CGJT nº 02/2013, faculta-se a sua presença à audiência inaugural, desde que apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria e fato. Caso opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT. Brasília-DF, 26 de novembro de 2013. Denise dos Santos Magalhães. Técnica Judiciária..

### Despacho

**Processo Nº RT-86300-12.2006.5.10.0014**

*Processo Nº RT-863/2006-014-10-00.9*

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Júlio Gonçalves dos Santos          |
| Advogado   | ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF) |
| Reclamado  | Atila Ferreira Paes Leme            |

DESPACHO fls. 787: "J. Vista ao executado dos autos, por cinco dias. Intime-se. Brasília-DF, 24 de outubro de 2013".

### Despacho

**Processo Nº RT-112600-74.2007.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1126/2007-014-10-00.4*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Sérgio Stefanelli Silva             |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 01441/A/DF)     |
| Reclamado  | BRB - Banco de Brasília S.A               |
| Advogado   | JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF) |

"(...) Comprovada a movimentação, intemem-se o exequente e o sindicato assitente para recebimento dos seus respectivos créditos, no prazo de cinco dias."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-888-69.2013.5.10.0014**

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Reclamante | Mirian Goncalves da Silva |
|------------|---------------------------|

|           |                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|
| Advogado  | OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)                                 |
| Reclamado | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda                           |
| Reclamado | Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama |
| Advogado  | MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)                                      |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) do(a) seguinte ato/despacho/decisão: "ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da art. 23 di provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Expeça-se intimação às reclamadas, observados os seguintes parâmetros e os respectivos prazos legais: a) à primeira reclamada, via postal e por edital para, querendo, contra-arrazoar o recuso ordinário interposto pelo autor; b) à segunda reclamada para ciência da descisão proferida e, ainda, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Brasília-DF, 18 de outubro de 2013".

### Edital

**Processo Nº RT-1342-49.2013.5.10.0014**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Keila Karla Santos de Assis Pires de Lima                 |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                        |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em 25 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB nº 2300/DF. Ausentes os reclamados Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda e Banco do Brasil Sa e seus advogados. Tendo em vista que a 1ª reclamada mudou-se, a patrona da reclamante requer a citação por edital. Defiro. Verifico que a 2ª reclamada não foi notificada novamente, conforme determinado às fls. 32. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 27/01/2014, às 13h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. Notifique-se a 2ª reclamada postal e a 1ª reclamada por edital. Expeça-se edital. Audiência encerrada às 14h13min. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS. Juíza da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

### Edital

**Processo Nº RT-1622-25.2010.5.10.0014**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Alline Lima Freitas                                |
| Advogado   | MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)        |
| Reclamado  | Academia Jd Wellness e Fitness Ltda - Me           |
| Reclamado  | Associacao Joao Dias de Kung-Fu Desporto e Fitness |
| Reclamado  | Academia Thisway Fitness e Wellness Ltda - Me      |
| Reclamado  | Carlos Roberto Oliveira Ferreira                   |
| Reclamado  | Flavio Lima do Carmo                               |
| Reclamado  | Joao Dias Ferreira                                 |
| Reclamado  | Demis Demetrios Dias de Abreu                      |
| Reclamado  | Ana Paula Oliveira de Faria                        |

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 29/01/2014, às 10 horas.

Leiloeiro designado: Adriano de Souza Cardoso

Descritivo dos bens: "01 (uma) esteira elétrica ergométrica, profissional para exercícios físicos, marca Physicus, Modelo PH 3000, série/nº. 2190, cor padrão, conservada, em uso, com pequenos descascados na pintura."

Valor da avaliação: R\$ 5000,00.

Depositário: Flávio Lima do Carmo.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001622-25.2010.5.10.0014, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Adriano de Souza Cardoso, com endereço na SRTV/SUL, Quadra 701, Bloco A, Sala 527, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70634-110, Telefone: (61) 9968-6566 e Fax: (61) 3552-4847, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 26 de novembro de 2013.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Juiz(a) do Trabalho

### Edital

#### Processo Nº RT-1802-36.2013.5.10.0014

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Erika Tatiana do Nascimento                               |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/02/2014 14h11.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2014 14h11, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOHNNY GONCALVES VIEIRA

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1815-35.2013.5.10.0014

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Vinicius Franco Pereira                                    |
| Reclamado  | Julimar Maia Correa - Me (na pessoa da sócia Julimar Maia Correa) |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/02/2014 14h03.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Julimar Maia Correa - Me (na pessoa da sócia Julimar Maia Correa), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/02/2014 14h03, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOHNNY GONCALVES VIEIRA

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1859-54.2013.5.10.0014

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adelson de Jesus Nunes                                    |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União Federal - Ministério Integração Nacional            |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/02/2014 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a

comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/02/2014 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOHNNY GONCALVES VIEIRA

Diretor(a) de Secretaria

## 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-5-22.2013.5.10.0015

|            |                                                                                                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Marcelo Pereira dos Santos (representado pela inventariante Ingridi Campos Machado) |
| Advogado   | HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)                                                       |
| Reclamado  | Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda                                               |
| Advogado   | GABRIEL MASSOTE PEREIRA(OAB: 28143/GO)                                                         |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem qualquer modificação no julgado, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 21 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-69-03.2011.5.10.0015

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Flavio de Carvalho Melo                        |
| Advogado   | LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF) |
| Reclamado  | P M Servicos de Telemarketing Ltda             |
| Reclamado  | Paulo Henrique Stanislawski                    |
| Reclamado  | Marcio Leandro Stanislawski                    |
| Reclamado  | Telnet Consultoria Tecnica Ltda - Me           |
| Reclamado  | Marco Aurelio dos Santos Russo                 |
| Reclamado  | Daniel Roberto Mario Osmundo                   |

Vistos. A execução encontra-se parcialmente garantida mediante os valores referentes às guias de fls. 159/161, oriundas de constrição de ativos financeiros realizadas em desfavor do sócio da segunda empresa executada, Sr. Daniel Roberto Mario Osmundo, que encontra-se em lugar incerto e não sabido. Compulsando os autos, verifico que o referido executado ainda não fora intimado para manifestação nos termos do art. 884 da CLT, não obstante o desconhecimento de seu endereço. Razão pela qual indefiro, por ora, o pedido de liberação de valores formulado pelo exequente à fl. 162. Assim, para o correto prosseguimento do feito determino a intimação do executado retro mencionado, via edital, para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Após o decurso do prazo previsto, façam-me os autos conclusos para melhor análise do pedido de liberação de valores constante à fl. 162. Expeça-se

com urgência o edital de intimação. Publique-se para ciência do exequente. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-114-36.2013.5.10.0015

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Nunes da Silva                        |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)     |
| Reclamado  | Elba Maria Garay Nunes - ME (Gaúcho Guinchos) |
| Reclamado  | Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis    |
| Advogado   | EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 38698/DF)        |

Vistos os autos, etc.

Tendo em vista que a segunda reclamada forneceu o endereço da primeira reclamada (fl. 80), para que não haja prejuízo, determina-se a citação da primeira reclamada se faça por oficial de justiça, no Condomínio Império dos Nobres, Qd. 01, conj. E, CASA 25, SOBRADINHO/DF, CEP 73651-901.

Determina-se à Secretaria a retificação do polo passivo para consignar como primeira reclamada ELBA MARIA GARAY NUNES ME (Gaúcho Guinchos) (fl. 08).

Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 25/11/2013 às 14h20min, inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 04/02/2014 às 14h50min.

Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por mandado judicial no endereço acima.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-201-89.2013.5.10.0015

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Evania Evangelista Alves Taveira         |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Serviços Ltda |
| Reclamado  | União Federal                            |

Vistos, etc.

Requer a União a dispensa de seu comparecimento na nova audiência inaugural determinada à fl. 204, conforme petição de fl. 208 e termos da Recomendação nº 02/2013 do CGJT.

Defiro o requerimento.

Intime-se a União Federal nos termos da Recomendação CGJT Nº 02/2013 faculta-se a presença da União à audiência inaugural, desde que apresente Defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Caso a União opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-490-90.2011.5.10.0015

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Clarissa Liane Bergo                    |
| Advogado   | ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                 |
| Advogado   | KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF) |

Vistos, etc.

Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal informa intenção em estudar e formular propostas de acordo, conforme certidão supra, determino o comparecimento das partes na audiência designada para o dia 02/12/2013, às 12h35min.

Ressalto que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de Conciliação.

Sugiro a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

Intime-se as partes, por seus procuradores, e o reclamante também por via postal.

Cumpra-se com urgência. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-533-56.2013.5.10.0015**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose das Neves                                        |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Etna Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao S.A. |
| Advogado   | JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)       |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO aos embargos declaratórios do reclamante, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 21 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-589-89.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Elias Rodrigues Machado                     |
| Advogado   | BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)   |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria |
| Advogado   | BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380/DF)       |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos embargos declaratórios do reclamante, apenas para prestar os esclarecimentos supra, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20/11/2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-620-12.2013.5.10.0015**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Aldérico Pereira dos Santos                         |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)               |
| Reclamado  | Megafort Distribuidora Importacao e Exportacao Ltda |
| Advogado   | GILBERTO NUNES DE LIMA(OAB: 13569/GO)               |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 11/02/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-689-44.2013.5.10.0015**

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| Reclamante | Elias Jeffe da Silva Ribeiro |
|------------|------------------------------|

|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| Advogado  | CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)     |
| Reclamado | Votorantim Cimentos S.A.                           |
| Advogado  | FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP) |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014 às 08h00min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 30/01/2014, às 13h33min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-730-45.2012.5.10.0015**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rangel Endrigo Barreto de Oliveira        |
| Advogado   | JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)         |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                        |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF) |

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por RANGEL ENDRIGO BARRETO DE OLIVEIRA para ACOLHÊ-LOS nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-757-96.2010.5.10.0015**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Silvania Pereira de Sousa                  |
| Advogado   | GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF) |
| Reclamado  | Federal Servicos Gerais Ltda               |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                         |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)       |
| Reclamado  | Marilea Assuncao de Souza                  |
| Reclamado  | Valdeci Osvaldo da Silva                   |

Diante do acima exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-797-73.2013.5.10.0015**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Luciene Beltrao Antunes Pinto         |
| Advogado   | EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF) |
| Reclamado  | Jane S Bar e Restaurante Ltda - Me    |
| Advogado   | EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)    |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 30/01/2014, às 16h10min, sendo necessário o



comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-803-80.2013.5.10.0015**

Reclamante Karla Crispim da Rocha  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda  
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 30/01/2014, às 15h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-814-12.2013.5.10.0015**

Reclamante Clarindo da Silva Pires  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Crc Projetos Geotecnicos e Engenharia Ltda  
Advogado AMAURY APARECIDO GALDINO(OAB: 12790/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 11/02/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/02/2014, às 15h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-944-02.2013.5.10.0015**

Reclamante Severo das Mercês Costa  
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)  
Reclamado Raimundo Pereira Silva Neto - Me  
Reclamado Espaco Y Engenharia Empreendimentos S/A  
Advogado PEDRO PORTELLA NUNES(OAB: 32562/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 04/02/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 04/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Caso o reclamante apresente rol de testemunhas, deverá a Secretária intimá-las, conforme ata de fl. 30.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-963-08.2013.5.10.0015**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Domingas Elza Barbosa de Souza                |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)   |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |
| Reclamado  | Esaf - Escola de Administração Fazendária     |

Ante o exposto, REJEITO as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de inépcia da petição inicial e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por DOMINGAS ELZA BARBOSA DE SOUZA para condenar CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações:: (i) baixa da CTPS em 15.01.2013; (ii) pagamento de (a) saldo de salário de 15 dias de janeiro de 2013; (c) 13º salário proporcional de 2013 (1/12); (d) férias proporcionais de 2012/2013, acrescidas de 1/3 (3/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (iii) entrega do TRCT, sob o código SJC 02, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Para evitar o enriquecimento ilícito da Reclamante, autorizo a dedução de R\$1.442,85 (fs. 34/35), incontroversamente pagos à Reclamante, conforme confessado à fl. 23.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de gratificação natalina proporcional e salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

A segunda Reclamada é responsável subsidiária pelas obrigações pecuniárias.

Ofícios à CEF, INSS e DRT.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$800,00), isenta a segunda Reclamada, nos termos da lei.

Não haverá remessa de ofício em virtude do valor da condenação (Súmula 303 do TST).

Intimem-se as partes, sendo a segunda por mandado.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-967-45.2013.5.10.0015**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Francisca Nunes Mota                          |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)   |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Reclamado Esaf - Escola de Administração Fazendária

Ante o exposto, REJEITO as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de inépcia da petição inicial e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por FRANCISCA NUNES MOTA para condenar CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) baixa da CTPS em 15.01.2013; (ii) pagamento de (a) saldo de salário de 15 dias de janeiro de 2013; (c) 13º salário proporcional de 2013 (1/12); (d) férias vencidas 2011/2012 e proporcionais de 2012/2013, acrescidas de 1/3 (2/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (iii) entrega do TRCT, sob o código SJC 02, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 20% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Para evitar o enriquecimento ilícito da Reclamante, autorizo a dedução de R\$2.298,09 (fls. 31/32), incontrovertidamente pagos à Reclamante, conforme confessado à fl. 20.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de gratificação natalina proporcional e salário. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

A segunda Reclamada é responsável subsidiária pelas obrigações pecuniárias.

Ofícios à CEF, INSS e DRT.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$800,00), isenta a segunda Reclamada, nos termos da lei.

Não haverá remessa de ofício em virtude do valor da condenação (Súmula 303 do TST).

Intimem-se as partes, sendo a segunda por mandado.

Brasília, 21 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-1007-27.2013.5.10.0015**

Reclamante Marcelo Gilvani Chaves Costa  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Jgm Consultoria Imobiliária Ltda  
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)  
Reclamado Brasil Brokers Participacoes S.A.  
Advogado GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 30/01/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1026-67.2012.5.10.0015**

Reclamante Luciana Garcia Amorim  
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)  
Reclamado Losango Promotora de Vendas Ltda.  
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)  
Reclamado Hsbc - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo  
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Embargos do Reclamante...

"Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por LUCIANA GARCIA AMORIM para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Embargos do Reclamado...

"Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. para ACOLHÊ-LOS nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1047-09.2013.5.10.0015**

Reclamante Antenor Ferreira da Silva  
Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)  
Reclamado Land Premoldados Ltda - Epp  
Advogado MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 29/01/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1069-67.2013.5.10.0015**

Reclamante Francisco Jocelio da Silva de Souza  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda. - Epp  
 Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)  
 Reclamado Hipermercado Extra  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 29/01/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1107-79.2013.5.10.0015

Reclamante Sandro Aragao dos Santos  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado J a S Santos Construtora-Me  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 12/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1132-92.2013.5.10.0015

Reclamante Joel Marcedo dos Santos  
 Advogado ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO(OAB: 14646/GO)  
 Reclamado Cto Centro Tecnico de Obras e Projetos Ltda - Me  
 Reclamado Caenge Construtora  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda  
 Advogado CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)  
 Reclamado Consórcio Emsa/Egesa S/A  
 Advogado MONICA SOARES DE BRITO(OAB: 27372/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 18/02/2014, às 17h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Requer o reclamante a intimação de testemunhas, o que indefiro, tendo em vista que ficou consignado na ata de audiência de fl. 241, que elas viriam espontaneamente, não demonstrando o autor, nenhum motivo plausível para intimá-las.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1134-62.2013.5.10.0015

Reclamante Sergio Augusto Marques  
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
 Reclamado Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda  
 Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 04/02/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 04/02/2014, às 17h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as testemunhas de fls. 86 e 87.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1150-16.2013.5.10.0015

Reclamante Jonas Sousa Pires Junior  
 Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)  
 Reclamado Servico Social do Comercio Sesc  
 Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 18/02/2014, às 15h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante a fl. 71.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1373-03.2012.5.10.0015

Reclamante Vanessa Maria da Silva  
 Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)  
 Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
 Advogado GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por FACIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1381-43.2013.5.10.0015

Reclamante Gleber Ribeiro Leite  
 Advogado LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 32623/DF)  
 Reclamado Consorcio Integracao Ilheus  
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Reclamado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h30min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 15h00min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intimem-se as reclamadas, por via postal. Juiz do Trabalho

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1386-65.2013.5.10.0015**

Reclamante Erionaldo Barbosa de Santana  
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)  
Reclamado Valor Ambiental Ltda  
Advogado MARIANA AIRES COELHO ARAUJO DIAS(OAB: 35226/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

01386-2013-015-10-00-4

RECLAMANTE:

Erionaldo Barbosa de Santana

RECLAMADO:

Valor Ambiental Ltda

Em 25 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DENISE CHAINHO GONÇALVES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA AIRES COELHO ARAUJO DIAS, OAB nº 35226/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/15.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 420,50, calculadas sobre R\$ 21.024,96, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 12h59min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1395-27.2013.5.10.0015**

Reclamante Antonio Luis Rodrigues de Aguiar  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Reclamado Joao Fortes Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h50min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 15h10min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intimem-se as reclamadas, por via postal. Juiz do Trabalho

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1406-90.2012.5.10.0015**

Reclamante Joao Roberto Cardoso Silva  
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda  
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Vistos, etc.

Considerando a existência de movimentação financeira na conta poupança do executado/autor (fls.352/354), o que descaracteriza a natureza de poupança, e tendo em vista o diminuto valor bloqueado em relação ao montante existente na conta, mantenho a importância de R\$ 772,66 bloqueada nos autos.

Em homenagem ao princípio da conciliação, determino, com fulcro no Inciso I do art. 599 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, o comparecimento das partes, sendo imprescindível para a homologação do acordo, à sala de audiência desta Egrégia 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF com endereço na W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital, no dia 13/12/2013, às 12h59min.

Intime-se o executado/autor, pessoalmente, por via postal e por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal, e por seu procurador.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1465-44.2013.5.10.0015**

Reclamante Josilene Rodrigues de Almeida  
Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)  
Reclamado Academia Anderson Ltda - Me

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão de fl. 20-verso, a reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de cinco dias que lhe foi concedido para informar o atual endereço do reclamado.

Assim, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA e ACADEMIA ANDERSON LTDA - ME, reclamante e reclamada, nos termos do art. 267, incisos I do CPC e art. 852 B, inciso II, §1º da CLT.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.

A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão

implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$108,22 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$5.411,00), dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014 às 08h25min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1503-56.2013.5.10.0015

Reclamante Maria Aparecida Campos Carvalho  
Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)  
Reclamado Armazem do Geraldo - Comercial de Alimentos Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h05min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 13h40min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1507-93.2013.5.10.0015

Reclamante Fabiola Rocha Brandao  
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h10min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1515-70.2013.5.10.0015

Reclamante Carlos Naim Eusebio Pereira  
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h30min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 14h30min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1525-17.2013.5.10.0015

Reclamante Marcelo Conceicao dos Santos  
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)  
Reclamado Aji Construtora Eireli

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h10min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via mandado.

Requisite-se com urgência o mandado de fl. 21. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1527-84.2013.5.10.0015

Reclamante Reginaldo Martins Francisco  
Advogado DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 37998/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. em Recuperacao Judicial

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 05h05min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 13h40min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1537-31.2013.5.10.0015

Reclamante Carlos Andre Leite de Almeida  
Advogado LUIZ JOSE PEREIRA(OAB: 35585/DF)  
Reclamado Capital Sustentavel Empreendimentos e Participacoes Ltda - Me

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h20min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 14h10min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Notifique-se a reclamada, por mandado, no endereço indicado pelo reclamante a fl. 30. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1543-38.2013.5.10.0015

Reclamante Flavia Pereira  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado Gillian Jamile Silva Brana

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h10min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 13h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via mandado.

Requisite-se com urgência o mandado de fl. 21. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1545-08.2013.5.10.0015

Reclamante Sebastiao Goncalves dos Santos  
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)  
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h20min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 14h10min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1549-45.2013.5.10.0015**

|            |                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros             |
| Advogado   | ARISTÓTELES INGLÊZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 41019/DF)                                              |
| Reclamante | Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF |
| Advogado   | MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)                                                           |
| Reclamado  | Aval Empresa de Serviços Especializados Ltda                                                        |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h30min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 14h30min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1553-82.2013.5.10.0015**

|             |                                         |
|-------------|-----------------------------------------|
| Consignante | Allberg Bar e Lanchonete Ltda - Me      |
| Advogado    | ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF) |
| Consignado  | Espedita Maria da Silva                 |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h25min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o consignante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a consignante, por mandado.

Requisite-se com urgência o mandado de fl. 29. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1559-89.2013.5.10.0015**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Zineide Ribeiro Tavares                        |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)         |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h50min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 15h10min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1561-59.2013.5.10.0015**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Edson das Chagas Martins               |
| Advogado   | CLEVER RODRIGO FERNANDES DE SOUZA(OAB: 41487/DF) |
| Reclamado  | Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda              |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h45min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 15h00min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1573-73.2013.5.10.0015**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Lindomar de Sousa Borba                         |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)      |
| Reclamado  | Viacao Valmir Amaral Ltda                       |
| Reclamado  | Distrito Federal                                |
| Reclamado  | Transporte Urbano do Distrito Federal - DFtrans |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h40min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira, por via postal e a segunda e terceira, por mandado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1575-43.2013.5.10.0015**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Fatima Marques Sampaio Santos                    |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                   |
| Reclamado  | Lima Servicos de Construção e Reforma Ltda - Me           |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 08h35min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 29/01/2014, às 14h40min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira, por edital e a segunda, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1581-50.2013.5.10.0015**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Carlos Viana                                          |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)                  |
| Reclamado  | Instituto Brasileiro de Inclusão Social - Ibis                |
| Reclamado  | União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios) |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h35min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 14h40min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a segunda reclamada, por mandado.

Observa-se que a notificação da primeira reclamada retornou com a informação de "mudou-se".

Assim, concede-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para emendar a petição inicial, apresentando o atual e correto endereço da primeira reclamada, fornecendo cópia da emenda para a notificação, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho**

**Processo Nº RT-1583-20.2013.5.10.0015**

Reclamante Diogo Junio da Silva  
 Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. em Recuperacao Judicial

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014, às 08h40min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal e edital, conforme fl. 66. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1623-02.2013.5.10.0015**

Reclamante Jailton Alves Nogueira  
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
 Reclamado Pc e Wm Comercio de Alimentos Ltda - Me

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h35min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 14h50min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1639-53.2013.5.10.0015**

Reclamante Carlos Eduardo da Silva Oliveira  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Servi San Vigilancia e Transporte de Valores Ltda

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h15min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 14h00min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1645-60.2013.5.10.0015**

Reclamante Rosily da Silva Oliveira  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)  
 Reclamado Condominio do Edificio Central Park

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h25min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 14h20min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1647-30.2013.5.10.0015**

Reclamante Salvador Pereira da Silva  
 Advogado DAWDSO SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)

Reclamado

Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado

GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h20min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 14h10min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1662-96.2013.5.10.0015**

Reclamante Marlon Neves Serejo  
 Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)

Reclamado Silva e Castro Consultoria Ltda - Me

Vistos, etc.

Analisando melhor os autos, verifica-se que não houve a regular notificação da reclamada, conforme reza o art. 852-B, inciso II, da CLT, incluído pela Lei nº 9957, de 12.01.2000, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado" (grifei).

Compulsando os autos, verifica-se que a notificação endereçada a reclamada retornou a esta serventia com informação "mudou-se" (fl. 19- verso), concluindo-se, portanto, que não houve regular citação da demandada.

Destarte, considerando que no procedimento sumaríssimo não é permitida a realização de emendas, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação trabalhista, onde são partes MARLON NEVES SEREJO e SILVA E CASTRO CONSULTORIA LTDA, reclamante e reclamada, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Sobre a inaplicabilidade do art. 284 do CPC às ações submetidas ao rito sumaríssimo, eis a jurisprudência deste eg. Tribunal:

AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO - MOMENTO DE SUA FIXAÇÃO - O rito procedimental, no Processo do Trabalho, é determinado pelo valor da causa. O artigo 852-A da CLT, em dicção cogente, dispõe que "os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo". Por isso, os pedidos não de ser traduzidos, inclusive, em valores (artigo 852-B, inciso I, da CLT). Olvidando a parte autora a expressa regra do mencionado dispositivo legal, tal situação autoriza o arquivamento da reclamação, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, já que o rito sumaríssimo trabalhista não comporta emenda. (sem destaques no original)  
 (TRT10ª Região, 2ª Turma, Processo: 01583-2009-015-10-00-7 RO, Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio, Julgado em: 15/12/2009, Publicado em: 22-JAN-10)

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO VÍCIO NA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RECLAMADA. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em sede de procedimento sumaríssimo não se admite a regularização da petição inicial mediante emenda razão porque correta a sentença que decretou a extinção do processo, nos termos dos arts. 295, I c/c 267, I, do CPC. Recurso desprovido. (sem destaques no original)  
 (TRT10ª Região, 3ª Turma, Processo: 00864-2009-010-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Braz Henriques de Oliveira, Julgado em: 10/11/2009, Publicado em: 20-NOV-09)

Custas, pela reclamante, no importe de R\$32,86, calculadas sobre R\$1.643,00, valor dado à causa para esse fim, dispensadas do recolhimento, na forma da Lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, somente mediante cópia.

Registre-se que configura ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial antes do trânsito em julgado da decisão, caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo. Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 17/12/2013, às 16h09min.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1665-51.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Josilene Mota Reis                       |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Ph Servicos e Administracao Ltda         |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h40min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 15h00min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Notifique-se o reclamado, por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1748-67.2013.5.10.0015**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato Nacional dos Aeroviaros                  |
| Advogado   | RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)        |
| Reclamado  | Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda |
| Reclamado  | Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.                |

Processo 0001748-67.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/02/2014, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1774-02.2012.5.10.0015**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Jose Humberto Martins                   |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                      |
| Advogado   | JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)     |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar erro material, para que passe a constar no penúltimo parágrafo de fl. 872: "No entanto, a referida condição não é suficiente por si só para a inserção do obreiro no regime exceptivo do artigo 224, § 2º, da CLT, visto que, além desse requisito, é necessário investigar se o Reclamante ocupava cargo de direção, gerência, fiscalização, chefia ou de confiança.", ao invés de "No entanto, a referida condição não é suficiente por si só para a inserção do obreiro no regime exceptivo do artigo 224, § 2º, da CLT, visto que, além desse requisito, é necessário investigar se o Reclamante ocupava cargo de direção, gerência, fiscalização, chefia ou de confiança - circunstância em que o Reclamado não se desincumbiu de provar (CPC, art. 333, II).", nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-1787-64.2013.5.10.0015**

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| Reclamante | Jaqueline dos Santos Miranda |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)    |
| Reclamado  | Seara Alimentos Ltda         |

Processo 0001787-64.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.



Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1825-13.2012.5.10.0015**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandra da Conceicao de Lima                  |
| Advogado   | JOSE ABEL DO NASCIMENTO<br>DIAS(OAB: 30579/DF)   |
| Reclamado  | Europa Unhas                                     |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE<br>OLIVEIRA(OAB: 27853/DF) |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 21 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

**Processo Nº RT-1857-81.2013.5.10.0015**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Fabiano Firmino de Sousa                     |
| Advogado   | LIONIDES GONÇALVES DE<br>SOUZA(OAB: 5493/DF) |
| Reclamado  | Borges Freitas Engenharia Ltda - Epp         |

Processo 0001857-81.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes

02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1865-58.2013.5.10.0015**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Neuraci Maria da Conceicao                        |
| Advogado   | LUCAS SANTANA BARROS(OAB:<br>29460/DF)            |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de<br>Trabalho Medico |

Processo 0001865-58.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 13:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1875-05.2013.5.10.0015**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Aline de Fatima Paraiso da Silva       |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF) |
| Reclamado  | Clínica Odontológica Dr Máximo Villar  |

Processo 0001875-05.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, na pessoa do representante legal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1887-19.2013.5.10.0015**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Vanessa Feitosa Mamede                        |
| Advogado   | MARCIO WELLINGTON LOPES GRILLO(OAB: 38051/DF) |
| Reclamado  | Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda      |

Processo 0001887-19.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou

cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1894-11.2013.5.10.0015

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Pereira Lima                               |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)         |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada |
| Reclamado  | Portal do Sol Incorporacao Ltda                 |
| Reclamado  | Jfr - Engenharia e Construcoes Ltda             |

"...Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 04/02/2014 às 15h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1912-32.2013.5.10.0015

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Roberto Pires Frazao                       |
| Advogado   | RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)      |
| Reclamado  | Csh Aguas Claras Comercio de Alimentos Ltda - Me |

Processo 0001912-32.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/02/2014, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1913-17.2013.5.10.0015

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Naiza dos Santos Oliveira                      |
| Advogado   | JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)       |
| Reclamado  | H F Diagnostico Ltda - Me                      |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico |

Processo 0001913-17.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 22/01/2014, às 14:20hs, para realização

da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2065-02.2012.5.10.0015

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ivon Alves de Sousa                         |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada             |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |
| Reclamado  | Condor Transportes Urbanos Ltda             |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |
| Reclamado  | Lotaxi Transportes Urbanos Ltda             |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem qualquer modificação no julgado, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 22 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2223-57.2012.5.10.0015

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Soraya Sales de Amorim Araujo            |
| Advogado   | MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF) |
| Reclamado  | Companhia Thermas do Rio Quente          |
| Advogado   | DIOGO DA COSTA ARAÚJO(OAB: 30829/GO)     |

Vistos, etc.

Considerando a petição do Sr. Perito (fls. 350/353) informando que até a presente data a reclamada não juntou os documentos solicitados, determina-se a reclamada que junte, no prazo de 10 dias, toda documentação necessária para a realização da perícia. Retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014, às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 22/05/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se o Sr. Perito.

Intimem-se as testemunhas de fl. 305. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-88300-16.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-883/2005-015-10-00.5

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabia Pereira Lima                                  |
| Advogado   | HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)              |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI |
| Advogado   | ELIZABETH HOMSI(OAB: 20467A/DF)                     |

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por FÁBIA PEREIRA LIMA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, sem qualquer modificação no julgado.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-192600-87.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1926/2009-015-10-00.3

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Alves da Silva                       |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF) |
| Reclamado  | Bar e Restaurante Dedé das Codornas Ltda.    |
| Reclamado  | Marcelo Lima de Sousa                        |
| Reclamado  | Luiz Claudio de Oliveira Carneiro            |
| Reclamado  | Irany de Faria                               |
| Advogado   | PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB: 20870/DF) |

intime por mais uma vez IRANY DE FARIA para, no prazo de 30 dias, receber a guia acostada à contracapa dos autos, sob pena de se ter por renunciado o crédito em favor do Exequente, o que fica determinado em caso de inércia.

3.Em recebida a referida guia, retire-se do Sistema de Administração de Processos- SAP o nome de IRANY DE FARIA e de seu representante processual. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-286-72.2013.5.10.0016**

Reclamante Lincoln Luiz Oliveira dos Santos  
 Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
 Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)  
 Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  
 Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

A secretaria intima o primeiro reclamado Fácil Brasília Transporte Integrado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo DFTRANS. Prazo legal. Brasília, 22 de novembro

**Despacho****Processo Nº RT-287-57.2013.5.10.0016**

Reclamante Marcia Ferreira Rosa  
 Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
 Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)  
 Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  
 Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

A secretaria intima a primeira reclamada Fácil Brasília Transporte Integrado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-354-22.2013.5.10.0016**

Reclamante Ingrid Nunes de Moura  
 Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)  
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda  
 Advogado CAIO MONTEIRO PÔRTO(OAB: 102497/RJ)

A Secretaria intima o autor para vista do recurso ordinário interposto pela empresa reclamada.

**Despacho****Processo Nº RT-443-45.2013.5.10.0016**

Reclamante Cleia Pereira Lima  
 Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)  
 Reclamado Restaurante Laura Ltda - Me  
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento dos alvarás( 781/2013 e 451/2013).

**Despacho****Processo Nº RT-487-64.2013.5.10.0016**

Reclamante Antonio Mariano da Silva  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

A secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões

ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-815-91.2013.5.10.0016**

Consignante Brasfort Administracao e Servicos Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Consignado Espólio de Magda Maria Ribeiro Pereira  
 Advogado RACKEL LUCENA BRANCO DE MEDEIROS(OAB: 27216/DF)

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 11/02/2014, às 13h30min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. Intime-se o consignado no endereço informado na inicial, bem como a procuradora que compareceu à audiência (ata de fl. 35).

**Despacho****Processo Nº RT-1007-24.2013.5.10.0016**

Reclamante Dawson Cerqueira Barros  
 Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)  
 Reclamado Brasília Motors Ltda  
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
 Reclamado Real Expresso Limitada  
 Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)  
 Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda  
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda  
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)

Vistos.Intime-se o autor para que informe se recebeu as guias relativas ao item 3 constante do acordo homologado (fls 339/340).Prazo cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1362-34.2013.5.10.0016**

Reclamante Janaina Pinto Silva  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Valor Ambiental Ltda  
 Advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)

Vistos.Tendo em vista a manifestação da reclamada à fl. 166, em que informa que o número do PIS da reclamante consta como inexistente perante a CEF, intime-se a reclamante para regularizar seu PIS, no prazo de 05 dias, fornecendo o número correto, possibilitando assim a liberação de seu FGTS.Brasília, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1600-10.2000.5.10.0016**

*Processo Nº RT-16/2000-016-10-00.1*

Reclamante JOAO BATISTA DE PAULO  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Nacional Service Tecnologia e AtendimentoLtda  
 Reclamado Adao Goncalves de Castro  
 Reclamado Rodrigo Naves de Araujo  
 Reclamado Uilton Goncalves de Castro

Vistos.Intime-se o exequente para vista do pedido deduzido pelo sócio executado às fls. 144/149. Prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1667-23.2010.5.10.0016**

Reclamante Alessandro da Silva Siqueira  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO  
 CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 63.069,98 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 48.892,57

INSS Reclamante.....: 2.808,08

INSS Reclamado.....: 8.261,93

Custas do Processo: 1.034,02

Custas Art.789.....: 258,50

Hon. Periciais.....: 1.814,88

O saldo à disposição do juízo é de R\$62.154,69, sendo esse valor insuficiente para liquidar a execução.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado inclusive para depositar o valor faltante.

Prazo de cinco dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1703-60.2013.5.10.0016**

Consignante Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Consignado Elenilton Jose de Souza

Vistos.Tendo em vista que não foi possível a notificação do reclamado em tempo hábil para

comparecimento à audiência, retiro o feito da pauta do dia 26/11/2013 às 13h20.

Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2014 às 14h05.

Intime-se o reclamante via DJE.Notifique-se o reclamado por meio de carta precatória.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1733-95.2013.5.10.0016**

Reclamante Antonia Lucia Flores Campos  
 Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
 Reclamado Ministerio da Fazenda

Vistos.Retiro o feito da pauta do dia 10/12/2013 às 13h25.

Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2014 às 14h10.Intime-se o reclamante para que informe o endereço atual do reclamado no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Sobrevindo a informação, notifique-se o reclamado.Brasília, 25 de novembro de 201

**Despacho****Processo Nº RT-1753-86.2013.5.10.0016**

Reclamante Nonato Fernandes de Jesus  
 Advogado TAIZA VAZ DA SILVA(OAB: 35087/GO)  
 Reclamado Sj - Coberturas Especiais Ltda - Me

Vistos.Retiro o feito da pauta do dia 03/12/2013 às 13h25.

Incluo o feito na pauta do dia 10/02/2014 às 13h30.

Intime-se o reclamante para ciência da nova data designada e para que informe o

endereço atual do reclamado no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais.

Sobrevindo a informação, notifique-se o reclamado.Brasília, 25 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1836-05.2013.5.10.0016**

Reclamante Samuel de Sousa Guimaraes  
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES  
 LIMA(OAB: 25325/DF)  
 Reclamado Hospital Lago Sul S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1837-87.2013.5.10.0016**

Reclamante Ronaldo Lima Costa  
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS  
 JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1846-49.2013.5.10.0016**

Reclamante Renata Alves Colidio dos Santos  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 26 de novembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1847-34.2013.5.10.0016**

Reclamante Rafisa Pereira dos Santos  
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)  
Reclamado Pastelaria Viciosa Ltda

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 26 de novembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1857-78.2013.5.10.0016**

Reclamante Cristiano Thiago Mesquita de Oliveira  
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)  
Reclamado Banco Santander (Brasil)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 28/01/2014 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 26 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1976-10.2011.5.10.0016**

Reclamante Isaac Santos Lisboa  
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana. - SLU  
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Intime-se o exequente para prestar informação sobre o efetivo recebimento do crédito,  
no prazo de 5 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2202-15.2011.5.10.0016**

Reclamante Alexandre da Silva Lima  
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana  
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 11.087,43 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 9.671,25

INSS Reclamante....: 307,75

INSS Reclamado.....: 885,23

INSS Terceiros.....: 223,20

Considerando a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho no sentido de que,  
estando presente a hipótese de concurso sucessivo de devedores, bem assim havendo o  
deferimento da recuperação judicial do devedor principal, o direcionamento dos atos de  
execução - que se processam no interesse do credor (art. 612 do CPC) - é medida que se  
impõe contra o devedor subsidiário (AP-00655-2009-111-10-00-9; AP 00285-2008-017-10-00-  
1; AP 00295-2009-002-10-00-9), razão pela qual direciono a execução contra o Serviço de  
Limpeza Urbana. Intime-se o 2º reclamado, Serviço de Limpeza Urbana, nos termos do art. 730 do CPC. Brasília, 25 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-49600-26.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-496/2009-016-10-00.9*

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gesualdo Saudino                                           |
| Advogado   | MAURICIO DE FIGUEIREDO<br>CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)   |
| Reclamado  | Banco central do Brasil                                    |
| Advogado   | FREDERICO BERNARDES<br>VASCONCELOS(OAB: 11709/DF)          |
| Reclamado  | Centrus - fundação banco central de<br>previdência privada |
| Advogado   | CESAR CARDOSO(OAB: 05314/DF)                               |

Vistos. Intime-se a empresa reclamada para apresentar as fichas financeiras e contracheques  
do autor no período compreendido entre 27/03/2004 até a presente data, para elaboração dos  
cálculos de liquidação. Prazo de 15 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-88100-64.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-881/2009-016-10-00.6*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Fernandes Melo                    |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:<br>08364/DF) |
| Reclamado  | Cia de Bebidas das Américas - AMBEV       |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:<br>3609/DF)  |

A Secretaria intima o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

### Despacho

**Processo Nº RT-143300-56.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1433/2009-016-10-00.0*

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Victor Hugo Rodrigues Duarte                                 |
| Advogado   | REGIS CAJATY BARBOSA<br>BRAGA(OAB: 11056/DF)                 |
| Reclamado  | Companhia Do Metropolitano Do<br>Distrito Federal - Metro-DF |
| Advogado   | FELIPE AUGUSTO LOPES<br>RUELA(OAB: 27495/DF)                 |

A Secretaria intima a executada para receer alvará. Prazo 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-177700-96.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1777/2009-016-10-00.9*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Tania Ribeiro da Cruz                       |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:<br>11643/DF)   |
| Reclamado  | Apoio Serviços de Conservação Ltda          |
| Advogado   | RAPHAEL MESQUITA<br>CARNEIRO(OAB: 20219/DF) |

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Reclamado | Visan Segurança Privada Ltda |
| Reclamado | Visan Serviços Ltda          |
| Reclamado | Visan Serviços Técnicos Ltda |
| Reclamado | Amadeu Pereira Borges        |
| Reclamado | Anderson Medina Borges       |

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-518-89.2010.5.10.0016**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvania Rodrigues da Silva                      |
| Advogado   | HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS<br>FILHO(OAB: 18407/DF) |
| Reclamado  | Contrat Administracao Ltda                       |
| Reclamado  | Paulo Deibson Batista Pires                      |
| Reclamado  | Carlos Otavio Lacerda                            |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os sócios PAULO DEIBSON BATISTA PIRES e CARLOS OTÁVIO LACERDA para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Total da execução R\$ 4.759,79 Atualizado até: 31/10/2013  
Liq. Exequente.....: 4.327,44  
INSS Reclamante.....: 72,03  
INSS Reclamado.....: 198,11  
INSS Terceiros.....: 52,22  
Custas do Processo: 87,99  
Custas Art.789.....: 22,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-613-51.2012.5.10.0016**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonas Mateus Mendes da Silva                         |
| Advogado   | GERSON WILDER DE SOUSA<br>MELO(OAB: 9953/DF)         |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda                 |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE<br>ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |
| Reclamado  | Raul Balduino de Sousa Filho                         |
| Reclamado  | Antonio Jose Arouca                                  |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Antonio Jose Arouca, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Total da execução R\$ 15.126,16 Atualizado até: 30/11/2013  
Liq. Exequente.....: 13.437,34  
INSS Reclamante.....: 374,83  
INSS Reclamado.....: 968,69  
Custas do Processo: 276,24



Custas Art.789.....: 69,06

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-837-86.2012.5.10.0016

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Conceicao de Menezes Rupe            |
| Advogado   | GERALDO MARCONE<br>PEREIRA(OAB: 14038/DF)  |
| Reclamado  | Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda        |
| Reclamado  | Virlene Maria Guanabara Araujo Vasconcelos |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES da 16ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO Virlene Maria Guanabara Araujo Vasconcelos, para, em 48 (quarenta e

oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.085,61 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 1.085,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Documento

### Edital

#### Processo Nº RT-916-65.2012.5.10.0016

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)              |
| Reclamado  | S e Visao Reforma e Acabamento Ltda - Me             |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO S e Visão Reforma e Acabamento Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

""Vistos.

Fixo à execução o valor de R\$ 819,37 (oitocentos e dezenove reais e trinta e sete

centavos), calculadas sobre a quarta parcela do acordo em aberto, acrescida da multa de

100%, mais o valor de R\$ 31,51, relativo às custas processuais.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado para pagamento do valor total da execução,

no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1682-89.2010.5.10.0016

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Francisco dos Santos       |
| Advogado   | JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)     |
| Reclamado  | Lb Servicos Terceirizados Ltda      |
| Reclamado  | União - Tribunal Superior Eleitoral |
| Reclamado  | Leonardo Silva Borges               |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital,

fica INTIMADO o RECLAMADO, Leonardo Silva Borges, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao

total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.970,09 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 7.474,84

INSS Reclamante....: 88,89

INSS Reclamado.....: 217,27

Custas do Processo: 151,27

Custas Art.789.....: 37,82

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-154900-74.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1549/2009-016-10-00.9

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Joselito Moreira do Vale                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)    |
| Reclamado  | Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda |
| Reclamado  | Victor Joao Cugola                          |
| Reclamado  | Debora Ferreira Passos Cugola               |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital,

fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda, VITOR JOÃO CUGOLA e DEBORA FERREIRA

PASSOS CUGOLA para ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

""Vistos.

Intimem-se os executados, por edital, para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Transcorrido ?in albis? o prazo, expeça-se alvará para pagamento do crédito do exequente, das contribuições previdenciárias e custas do processo.

Brasília, 26 de novembro de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

## 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-18-83.2011.5.10.0017**

Reclamante Cristina Lemos de Almeida  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União Federal

CONCLUSÃO" Pelo exposto, conheço dos embargos, para no mérito REJEITÁ-LOS, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum.Custas pela executada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26, dispensadas na forma da lei (art.790-A, I, da CLT).

Publique-se.Brasília, 26 de novembro de 2013.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho Substituto17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-143-51.2011.5.10.0017**

Reclamante Claudio Francisco de Oliveira  
Advogado LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (nova razão social de Qualix Serviços Ambientais Ltda)  
Advogado RENATO OLIVEIRA PAIM JUNIOR(OAB: 216424/SP)  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU  
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

1-Peticiona, mais uma vez, a 1ª reclamada (Sustentare) oferecendo proposta de pagamento.

2-O reclamante já se manifestou nos autos não concordando com a proposta de pagamento.

3-Por outro lado, verifica-se que foram bloqueados valores na conta da 1ª reclamada (Sustentare) que garante a execução (R\$7.950,20), conforme guia de fl.541.

4-Porém, por força do despacho de fl.583, foi determinada a liberação dos valores à executada. Contudo, referidos valores ainda estão à disposição do juízo.

5-Diante disso, intime-se a executada (Sustentare) para informar se concorda com a utilização dos valores já bloqueados nos autos para fins de quitação da execução, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio no prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário (SLU).

Publique-se..

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-155-94.2013.5.10.0017**

Reclamante Jose Barros  
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)  
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda  
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)  
Reclamado Zooi Zoológico de Brasília I  
Advogado GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

O recurso ordinário do 2º reclamado (Zooi Zoológico de Brasília I) revela-se adequado e tempestivo.Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).Vista ao reclamante e à 1ª reclamada (Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda ) (para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.Intimem-se as partes, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

### Despacho

**Processo Nº RT-235-58.2013.5.10.0017**

Reclamante Mariana Dulce Silva da Rocha Vieira  
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)  
Reclamado M5 Industria e Comercio Ltda  
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-384-54.2013.5.10.0017**

Reclamante Joao Martins de Souza  
Advogado ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)  
Reclamado Irfatur Turismo e Hotelaria Sa  
Advogado DEBORA NARA CABRAL FERREIRA(OAB: 9722/DF)

J. Nada a deferir. Aguarde-se a audiência designada a fls. 230. Brasília, 26.11.2013. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-403-60.2013.5.10.0017**

Reclamante Letícia Ramalho dos Santos  
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp  
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)  
Reclamado União Federal - Ministério da Ciencia, Tecnologia e Inovação - Coordenação-Geral de Recursos

Vistos.

Peticiona a reclamante requerendo a execução provisória.

Defiro o requerimento, contudo, a reclamante deverá ajuizar, junto à Distribuição de Feitos, petição com cópias do processo para fins de formação de AUTOS SUPLEMENTARES EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA, no prazo de cinco dias. .

Decorrido o prazo legal sem manifestação remetam-se os autos ao TRT 10ª Região conforme determinado no despacho de fl.400.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-425-55.2012.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Edvanio Batista Lisboa                      |
| Advogado   | JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF) |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuição        |
| Advogado   | TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)    |

Vistos.

1-Convolo o depósito recursal de fl.186 (R\$3.000,00) em penhora.

2-Oficie-se à cEF solicitando a transferência dos valores para outra à disposição do juízo.

3-Não obstante, intime-se a executada (Companhia Brasileira de Distribuição) para efetuar o pagamento da diferença da execução, no prazo de cinco dias.

4-Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 26/11/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-460-49.2011.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Gledson da Cruz Mourao                      |
| Advogado   | SARAH CECILIA RAULINO COLY(OAB: 29723/DF)   |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                          |
| Advogado   | PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF) |

Vistos.

1-Homologo os cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$5.148,35, ressalvadas atualizações posteriores.

2-Convolo o depósito recursal de fl.316 em penhora.

3-Oficie-se à CEF para transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

4-Intimem-se as partes para vista dos cálculos, no prazo sucessivo de três (3) dias, começar pelo executado (BB).

5-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/11/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-460-78.2013.5.10.0017**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Ana Cristina Bomfim Benincasa           |
| Advogado   | WAGNER EVANGELISTA SILVA(OAB: 35735/DF) |

Reclamado

Vex Cosméticos Ltda - Me

Advogado

MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (Vex Cosméticos Ltda - Me ), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamante para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

### Despacho

**Processo Nº RT-612-63.2012.5.10.0017**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Leonardo Leandro de Camargo Souza             |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF) |
| Reclamado  | Laboratório de Prótese Central Ltda Me        |
| Reclamado  | Aurelio Abdala                                |
| Reclamado  | Edna das Gracas Alves                         |

Vistos.

Considerando que os SEED da notificação endereçada ao sócio Aurélio Abdala retornou sem nenhuma informação, intime-o, VIA MANDADO, para tomar ciência dos despacho de fl.86, prazo legal. Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-635-09.2012.5.10.0017**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Souza Bezerra                     |
| Advogado   | FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF) |
| Reclamado  | EMBRACINE Entretenimento SA               |
| Advogado   | FERNANDA SENE DOMINGUES(OAB: 37191/DF)    |
| Reclamado  | Grupo Estação Ltda                        |
| Advogado   | FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)  |

Vistos.

Registre-se.

Defiro o requerimento da reclamada contido na petição (fls.240/242).

Intime-se a reclamada carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria (fl.228), inclusive as guias para habilitação no Seguro Desemprego, sob pena de indenização equivalente, no prazo de cinco dias

Publique-se...

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-714-51.2013.5.10.0017**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Cristina Alves Tubino                               |
| Advogado   | HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)   |
| Reclamado  | Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda |

Advogado STÊNIO SERGIO XAVIER  
TAVARES(OAB: 19492/DF)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada para efetuar as anotações na CTPS do autor, no prazo de cinco dias, conforme determinado no despacho de fl.190, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor(a) de Secretaria

#### Despacho

**Processo Nº RT-736-12.2013.5.10.0017**

Reclamante Darley Leite da Silva  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Flavio Vinícius Almeida Gonçalves / Me  
Advogado LEANDRO CARVALHO ALENCAR(OAB: 38150/DF)  
Reclamado Rossi Construtora e Incorporadoera Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares de inépcia, ilegitimidade ad causam e irregularidade de representação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, saldo de salário, e horas extras, cuja natureza é salarial.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-750-93.2013.5.10.0017**

Reclamante Artur Alves Filho  
Advogado RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/DF)  
Reclamado Liberty Construcao e Incorporacao S.A  
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

As alegações da reclamada lançadas na petição (fls. 138/139) não guarda pertinência com o que ocorre nos autos, isso porque o despacho de fl. 132 se refere a intimação do autor para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela própria reclamada, não havendo sequer designação de perícia nos autos. Indefero o requerimento.Façam os autos conclusos para decisão dos embargos declaratórios opostos pela reclamada.Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-794-15.2013.5.10.0017**

Reclamante Marlene de Fatima Porto  
Advogado HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap  
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

O reclamante recorreu da decisão que julgou improcedentes os pedidos.

Custas dispensadas.

Presentes as contrarrazões da reclamada.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB  
Juiz(a) do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-807-19.2010.5.10.0017**

Reclamante Nivaldo Bonfim Santos  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)  
Reclamado Tam Linhas Aéreas SA  
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

#### CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.441/442, em 26.11.2013 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.440 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor de Secretaria

Vistos.

Encargos recolhidos à fl.433.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta n.º 042.04989419-1, intimando-a para recebimento.

Intime-se, VIA POSTAL, o perito (Jose Carlos Martins Salé) para recebimento da guia de fl.445, referente aos honorários.

Após os recebimentos acima remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB  
Juiz(a) do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-830-62.2010.5.10.0017**

Reclamante Jose Elisio Alves Goiana  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil SA  
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Execução provisória (A.I.fl.969).

O exequente opôs impugnação aos cálculos apresentados pelo perito judicial.

Intime-se o executado (BB) para se manifestar sobre a impugnação, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para intimação do perito.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-858-25.2013.5.10.0017**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivete Vieira de Carvalho                           |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)          |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Advogado   | MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)                |

Vistos. A autora, em petição de fls. 220/221 renuncia ao direito em que se funda os pedidos de responsabilização subsidiária da 2ª reclamada. Homologo a renúncia, extinguindo o processo, em relação a 2ª reclamada (União), com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso V, do CPC. Em face da renúncia: 1) determino a exclusão da 2ª reclamada do polo passivo da lide; 2) deixo de conhecer do recurso ordinário oferecido pela União às fls. 151/157. Em razão do transitio em julgado da decisão de fls. 144/148, intime-se a reclamada Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda para cumprimento da obrigação de fazer relativa aos depósitos de FGTS, sob pena da conversão da obrigação de fazer em dar. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

**Processo Nº RT-877-31.2013.5.10.0017**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Franciele Virissima de Oliveira           |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  |
| Reclamado  | Salute Lanchonete e Restaurante Ltda - Me |
| Advogado   | HAIANA DIAS DOS SANTOS(OAB: 26314/DF)     |

Vistos.A reclamante informa que a reclamada não pagou a 2ª parcela do acordo.

A Secretaria para cálculo observando:

- 1- cálculo da 2ª parcela e multa de 100% apenas sobre a referida parcela;
- 2 - vencimento antecipado da parcela vincenda.
- 3- Intime-se a reclamada para pagamento do débito no valor de R\$3.536,95, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.
- 4- Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-880-83.2013.5.10.0017**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco de Assis da Silva                |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | Pereirão Faz Tudo                          |

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para em 5(cinco) dias para receber sua CTPS.

Após, encaminhem-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-914-58.2013.5.10.0017**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bento dos Anjos Arruda                                  |
| Advogado   | VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)                 |
| Reclamado  | Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda      |
| Advogado   | LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694/DF)                 |
| Reclamado  | Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A |

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela 1ª reclamada (Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda)e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e à 2ª reclamada para apresentarem suas contrariedades. Intimem-se o reclamante, via publicação e a 2ª reclamada via edital, prazo legal, sendo a 2ª reclamada para tomar ciência da decisão e manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-982-76.2011.5.10.0017**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Roberto Duarte de Oliveira                    |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)  |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)               |

### CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista das manifestações de fls.847 e 848 em 25.11.2013 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente. Liberem-se os depósitos recursais de fls.583 e 665 ao exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04991253-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 117.260,77 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 104.555,60 (89,17%)

FGTS Deposito.....: 8.626,46 (7,36%)

INSS Reclamado.....: 1.990,28 (1,70%)

Custas do Processo.....: 2.088,43 (1,78%)

### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163;

2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-985-31.2011.5.10.0017**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sineusa Alves dos Santos                                      |
| Advogado   | ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)                                |
| Reclamado  | Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.     |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero |
| Advogado   | ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)                             |
| Reclamado  | Alessandro Facundes Bonfim Bezerra                            |
| Reclamado  | Silvio Pimenta Vieira                                         |

A reclamante recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.Custas dispensadas.Presentes as contrarrazões da 2ª reclamada. Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.Subam os autos ao TRT/10ª Região.

### Despacho

**Processo Nº RT-988-20.2010.5.10.0017**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Creusomar Costa                                |
| Advogado   | ANDRESSA DOS SANTOS SILVA(OAB: 26092/DF)              |
| Reclamado  | Líder Construtora Incorporadora e Terraplanagem Ltda. |
| Reclamado  | Alexandre Barroso Lima                                |
| Reclamado  | Anderson Suterio Lima                                 |

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Líder Construtora Incorporadora e Terraplanagem Ltda., CPF/CNPJ:38.058.152/0001-18 Alexandre Barroso Lima CPF/CNPJ:722.821.341-68 Anderson Suterio Lima CPF/CNPJ:722.821.001-82 ) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se. Brasília, 20 de novembro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1066-77.2011.5.10.0017**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Tawfic Awwad                            |
| Advogado   | MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF) |
| Reclamado  | Conab                                   |
| Advogado   | EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)    |

Vistos.

Primeiramente esclarece-se que não há nos autos petição de agravo de petição, conforme informado pela reclamada (CONAB) na petição (fls.742).

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da

petição da reclamada (fls.742/752), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de dez (10) dias.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1163-77.2011.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wanderlon Pereira Pimenta                   |
| Advogado   | JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF) |
| Reclamado  | Ph Serviços e Administração Ltda            |
| Advogado   | CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)     |

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ BANCO DO BRASIL-Nº 1.191/2013

### CERTIDÃO-CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista das manifestações de fls.360 e 365, em 22.11.2013 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial do depósito recursal de fl.223, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Total da execução R\$ 2.683,97 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 2.237,73

INSS Reclamante.....: 97,00

INSS Reclamado.....: 242,52

INSS Terceiros.....: 70,34

INSS SAT.....: 36,38

### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, OAB Nº 07783/DF, CPF Nº 4242661134;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à reclamada. .

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1166-61.2013.5.10.0017**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Watila Oliveira Brito                            |
| Advogado   | ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  |
| Reclamado  | Trans Silva Transportes Logístico Ltda - Me      |
| Advogado   | FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF) |

O recurso ordinário do reclamante revela-se adequado e tempestivo. Custas dispensadas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado, por seu procurador. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

### Despacho

**Processo Nº RT-1169-16.2013.5.10.0017**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Vieira da Silva Filho                 |
| Advogado   | JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)     |
| Reclamado  | Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda |
| Advogado   | EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)      |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para recebimento da guia de fl.310.

Publique-se..

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1174-38.2013.5.10.0017**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Carlos Machado da Cunha                      |
| Advogado   | FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)                       |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                |
| Advogado   | PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)       |
| Reclamado  | Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)               |

O reclamante recorreu da decisão que julgou incompetente a justiça do trabalho.

Custas dispensadas.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1186-52.2013.5.10.0017**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Silvan Guedes da Silva                     |
| Advogado   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)        |
| Reclamado  | Kj Comercial de Calçados Ltda              |
| Advogado   | PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF) |

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada (Kj Comercial de Calçados Ltda ) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante para apresentar sua contrariedade. Prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1191-11.2012.5.10.0017**

|           |                                                       |
|-----------|-------------------------------------------------------|
| Exequente | União(Fazenda Nacional)                               |
| Advogado  | LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)               |
| Executado | Sindicato dos Emp em Estab de Serv de Saúde de Bsb DF |
| Advogado  | RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)                             |
| Executado | Antonio Agamenon Torres Viana                         |

Vistos.

Com razão a reclamada nas alegações lançadas na petição (fls.277/278).

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (Interlar) para levantamento dos depósitos recursais de fls.213 e 237, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se..

Brasília, 24 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1200-36.2013.5.10.0017**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Espindola Coqueiro                              |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                             |
| Reclamado  | J a S Santos Construtora - Me                             |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

O recurso ordinário do reclamante revela-se adequado e tempestivo. Custas dispensadas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante. Vista ao 2ºreclamado (Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. )para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o 2ºreclamado, por seu procurador. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

### Despacho

**Processo Nº RT-1218-57.2013.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Cezar Nonato                           |
| Advogado   | LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF) |
| Reclamado  | Ceb Distribuicao S.A.                       |

Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido no embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142,SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos.

Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venha-me os autos para proferimento da decisão.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1225-49.2013.5.10.0017**

Reclamante Paulo Jose Barreto da Cruz  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Aeroprest Combustiveis de Aviacao Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 27024A/GO)  
Reclamado Petroleo Brasileiro Sa Petrobras  
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela 2ª reclamada (Petroleo Brasileiro Sa Petrobras), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante e à 1ª reclamada (Aeroprest Combustiveis de Aviacao Ltda ) para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos. Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.Intimem-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

### Despacho

**Processo Nº RT-1242-90.2010.5.10.0017**

Reclamante Maria Vanda Silva  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução ofertados por Caixa Econômica Federal para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e, conhecer da impugnação à liquidação ofertada por Maria Vanda Silva para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas ao final, pela executada, no importe de R\$ 44,26, como de lei. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 5.500,00 (fls. 671). Remetam-se os autos a D. Contadoria para consolidação da conta de fls. 767, com a exclusão da parcela Terceiros por incompetente a Justiça do Trabalho pelo seu recolhimento. Intimem-se. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

**Processo Nº RT-1329-41.2013.5.10.0017**

Reclamante Jose Carlos Silva de Lacerda  
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal-CREA-DF) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e à 1ª reclamada (L&M Conservacao e Obras Ltda - Epp) para apresentarem suas contrariedades.Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.Intimem-se

### Despacho

**Processo Nº RT-1330-26.2013.5.10.0017**

Reclamante Carlos da Silva Pereira  
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal-CREA-DF) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e à 1ª reclamada (L&M Conservacao e Obras Ltda - Epp) para apresentarem suas contrariedades.Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.Intimem-se

### Despacho

**Processo Nº RT-1331-11.2013.5.10.0017**

Reclamante Jorge Almeida de Sousa  
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal-CREA-DF) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e à 1ª reclamada (L&M Conservacao e Obras Ltda - Epp) para apresentarem suas contrariedades.Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.Intimem-se

### Despacho

**Processo Nº RT-1332-93.2013.5.10.0017**

Reclamante Stefanny Samek da Silva Rodrigues  
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista à reclamante e à 1ª reclamada (L&M Conservacao e Obras Ltda - Epp ) para apresentarem sua contrariedade.Prazo legal e sucessivo, a começar pela reclamante.



**Despacho****Processo Nº RT-1333-78.2013.5.10.0017**

Reclamante Paulo Henrique do Nascimento  
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
 Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
 Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
 Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido no embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado, e considerando o disposto na OJ 142,SDI 1, do TST, concedo vista às partes para, querendo, se manifestarem sobre os embargos.

Prazo legal e sucessivo de 5(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, venha-me os autos para proferimento da decisão.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1334-63.2013.5.10.0017**

Reclamante Rafael Carvalho Araujo  
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)  
 Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
 Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)  
 Reclamado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
 Advogado HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e ao 1º reclamado para apresentarem suas contrariedades.

Prazo legal e sucessivo de 5(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Intimem-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1342-40.2013.5.10.0017**

Reclamante Krishna Nathara Lacerda Santana e Silva  
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
 Reclamado Vertotech do Brasil Ltda  
 Advogado JOSÉ FERREIRA GOMEZ(OAB: 35930/RJ)  
 Reclamado Ministerio da Justica - União

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para, decretada a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas, Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados

os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação.A 2ª reclamada é isenta de custas.Intimem-se as partes e o INSS. Observe a Secretaria quanto à intimação da 2ª reclamada na forma devida.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1436-22.2012.5.10.0017**

Reclamante Ozeas de Assis Filgueiras  
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR(OAB: 19749/DF)  
 Reclamado TMC Serviços de Informática Ltda PP  
 Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamado(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas (fl. 146) e depósito recursal (fl. 145) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 5(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante, por seu procurador e o 1º reclamado via postal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1458-46.2013.5.10.0017**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Pousada Retiro das Pedras Ltda(Acquavilla Reserva)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial.Devidos os honorários advocatícios postulados na inicial (20% sobre o valor da condenação), nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 27 de 2005.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00,valor arbitrado à condenação.Intimem-se a reclamada e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho**

**Processo Nº RT-1487-96.2013.5.10.0017**

Reclamante Tatiane Oliveira Gomes  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Mobitel S.A.  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada (Mobitel S.A. ) e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista à reclamante para apresentar sua contrariedade. Prazo de 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1541-33.2011.5.10.0017**

Reclamante Maria Cristina Ferreira Bezerra  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

**DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 1.193/2013 CERTIDÃO e CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.594, em 25.11.2013 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.593.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.  
 Brasília, 26 de novembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04972064-9, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Total da execução R\$ 32.932,63 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 17.462,96

FGTS Deposito.....: 1.316,13

INSS Reclamado.....: 3.535,64

Custas do Processo.....: 341,20

Hon. Advocatício.....: 2.922,52 Sarah Cecília Raulino Coly, OAB/DF 29.723.

Hon. Periciais.....: 5.507,79 reter conta apartada

Previdência Privada Recte.....: 704,39

Previdência Privada Recdo.....: 1.142,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). Sarah Cecília Raulino Coly, OAB/DF 29.723.
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os

autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.  
 Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1547-06.2012.5.10.0017**

Reclamante Luciano Cesar Alves da Silva  
 Advogado MAURO GERALDO ALESSI CARVALHO LAFETA(OAB: 134635/MG)  
 Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.  
 Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao embargado para apresentar sua contrariedade.

Prazo de 05 dias.

Intime-se

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1600-55.2010.5.10.0017**

Reclamante Otília Maria Medeiros Marinho Marques  
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

O executado opôs embargos à execução contra os cálculos apresentados pelo perito judicial.

Intime-se a exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1612-35.2011.5.10.0017**

Reclamante Milton de Sousa Ferreira  
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
 Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)  
 Reclamado Dan Construtora Ltda  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Transcorrido in albis o prazo de fl.607/608, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD, conforme determinado no despacho de fl.606.

Em sendo negativa a diligência façam os autos concluso para apreciação do requerimento contido na petição (fls.609/610).

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1632-55.2013.5.10.0017**

Reclamante Dayanne Fernandes de Almeida  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se a reclamada e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1685-36.2013.5.10.0017**

Reclamante Daniela de Sousa Gomes da Silva  
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado Dh Comercio de Joias e Oculos Ltda - Epp  
Advogado MARIO MARTO(OAB: 4828/DF)

Vistos ,etc, Corrija-se o erro material na ata de fls. 18, onde lê Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 19/03/2014, às 14h35min...leia-se,... Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 19/03/2014, às 15 horas. Intime-se a testemunha de fls. 56 da presente conclusão. Intimem-se da retificação supra. Brasília, 26.11.13 (3ª-feira). Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1688-59.2011.5.10.0017**

Autor Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região  
Réu Cascol Combustíveis para Veículos Ltda  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a requerida (Cascol Combustíveis, para se manifestar sobre as alegações do Ministério Público do Trabalho, no prazo de trinta (30) dias. Enviar cópia da petição de fls.1321/1330.

Após façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1801-42.2013.5.10.0017**

Reclamante Julio Pereira da Silva

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
Reclamado Sgs Granitos Ltda - Epp  
Reclamado Via Engenharia S. A.  
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

"(...Às 15h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS, OAB nº 38424/DF. Presente o proprietário do(a) reclamado(a) Sgs Granitos Ltda - Epp, Sr(a). ELSON GONSALVES DA SILVA, desacompanhado(a) de advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Via Engenharia S. A., Sr(a). ANTÔNIO JOÃO MORAIS VILAR, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL, OAB nº 22283/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.496,66, calculadas sobre R\$ 74.833,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensadas as assinaturas das partes e procuradores.

Audiência encerrada às 15h04min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

### Despacho

**Processo Nº RT-1895-24.2012.5.10.0017**

Reclamante Jaqueline Barros de Moraes  
Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)  
Reclamado D.A. Logistica S.A.  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

"(...Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos solicitados pela reclamada, conforme determinado a fls. 191. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 20/02/2014, às 13h37min, facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 13h46min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

### Despacho

**Processo Nº RT-1896-72.2013.5.10.0017**

Reclamante Marinaldo Gomes Maia  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada  
Reclamado Portal do Sol Incorporacao Ltda  
Reclamado Scorpis Residencial Resort Incorporacao Ltda

(...) No caso em tela, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante o perigo de irreversibilidade e, ainda, diante da previsão constante do artigo 29-B, da Lei nº 8.036/90. Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

**Processo Nº RT-1902-79.2013.5.10.0017**

Reclamante Frederico Martins  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

(...) No caso dos autos, o relatório de histórico funcional do reclamante (fls. 17) indica que este exerce funções comissionadas desde 17/05/2002 o que, em juízo perfunctório, dá ao autor a estabilidade financeira prevista na Súmula 372 do C.TST. Também considerando que a redução drástica do salário trará prejuízos ao trabalhador, defiro a antecipação de tutela para que o Banco do Brasil restitua o pagamento dos valores de gratificação desde a sua supressão procedendo a sua manutenção até a análise do mérito, sob pena de multa diária de R\$100.00. Mantenho a audiência inaugural designada para o dia 11/12/2013 às 14h30min. Intime-se o reclamante e NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE A RECLAMADA, para fins do art. 844 da CLT e cumprimento do provimento antecipatório deferido. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

Processo Nº RT-1922-07.2012.5.10.0017

Reclamante Andre Istvan Maggioli Nagy  
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)  
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda  
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

Trata-se de execução de acordo não cumprido.

1-Em que pese as alegações da executada lançadas na petição (fls.125/131), verifica-se dos autos que a requerente entabulou acordo se comprometendo a pagar o débito na forma estabelecida na petição de fls.98/100, gerando expectativa ao reclamante no recebimento do seu crédito. Contudo a executada não honrou o acordo a partir da 5ª parcela. Intimada a se manifestar (fls.116/117), oportunidade em que deveria suscitar as questões trazidas à baila, quedou-se silente, o fazendo tão somente após o bloqueio via convênio BACEN/JUD. Por tais razões, indefiro o requerimento não merece prosperar seu inconformismo.

2-Declaro extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito.

3-Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamante para levantamento do seu crédito (c/c04987741-6 (fl.124), intimando-o para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-1939-43.2012.5.10.0017

Reclamante Cremilson Andrade Alves  
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)  
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp  
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se por mais 10 dias o pagamento da execução, conforme requerido pelo devedor subsidiário.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

Processo Nº RT-29800-77.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-298/2007-017-10-00.0

Reclamante Heldevan Mlhomem de Souza  
Advogado RAYNA RÚBIA P. DE SOUZA(OAB: 18.640/DF)  
Reclamado Bressolin Brito Ltda  
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)  
Reclamado Waldinei Batista de Melo  
Reclamado Rosana Goncalves de Andrade

Vistos.

A diligência requerida pelo exequente já foi efetivada nos autos.

Este juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance, tais como BACEN/JUD, RENA/JUD, CNE, mandado de penhora em nome dos sócios, sem êxito. Assim, considerando que cabe também ao exequente indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, intime-o para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano, nos termos do art.268 do Provimento- Geral Consolidado deste Regional e ATO GCGJT nº 001/2012.

Ressalto que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de intimação.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-47400-48.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-474/2006-017-10-00.2

Reclamante Marília Silveira Nogueira  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Didata Apoio Pedagógico Ltda.  
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)  
Reclamado Jupiara Machado Casemiro Fernandes  
Reclamado Krisna Fernandes da Costa  
Advogado LEONARDO FABRICIO DE RESENDE(OAB: 19516/DF)

Vistos.

Sem razão a requerente Krisna Fernandes da Costa nas alegaçõesançadas na petição (fls.342/349). As contas já foram desbloqueadas pelo juízo, conforme documentos de fls.340/341. Aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls.336 e 338.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-55300-14.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-553/2008-017-10-00.5

Reclamante Marcello José Mattoso D'Ávila  
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/O/DF)  
Reclamado SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Verifica-se equívoco no despacho de fls.2247/2249, visto que, as partes agravaram de petição a decisão, e que, tanto exequente quanto executado apresentaram contraminuta no prazo. Por este motivo revogo o despacho de fl. 2247.

Recebo os recursos das partes, presentes os demais requisitos de admissibilidade.

Subam os autos ao Eg. TRT/10 Região.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-97000-33.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-970/2009-017-10-00.9

Reclamante Edmilson Monteiro da Silva  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado ZI Ambiental Ltda  
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

### CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da notificação de fl.533, em 30.10.2013 decorreu o prazo para a executada (ZI Ambiental) opor embargos à execução..

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 26/11/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

A 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte/MG deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005).

Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/11/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-111400-23.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1114/2007-017-10-00.9

Reclamante Luis da Silva Lima

Advogado

SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)

Reclamado

Cosmo Radiotécnica Ltda. Me

Advogado

ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)

Reclamado

Lino Satio Magami

Reclamado

Sergio Sedi Magami

Reclamado

Sueko Magami

Vistos.

Mandado devolvido.

Intime-se o exequente para ratificar o pedido de adjudicação dos bens penhorados, oportunidade em que deverá indicar os meios de cumprimento do mandado de remoção, no prazo de dez (10) dias.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-121100-38.1998.5.10.0017

Processo Nº RT-1211/1998-017-10-00.0

Reclamante

espólio de Francisco de Assis Cysne

Advogado

JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Reclamado

ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA

Advogado

JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado

ESPOLIO DE ANTONIO VENANCIO DA SILVA ( JOSE NICODEMOS VENANCIO)

Advogado

JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$5.592.173,64, ressalvadas atualizações posteriores.

2-Registra-se depósitos no Banco do Brasil, agência 4200-5, c/c n.º3800101569176 (R\$4.850.427,04, em 06.11.2013 (fl.2249).

3-Intimem-se as partes para vista dos cálculos, no prazo sucessivo de três (3) dias, a começar pelo executado..

4-No mesmo prazo o executado (Espólio de Antônio Venâncio da Silva e CIA ITDA) deverá efetuar o pagamento da diferença da execução, sob pena de penhora dos alugueres, conforme efetivado anteriormente.

Publique-se.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Editais

## EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL Nº 01/2014

DÉCIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA/DF

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL Nº 01/2014

O Exmo. Sr. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Auxiliar no exercício da Titularidade da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido nos artigos 288 a 295 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, torna público que no período de 09 a 17 de janeiro de 2014, das 08 às 18 horas, se fará a inspeção interna ordinária deste Juízo, objetivando verificar a regularidade dos trabalhos da Secretaria e Gabinete desta Vara, que funciona no SHLN Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, 4º andar, salas 401/404, nesta Capital, na forma seguinte:

I - No curso da INSPEÇÃO JUDICIAL ficarão suspensas as atividades de Secretaria e de Gabinete, dos prazos processuais e audiências, não havendo, portanto, expediente externo.

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados pelo Juiz Titular e Juiz Auxiliar, e secretariados pelo Assistente de Juiz e Diretor de Secretaria, os quais abrangerão os processos em tramitação que não estejam sob a responsabilidade de outros órgãos desta Justiça Especializada ou, com carga para advogados e peritos, devidamente registrados, e todos os livros cuja manutenção for obrigatória, análise dos atos processuais, listagens do computador.

III - Nos dias designados para inspeção, comparecerão o Sr. Diretor de Secretaria e demais funcionários, sendo que todos trabalharão no horário acima mencionado.

IV - Encerrados os trabalhos, o Juiz Titular mandará lavrar, em 48 horas, ata que será assinada pelo Juiz Inspetor e pelo(a) Secretário(a) da Inspeção, da qual constará o número de processos em tramitação no início da inspeção, o número de processos inspecionados, as irregularidades acaso verificadas, as medidas saneadoras adotadas e as sugestões que houver por bem fazer.

V - Comunique-se por ofício ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor, à Ordem dos Advogados do Brasil no DF, e ao Douto Ministério Público do Trabalho.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente edital aos 22 dias do mês de novembro de 2013, que é assinado pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Auxiliar no exercício da Titularidade, JONATHAN QUINTÃO JACOB.

Publique-se.

**JONATHAN QUINTÃO JACOB**

Juiz do Trabalho Auxiliar no exercício da

#### Titularidade da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

#### Edital

**Processo Nº RT-914-58.2013.5.10.0017**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bento dos Anjos Arruda                                  |
| Advogado   | VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)                 |
| Reclamado  | Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda      |
| Advogado   | LUIZ EDUARDO COSTA LUCAS(OAB: 34694/DF)                 |
| Reclamado  | Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe e na oportunidade, caso queira, manifestar-se sobre os embargos dclaratórios oposto pela 1ª reclamada "Conclusão Pelo exposto, declara-se, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para nela determinar sejam efetuados os recolhimentos previdenciários quanto ao período laborado, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre o valor previsto no parág. 4º, do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial (horas extras), bem como sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 26, NOVEMBRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

#### Edital

**Processo Nº RT-1249-77.2013.5.10.0017**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Daiana de Sousa                                         |
| Advogado   | FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp           |
| Reclamado  | Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr - União |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, e na oportunidade, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela União, prazo legal. "3. Conclusão" Pelo exposto, declara-se, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para

nela determinar sejam efetuados os recolhimentos previdenciários, quanto ao período laborado, nos termos do inciso I, da Súmula 368, do C. TST e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. A 2ª reclamada é isenta de custas. Intimem-se as partes e o INSS. A 2ª reclamada deverá ser intimada na forma da lei, o que deverá ser observado pela Secretaria da Vara. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho."

"E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 25, NOVEMBRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-1295-66.2013.5.10.0017

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Liomar Pereira dos Santos                  |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | A J - Rodrigues Pinturas e Serv. Ltda      |
| Reclamado  | PB - Const. e Eng. Com. Ltda               |
| Advogado   | AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)     |
| Reclamado  | TCU - União                                |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) A J - Rodrigues Pinturas e Serv. Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por LIOMAR PEREIRA DOS SANTOS em face de AJ RODRIGUES PINTURAS E SERVIÇOS LTDA e PB- CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO e UNIÃO - TCU

a) Declarar a relação de emprego no Período de 23.01.2013 a 17.05.2013 e determinar sejam realizadas as anotações deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decum.

b) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª e 2ª reclamadas, sendo a PB- CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decum, conforme se apurar em liquidação de sentença: aviso prévio; 13º salário (3/12 avos); férias proporcionais + 1/3 (3/12); saldo salarial de 17 dias; multa do artigo 477 da CLT e multa de 40% sobre o FGTS; indenização das diferenças do FGTS em relação ao período sem registro ( 23.01.13 a 09.02.13).

c) Julgar improcedenteS os pedidos em relação a 3ª reclamada União. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na

Súmula 381 do C. TST. Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 368 do TST. Custas pelas 1ª e 2ª reclamadas no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 500,00 valor arbitrado à condenação para tal finalidade. Cientes Reclamante e 2ª reclamada - Súmula 197 do C. TST. Intime-se a União pessoalmente. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 25, NOVEMBRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-1632-55.2013.5.10.0017

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dayanne Fernandes de Almeida                              |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se a reclamada e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 25, NOVEMBRO de 2013. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-1807-49.2013.5.10.0017

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Santos de Oliveira                 |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF) |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda     |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                  |
| Advogado   | GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP) |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/01/2014 13h37.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/01/2014 13h37, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à

disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-28400-57.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-284/2009-017-10-00.8

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Francisco De Assis Clementino Leite     |
| Advogado   | JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)   |
| Reclamado  | ICS Instituto Candango de Solidariedade |
| Reclamado  | GDF Governo do Distrito Federal         |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao ICS Instituto Candango de Solidariedade, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc. Intimem-se as partes para informarem se tem interesse na produção de prova oral, prazo de 3 dias. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. DS. Jonathan Quintão Jacob

Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 26, NOVEMBRO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-19-65.2011.5.10.0018

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Neuza Dias Fernandes                  |
| Advogado   | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado  | União Federal                               |
| Advogado   | LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)          |

Vista às partes dos cálculos retificados, pelo prazo de 08 dias, iniciando-se pelo exequente, observando-se quanto à União Federal sua intimação pessoal.

Após, conclusos para julgamento dos Embargos à Execução (fls.345/352) e Impugnação aos Cálculos (Fls. 360/361).

#### Despacho

#### Processo Nº RT-25-72.2011.5.10.0018

|            |               |
|------------|---------------|
| Reclamante | Derlucy Gomes |
|------------|---------------|

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Advogado  | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado | União Federal                               |
| Advogado  | LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)          |

Manifestem-se às partes acerca da nova conta, no prazo de 08 dias, iniciando-se pela Exequente, observando-se quanto à União sua intimação pessoal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-31-45.2012.5.10.0018

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Daniel de Sousa Pereira           |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)   |
| Reclamado  | House Service Servicos Gerais Ltda       |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)        |
| Reclamado  | Joao Henrique Nunes Vieira               |
| Reclamado  | Joao Paulo Nunes Vieira                  |
| Reclamado  | Joao Paulo Nunes Vieira - Me             |
| Reclamado  | Ricardo Mercado Ltda - Me                |
| Reclamado  | Vieira Sousa Bar e Restaurante Ltda - Me |

Considerando a certidão acima, desbloqueie-se no sistema RENAjud o veículo qualificado acima e às fls. 82.

Deixo, todavia, de sobrestar o anadamento deste processo até o julgamento do referido embargos de terceiros, tendo em vista que a insurgência refere-se tão somente a um bem

### Despacho

#### Processo Nº RT-56-24.2013.5.10.0018

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Goncalves de Sousa                     |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)          |
| Reclamado  | Araujo Abreu Engenharia S/A                      |
| Advogado   | CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO(OAB: 60627/RJ) |
| Reclamado  | Vivo Operadora De Telefonia                      |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO BATISTA COIMBRA(OAB: 26141/DF)     |

Concedeu-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, do laudo pericial às 349/380.

Prejudicado o encerramento da instrução.

Defiro o pedido antecipação de honorários formulado pela Sra. Perita, mas observados os termos da portaria regional que disciplina o assunto, devendo a Secretaria providenciar a requisição do valor.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 12/03/2014, às 14h05min.

Intime-se a segunda reclamada. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

### Despacho

#### Processo Nº RT-116-94.2013.5.10.0018

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Oswaldino Jesus da Silva                 |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)        |
| Reclamado  | Condominio do Conjunto Nacional Brasília |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)  |

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.i.

### Despacho

#### Processo Nº RT-127-26.2013.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Mirian Pereira Lopes                         |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                  |



Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo nº 1205/2011-018 no valor de R\$3.202,42, bem como para, querendo, interpor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-131-68.2010.5.10.0018**

Reclamante Oscarlina Aparecida dos Santos Jacinto  
Advogado REGIS ELENIO FONTANA(OAB: 29199/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)  
Reclamado Fundação dos Economistas Federais  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Reconsidero a nomeação do perito constante à fl. 1059, uma vez que a questão tratada nos autos demanda conhecimentos em atuária, devendo ser o expert intimado da decisão.

A vista da petição às fls. 1061/1063, determino a nomeação do perito atuarial DEMIAN LISBOA PEREIRA, que deverá tomar carga dos autos por 60 dias, apartir de 12/12/2013.

Com a devolução do laudo pericial as partes poderão se manifestar, no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir de 20/01/2014 e a reclamada a contar de 27/01/2014.

Intime-se o sr. Perito.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-155-91.2013.5.10.0018**

Reclamante Gley Custodio Pinto  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-156-76.2013.5.10.0018**

Reclamante Maria da Guia de Oliveira  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-157-61.2013.5.10.0018**

Reclamante Maria de Oliveira Pereira  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.821,06 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 4.703,47

Custas do Processo: 94,07

Custas Art.789.....: 23,52

Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo nº 1205/2011-018 no valor da causa, ante a inexistência de liquidação na data da penhora, bem como para, querendo, interpor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-160-16.2013.5.10.0018**

Reclamante Sheila Maria Pereira Alves  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-164-53.2013.5.10.0018**

Reclamante Tito Inacio Ribeiro  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-169-75.2013.5.10.0018**

Reclamante Monica Nascimento Freitas  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar em Secretaria alvará para levantamento do FGTS, bem como, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado a fim de possibilitar a liquidação do julgado.

### Despacho

**Processo Nº RT-171-79.2012.5.10.0018**

Reclamante Tassia Camila Navarro dos Santos  
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)  
Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vista ao Exequente dos documentos às fls. 555/560, no prazo de 08 dias.

Após, voltem-me conclusos.

### Despacho

**Processo Nº RT-174-97.2013.5.10.0018**

Reclamante Ana Miranda Rodrigues  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-181-89.2013.5.10.0018**

Reclamante Luiz Philippe Peres Torelly

Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)

Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais - Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

A recorrida/reclamada. prazo legal. I.

### Despacho

**Processo Nº RT-252-91.2013.5.10.0018**

Reclamante Alexandre Pereira Gabriel

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Auto Posto 208 Sul Ltda - Me

Advogado DANILO DA SILVA PINTO(OAB: 36173/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, sob pena de multa de R\$450,00, bem como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de indenizar, sob pena de execução direta dos valores correspondente e fornecer guias do seguro desemprego, sob pena de arcar indenização correspondente, e o PPP.

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber guias e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 26 de novembro de 2013

### Despacho

**Processo Nº RT-304-87.2013.5.10.0018**

Reclamante Viviane de Almeida Maia

Advogado JOSE ALBERTO PIRES(OAB: 02474/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, apenas para sanar erro material, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-388-88.2013.5.10.0018**

Reclamante Pedro Ivan Joaquim

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-389-78.2010.5.10.0018**

Reclamante Linaldo Jose Malveira Alves

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Reclamado Centro de Ensino Unificado do DF Ltda Unidf(Udf)

Advogado MARCIA FERREIRA COSTA DE ARAUJO(OAB: 21770/DF)

Reclamado Instituicao Educacional Sao Miguel Paulista

Advogado DEBORA MONTEIRO ESPOSITO(OAB: 158769/SP)

J. Ante a garantia do Juízo e considerando que se trata de execução provisória, fiquem os autos sobrestados até o trânsito em julgado

Brasília-DF, 26.11.2013

### Despacho

**Processo Nº RT-432-15.2010.5.10.0018**

Reclamante Sonia Maria de Jesus

Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)

Reclamado Contrat Administração Ltda

Reclamado Paulo Deibson Batista Pires

Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda - Epp

Reclamado Smart Locadora de Veiculos Ltda

Conforme se infere nos autos, restaram frustradas todas as medidas

tendentes à obtenção do solvimento da dívida reconhecida nestes autos.

Entendo inexistir qualquer utilidade prática em insistir com a realização de diligências sabidamente inúteis para a finalidade precípua de quitação do

processo.Em face do exposto, determino o sobrestamento dos autos pelo período de 02 (dois) anos, devendo, o exequente, a qualquer momento,indicar novos meios objetivos para o prosseguimento da execução, promovendo as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Lance-se no SAP o andamento de suspenso o processo por execução frustrada (código 761). Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, lance-se no SAP o andamento de encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo (código 1972) e retornem-se os autos para apreciação judicial. Intime-se o credor, inclusive, diretamente para ciência dos termos deste despacho.

### Despacho

**Processo Nº RT-573-63.2012.5.10.0018**

Reclamante Marcio Robson Gomes Mendes

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo nº 1205/2011-018 no valor de R\$10.698,13, bem como para, querendo, interpor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-594-05.2013.5.10.0018**

Consignante Plano Tecnologia Em Revestimento Ltda - Me

Advogado LARA SILVA QUEIROZ(OAB: 37600/DF)

Consignado Pedro Damiao Cafe

Advogado LEONARDO BUENO DO PRADO(OAB: 39146/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS,conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-605-34.2013.5.10.0018**

Reclamante Joeci Pereira dos Santos  
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)  
 Reclamado Tc Engenharia Ltda  
 Advogado LETÍCIA GARCIA ROCHA(OAB: 27884/DF)  
 Reclamado Ceb Distribuição Sa  
 Advogado MARIANA MIRANDA COSTA MANSO CARVALHO(OAB: 23852/DF)

Defiro a expedição de alvará para levantamento dos valores do FGTS e Habilitação no Seguro-Desemprego.

Proceda a Secretaria a expedição.

Cumprida a diligência, expeça-se certidão de habilitação de crédito para inclusão do exequente no Juízo da Recuperação Judicial, devendo o Exequente ser intimado para vir recebê-la no prazo de 05 dias.

Após, ao arquivo provisório.

**Despacho****Processo Nº RT-631-66.2012.5.10.0018**

Reclamante Mário Alberto de Lira Costa Júnior  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda  
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

J. Ao Impugnado/Executado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-Df, 26.11.2013

**Despacho****Processo Nº RT-655-65.2010.5.10.0018**

Reclamante Denize Lucia Mendes Abrahao  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vista ao Exequente acerca dos cálculos retificados (fls.1447/1453), no prazo de 08 dias, devendo requerer o que entender devido, sob pena de preclusão.

**Despacho****Processo Nº RT-659-05.2010.5.10.0018**

Reclamante Nayara Fernanda Mendes Silva  
 Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)  
 Reclamado Sk Fisioclinica-Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda  
 Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)  
 Reclamado Herbert Marcio de Sousa Pinto

Diga o Exequente acerca da proposta de acordo formulada às fls. 322/324.

**Despacho****Processo Nº RT-662-52.2013.5.10.0018**

Reclamante Kayro dos Santos Vieira  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-749-13.2010.5.10.0018**

Reclamante Luciano Heber Ferreira de Mattos

Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)  
 Reclamado Brazilian Express Transportes Aereos Ltda  
 Reclamado Ioannis Amerssonis  
 Reclamado Michel Abud Atie Junior

Verifico que não houve averbação da penhora do bem imóvel descrito pelo Oficial de Justiça à fl. 248. Pelo que, determino a expedição de carta precatória a fim de que se proceda a averbação do bem penhorado à fl. 248.

Determino, ainda, a expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP para que informe acerca da existência de créditos existentes no processo 00010879020125020421. Em caso positivo, que proceda à reserva dos créditos existentes até o limite de R\$ 21.989,91.

Cumpridas as diligências, voltem-me conclusos.

**Despacho****Processo Nº RT-804-56.2013.5.10.0018**

Reclamante Andrea Silvana de Araujo  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos sob pena de preclusão.

**Despacho****Processo Nº RT-807-79.2011.5.10.0018**

Reclamante Gustavo Campos Alvares da Silva  
 Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)  
 Reclamado Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex  
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

ISSO POSTO, nos processos trabalhistas n. 0807-79-2011-5-10-0018 e 1500-63-2011-5-10-0018, propostos po GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA em face de ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares e prejudiciais de mérito, e resolvo extinguir os processos com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação 1500-63-2011-5-10-0018 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação 807-79-2011-5-10-0018, para condenar a reclamada a pagar:

1. horas extraordinárias, sendo 2 (duas) horas extras, em 29/08/2008; 3 (três) horas extras, prestadas entre 20 e 29/05/2009; e 1 (uma) hora extra, ocorrida em 11/09/2008, as quais serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
2. repercussão das horas extras sobre o FGTS, multa fundiária, repouso semanal remunerado.

A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos. As horas extras serão calculadas observando o divisor 200 (duzentos), compatível com a jornada de 40 horas semanais.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da

propositura da ação (Súmula 381/TST).

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos do artigo 832, §3º, da CLT e da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias o FGTS e a multa fundiária.

Custas na ação trabalhista n. 807-79-2011-5-10-0018 pelo reclamado, no valor de R\$13,00 (treze reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$650,00 seiscentos e cinquenta reais). Custas na ação trabalhista n. 1500-63-2011-5-10-0018 pelo reclamante, no valor de R\$2000,00 (dois mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor conferido à causa (R\$100.000,00 cem mil reais).

Intimem-se as partes pelo DEJT.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-853-97.2013.5.10.0018**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Osmundo Santos de Oliveira                 |
| Advogado   | CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF) |
| Reclamado  | Plena Servicos Gerais Ltda - Me            |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)      |

Ante a garantia do Juízo, intime-se a Executada/Reclamada para, querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Brasília-DF, 26.11.2013

### Despacho

**Processo Nº RT-877-28.2013.5.10.0018**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gildean Alves Alexandre                                          |
| Advogado   | ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)                               |
| Reclamado  | Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli |
| Reclamado  | União Federal                                                    |

Verifica-se que as partes já transigiram, cujo acordo restou homologado por este Juízo, consoante se extrai do contido às fls. 144/145, valendo ressaltar que as obrigações ali assumidas também restaram cumpridas (fl.149).

Significa dizer que a ação perdeu seu objeto em relação à segunda demandada, a autorizar, no particular, a extinção do processo, sem resolução de mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC.

Cumpra a Secretaria a parte final do despacho à fl. 144.

Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

### Despacho

**Processo Nº RT-881-70.2010.5.10.0018**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jackson Luiz Mendes Goncalves                              |
| Advogado   | JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                |
| Advogado   | AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)                      |

Intime-se a Reclamada para manifestar-se acerca das alegações do Reclamante, devendo comprovar que a incorporação realizada foi efetuado nos termos do acórdão, no prazo de 10 dias.

brasília-Df, 26.11.2013

### Despacho

**Processo Nº RT-883-35.2013.5.10.0018**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivanilton Rodrigues da Silva                         |
| Advogado   | WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF) |
| Reclamado  | Embaixada do Japão                                   |
| Advogado   | DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA(OAB: 28442/PR)           |

J. Homologo o acordo nos termos em que propostos. Custas no valor de R\$2.566,00 pelo Reclamante, dispensadas ante a declaração de pobreza. Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários decorrente do acordo, no prazo de 15 dias após a cumprimento da avença. O Reclamante levantará seu credito, por alvará, com as deduções de 11% sobre o acordo celebrado. Intimem-se as partes

Brasília-DF, 30.10.2013

### Despacho

**Processo Nº RT-924-02.2013.5.10.0018**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Andre Roberto Ramos Rocha                        |
| Advogado   | LEONARDO ROMEIRO BEZERRA(OAB: 28944/DF)          |
| Reclamado  | Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)       |

J. Considerando que a Segunda Reclamada não assumiu qualquer obrigação no âmbito do acordo celebrado entre o Reclamante e a sua empregadora, por óbvio não poderá ser chamada a responder pelo eventual inadimplemento do ajustado. Assim, nada justifica a sua manutenção no polo passivo da demanda, visto que já resolvida a lide, pelo que defiro o pedido formulado às fls. 530. Exclua-se, pois, o segundo demandado. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1173-21.2011.5.10.0018**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Antonio Tavares de Lacerda              |
| Advogado   | NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)         |
| Reclamado  | Falacio Souza Terceirizacao de Servicos Ltda |
| Reclamado  | União Federal(Ministério das Cidades)        |
| Reclamado  | Priscilla Falacio Rodrigues da Costa         |
| Reclamado  | Robson Rodrigues da Costa                    |
| Reclamado  | Maria Cafe Rodrigues da Costa                |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso aos autos, intime-se o (a) Exequente para se manifestar acerca das informações da Receita Federal, no prazo de 15 dias

Brasília-DF, 26.11.2013

### Despacho

**Processo Nº RT-1333-80.2010.5.10.0018**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Urivaldo Almeida de Amorim                 |
| Advogado   | HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)     |
| Reclamado  | Conab -Companhia Nacional de Abastecimento |
| Advogado   | EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)       |

No prazo de 08 dias, comprove a Executada a efetiva incorporação das diferenças salariais deferidas em razão das promoções por merecimento não implementadas, conforme decisão transitada em julgado.

Cumprida a diligência, manifeste-se o Exequente, em igual prazo.

### Despacho

**Processo Nº RT-1401-59.2012.5.10.0018**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Joao Bosco de Souza Carrijo |
|------------|-----------------------------|

Advogado RICARDO RODRIGUES  
FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FERNANDA VALADARES DE  
OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Corrijo o erro material para determinar a incorporação no importe de R\$ 1.677,19, mantendo as demais cominações do despacho à fl. 437.

Os demais pleitos serão apreciados quando do julgamento dos Embargos à Execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1405-62.2013.5.10.0018

Reclamante Roneide Milhomens Alencar

Advogado MARCONE GUIMARÃES  
VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda

Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB:  
20249/DF)

Reclamado Via Varejo S/A - Ponto Frio

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO  
MAIA(OAB: 63440/MG)

J. Sobre o aqui alegado, diga a Reclamante no prazo de 05 dias.  
Em, 26.11.2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1444-59.2013.5.10.0018

Reclamante Leandro Mori Rocha

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB:  
14023/DF)

Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e  
Comercio Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE  
BESSA(OAB: 12330/DF)

J. Em set ratando de testemunha que reside fora da jurisdição deste Juízo, indispensável, em tese, a expedição de CPI, aspecto que será oportunamente apreciado. Aguarde-se audiência. Intime-se.  
Em 22.11.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1511-29.2010.5.10.0018

Reclamante Licínio Luiz Ramos Branco

Advogado GEORGES DA ROCHA SILVA  
JUNIOR(OAB: 28652/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado GILBERTO VACILES BILACCHI  
JUNIOR(OAB: 26224/DF)

Concedo ao Exequente o prazo de 10 dias para que ajuste a conta retificadora por si apresentada às fls. 1.330/1.340 ao parecer da contadoria, especificamente para que observe a sua evolução salarial e a exclusão dos dias em que houve meio expediente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1542-15.2011.5.10.0018

Reclamante Luis Antonio de Castro Uchoa

Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB:  
19765/DF)

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de  
Transporte Aereo Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura  
Aeroportuária

Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB:  
21893/DF)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Intime-se a reclamada para tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo

nº 1205/2011-018 no valor de R\$9.850,51, atualizado até a data de

31.10.2013, bem como

para, querendo, interpor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1548-22.2011.5.10.0018

Reclamante Barbara Machado Nascimento

Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda  
( em Recuperação Judicial )

Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS  
SILVA(OAB: 191362/SP)

J. Libere-se em favor da reclamante o valor depositado, intimado-a para receber em 05 dias. Manifeste-se a reclamada em 05 dias acerca da petição da autora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1553-10.2012.5.10.0018

Reclamante Jesse Sousa Conceicao

Advogado CELSO CARDOSO BORGES  
JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros  
S.A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES  
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.I.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1566-72.2013.5.10.0018

Reclamante Carla Maciel Monteiro Sollberger

Advogado ALEXANDRE CAPUTO  
BARRETO(OAB: 11789/DF)

Reclamado Servico Social da Industria Sesi

Advogado MARCELLO JOSE PINHO  
FILHO(OAB: 103487/SP)

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.i.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1639-15.2011.5.10.0018

Reclamante Maria Bethania Barbalho Duarte de  
Souza

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:  
1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE  
LIMA(OAB: 15029/PB)

Intime-se o exequente para, que no prazo de quinze dias, proceda a retificação da conta em todos os termos propostos pela Secretaria de Cálculos Judiciais, fls. 651/652.

Apresentada a nova conta, devolvam-se os autos à Contadoria para verificação da nova conta mediante parecer e, em havendo retificação total, apresentar nova consolidação, ou, se for o caso, apontar as inadequações.

Consolidados os cálculos, retornem-me os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução às fls.631/634.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1700-02.2013.5.10.0018

Reclamante Regina Maria Carvalho

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:  
8364/DF)

Reclamado Lanchonete e Restaurante do Rivaldo

Reclamado Margarida Rodrigues de Sousa

Verifico da notificação de fl. 26, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de ser o endereço indicado da primeira reclamada insuficiente.

Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumariíssimo, nos termos dos artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Len nº 9957/00.

Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não de fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento das custas sobre o valor da causa." Desta forma, deterrmino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267,IV, do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fl.13.

Intme-se a autora. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1714-83.2013.5.10.0018

|            |                                                                                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Eustaquio da Silva                                                        |
| Advogado   | MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)                                          |
| Reclamado  | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda na pessoa de seu sócio Senhor Jonas |

Verifico da notificação de fl. 56, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de mudou-se a reclamada no endereço indicado.

Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos dos artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Len nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não de fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento das custas sobre o valor da causa." Desta forma, deterrmino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267,IV, do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fl.07.

Intme-se o autor.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-05.2013.5.10.0018

|          |                                                                                          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurantes de Aguas de Lindoia e Regiao |
| Advogado | WILLIAM DI MASE SZIMKOWSKI(OAB: 240290/SP)                                               |
| Réu      | Comissão Pro Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Baristas no Brasil                  |

Mantenho o indeferimento da decisão liminar por seus próprios fundamentos.

Cite-se a Ré para contestar a ação, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1810-98.2013.5.10.0018

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Mariana Gomes da Silva                           |
| Advogado   | FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF) |
| Reclamado  | Centro Social Comunitario Tia Angelina           |

Verifico da notificação de fl. 20, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de não existir o número indicado no endereço da

reclamada.

Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos dos artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Len nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não de fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento das custas sobre o valor da causa." Desta forma, deterrmino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267,IV, do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 184,33, calculadas sobre R\$ 9.216,500, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fl.06.

Intme-se a autora. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1862-31.2012.5.10.0018

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Willes Carvalho Fernandes                       |
| Advogado   | FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)    |
| Reclamado  | Direcional Taguatinga Engenharia Ltda           |
| Advogado   | NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF) |
| Reclamado  | Direcional Engenharia S/A                       |
| Advogado   | NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF) |

Intime-se o Reclamante para receber sua CTPS, em 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1904-46.2013.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Pereira de Sousa                     |
| Advogado   | Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP) |
| Reclamado  | Bsb Instalacoes Industriais Ltda             |
| Reclamado  | Via Engenharia S. A.                         |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/02/2014 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1908-83.2013.5.10.0018**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Islei Gomes Meireles                            |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES<br>ARAUJO(OAB: 17510/DF)     |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Reclamado  | Rapido Planaltina Ltda                          |
| Reclamado  | Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me     |
| Reclamado  | Jat Aerotaxi Ltda - Epp                         |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda      |
| Reclamado  | Rapido Girassol Transportes Ltda                |
| Reclamado  | Transportes Progresso Ltda                      |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio de Veiculos Ltda - Me     |
| Reclamado  | Rapido Santo Antonio Ltda                       |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/02/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1909-68.2013.5.10.0018**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Eduardo Goncalves dos Santos               |
| Advogado   | GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)             |
| Reclamado  | Birthday Club Asa Norte Festas Infantis Ltda - Me |
| Advogado   | IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)               |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/02/2014 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e

7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Brasília, 26 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1910-53.2013.5.10.0018**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Gloria Dantas dos Santos                   |
| Advogado   | MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 40046/DF) |
| Reclamado  | Mcm Pintura Ltda - Me                      |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/02/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

**Despacho****Processo Nº RT-1912-23.2013.5.10.0018**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Josildo Sousa Farias                   |
| Advogado   | MARILIA CARDOSO PEREIRA(OAB: 36474/DF) |
| Reclamado  | Hospital do Coracao do Brasil S/A      |

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/02/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 26 de novembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1913-08.2013.5.10.0018

Reclamante Robsonere Silva Farias  
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)  
Reclamado Irmaos Pontual Engenharia Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18/02/2014 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2059-83.2012.5.10.0018

Reclamante Regina Celia da Silva  
Advogado CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Remetam-se os autos a PGF para esclarecimentos acerca do índice da contribuição previdenciária SAT a ser aplicada ao caso concreto, bem assim acerca da exclusão da contribuição previdenciária de terceiros ante a incompetência material dessa Especializada. Prazo: 15 dias.

Cumprida a diligência, intime-se a Exequente para adequar a conta, observando-se a orientação da PGF e retificações propostas pela Contadoria à fl. 448, no prazo de 15 dias.

Após, vista a reclamada da nova conta, no prazo de 08 dias.

Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2351-68.2012.5.10.0018

Reclamante Sinayda Justino de Sousa

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado Lake - Comercio de Alimentos Ltda - Me  
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

Intime-se a Reclamante para levantar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 26.11.2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-42800-15.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-428/2005-018-10-00.9

Reclamante Josdeyvi Magalhaes Rossi  
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)  
Reclamado Prolan Soluções Integrados S.A. - Brasília  
Advogado GABRIEL ANTÔNIO SOARES FREIRE JÚNIOR(OAB: 167198/SP)  
Reclamado Jaime Zamlung  
Advogado JOSE ANTONIO BATISTELA(OAB: 14.994/SP)  
Reclamado Manoel Alberto Rodrigues Neto  
Advogado JOSE ANTONIO BATISTELA(OAB: 14.994/SP)

Intimem-se as partes para ciência dos leilões designado no Juízo Deprecado a ser realizados nos dias 30.01.2014 e 13.02.2014, ambas às 14h42, no saguão da 1ª vara do Trabalho de Nova Friburgo-RJ.

### Despacho

#### Processo Nº RT-55900-95.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-559/2009-018-10-00.0

Reclamante Avelino Martins de Godoi  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado Banco do Brasil SA  
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)  
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Manifeste-se o Perito acerca da petição da Executada às fls. 1088/1104, pelo prazo de 30 dias.

Após, conclusos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-93900-67.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-939/2009-018-10-00.4

Reclamante Gedeon Rezende de Souza  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Intime-se a Previ a fim de proceder a incorporação das diferenças da complementação de aposentadoria no importe de R\$ 180,95, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 limitada a R\$ 50.000,00, a ser revertida em favor do Exequente.

Cumprida a diligência, deverá a Reclamada comprovar nos autos a incorporação ora determinada.

Após, conclusos.



**Despacho****Processo Nº RT-153800-35.1996.5.10.0018***Processo Nº RT-1538/1996-018-10-00.6*

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Ibrahim Serve Armele - Representado por Alan Armele |
| Advogado   | UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/O/DF)               |
| Reclamante | ROSA MARIA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA LEITE DIAS               |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)                           |
| Reclamado  | SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS               |
| Advogado   | NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)                                 |
| Reclamado  | Claudia Marcia Aparecida Gomes Braga Fernandez                 |

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

**Editais****Editais****Processo Nº RT-1896-69.2013.5.10.0018**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Tassia Janaina Moreira Rodrigues                  |
| Advogado   | DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 34338/DF)      |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada Sgan 916            |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                    |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor              |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                 |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

“”.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

**Editais****Processo Nº RT-1904-46.2013.5.10.0018**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Pereira de Sousa                     |
| Advogado   | Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP) |
| Reclamado  | Bsb Instalacoes Industriais Ltda             |
| Reclamado  | Via Engenharia S. A.                         |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/02/2014 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Bsb Instalacoes Industriais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/02/2014 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

**19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-334-56.2012.5.10.0019**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Claudia Militina Chaves Basso             |
| Advogado   | HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)    |
| Reclamado  | Companhia Nacional de Abastecimento Conab |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)     |

despacho de fls.825:"Vistos.Garantido o débito com o depósito efetuado à fl.810.

Primeiramente, desconstituo a penhora do imóvel de matrícula nº 43662 efetuada no mandado de fl.1425 e expeça-se ofício ao CRI ofício do 4ª Ofício/DF solicitando que proceda à baixa da averbação da penhora do imóvel de matrícula nº 43662.

Após, inclua-se a devedora no BNDT, com garantia do débito.

Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-450-96.2011.5.10.0019**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Andrea Pereira Monteiro                              |
| Advogado   | ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                   |
| Advogado   | LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)          |

decisão de fl.1063:Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação. Prazo de 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-527-37.2013.5.10.0019**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Elizabeth Dantas Gouvea                             |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)              |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                  |
| Advogado   | MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF) |

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE ROCEDENTES as alegações de omissão constante dos embargos interpostos pela reclamante, para corrigir erro material no dispositivo da sentença, de forma que, onde se lê "(...) DANTAS GOUVEA (...) (fl. 662), passe-se a ler "(...) ELIZABETH DANTAS GOUVEA (...)", mantidos os demais termos do parágrafo; e para, sanando a omissão ora constatada, determinar que os valores das contribuições devidas pela reclamante, conforme apurados na liquidação, sejam depositados em favor do reclamado, que realizará os recolhimentos impostos pela sentença, inclusive os devidos pela autora; tudo conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos

Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-663-34.2013.5.10.0019

Reclamante Deley Ribeiro Cardoso  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me  
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

DESPACHO: "Vistos.O/A segundo(a) reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 2013, no valor de R\$ 6.500,00 e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 130,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) segundo(a) reclamado(a).Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Intime-se a primeira reclamada, via postal remetendo-lhe cópia da sentença de fls. 42/49. A primeira ré poderá apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda, a partir de 11/12/2013.Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.Brasília, 21 de novembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-808-95.2010.5.10.0019

Reclamante Jessica Natalia de Oliveira Borges  
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)  
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda  
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires  
Reclamado Carlos Otavio Lacerda  
Reclamado Smart Locadora de Veiculos Ltda

despacho de fls.267:"Vistos.Exaustivamente este Juízo tentou efetivar a penhora mediante, Bacenjud, Renajud, inclusão de sócios no polo passivo, redirecionamento da execução contra o patrimônio dos sócios.

A diligência pretendida no protocolo 00.208.140/2013 deve ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, ademais este Juízo solicitou a Secretaria da Receita Federal declaração de bens dos executados, cujas informações foram ofertadas ao exequente.

Assim, cumpra-se a determinação do último parágrafo de fls.239 (Infojud).Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-841-17.2012.5.10.0019

Reclamante Dario de Almeida Magalhaes  
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)  
Reclamado Concrecon Concreto e Construcões Ltda  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pelo autor e pela reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-941-35.2013.5.10.0019

Reclamante Dilma Fernanda Pinheiro Reis  
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
Reclamado Knc Comercio e Industria de Alimentos Ltda - Me  
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

DESPACHO: "Vistos.Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da autora, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e pagamento de multa diária de R\$ 100,00, limitada a R\$ 3.000,00, a ser revertida à reclamante.Brasília, 21 de novembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1033-13.2013.5.10.0019

Reclamante Roza Paixao e Paixao  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Limpida Profissionais de Limpeza  
Advogado RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)

DESPACHO: "Vistos.A reclamada comprovou o pagamento das duas primeiras parcelas do acordo a tempo e modo, motivo pelo qual indefiro o requerimento formulado pela reclamante por meio da petição registrada sob o número 00.195.201/2013.Publique-se, via DEJT.Brasília, 26 de novembro de 2013". Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1177-84.2013.5.10.0019

Impetrante Accenture do Brasil Ltda  
Advogado FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)  
Aut. Coatora Coordenadoria-Geral de Recursos - CGR da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego - Mte  
Aut. Coatora União

DESPACHO: "Vistos.Intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pela União. Após, conclusos para as deliberações necessárias.Brasília, 21 de novembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1178-06.2012.5.10.0019

Reclamante Kedma Cristina de Oliveira Rocha Miranda Nunes  
Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)  
Reclamado Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda

Reclamado Adriano Jose Sabino Xavier Bizerra  
 Reclamado Isabela Guedes Ribeiro Vieira  
 Advogado KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF)  
 Reclamado Higino Brito Vieira  
 Advogado KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF)

Vistos. Instaurou-se divergência entre as partes acerca do acordo homologado na audiência de 05/08/2013, pois compreendeu a exequente que o acordo seria no valor de R\$9134,00 para cada um dos executados acordantes, ao passo que os executados afirmaram que o valor seria global.

Realizada nova tentativa de conciliação, não houve êxito. A redação constante da ata de audiência de 05/08/2013 realmente permite alguma dúvida, pois informa que "os executados, Isabela Guedes Ribeiro Vieira e Higino Brito Vieira, pagarão à reclamante 4 parcelas de R\$2.283,50, cada um, vencíveis em 26/08/2013, 26/09/2013, 28/10/2013 e 26/11/2013, totalizando tais parcelas o valor de R\$9.134,00". A dúvida exsurgiu da expressão "cada um".

Com a devida vênia do entendimento da exequente, e considerando as tratativas que foram feitas nas audiências de 05/08/2013 e 19/11/2013, entendo que não lhe assiste razão. Com efeito, se a pretensão das partes fosse que cada executado pagasse o valor de R\$9134,00, seria registrado que os executados pagariam, cada um, as quatro parcelas de R\$2283,50. No entanto, no texto a expressão cada um - que provavelmente decorreu de erro de escrita e deveria ter sido registrada como "cada uma" - veio logo após o valor das parcelas, indicando que a elas se refere. Outrossim, como os executados Isabela Guedes Ribeiro e Higino Brito Vieira são casados, não haveria sentido de se estabelecer um valor de acordo para cada um dos executados, mormente um valor idêntico para cada um deles. O valor é, efetivamente, global.

Por conseguinte, reputo que a correta interpretação do acordo homologado em 05/08/2013 é de que os executados Isabela Vieira e Higino Vieira pagarão, de forma solidária, o valor total de R\$9134,00, não havendo se falar em responsabilidade separada de cada um deles ou em recálculo do valor acordado. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Nesse intervalo, defiro o pedido da exequente para citação do executado Adriano Bizerra. Considerando a dificuldade de localização do executado, e tendo em vista valor já bloqueado nos autos, excepcionalmente determino a intimação do executado para fins de interposição de embargos à execução. Transcorrido in albis o prazo do executado Adriano Bizerra, libere-se à exequente o valor referente ao bloqueado realizado na conta de tal executado. Publique-se para ciência das partes. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1249-71.2013.5.10.0019

Reclamante Alliny Calasans Mendes Correa  
 Advogado BARBARA MONTES(OAB: 30408/DF)  
 Reclamado Petrus Gastronomia e Servicos Ltda - Me  
 Advogado ALEXANDRE DA CRUZ DOS SANTOS NETO(OAB: 37898/DF)  
 Reclamado Cafe Brasília Entretenimento Ltda - Me  
 Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)

DESPACHO: "Vistos. Vista ao reclamante acerca dos documentos juntados com a petição registrada sob o número 00.212.651/2013, pelo prazo de cinco dias. Brasília, 22 de novembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1272-17.2013.5.10.0019

Reclamante Iltemberg Gomes de Matos Milhomen  
 Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)  
 Reclamado Estado do Japão ( Embaixada do Japão)  
 Advogado DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA(OAB: 28442/PR)

DESPACHO: "Vistos. Antecipo a audiência de instrução designada para o dia 01/04/2014 às 15h30min, para o dia 04/12/2013, às 13h55min, tendo em vista a apresentação de petição de acordo às fls. 241/242, sendo necessário o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se. Brasília, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1328-84.2012.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Miranda Silva  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

despacho de fls.212:"Vistos.A executada comprova pagamento do débito e alega haver depósito recursal de R\$ 1.000,00 na petição nº 00.208.498.

Compulsando os autos constato que não há recurso interposto pela reclamada, assim, não há que se falar em liberação do depósito recursal.

Intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1386-87.2012.5.10.0019

Reclamante Joao Goulart dos Santos  
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
 Reclamado Hotel Phenicia Ltda  
 Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

DECISÃO: "Vistos. Homologo o acordo de fls. 119/120 para surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais já foram devidamente recolhidas pela reclamada, conforme comprovante à fl. 95. Considerando a discriminação das parcelas realizada pelas partes à fl. 131, determino que o reclamado recolha as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor relativo ao período de estabilidade, uma vez que a referida parcela, ao contrário do que foi mencionado na petição, tem natureza salarial. Prazo de 15 dias. Cumprido o acordo, intime-se a União, por meio da PGF, para ciência. Depois, conclusos. Intimem-se as partes. Brasília, 25 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1529-76.2012.5.10.0019

Reclamante Cleudia Evangelina Santos Rodrigues  
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
 Reclamado Mittellauter Taberna e Espaco Cultural Ltda - ME (na pessoa de João Pedro Grassi Neto)

despacho de fl.55: Intime-se o reclamante, diretamente e por seu advogado, para carrear aos autos o extrato da sua conta vinculada (FGTS). Prazo de 30 dias.

Após, cumpra a determinação de fl.45 (remessa do autos à

Contadoria).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1767-95.2012.5.10.0019

Reclamante Myriam de Fatima Carvalho Soares  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pela reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1786-04.2012.5.10.0019

Reclamante Ondina Maria Bastos Figueiredo  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pela reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1999-10.2012.5.10.0019

Reclamante Francisco Clebeo Sousa Chaves  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Aproveite - Associação dos Produtores de Leite do DF

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante a ter vista das respostas dos Cartórios de Registro Civil de Brasília e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2034-67.2012.5.10.0019

Reclamante Francisco Giliard de Araujo Silva  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
Reclamado Julio Emilio de Area Leao Rosas Costa  
Advogado KEILA DEBORA FELEX NUNES(OAB: 38222/DF)

despacho de fl...:"Vistos.Ante a penhora de fl.146, incluia-se a executada no BNDT com garantia do débito.

O leiloeiro Jorge Francisco na petição nº 00.203.801 informa que o bem removido ao depósito foi devidamente entregue ao Sr. Júlio Emílio de Areia Leão no dia 07/11/2013.

Expeça-se a Carta de Arrematação com a imediata entrega ao arrematante como requerido à fl.166.

Oficie-se ao DETRAN/DF para, no prazo de 10 dias, proceda à desvinculação de todos os débitos relativos ao veículo de placa JFE 8842, Renavam 7313400760 existentes até a entrega do bem, ocorrida em 07/11/2013, salvo em relação à taxa de licenciamento que deverá ser paga para a emissão do documento em favor do arrematante, Sr. Júlio Emílio de Areia Leão. Os referidos débitos

também não deverão estar vinculados ao automóvel, mas apenas ao nome do antigo proprietário Viacao Valmir Amaral Ltda CNPJ 37.162.849/001-72.

Feito o documento, intime-se o arrematante Sr.JÚLIO EMÍLIO DE AREIA LEÃO para receber a carta de arrematação.

Atualize-se os cálculos de fl.118 incluindo-se os honorários do leiloeiro referente à guarda do veículo como indicado na petição de fl.165.

Por fim, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2133-37.2012.5.10.0019

Reclamante Wenderson Correa Costa  
Advogado JUDITE RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 30581/DF)  
Reclamado JJ Serviços e Acabamentos Ltda.  
Advogado ENILDE NERES MARTINS(OAB: 36176/DF)

Despacho:Vistos.Inclua-se a devedora no BNDT, com garantia do débito. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução .Após, conclusos para as deliberações necessárias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-15800-03.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-158/2006-019-10-00.3

Reclamante Ercival Alves Xavier  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda  
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)  
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)  
Advogado ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)

despacho de fls.327:"Vistos.Defiro o pedido do Distrito Federal na petição nº10.620.815.

Renove-se o prazo do executado para, querendo, manifestar-se acerca da retificação dos cálculos, pelo prazo de 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-69100-11.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-691/2005-019-10-00.4

Reclamante Damião Machado dos Santos  
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/0/DF)  
Reclamado Lavajato Sobradinho (Auto Sobradinho)  
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Decisão de fl.166: Intime-se o reclamante para, querendo prosseguir a com execução, proceda a devolução da Certidão de Crédito Nº95/2011, sob pena de retorno do autos ao arquivo. Prazo de 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-71400-72.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-714/2007-019-10-00.2

Reclamante Luciano Alves da Cruz  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Despacho:Vistos.Ante o pedido de fls. 442/443 determino a

alteração do cadastro no sistema SAP para fazer constar a improcedência da reclamação. Intimem-se os reclamados a tomarem ciência da determinação acima que viabilizará a emissão de certidão de nada consta.

Defiro o pedido de Bacenjud e Renajud no CPF do reclamante/executado.

### Despacho

**Processo Nº RT-192600-75.2009.5.10.0019**

*Processo Nº RT-1926/2009-019-10-00.9*

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marilda Silva                                                 |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)                     |
| Reclamado  | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                   |
| Advogado   | FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)                     |
| Reclamado  | União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios) |

Despacho:Vistos.A competência da Justiça Trabalhista limita-se à execução das contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social, vale dizer, ao órgão previdenciário, não alcançando outras contribuições devidas a terceiros do sistema "S", entidades privadas de serviço social e formação profissional. Não se trata, portanto, de contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social nos termos em que dispõe o artigo 195 da CF. Neste sentido, veja-se que as contribuições destinadas a estas entidades estão excluídas do artigo 195 da CF, como dispõe o artigo 240 da Carta Maior.Pelo exposto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para executar os valores relativos à contribuição social "terceiros".

A atualização ora juntada aos autos já exclui a verba "terceiros".Assim, homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 3.403,36 Atualizado até: 30/11/2013Liq. Exequente.....: 3.153,34 INSS Reclamante....: 45,36 INSS Reclamado.....: 124,70 Custas do Processo: 63,97 Custas Art.789.....: 15,99

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT). Convolvo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução. O valor atualizado da dívida apurada neste feito está garantido pelo importe transferido pela MM. 14ª VTB para os autos do processo 1060/2009, em curso nesta Vara, no qual já foi determinada a transferência para este processo. Assim, intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1178-06.2012.5.10.0019**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Kedma Cristina de Oliveira Rocha Miranda Nunes |
| Advogado   | MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)       |
| Reclamado  | Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda         |
| Reclamado  | Adriano Jose Sabino Xavier Bizerra             |
| Reclamado  | Isabela Guedes Ribeiro Vieira                  |

|           |                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------|
| Advogado  | KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF) |
| Reclamado | Higino Brito Vieira                                 |
| Advogado  | KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 15340/DF) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " (...) Nesse intervalo, defiro o pedido da exequente para citação do executado ADRIANO JOSÉ SABINO XAVIER BIZERRA. Considerando a dificuldade de localização do executado, e tendo em vista valor já bloqueado nos autos, excepcionalmente determino a intimação do Senhor ADRIANO JOSÉ SABINO XAVIER BIZERRA para fins de interposição de embargos à execução ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1264-40.2013.5.10.0019**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edineide Passos Dourado Pereira                       |
| Advogado   | ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)               |
| Reclamado  | Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda       |
| Reclamado  | BB Tecnologia e Serviços S.A. (Cobra Tecnologia S.A.) |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)                 |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                  |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/12/2013 às 14:46 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1388-23.2013.5.10.0019**

Reclamante Maria de Fatima Paes Landim Ribeiro  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Mota Contabilidade e Serviços Ltda.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mota Contabilidade e Serviços Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/01/2014 às 14:43 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1470-54.2013.5.10.0019**

Reclamante Julio Cesar Japiassu Lyra  
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
 Reclamado Vertotech do Brasil Ltda  
 Reclamado Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A. (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE)  
 Reclamado Sistemas Digitais de Computadores Ltda (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE)  
 Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(A) os(as) RECLAMADOS Sistemas Digitais de Computadores Ltda e Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A., a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/02/2014 às 14:46 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1471-39.2013.5.10.0019**

Reclamante Marcos Vilarouca Teixeira  
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
 Reclamado Vertotech do Brasil Ltda  
 Reclamado Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A. (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE)  
 Reclamado Sistemas Digitais de Computadores Ltda (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE)  
 Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADOS Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A e Sistemas Digitais de Computadores Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/02/2014 às 14:40 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1472-24.2013.5.10.0019**

Reclamante Roberly Martins Arruda  
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)  
 Reclamado Vertotech do Brasil Ltda  
 Reclamado Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A.  
 Reclamado Sistemas Digitais de Computadores Ltda  
 Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(AS) os(as) RECLAMADOS Sistemas Digitais de Computadores Ltda e Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A., a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/02/2014 às 14:39 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1474-91.2013.5.10.0019

|            |                                                                                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Samuel Pereira de Souza Gomes                                                  |
| Advogado   | RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)                                      |
| Reclamado  | Vertotech do Brasil Ltda                                                       |
| Reclamado  | Aditto Empreendimentos e Participacoes S.A. (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE) |
| Reclamado  | Sistemas Digitais de Computadores Ltda (na pessoa de NEWTON SILVA DUARTE)      |
| Reclamado  | Ministerio da Justica - União Federal                                          |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(AS) os(a) RECLAMADOS Aditto Empreendimentos e Participações S.A e Sistemas Digitais de Computadores Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/02/2014 às 14h43 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1483-53.2013.5.10.0019

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Izaura Belo de Souza                        |
| Advogado   | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)       |
| Reclamado  | Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda |
| Reclamado  | Cobra Tecnologia S.A.                           |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/12/2013 às 14:46 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

## 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-249-33.2013.5.10.0020

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Silva Morais                             |
| Advogado   | DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)           |
| Reclamado  | Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Fundacao Universidade de Brasilia               |

(ao autor)despacho de fl.138 chamo o feito à ordem, revogo parcialmente o despacho de fls. 125, no que pertine ao trânsito em julgado e remessa dos autos à SECAL.

Retire-se o andamento de trânsito em julgado do sistema informatizado da Vara.

O recurso ordinário da segunda ré revela-se adequado e tempestivo, isenta por lei do recolhimento de custas e depósito recursal.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto.

Vista ao autor e à primeira ré para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intime-se o autor via DJ, por seu procurador, e a primeira ré por EDITAL.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-257-44.2012.5.10.0020

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Silva Ferreira                                |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)                  |

Ao Autor. Desp. de fls. 301.

Preliminarmente, esclareça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sem carga dos autos,

a qual prazo se refere na petição de fls. 283/300 tendo em vista que o autor já atendeu ao

solicitado pelo Juízo às fls. 228.

Publique-se. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-387-97.2013.5.10.0020

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jonatas Marcos do Nascimento Souza        |
| Advogado   | JOSE RODRIGUES(OAB: 11341/DF)             |
| Reclamado  | Major Eventos - Eireli                    |
| Advogado   | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO(OAB: 8756/DF) |

A Ré. Desp. de fls. 57.

Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco)

dias, sobre o alegado

pelo autor às fls. 55/56, devendo efetuar o pagamento das parcelas inadimplida, com a multa, em sendo o caso, sob pena de execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-389-67.2013.5.10.0020**

Reclamante Luiz Edmilson Rodrigues da Fonseca  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Vip Seguranca Ltda  
Reclamado União

(ao autor)despacho de fl.152

Intime-se o autor para trazer a CTPS no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-458-02.2013.5.10.0020**

Reclamante Martha Regina Pereira de Moraes dos Santos  
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)  
Reclamado Banco Cacique S/A.  
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Ao Réu. Desp. de fls. 314.

O recurso ordinário da autora revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário

interposto pela autora.

Vista ao réu para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar

contrarrazões ao recurso.

Intime-se o réu, por seu procurador. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-509-13.2013.5.10.0020**

Reclamante Milton Goncalves da Silva  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

(ao autor)despacho de fl.262 Ante o RO interposto pela reclamada, vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-572-38.2013.5.10.0020**

Reclamante Paulo Roberto Batista dos Santos  
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)  
Reclamado Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me  
Advogado FABRICIO RODOVALHO FURTADO(OAB: 33785/DF)

(ao autor) fls.84.

Vistos.

Intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da petição da ré às fls.

82/83.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-577-94.2012.5.10.0020**

Reclamante Anderson Ventura Ferreira  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.

Ao Autor. Desp. de fls. 127.

Garantido o Juízo em face de valores oriundos da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

(Proc. Nº 1689/11).

Intimem-se a ré e o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

A ré deverá ser intimada por EDITAL e o autor por seu procurador, via DJ. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-588-89.2013.5.10.0020**

Reclamante Evangelista Correa Filho  
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  
Reclamado PW Engenharia e Construções Ltda.  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Ao Executado. Desp. de fls. 128.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.611,08 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 11.206,43

INSS Reclamante.....: 257,16

INSS Reclamado.....: 597,85

INSS Terceiros.....: 173,37

INSS SAT.....: 89,68

Custas do Processo: 229,27

Custas Art.789.....: 57,32

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.611,08, valor atualizado até o dia

30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-638-18.2013.5.10.0020**

Reclamante José Nunes de Carvalho  
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)  
Reclamado Total Linhas Aéreas S.A.

As Partes. Desp. de fls. 281.

Intimem-se as partes para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco)

dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pelo autor.



Publique-se. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-947-73.2012.5.10.0020**

Reclamante Antonio Marcos Silva Santos  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Reserva Noroeste  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 190.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1026-86.2011.5.10.0020**

Reclamante Paulo Isaac Vieira Ramos  
Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)  
Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda (Em Recuperação Judicial)  
Advogado ROGERIO DE MIRANDA TUBINO(OAB: 134345/SP)

Despacho de fls.330.(As partes)Vistos.

Com o deferimento da Recuperação Judicial ou da Falência suspende-se a execução

trabalhista (art.6º, § 4º da Lei de Falência).

Após o decurso do prazo de 180 dias do deferimento da recuperação judicial,

restabelece-se o direito dos credores de prosseguir a execução na Justiça do Trabalho,

ainda que já esteja inscrita a dívida no quadro-geral de credores (art. 6º §§ 6º da Lei de

Falência). Contudo, este entendimento não deve prosperar, tendo em vista que o Plano de

Recuperação Judicial implica na novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação

e obriga o devedor e todos os credores, conforme art. 59.

A novação repercute em extinção da obrigação original por outra nova que a

substitui, porém a execução trabalhista somente se extingue (art. 794, II do CPC) após a

solução do processo de recuperação ou falência (art. 791, II do CPC), caso contrário,

verificada a frustração da falência, a execução volta a correr no Juízo Trabalhista contra a

empresa executada, seus sócios, demais empresas do grupo econômico ou responsáveis subsidiários.

No mesmo sentido entendeu a Egrégia 3ª Turma ao decidir o Agravo de Petição

interposto nos autos do processo nº 00057-2007-014-10-00-1:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. FALÊNCIA - JUÍZO UNIVERSAL - EXECUÇÃO TRABALHISTA - RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DE EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO

GRUPO ECONÔMICO. A falência não desloca de forma plena e de imediato a

competência para o Juízo universal, mas tão-somente dos atos finais de execução

cabendo à Justiça do Trabalho definir o valor da dívida e expedir a respectiva certidão

para habilitação de crédito(CLT, art. 768 c.c. Lei nº 11.101/2005, art. 6º, § 2º). Não se

justifica, portanto, que se ignore a quebra da devedora e se prossiga com a execução

no âmbito da Justiça do Trabalho em relação a empresas outras integrantes do

mesmo grupo econômico. Estabelecer-se-iam execuções paralelas e simultâneas, isto

sem título hábil a respaldar o acionamento de eventuais devedores subsidiários ou

solidários, uma vez que aquele que foi constituído resultou habilitado no processo

falimentar e, ainda, com o grave risco de ocorrer duplicidade de pagamento. Por isso

mesmo a expressa previsão do art. 82 da Lei nº 11.101/2005 ao atribuir ao Juízo

Falimentar competência para aferir a responsabilidade pessoal dos sócios ou

administradores da falida e, por extensão, também das empresas do mesmo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

conglomerado econômico."

Posto isso, conforme o Provimento CGJT nº 001/2012, defiro o requerido pela ré,

suspendo a presente execução e determino a expedição de certidão de crédito, devendo o

exequente retirá-la em Secretaria e habilitar seu crédito junto ao Juízo Universal. Após o

recebimento da referida certidão, sobrestem-se os autos, aguardando-se a decisão final do

Juízo Falimentar.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Assinado digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1047-62.2011.5.10.0020**

Reclamante Bárbara Kelly Silva de Assunção  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado SG Camargo Cia Ltda. - Epp  
Reclamado Sergio Garcia de Camargo  
Reclamado João Batista de Camargo Júnior  
Reclamado Mauricio Garcia de Camargo  
Reclamado João Batista de Camargo  
Reclamado Jeanete Garcia de Camargo

A Autora. Desp. de fls. 120.

Reporto-me à sentença já transitado em julgado (fls. 48) e indefiro o requerido pela

autora às fls. 117.

Publique-se para ciência e devolva-se o processo para o arquivo definitivo Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1053-69.2011.5.10.0020**

Reclamante Gilberto Silva Soares  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Despacho de fls.866.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, atender à solicitação da Contadoria de fls.865, sob pena de ser considerado para fins de cálculos os valores informados nos autos.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à SECAL para

liquidação do julgado.

BRASÍLIA, 25/11/2013.

(assinado digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1138-84.2013.5.10.0020

Reclamante Marcones da Silva Bezerra

Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)

Reclamado L M Conservação e Obras Ltda - Epp

As Partes. Desp. de fls. 31.

Intimem-se as partes para ciência do requerido pelo perito e, após, devolva-se o

processo para prosseguimento da perícia.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1242-76.2013.5.10.0020

Reclamante Gabriel Inacio Silva de Sa

Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

(ao autor) fls.129.

Vistos.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o autor.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1298-12.2013.5.10.0020

Reclamante Elziane Barbosa de Souza

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Delicias da Carne Comercio de Alimentos Ltda

A Autora. Desp. de fls. 86.

Defiro o desentranhamento requerido pelo pela autora às fls. 85, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Intime-se a autora para recebimento dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa

na distribuição. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1338-91.2013.5.10.0020

Reclamante José da Silva

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

A 1ª Ré. Desp. de fls. 51.

Intime-se a ré para que comprove nos autos o pagamento do acordo homologado às

fls.46, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1339-76.2013.5.10.0020

Reclamante Josue Nogueira Fernandes

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

(às partes)sentença de fls.673/684

a)Extingo o processo, com resolução do mérito, quanto às verbas anteriores 18/11/2004, com base no art.269, IV, do CPC c/c o art.7º, XXIX, da CF;

b) Julgo ABSOLUTAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Josué Nogueira Fernandes, absolvendo o Banco do Brasil S/A de todos eles. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decism. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, dispensadas na forma da lei. Concedo ao autor os benefícios da gratuidade da Justiça.(declaração de fl.11)Intimem-se as partes. Brasília, 25 de novembro de 2013

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1588-27.2013.5.10.0020

Reclamante Elismar Pereira

Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

Reclamado Encorpore Incorporações e Construtora Ltda.

Reclamado SVC Construções S/A - SPE

As Partes. Desp. de fls. 40.

Defiro a emenda à inicial apresentada pelo autor às fls. 39 e determino a retificação do

polo passivo, onde deverá constar como segunda ré a empresa SVC CONSTRUÇÕES S/A

SPE, com CNP nº 13.120.626/0001-83, no endereço informado.

Feita a retificação, proceda-se à notificação da segunda ré, com urgência.

Publique-se. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1668-88.2013.5.10.0020

Reclamante Adriano Rodrigues Barros

Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)

Reclamado Qualieng Engenharia de Montagens Ltda

Reclamado SVC Construções S/A. - SPE

As Partes. Desp. de fls. 45.

Defiro a emenda à inicial apresentada pelo autor às fls. 39 e determino a retificação do

polo passivo, onde deverá constar como segunda ré a empresa SVC CONSTRUÇÕES S/A

SPE, com CNP nº 13.120.626/0001-83, no endereço informado.

Feita a retificação, proceda-se à notificação das partes, observando

a data de

audiência designada às fls. 38. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1766-73.2013.5.10.0020**

Reclamante Maria do Carmo Ribeiro Dias  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado Ministerio da Fazenda

Designo o dia 23/04/2014, às 08.35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1771-95.2013.5.10.0020**

Reclamante Maria de Fatima Vieira  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Odontocei Clinica Odontologica Ltda - Epp

Designo o dia 23/04/2014, às 08.40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1772-80.2013.5.10.0020**

Reclamante Antonio Silvestre Pereira da Silva  
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
Reclamado J a de Matos Obras e Reformas - Me  
Reclamado A Dan - Herbert Engenharia S/A

Designo o dia 23/04/2014, às 08.45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1773-65.2013.5.10.0020**

Reclamante Dedimar de Oliveira Silva  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda

Designo o dia 23/04/2014, às 08.50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1774-50.2013.5.10.0020**

Reclamante Andressa Pereira Arruda  
Advogado MURILO DE MENEZES ABREU(OAB: 37221/DF)  
Reclamado Manpower Staffing Ltda.  
Reclamado Vinculos Promocoes e Eventos Ltda

Designo o dia 23/04/2014, às 08.55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1824-76.2013.5.10.0020**

Reclamante Juno Rego  
Reclamado Panettone Panificadora e Confeitaria Ltda  
Reclamado Luiz Antonio de Amorim Barbosa

Designo o dia 19/02/2014, às 09.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

**Processo Nº RT-1848-41.2012.5.10.0020**

Reclamante Giana Carla Sampaio Rodrigues  
Advogado GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 30194/DF)  
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

A Autora. Desp. de fls. 84.

Intime-se a autora para ciência do ofício de fls.80.

Após, aguarde-se a resposta ao ofício 701/2013 desta Vara. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1888-23.2012.5.10.0020**

Reclamante Sandra Maria Rodrigues Bento

Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)  
Reclamado José Elias de Paula

As Partes. Desp. de fls. 66.

Tratando-se de situação análoga à prevista na Portaria DRE/DGJUD nº 13/2011, o prazo para pagamento é prorrogado para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários, devendo ser comprovada nos autos a referida operação bancária até o quinto dia útil.

Excetuando os casos pontuais, nos quais a Caixa Econômica Federal não está

incluída, a greve foi encerrada no dia 14/10/2013. O réu efetuou o pagamento dia 07/10/13,

conforme se verifica pelo comprovante juntado às fls. 60. Diante disso, indefiro a aplicação da multa requerida pela autora às fls. 55. Indefiro também a indenização por danos morais requerida pelo réu às fls. 59 tendo

em vista que não houve o dano alegado.

Publique-se para ciência das partes e aguarde-se o pagamento do acordo entabulado.

. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-24400-15.2003.5.10.0020**

*Processo Nº RT-244/2003-020-10-00.3*

Reclamante FRANCISCO EVANDRO FERNANDES RODRIGUES  
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)  
Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda  
Reclamado Joao Vicente da Cunha  
Reclamado Walter Antunes dos Reis  
Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)  
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Despacho de fls.714.(Ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para tomar ciência da desconstituição das reservas de crédito

informada às fls.707/713.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

assinado digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-577-94.2012.5.10.0020**

Reclamante Anderson Ventura Ferreira  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a

seguir transcrito: "Garantido o Juízo em face de valores oriundos da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (pROC.nº 1689/11). Intimem-se a ré e o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias. A ré deverá ser intimada por EDITAL e o autor por seu procurador, via DJ.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-607-95.2013.5.10.0020**

Reclamante Erick Freitas da Silva  
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - Me

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.640,76 (97,56%)

Custas do Processo: 32,82 (1,95%)

Custas Art.789.....: 8,20 (0,49%)

Total Geral: 1.681,78

Atualizado:30/11/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-617-42.2013.5.10.0020**

Reclamante Joaquim Paes Landim  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado VIP Segurança Ltda.  
Reclamado União Federal (Justiça Federal)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIP Segurança Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "O recurso ordinário do autor revela-se adequado e tempestivo. Custas dispensadas. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto. Vista aos réus para, caso queira, no

prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Intime-se a primeira ré por EDITAL e a segunda ré, por meio do convênio com Eg. Tribunal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1647-15.2013.5.10.0020**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eliane Moraes Pires de Almeida                             |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                    |
| Reclamado  | Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda. |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda., situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08:35 horas do dia 26/03/2014, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1824-76.2013.5.10.0020**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Juno Rego                                 |
| Reclamado  | Panettone Panificadora e Confeitaria Ltda |

Reclamado

Luiz Antonio de Amorim Barbosa

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Panettone Panificadora e Confeitaria Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 09.10 horas do dia 19/02/2014, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 26, NOVEMBRO de 2013.

## 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-110-78.2013.5.10.0021**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Silva Souza                   |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  |
| Reclamado  | Gnt Comercio de Alimentos Ltda - Epp |
| Advogado   | FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF) |

Considerando os embargos de declaração opostos pelo réu, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo, conclusos para proferimento da decisão.

### Despacho

**Processo Nº RT-152-35.2010.5.10.0021**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Inacio Pereira Lima                             |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)        |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda                |
| Advogado   | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                     |
| Advogado   | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF) |

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (contracheques do reclamante relativos aos meses de março a dezembro/1988, janeiro a dezembro/1989, janeiro a dezembro/1990, janeiro a dezembro/1991, janeiro e fevereiro/1992, novembro e dezembro/1995 e setembro/2000), conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a Contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior, ou qualquer outra forma de liquidação do feito adequado ao caso concreto.

Apresentados os referidos documentos, restitua-se os autos ao Contador.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-153-15.2013.5.10.0021**

Reclamante Daniela de Oliveira Nunes  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado Marcos Melo Ferreira

Vistos.

Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça informa que a Motocicleta

Placa KCZ 2785 não foi localizada (fl. 46) e considerando que todas as diligências de

BACENJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, contra o executado, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Determino o registro de restrição de circulação junto ao RENAJUD, bem como

determino o cadastro do executado junto ao BNDT.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.

(Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-347-15.2013.5.10.0021**

Reclamante Edvan Freitas de Assis  
Advogado ADRIANA MAIA RODRIGUES(OAB: 30657/DF)  
Reclamado Agropecuaria Palma Ltda  
Advogado WELIX LUIZ DA COSTA(OAB: 33661/GO)

Vistos. Confirmado o bloqueio (BACEN), cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Agropecuaria Palma Ltda, CPF/CNPJ:37.363.835/0004-69) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

### Despacho

**Processo Nº RT-404-67.2012.5.10.0021**

Reclamante Daniel Rodrigo Alves de Souza  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Couto Industria e Comercio de Moveis Ltda Me  
Reclamado Gilson Reis Couto  
Reclamado Edney Mangrich

Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)  
Reclamado Joelma Cristina Silva Couto

Vistos.

O Executado EDNEY MANGRICH apresentou impugnação à sentença às fls. 146/165.

Vista ao exequente da impugnação do réu. Prazo legal.

Registre-se no Sistema de Administração de Processos SAP, os dados do Procurador do Executado

EDNEY MANGRICH, conforme requerido à fl.151.

Considerando a devolução da citação do(a) executado(a) Joelma Cristina Silva Couto e considerando

que este juízo utilizou todos os convênios disponíveis para localização do novo endereço, anote-se para fazer constar como endereço "lugar incerto e não sabido".

Cite-se o(a) referido(a) executado(a), por edital (§ 3º do art. 880 da CLT).

Determino a realização de diligência no BACENJUD, para fins de penhora de numerário, eventualmente existente em contas bancárias do(s) executado(s), no valor de R\$ 38.480,09, atualizados até o dia 30/11/2012.

Havendo bloqueio de valor suficiente para a garantia do juízo, será determinada a imediata transferência

do valor para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3920) ou no Banco do Brasil (ag. 4200).

Comprovada a transferência, dê-se ciência ao(s) executado(s) do bloqueio efetuado bem como da

garantia da execução, para fluência de prazo para embargos.

De igual forma, valores significativos face ao montante da execução terá sua transferência determinada,

devendo a Secretaria deduzir estes valores do cálculo para renovação da diligência do BACENJUD até a garantia do juízo.

Se o bloqueio for de valor excedente ao necessário para a garantia da execução, haverá imediata

determinação de desbloqueio do valor que sobejar.

Caso o bloqueio seja de valor ínfimo, fica desde já autorizado o seu desbloqueio.

Registre-se no BNDT.

Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria à diligência no banco de dados do DETRAN e

RENAJUD, para obter informações acerca de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s). Havendo

veículo(s) livres e desembaraçado(s) no cadastrado, determino o registro de bloqueio de circulação do(s) referido(s) veículo(s).

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da

personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(s) executado(s) e de seus sócios e após esgotados todos os meios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, deverá o exequente ser intimado para indicar, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

0212013

### Despacho

**Processo Nº RT-407-85.2013.5.10.0021**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Virginia Cunha Gomes                       |
| Advogado   | EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS(OAB: 12855/DF) |
| Reclamado  | Hospital Animal de Brasilia Ltda           |
| Advogado   | MARCELO BORGES FERNANDES(OAB: 16912/DF)    |
| Reclamado  | Helvecio Leal Santos                       |
| Advogado   | MARCELO BORGES FERNANDES(OAB: 16912/DF)    |

Vistos. Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual e em razão do programa de ações específicas do Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação deste TRT/10ª Região, incluo o feito na Semana Nacional da Conciliação e designo audiência de execução para o dia 05/12/2013 às 10h20. Continua mantida, por ora, a audiência designada para o dia 19/02/2014. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, bem como por seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-471-66.2011.5.10.0021

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Amanda Doria Goncalves de Sousa       |
| Advogado   | JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF) |
| Reclamado  | Instituto Candango de Solidariedade   |
| Reclamado  | Jose Vital de Araujo Fagundes         |
| Reclamado  | Manoel Pereira de Lucena              |
| Reclamado  | Lazaro Severo Rocha                   |

Considerando que há notícia de bem arrematado nos autos do processo nº 0801100-33.2008.5.10.0014, em tramitação no Juízo Conciliatório, conforme auto de arrematação juntado a seguir, oficie-se à Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 0801100-33.2008.5.10.0014, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se a resposta solicitada pelo prazo de noventa dias.

Total da execução R\$ 5.096,73 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.919,69

INSS Reclamante.....: 11,31

INSS Reclamado.....: 32,53

INSS Terceiros.....: 8,57

Custas do Processo: 99,70

Custas Art.789.....: 24,93

Encaminhe-se por malote digital.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-697-08.2010.5.10.0021

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio Aurélio Rodrigues Sousa                   |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)            |
| Reclamado  | Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologia Ltda |
| Advogado   | MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)        |
| Reclamado  | Propiso Incorporacoes e Participacoes Ltda       |
| Advogado   | DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)          |
| Reclamado  | Essa Empreendimentos e Servicos S/A              |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)      |
| Reclamado  | Rogério Correa Rodrigues Rosa                    |

Vistos.

Considerando que existe saldo remanescente na conta judicial, determino à CEF efetuar a movimentação do depósito da fl. 119 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04926552-6; Valor: R\$ 185,74.

- Liberar ao segundo executado Propiso Incorporacoes e Participacoes Ltda, na pessoa de seu preposto Sr. Antônio Magalhães Soares CPF 225.456.541-91, o saldo total existente na conta (valor remanescente devido ao segundo executado).

- Zerar a referida conta.

Intime-se o segundo executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT, RENAJDUD, BACENJDUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

#### Processo Nº RT-742-07.2013.5.10.0021

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Antonio Ribeiro Silva                   |
| Advogado   | CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF) |
| Reclamado  | Ms Representacoes Comerciais Ltda - Epp        |

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada.

Caso negativo,

deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias,

sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-749-33.2012.5.10.0021

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Rodolfo Soares Cotrim                    |
| Advogado   | EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF) |
| Reclamado  | Real Expresso Ltda.                      |
| Advogado   | JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)     |

Vistos.

Trata-se de início de execução com depósito recursal nos autos que garante parte da execução.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 388/402, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 55.902,48 valor atualizado até 31/10/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 405, procedente do depósito recursal da fl. 315, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 49.538,30, valor atualizado até o dia 30/11/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

### Despacho

#### Processo Nº RT-865-73.2011.5.10.0021

Reclamante José Carlos de Souza Oliveira  
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)  
 Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda  
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar  
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)  
 Reclamado Lucas Paulo de Aguiar

"Vistos.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual e em razão do programa de ações específicas do Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação deste TRT/10ª Região, incluo o feito na Semana Nacional da Conciliação e designo audiência de execução para o dia 05/12/2013, às 09h10. Intimem-se as partes por seus procuradores."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1230-93.2012.5.10.0021

Reclamante Carlos Silvério Rosa  
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
 Reclamado Transbrasiliana e Turismo Ltda.  
 Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)

Houve comprovação da última parcela do acordo. Da mesma forma, os recolhimentos previdenciários foram devidamente comprovados. Os referidos pagamentos foram devidamente registrados no SAP. Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do depósito da fl. 619 da seguinte forma: Conta n.º: 042/04986068-8 ; Valor: R\$ 2.500,00. - Liberar à Srª perita LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS, o saldo total existente na conta (valor referente aos honorários periciais). - Zerar a referida conta. Intime-se a Srª perita. Levantado o alvará, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1242-78.2010.5.10.0021

Reclamante Denis de Jesus Vieira da Silva  
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)  
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Anotem-se os dados do advogado da executada, Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, OAB/DF 12330, conforme requerido à fl. 183. O débito foi devidamente atualizado, conforme planilha das fls. 187/188.

Considerando que há notícia de bem arrematado da executada nos autos do processo nº 1249/2007, em tramitação na 8ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme documento juntado a seguir, oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 1249/2007, no valor da execução abaixo. Aguarde-se a resposta solicitada pelo prazo de noventa dias.

Total da execução R\$ 73.919,29 Atualizado até: 30/11/2013  
 Liq. Exequente.....: 73.919,29

Encaminhe-se por malote digital.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1291-51.2012.5.10.0021

Reclamante João Alves da Rocha  
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)  
 Reclamado ALTERNATIVA - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda.  
 Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)  
 Reclamado MLF Santana Transporte - Me  
 Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)

Vistos.

A Contadoria juntou documento à fl. 311, onde explica a impossibilidade na elaboração dos cálculos por não constarem nos autos os contracheques do autor no período de 05/2009 a 05/2010 e 07/2010 a 06/2011. Intime-se o reclamante para que junte os referidos contracheques no prazo de 10 dias.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1319-82.2013.5.10.0021

Reclamante João Adauto Montes  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
 Reclamado Dacma Arquitetura Construção e Design Ltda  
 Advogado VERA LUCIA NUNES DE ALMEIDA(OAB: 1833/RO)  
 Reclamado GV2 Produções S/A  
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)  
 Reclamado Centro Internacional de Convenções do Brasil - CCIB  
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

O reclamante informa que não houve depósito de FGTS o que prejudicou, inclusive, o recebimento do seguro desemprego. Comproven os reclamados, em 48 horas, os depósitos do FGTS, sob pena de execução. Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1371-15.2012.5.10.0021

Reclamante Alex Cordeiro Batista da Silva  
 Advogado RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)  
 Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.  
 Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

O débito foi devidamente atualizado, conforme planilha fls. 370/372. Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 366 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04987786-6 ; Valor: R\$ 6.748,02.

- Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o valor de R\$ 21,75 (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 2.002,77.

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA, OAB/DF Nº 7658, conforme procuração da fl. 14 dos autos, R\$ 6.033,91 (valor do líquido do exequente).

- Transferir para outra conta à disposição do Juízo o saldo remanescente.



- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Vindo a guia referente ao saldo remanescente, a secretaria deverá expedir alvará para liberação do respectivo valor ao executado.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1463-56.2013.5.10.0021

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Juscelino da Mota Carvalho                        |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Alexandre Alves Carvalhido - Me                   |

Vistos.

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado na sentença. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, prazo de 10 dias.

Recebida a CTPS, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1543-20.2013.5.10.0021

|             |                                          |
|-------------|------------------------------------------|
| Consignante | Ipanema Segurança Ltda                   |
| Advogado    | CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF) |
| Consignado  | Jose Augusto Rodrigues do Nascimento     |

#### ATA DE AUDIÊNCIA

Em 25 de Novembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do

Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO,

realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) consignante.

Ausente o(a) consignado(a).

#### CONCILIAÇÃO.

As partes acordaram nos termos da petição de fls. 22/23.

A presente ata tem força de ALVARÁ, para levantamento pelo próprio

consignado JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 374.060.862-

53, da importância depositada na conta judicial da CEF, nº 042/04987578-2.

As partes declaram que a transação é composta de parcelas indenizatórias

e parcelas salariais, conforme discriminados na petição de acordo.

HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes.

Custas processuais pela consignante, no importe de R\$29,58, calculadas

sobre R\$1.478,84, dispensadas nos termos do art. 790, §3º da CLT.

A consignante deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e o

cumprimento das obrigações de fazer (cláusulas 2ª, 3ª, 6ª e 7ª), no prazo de 10 dias a

contar da intimação do acordo.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) consignante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o consignado, pessoalmente, via postal, com cópia desta Ata.

Audiência encerrada às 11h15.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1561-12.2011.5.10.0021

|            |                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Silva Paula                                                                                  |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)                                                            |
| Reclamado  | Empresa Brasil de Comunicação - EBC (Sucessora da Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás S/A) |
| Advogado   | MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)                                                      |

O valor os honorários assistenciais fixados no acórdão das fls. 460/463 foram incluídos no cálculo, conforme planilha das fls. 576/582.

O débito foi devidamente atualizado às fls. 584/590, resultando o valor total de R\$ 46.807,60.

Considerando que há nos autos numerário total de R\$ 42.768,66, conforme consulta das fls. 591 e 592, intime-se a executada para pagamento da diferença, no valor de R\$ 4.038,94, para a total garantia do Juízo, em 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1657-56.2013.5.10.0021

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Cristiano Garcia                               |
| Advogado   | ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)               |
| Reclamado  | Osteofix Comércio de Produto Médico Odontológico Ltda |

DESPACHO à fl. 63 -"Vistos.

Em virtude de atender a solicitação do Exmo. Desembargador Vice-Presidente deste Eg. TRT 10ª Região, conforme Ofício Circular nº 9/2013, de 7/11/2013 SECOR/TRT10, que retificou o período de 24 a 28/3/2014 para 31/3/2014 a 4/4/2013, no qual serão realizadas reuniões da nova administração, com todos os Juizes desta Corte, para melhor ordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/04/2014 e adio o feito para a pauta de audiências do dia 29/4/2014, às 8h45.

Ficam mantidas as cominações do despacho à fl. 60.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia deste despacho."

Brasília, 25 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1711-22.2013.5.10.0021

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Valdemar Rodrigues Costa Júnior           |
| Advogado   | VALDEANE SOUTO BRAGA SILVA(OAB: 40683/DF) |
| Reclamado  | Huettec Informática Ltda                  |

Vistos.

Considerando os termos da certidão supra, a sentença da fl.21

transitou em julgado,  
uma vez que não houve interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante.

Assim, nada a considerar acerca do requerimento do reclamante à fl. 25, quanto a

reconsideração da decisão da fl. 21.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1755-41.2013.5.10.0021

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Edneido Sousa Rodrigues (Maria Rodrigues do Nascimento) |
| Advogado   | FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)                 |
| Reclamado  | Brilho serviços de limpeza Ltda                                    |
| Reclamado  | Brilho Construções Ltda - Epp                                      |

ATA DE AUDIÊNCIA Em 25 de Novembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

A notificação enviada via postal à primeira reclamada, não retornou até a presente data aos autos.

A notificação enviada via postal à segunda reclamada, retornou com a informação "Mudou-se", conforme certificado à fl. 53.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$140,04, calculadas sobre R\$7.002,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl.14.

Fica, desde já autorizado, ao reclamante, o desentranhamento dos documentos de fls. 13/44, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h04mi

### Despacho

#### Processo Nº RT-1808-22.2013.5.10.0021

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Ana Carla Soares                    |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda   |

Os reclamantes requerem a remessa dos presentes autos à 11ª Vara alegando que laboravam na Câmara dos Deputados.

Nada a deferir.

Aguarde-se a audiência.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-49.2013.5.10.0021

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Antonio de Souza Bento (Oriundo da vara do trabalho de Unaí - MG) |
| Advogado   | NATAL RODRIGUES SOARES(OAB: 127820/MG)                                   |
| Reclamado  | Leonardo Silva de Moraes                                                 |

"Vistos.

Trata-se de CARTA PRECATÓRIA para inquirição de testemunha

recebida via Malote

Digital (fls. 40/41).

Inclua-se o feito na pauta do dia, 23/04/2014, às 09h30, para inquirição da testemunha

LEONARDO SILVA DE MORAIS (fl. 02).

Intime-se a testemunha, por mandado.

Oficie-se ao Exmo. Juízo Deprecante informando da designação da audiência para

ciência das partes.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1847-19.2013.5.10.0021

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Mailson Silva dos Santos                       |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF) |
| Reclamado  | Orbit Ltda                                     |
| Reclamado  | Net Brasília Ltda                              |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/05/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1849-86.2013.5.10.0021

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria de Fátima Santana Feitosa          |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Core Comercial de Alimentos Ltda         |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/05/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1852-41.2013.5.10.0021

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Márcio Semião da Silva                               |
| Advogado   | FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)               |
| Reclamado  | Tradição Planejamento e Tecnologia de Serviços LTDA. |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1861-03.2013.5.10.0021**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | José Marcos de Souza Vieira                                  |
| Advogado   | RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)                           |
| Reclamado  | Ana Kelly de Sousa Santos Barros - Me (Global Multi Service) |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/05/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1863-70.2013.5.10.0021**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Kleyton Passos Cavalcante                                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                   |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/05/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 26 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-2064-96.2012.5.10.0021**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Nelson Lopes de Sousa                          |
| Advogado   | WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF) |

Reclamado

Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB

Advogado

ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

O débito foi devidamente atualizado (fls. 232/237).

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CEF efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 218 da

seguinte forma:

Conta n.º: 3920/042/04984603-0 ; Valor: R\$ 13.329,84.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 1.511,53 (valor do

INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 398,49 (valor do

INSS terceiros).

- Liberar ao advogado Dr. IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, OAB/DF Nº 11555,

conforme procuração da fl. 13 dos autos, o valor de R\$ 1.234,12 (valor de Honorários

Advocatícios).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). IBANEIS ROCHA BARROS

JUNIOR, OAB/DF Nº 11555, conforme procuração da fl. 13 dos autos, o valor de R\$

7.689,27 (valor do líquido do exequente).

- Transferir para a conta vinculada do exequente, o valor de R\$ 538,21 (valor do FGTS

depósito).

- Transferir para outra conta à disposição deste Juízo o saldo remanescente.

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Vindo à guia da CEF referente ao saldo remanescente, a secretaria deverá expedir

alvará para liberação à executada.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e levantado o alvará do saldo

remanescente pela executada, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT,

RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

**Processo Nº RT-2129-91.2012.5.10.0021**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Victor Hugo Candeia de Melo           |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF) |
| Reclamado  | Swissport Brasil Ltda.                |
| Advogado   | LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)  |

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 19.914,26 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 10.807,13

FGTS Deposito.....: 483,55

INSS Reclamante.....: 679,21

INSS Reclamado.....: 1.697,99

INSS Terceiros.....: 492,40

INSS SAT.....: 254,68

Custas do Processo: 239,40

Custas Art.789.....: 59,85

Hon. Advocatício...: 1.795,48

Hon. Periciais.....: 3.404,57

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 19.914,26, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2269-28.2012.5.10.0021

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Eriovaldo Silva Oliveira                  |
| Advogado   | HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)             |
| Reclamado  | Patrimonial Servicos Especializados Ltda          |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda              |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.425,73 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 10.766,83

INSS Reclamante.....: 103,24

INSS Reclamado.....: 258,11

INSS SAT.....: 25,80

Custas do Processo: 217,40

Custas Art.789.....: 54,35

Citem-se os executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.425,73, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-11200-93.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-112/2007-021-10-00.1

|            |                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jaime Vasconcelos da Silva                                                    |
| Advogado   | MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)                                  |
| Reclamado  | SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Em Recuperação Judicial |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                           |
| Reclamado  | Viação Aérea Rio Grandense S.A. - Em recuperação judicial                     |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)                                         |
| Reclamado  | Varig Logística S.A. ( Massa Falida )                                         |
| Advogado   | FERNANDO DENIS MARTINS(OAB: 182424/SP)                                        |
| Reclamado  | Volo do Brasil S.A.                                                           |

|           |                                           |
|-----------|-------------------------------------------|
| Advogado  | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF) |
| Reclamado | Vrg Linhas Aereas S.A.                    |
| Advogado  | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF) |

Considerando os termos da petição das fls. 1576/1577 da executada MASSA FALIDA DE VARIG LOGÍSTICA S/A, oficie-se o(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920, solicitando a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 1371, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04919315-0; Valor: R\$ 5.988,50.

- Transferir o saldo total existente para a conta judicial nº 300011947959, Agência 5905-6 Poder Judiciário, Banco do Brasil, Massa Falida da Varig Logística S/a, CNPJ 04.066.143/0001-57.

- Zerando-se a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Tendo em vista a consulta juntada a seguir, verifico que a executada VRG LINHAS AÉREAS S/A, embora mais uma vez intimada, não levantou o alvará nº 496/2013 da fl. 1570. Verifico, ainda, que referido alvará perdeu seu prazo de validade. Torno sem efeito o mencionado alvará.

Expeça-se novo alvará para levantamento do valor da guia da fl. 1277 pela executada VRG LINHAS AÉREAS S/A.

Intimem-se as executadas MASSA FALIDA DE VARIG LOGÍSTICA S/A e VRG LINHAS AÉREAS S/A, via DJ, para ciência do presente despacho, sendo a última ré, também, via postal.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

### Despacho

#### Processo Nº RT-26300-59.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-263/2005-021-10-00.8

|          |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato dos Empregados No Comercio do Df   |
| Advogado | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF) |
| Réu      | Wt Df Comercio Ltda                          |
| Advogado | ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)   |
| Réu      | Wt Df Comercio Ltda                          |
| Advogado | ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)   |
| Réu      | Tennis Import Comercio e Representacao Ltda  |
| Advogado | MARCO ANTONIO MARQUES ATIE(OAB: 13904/DF)    |
| Réu      | Wt Comercio e Representacao Ltda             |
| Advogado | ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)   |

Vistos.

O Banco SANTANDER comprovou nos autos o desbloqueio do valor de R\$ 352,23 na conta nº 3444/000130014033 do executado Tennis Import Comercio e Representação Ltda, por meio do Sistema BACENJUD à fl. 2794.

Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se

### Despacho

#### Processo Nº RT-47200-24.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-472/2009-021-10-00.5

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Ailema Barbosa da Silva             |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF) |

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Reclamado | Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda      |
| Advogado  | CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF) |
| Reclamado | Victor Joao Cugola                            |
| Reclamado | Debora Ferreira Passos Cugola                 |

Quanto ao requerimento da exequente de que seja oficiado a 6ª Vara Cível de Brasília para reserva de crédito dos executados, nos autos nº 2009.01.1.082248-2, esclareça-se à reclamante que tal procedimento foi realizado por meio de penhora no rosto dos autos de referido processo, como se verifica às fls. 81/82.

Aguarde-se por 90 dias o trâmite dos autos 2009.01.1.082248-2.

### Despacho

**Processo Nº RT-105200-85.2007.5.10.0021**

*Processo Nº RT-1052/2007-021-10-00.4*

|          |                                            |
|----------|--------------------------------------------|
| Autor    | Ministério Público do Trabalho             |
| Advogado | JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO(OAB: 2570/DF) |
| Réu      | POSTO DA TORRE LTDA.                       |
| Advogado | ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF) |
| Réu      | Torre Comércio de Alimentos Ltda.          |
| Advogado | ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF) |
| Réu      | Angel Serviços Terceirizados Ltda.         |
| Advogado | ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF) |

Oficie-se o(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 solicitando a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 503, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04943887-0; Valor: R\$ 11.699,25.

- Autenticar saldo total existente na conta em uma guia DARF, sob o código de receita 2877, devendo ser preenchido o campo 5 do DARF relativo ao nº referência com o nº 3800165790300849-6.

- Zerando-se a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-404-67.2012.5.10.0021**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Rodrigo Alves de Souza                |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)      |
| Reclamado  | Couto Industria e Comercio de Moveis Ltda Me |
| Reclamado  | Gilson Reis Couto                            |
| Reclamado  | Edney Mangrich                               |
| Advogado   | PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)        |
| Reclamado  | Joelma Cristina Silva Couto                  |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Joelma Cristina Silva Couto, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das

parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 38.480,09 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 29.555,89

INSS Reclamante....: 879,94

INSS Reclamado.....: 1.955,39

INSS Terceiros.....: 567,07

INSS SAT.....: 195,53

Custas do Processo: 608,72

Custas Art.789.....: 152,18

Hon. Advocatício...: 4.565,37

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1096-32.2013.5.10.0021**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Laura Lúcia da Silva                               |
| Advogado   | FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF) |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp      |
| Reclamado  | União (Agência Brasileira de Inteligência-Abin)    |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Em 26 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 9h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Assiste a presente audiência o acadêmico de Direito da UCB: Braz Lincoln Martinello. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). NELSON ALVES FERREIRA, OAB nº 28308/DF.

Ausente o(a) primeiro(a) reclamado(a) Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp e seu advogado. Presente o preposto do(a) segunda reclamado(a) União (Agência Brasileira de Inteligência-Abin), Sr(a). THIAGO DA ROCHA JOBA STCHELKUNOFF, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMUEL LAGES NEVES LOPES, OAB nº 40821/DF. O advogado da reclamante requer o adiamento da audiência, tendo em vista o movimento grevista do Transporte Público Urbano. Pedido deferido. Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 17/02/2014, às 8h50min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 20.

Intime-se a primeira reclamada por Edital. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Ciente o(a) segundo reclamado(a) e seu procurador. Audiência encerrada às 9h18. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3

SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1712-07.2013.5.10.0021

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Líliá Santos da Silva                  |
| Advogado   | NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF) |
| Reclamado  | FEP Comércio de Alimentos Ltda         |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/04/2014 08h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO FEP Comércio de Alimentos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/04/2014 08h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1811-11.2012.5.10.0021

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Isis Pereira Araújo                       |
| Advogado   | DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)    |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Serviços Ltda. |

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Total da execução R\$ 6.029,43 Atualizado até: 30/11/2013  
Liq. Exequente.....: 4.846,07

INSS Reclamante....: 85,43

INSS Reclamado.....: 213,56

INSS SAT.....: 21,35

Custas do Processo: 98,63

Custas Art.789.....: 24,66

Hon. Advocatício...: 739,73

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2059-74.2012.5.10.0021

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Lira Vieira                             |
| Advogado   | MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)          |
| Reclamado  | VIP Serviços e Transportes Ltda.               |
| Reclamado  | Angela Regina Moreschi                         |
| Reclamado  | Maria Aparecida Moreschi                       |
| Reclamado  | Paula Andressa Moura Moreschi                  |
| Advogado   | MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA(OAB: 29787/DF) |
| Reclamado  | Angelina Maria Moreschi Basso                  |
| Reclamado  | Adonias Moreira da Silva Junior                |

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS o RECLAMADOS Angela Regina Moreschi e Adonias Moreira da Silva Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Total da execução R\$ 2.527,58 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.465,93

Custas do Processo: 49,32

Custas Art.789.....: 12,33

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2162-81.2012.5.10.0021

|            |                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                                                   |
| Reclamado  | Foco da Obra Ltda - Me (Nome de fantasia AGD Construções)                                 |
| Reclamado  | Ana Claudia Silva Costa                                                                   |
| Reclamado  | Andre George Domingues                                                                    |

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS ANA CLÁUDIA SILVA COSTA E ANDRÉ GEORGE DOMINGUES, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 1.584,70 Atualizado até: 17/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.354,44

Custas do Processo: 27,09

Hon. Advocatio.: 203,17

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de novembro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

## VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

### Edital

### Edital

**Processo Nº RTOOrd-1036-80.2013.5.10.0111**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FERNANDO ALVES FERREIRA                     |
| ADVOGADO   | LIVIA ALVES DE LIMA(OAB: 37487)             |
| RECLAMADO  | A ABY CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME      |
| RECLAMADO  | MB ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP |
| ADVOGADO   | ALISSON SILVA ROSA(OAB: 30184)              |

P

**PROCESSO Nº0001036-80.2013.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** FERNANDO ALVES FERREIRA

**RÉU:** A ABY CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME e outros

Audiência Una: 17/02/2014 09:50:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) A ABY CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME - CNPJ: 13.792.043/0001-07 a comparecer

perante esta Vara do Trabalho, no dia **17/02/2014 09:50:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título                      | Tipo                      | Chave de acesso**                 |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| CERTIDÃO DE MUDANÇA DE RITO | Certidão                  | 13112614254208900<br>000000478167 |
| Ata da Audiência            | Ata da Audiência          | 13112513550568900<br>000000472757 |
| Documentos do site          | Documento Diverso         | 13112314023974000<br>000000472420 |
| Contestação                 | Contestação               | 13112314023849700<br>000000472419 |
| mandado negativo Aby        | Certidão                  | 13112117511589600<br>000000467857 |
| mandado negativo            | Certidão                  | 13112117511570300<br>000000467856 |
| AR ( positivo)              | Aviso de Recebimento (AR) | 13103112111553700<br>000000420575 |
| Certidão                    | Aviso de Recebimento (AR) | 13103112111528500<br>000000420573 |

|                                |                                |                                   |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Procuração                     | Procuração                     | 13101717061555800<br>000000393673 |
| Contrato Social                | Contrato Social                | 13101717061314500<br>000000393666 |
| Habilitação em processo        | Documento Diverso              | 13101717061049200<br>000000393665 |
| COMPROVANTE DE REMESSA DO      | Documento Diverso              | 13101115443052300<br>000000382397 |
| CERTIDÃO                       | Certidão                       | 13101115443033000<br>000000382396 |
| Mandado                        | Mandado                        | 13101115212489500<br>000000382316 |
| ATO ORDINATÓRIO                | Certidão                       | 13101115140416800<br>000000382300 |
| COMPROVANTE DE AVISO DE        | Documento Diverso              | 13101115015590700<br>000000382246 |
| CERTIDÃO                       | Aviso de Recebimento (AR)      | 13101115015569600<br>000000382228 |
| Despacho                       | Despacho                       | 13092319061373100<br>000000345995 |
| Notificação                    | Notificação                    | 13092713562288400<br>000000355169 |
| Notificação                    | Notificação                    | 13092713562293000<br>000000355170 |
| CPTS                           | CTPS                           | 13091918111467900<br>000000342364 |
| Petição Inicial                | Petição Inicial                | 13091918110381200<br>000000342354 |
| declaração de hipossuficiencia | Declaração de Hipossuficiência | 13091918111344700<br>000000342355 |
| PROCURAÇÃO                     | Procuração                     | 13091918111402700<br>000000342359 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
BRASILIA, 26 de novembro de 2013.

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-36-45.2013.5.10.0111**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JARDELY COELHO DE PAULA PEREIRA           |
| ADVOGADO   | ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)  |
| ADVOGADO   | PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543) |
| RECLAMADO  | JEDALVA SOUZA                             |
| RECLAMADO  | GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.              |
| ADVOGADO   | thiago dos santos barral(OAB: 32663)      |
| ADVOGADO   | GABRIELA GUIMARAES SANTANA(OAB: 58742)    |

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF  
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61) 35563948

#### Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000036-45.2013.5.10.0111**

AUTOR(ES): JARDELY COELHO DE PAULA PEREIRA

RÉU(S): JEDALVA SOUZA e outros

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

### DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Vistos e examinados.

Considerando que todas as obrigações que pendiam de adimplemento foram quitadas; considerando, ainda, que o reclamante já recebeu o seu crédito; considerando, por fim, que no alvará expedido para o autor foi determinada a retenção dos valores devidos a título das contribuições previdenciárias e fiscais, tenho



por integralmente cumprida a sentença proferida e, por conseguinte, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a instituição bancária (CEF - agência 0655) para que remeta, no prazo de 05 dias, a este Juízo os comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários realizado por meio meio do saque na conta 01507911-0, realizado em 1º/11/2013.

Confiro ao presente despacho força de ofício junto à agência 0655 da CEF.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a segunda reclamada, por seus procuradores e a segunda, pela via postal. Prazo e fins legais.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-36-45.2013.5.10.0111**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JARDELY COELHO DE PAULA PEREIRA           |
| ADVOGADO   | ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)  |
| ADVOGADO   | PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543) |
| RECLAMADO  | JEDALVA SOUZA                             |
| RECLAMADO  | GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.              |
| ADVOGADO   | thiago dos santos barral(OAB: 32663)      |
| ADVOGADO   | GABRIELA GUIMARAES SANTANA(OAB: 58742)    |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000036-45.2013.5.10.0111**

AUTOR(ES): JARDELY COELHO DE PAULA PEREIRA

RÉU(S): JEDALVA SOUZA e outros

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO**

Vistos e examinados.

Considerando que todas as obrigações que pendiam de adimplemento foram quitadas; considerando, ainda, que o reclamante já recebeu o seu crédito; considerando, por fim, que no alvará expedido para o autor foi determinada a retenção dos valores devidos a título das contribuições previdenciárias e fiscais, tenho por integralmente cumprida a sentença proferida e, por conseguinte, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a instituição bancária (CEF - agência 0655) para que remeta, no prazo de 05 dias, a este Juízo os comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários realizado por meio meio do saque na conta 01507911-0, realizado em 1º/11/2013.

Confiro ao presente despacho força de ofício junto à agência 0655 da CEF.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante e a segunda reclamada, por seus procuradores e a segunda, pela via postal. Prazo e fins legais.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-49-44.2013.5.10.0111**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDNALDO MENDES DE LIMA                 |
| ADVOGADO   | OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629) |
| RECLAMADO  | ZELIA CARLOS AGUIAR                    |
| RECLAMADO  | JOSE AGUIAR DE FARIAS                  |
| RECLAMADO  | AGUIAR DE FARIAS E CIA LTDA - ME       |
| ADVOGADO   | Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)    |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Diante dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o reclamante, por seu procurador, para que indique o atual endereço dos executados, no prazo de 10 dias.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-219-16.2013.5.10.0111**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANNA EMANUELLE RIBEIRO                 |
| ADVOGADO   | LUIZ FERNANDO DE MORAES(OAB: 27437)    |
| RECLAMADO  | ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA |
| ADVOGADO   | Wanderson Pereira Europeu(OAB: 37261)  |

**TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

Certifico que no dia 21.11.2013 decorreu o prazo de 48 horas para que a executada pagasse ou garantisse a execução.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Considerando que a executada não efetuou o pagamento do valor exequendo, a despeito de citada para tanto, e diante da notoriedade de insuficiência de bens da executada, bem como dos seus administradores/sócios para saldar esta execução, fato conhecido em virtude diversos processos em trâmite nesta Vara em face da mesma executada, sem nenhum êxito, entendo ser desnecessária a repetição de atos processuais inócuos.

Assim, este processo aguardará em pasta própria o desfecho do processo 13/2012 desta Vara, onde há um bem constrito da

propriedade da executada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-219-16.2013.5.10.0111**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANNA EMANUELLE RIBEIRO                 |
| ADVOGADO   | LUIZ FERNANDO DE MORAES(OAB: 27437)    |
| RECLAMADO  | ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA |
| ADVOGADO   | Wanderson Pereira Europeu(OAB: 37261)  |

**TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

Certifico que no dia 21.11.2013 decorreu o prazo de 48 horas para que a executada pagasse ou garantisse a execução.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Considerando que a executada não efetuou o pagamento do valor exequendo, a despeito de citada para tanto, e diante da notoriedade de insuficiência de bens da executada, bem como dos seus administradores/sócios para saldar esta execução, fato conhecido em virtude diversos processos em trâmite nesta Vara em face da mesma executada, sem nenhum êxito, entendo ser desnecessária a repetição de atos processuais inócuos.

Assim, este processo aguardará em pasta própria o desfecho do processo 13/2012 desta Vara, onde há um bem constrito da propriedade da executada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-267-72.2013.5.10.0111**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCOS PAULO TOMASI                       |
| ADVOGADO   | Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)       |
| ADVOGADO   | Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)        |
| RECLAMADO  | ANIMAL LIFE LTDA                          |
| ADVOGADO   | Eduardo da Silva Cavalcante(OAB: 0024923) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -  
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000267-72.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S):                   MARCOS PAULO TOMASI

RECLAMADO(S):                   ANIMAL LIFE LTDA

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz(a) do Trabalho, assinar a(o) reclamado(a) o prazo de 5 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, que se encontra na Secretaria desta Vara, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de sujeitar-se as penalidades judiciais e administrativas cabíveis.*

*Intime-se o reclamado.*

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-278-04.2013.5.10.0111**

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ROSEMARY SANTOS RODRIGUES                                            |
| ADVOGADO   | Bruno Alves(OAB: 36721)                                              |
| RECLAMADO  | COOPERATIVA DOS PROD. DE VEST. CALCADOS E BIJUTERIAS DO DF E ENTORNO |
| ADVOGADO   | CICERO DUARTE MOURA(OAB: 36172)                                      |
| RECLAMADO  | Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues                                    |
| ADVOGADO   | CICERO DUARTE MOURA(OAB: 36172)                                      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -  
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ADRIANA DA CAMARA TAVARES DE MEDEIROS, no dia

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Recebo a petição de ID 491447 como "embargos à execução". Por ora, deixo de apreciá-la por falta de garantia à execução (art 884 CLT).

Publique-se.

Gama-DF,                   25 de novembro de 2013 .

Juiz do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTOrd-501-54.2013.5.10.0111**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCIA DOS SANTOS FERREIRA                 |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)             |
| RECLAMADO  | ODONTO FIEL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME |
| ADVOGADO   | NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473)        |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 26 de novembro de 2013.

**DECISÃO**

Vistos.

Defiro pedido do reclamante para corrigir o cálculo ID nº 477614, determinando a inclusão de multas de 100% sobre a 1ª parcela paga em atraso, bem como sobre as 2ª e 3ª parcelas inadimplidas. Indefiro a aplicação de multa sobre as parcelas vincendas nos termos do verbete 28/2008 deste Eg. TRT.

Homologo o cálculo de ID nº 497851 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$8.705,17, corrigido até 30/11/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Não pago o débito, determino:

a) a conclusão dos autos para bloqueio, via BACENJUD 2.0, de eventuais ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s), até o limite de R\$8.705,17;

b) a verificação das respostas e determinações subsequentes;

c) a transferência de valores bloqueados, até o limite do crédito, devidamente atualizado.

Caso a soma dos valores encontrados não alcançar o patamar definido no CPC, Art. 659, § 2º, não se procederá à sua transferência.

**Em caso de resultado infrutífero, determino a inclusão do nome da(s) parte(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.**

**Após, venham-me conclusos os autos.**

Gama -DF, 26 de novembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTOrd-501-54.2013.5.10.0111**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCIA DOS SANTOS FERREIRA                 |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)             |
| RECLAMADO  | ODONTO FIEL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME |
| ADVOGADO   | NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473)        |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) NILSON SILVEIRA JUNIOR, em 26 de novembro de 2013.

**DECISÃO**

Vistos.

Defiro pedido do reclamante para corrigir o cálculo ID nº 477614,

determinando a inclusão de multas de 100% sobre a 1ª parcela paga em atraso, bem como sobre as 2ª e 3ª parcelas inadimplidas. Indefiro a aplicação de multa sobre as parcelas vincendas nos termos do verbete 28/2008 deste Eg. TRT.

Homologo o cálculo de ID nº 497851 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$8.705,17, corrigido até 30/11/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Não pago o débito, determino:

a) a conclusão dos autos para bloqueio, via BACENJUD 2.0, de eventuais ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s), até o limite de R\$8.705,17;

b) a verificação das respostas e determinações subsequentes;

c) a transferência de valores bloqueados, até o limite do crédito, devidamente atualizado.

Caso a soma dos valores encontrados não alcançar o patamar definido no CPC, Art. 659, § 2º, não se procederá à sua transferência.

**Em caso de resultado infrutífero, determino a inclusão do nome da(s) parte(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.**

**Após, venham-me conclusos os autos.**

Gama -DF, 26 de novembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-525-82.2013.5.10.0111**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO              |
| ADVOGADO   | PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543) |
| ADVOGADO   | ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)  |
| RECLAMADO  | HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A            |
| ADVOGADO   | VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276)  |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000525-82.2013.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO

**RÉU:** HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-625-71.2012.5.10.0111**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | VIVIANNE PEREIRA DA SILVA           |
| ADVOGADO   | Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810) |
| RECLAMADO  | J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME      |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | IMPACTO CONTABILIDADE LTDA ME       |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | JOSE RENATO TRISTAO GUIMARAES       |
| RECLAMADO  | ROBERTA ARAUJO DA SILVA GUIMARAES   |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000625-71.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** VIVIANNE PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME e outros (3)

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

### DECISÃO

Vistos e examinados.

Diante do silêncio obreiro, considerando, ainda, o extrato anexo(ID445904), tenho por integralmente cumprida a avença entre as partes e, por conseguinte, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 794, I do CPC.

**Intimem-se as partes.**

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-625-71.2012.5.10.0111**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | VIVIANNE PEREIRA DA SILVA           |
| ADVOGADO   | Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810) |
| RECLAMADO  | J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME      |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | IMPACTO CONTABILIDADE LTDA ME       |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | JOSE RENATO TRISTAO GUIMARAES       |
| RECLAMADO  | ROBERTA ARAUJO DA SILVA GUIMARAES   |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000625-71.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** VIVIANNE PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME e outros (3)

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

### DECISÃO

Vistos e examinados.

Diante do silêncio obreiro, considerando, ainda, o extrato anexo(ID445904), tenho por integralmente cumprida a avença entre as partes e, por conseguinte, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 794, I do CPC.

**Intimem-se as partes.**

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-625-71.2012.5.10.0111**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | VIVIANNE PEREIRA DA SILVA           |
| ADVOGADO   | Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810) |
| RECLAMADO  | J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME      |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | IMPACTO CONTABILIDADE LTDA ME       |
| ADVOGADO   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)  |
| RECLAMADO  | JOSE RENATO TRISTAO GUIMARAES       |
| RECLAMADO  | ROBERTA ARAUJO DA SILVA GUIMARAES   |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000625-71.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** VIVIANNE PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** J.C. PESSOA NETO E CIA LTDA ME e outros (3)

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

## DECISÃO

Vistos e examinados.

Diante do silêncio obreiro, considerando, ainda, o extrato anexo(ID445904), tenho por integralmente cumprida a avença entre as partes e, por conseguinte, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 794, I do CPC.

**Intimem-se as partes.**

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-639-21.2013.5.10.0111**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADILSON ALVES DA SILVA                        |
| ADVOGADO   | HERCILIO DE AZEVEDO<br>AQUINO(OAB: 33148)     |
| RECLAMADO  | UNIAO EDUCACIONAL DO<br>PLANALTO CENTRAL LTDA |
| ADVOGADO   | FABIO SILVA FERRAZ DOS<br>PASSOS(OAB: 21897)  |

## TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 26/11/2013.

## DESPACHO

Vistos.

Da manifestação e documento juntado pelo reclamante, abro visto à reclamada, pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 398 do CPC.

Gama/DF, 26 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-646-47.2012.5.10.0111**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | NILTON CESAR OLIVEIRA DOS<br>SANTOS   |
| ADVOGADO   | Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720) |
| RECLAMADO  | NOVA CASA BAHIA S/A                   |
| ADVOGADO   | PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)       |
| ADVOGADO   | César Almeida Pereira(OAB: 0036386)   |

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF  
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000646-47.2012.5.10.0111**

AUTOR(ES): NILTON CESAR OLIVEIRA DOS  
SANTOS

RÉU(S): NOVA CASA BAHIA S/A

## TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

### DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA 4200-5) E DE ALVARÁ E OFÍCIO JUNTO À CEF (AGÊNCIA 0655)

Vistos e examinados.

A executada informa, por meio da manifestação retro, que efetuou o pagamento da execução. Contudo, foi realizada diligência Bacen em seu desfavor e bloqueado numerário para pagamento da execução, razão pela qual requer que o valor recolhido lhe seja devolvido.

Razão assiste a peticionante.

Compulsando-se os autos, verifico que o depósito realizado no Banco do Brasil, conforme guia anexada, bem como o depósito recursal pertencem à executada, uma vez que a execução foi quitada com valor oriundo do bloqueio/penhora no sistema Bacen. Assim, determino ao Sr. Gerente do Banco do Brasil, agência 4200-5, libere à executada, por meio de sua i. procuradora, Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira (OAB/SP 192.858), conforme requerido, toda a importância recolhida, devidamente atualizada, na conta 4600116011911, valor original de R\$ 143.898,06, a disposição deste Juízo e vinculado aos autos do processo em epígrafe.

Determino, outrossim, que o Gerente da Caixa, agência 0655, libere à executada, por meio de sua i. procuradora, Dra. Ana Clara

Sokolnik de Oliveira (OAB/SP 192.858), a importância recolhida a título de depósito recursal, devidamente atualizada, valor original de R\$ 6.598,21.

Oficie-se, ainda, que Caixa (agência 0655) para que remeta a este Juízo, no prazo de 10 dias, os comprovantes dos recolhimentos determinados (fiscais e previdenciários) por ocasião do levantamento do alvará 191/2013 pelo reclamante. Para fins de identificação da conta na instituição bancária, o numerário foi sacado da 0655/042/1507778-8.

Considerando que todas as obrigações foram adimplidas, **JULGO EXTINTA a execução com supedâneo no art. 794, I do CPC.**

Intimem-se as partes para ciência, sendo a reclamada para levantar as importâncias que lhe pertencem.

Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação e vindo os comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se definitivamente os autos.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-646-47.2012.5.10.0111**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | NILTON CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS      |
| ADVOGADO   | Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720) |
| RECLAMADO  | NOVA CASA BAHIA S/A                   |
| ADVOGADO   | PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)       |
| ADVOGADO   | César Almeida Pereira(OAB: 0036386)   |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: (61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000646-47.2012.5.10.0111**

AUTOR(ES): NILTON CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS

RÉU(S): NOVA CASA BAHIA S/A

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA 4200-5) E DE ALVARÁ E OFÍCIO JUNTO À CEF (AGÊNCIA 0655)**

Vistos e examinados.

A executada informa, por meio da manifestação retro, que efetuou o pagamento da execução. Contudo, foi realizada diligência Bacen em seu desfavor e bloqueado numerário para pagamento da execução, razão pela qual requer que o valor recolhido lhe seja devolvido.

Razão assiste a peticionante.

Compulsando-se os autos, verifico que o depósito realizado no Banco do Brasil, conforme guia anexada, bem como o depósito recursal pertencem à executada, uma vez que a execução foi quitada com valor oriundo do bloqueio/penhora no sistema Bacen. Assim, determino ao Sr. Gerente do Banco do Brasil, agência 4200-5, libere à executada, por meio de sua i. procuradora, Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira (OAB/SP 192.858), conforme requerido, toda a importância recolhida, devidamente atualizada, na conta 4600116011911, valor original de R\$ 143.898,06, a disposição deste Juízo e vinculado aos autos do processo em epígrafe.

Determino, outrossim, que o Gerente da Caixa, agência 0655, libere à executada, por meio de sua i. procuradora, Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira (OAB/SP 192.858), a importância recolhida a título de depósito recursal, devidamente atualizada, valor original de R\$ 6.598,21.

Oficie-se, ainda, que Caixa (agência 0655) para que remeta a este Juízo, no prazo de 10 dias, os comprovantes dos recolhimentos determinados (fiscais e previdenciários) por ocasião do levantamento do alvará 191/2013 pelo reclamante. Para fins de identificação da conta na instituição bancária, o numerário foi sacado da 0655/042/1507778-8.

Considerando que todas as obrigações foram adimplidas, **JULGO EXTINTA a execução com supedâneo no art. 794, I do CPC.**

Intimem-se as partes para ciência, sendo a reclamada para levantar as importâncias que lhe pertencem.

Prazo e fins legais.



Decorrido o prazo sem qualquer manifestação e vindo os comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se definitivamente os autos.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-702-46.2013.5.10.0111**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIANA SILVA DOS SANTOS                                      |
| ADVOGADO   | ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647)                             |
| RECLAMADO  | ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DO GAMA - ACEIG |

**PROCESSO Nº 0000702-46.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): LUCIANA SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E

INDUSTRIAL DO GAMA - ACEIG

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*Intime-se a reclamante para retirar a CTPS na Secretaria da Vara devidamente anotada.*

GAMA-DF, 27 de novembro de 2013

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-746-02.2012.5.10.0111**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDILSON DA SILVA                   |
| ADVOGADO   | Alzijane Cabral Faria(OAB: 29165)  |
| RECLAMADO  | MINISTERIO DA JUSTICA              |
| RECLAMADO  | KLEITON SALES ARAUJO               |
| RECLAMADO  | PLENA SERVICOS GERAIS LTDA-ME      |
| ADVOGADO   | Alencar Campos de Lima(OAB: 20995) |
| RECLAMADO  | EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS        |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Considerando que as diligências empreendidas por este Juízo foram infrutíferas (Bacen, Renajud e Infojud); considerando, ainda, que os executados já foram incluído no BNDT, intime-se, conforme determinado no despacho ID 322464, o exequente para indicar diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena arquivamento provisório do feito.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-836-73.2013.5.10.0111**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MANOEL JOAO SA AQUINO                              |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)                     |
| RECLAMADO  | CONTARPP ENGENHARIA LTDA                           |
| ADVOGADO   | ANTONIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698) |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

A reclamada informa, por meio da manifestação e documentos carreados, a quitação da avença.

Em que pese as informações trazidas e os documentos juntados aos autos, existem outras obrigações estabelecidas (anotação e baixa na CTPS) no acordo.

Assim, intime-se o reclamante, por seu procurador, para dizer, no

prazo de 05 dias, se a avença foi integralmente cumprida, sendo certo que o seu silêncio será interpretado como quitação do acordo homologado.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-836-73.2013.5.10.0111**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MANOEL JOAO SA AQUINO                              |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)                     |
| RECLAMADO  | CONTARPP ENGENHARIA LTDA                           |
| ADVOGADO   | ANTONIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698) |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

A reclamada informa, por meio da manifestação e documentos carreados, a quitação da avença.

Em que pese as informações trazidas e os documentos juntados aos autos, existem outras obrigações estabelecidas (anotação e baixa na CTPS) no acordo.

Assim, intime-se o reclamante, por seu procurador, para dizer, no prazo de 05 dias, se a avença foi integralmente cumprida, sendo certo que o seu silêncio será interpretado como quitação do acordo homologado.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Gama/DF, 25 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-856-64.2013.5.10.0111**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALDER LIMA DE SOUSA                                        |
| ADVOGADO   | Patricia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562)                   |
| RECLAMADO  | NUTTRYMIX COMERCIO, PRODUCAO E ENVASE DE BEBIDAS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | ANDRE LUIZ COSTA(OAB: 30860)                               |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Diante do depósito da CTPS obreira na Secretaria da Vara, intime-se a reclamada, para que em 48 horas, proceda anotação de baixa - data de 23/08/2013 - conforme determinado em sentença, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo.

A reclamada deverá, ainda, em idêntico prazo, recolher competências não pagas a título de FGTS, apuradas através do documento constante do ID 288238 e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Gama/DF, 26 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente*

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-868-78.2013.5.10.0111**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | NAIR RODRIGUES NOGUEIRA                   |
| ADVOGADO   | EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694)      |
| RECLAMADO  | NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA       |
| ADVOGADO   | JOSE DE CARVALHO CASTRO NETO(OAB: 110696) |

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0000868-78.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): NAIR RODRIGUES NOGUEIRA

RECLAMADO(S): NOVO MUNDO MOVEIS E  
UTILIDADES LTDA**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz(a) do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para retirar o TRCT e as guias para habilitação no Seguro Desemprego e FGTS, que se encontram na Secretaria desta Vara, conforme os termos da coisa julgada.*

*Intime-se o reclamante.*

Servidor(a)

**Intimação****Processo Nº RTOrd-874-85.2013.5.10.0111**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PATRICIA LIMA FERREIRA                   |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)           |
| RECLAMADO  | FÁBRICA DE SALGADOS BRASILEIRO LTDA      |
| ADVOGADO   | DAIANA MARIA SANTOS DE SOUSA(OAB: 41394) |

**PODER****JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0000874-85.2013.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** PATRICIA LIMA FERREIRA**RÉU:** FÁBRICA DE SALGADOS BRASILEIRO LTDA**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Acerca do descumprimento do acordo noticiado pela parte reclamante, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento, sob pena de iniciar a execução da(s) parcelas inadimplidas com incidência de multa. Intime-se a parte reclamada.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

**Intimação****Processo Nº RTSum-955-68.2012.5.10.0111**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | MANOEL GOMES FILHO                     |
| ADVOGADO   | OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629) |
| RECLAMADO  | NOBEL MOVEIS LTDA                      |
| ADVOGADO   | Hudimila Nunes Nascimento(OAB: 35552)  |

**PODER****JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000955-68.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

**TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** MANOEL GOMES FILHO

**RÉU:** NOBEL MOVEIS LTDA

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Considerando que, conforme dispõe o Art. 897-A da CLT, os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, portanto, corrijo, de ofício, equívoco constante da decisão (ID 460943):

**Onde se lê:**

**“À Secretaria para liberar o valor do depósito recursal mediante alvará judicial em favor da advogada da reclamada (Hudimila Nunes Nascimento – CPF 014.475.971-33)”**

**Leia-se:**

**“À Secretaria para liberar o valor de R\$ 6.000,00 do depósito recursal (ID 98447) mediante alvará judicial em favor do advogado do reclamante (Otacilio Franco de Oliveira, CPF: 096.778.441), devendo o saldo remanescente, ser transferido à conta corrente da patrona da reclamada, Hudimila Nunes Nascimento (ID 398217)”**

Intimem-se.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-955-68.2012.5.10.0111**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | MANOEL GOMES FILHO                     |
| ADVOGADO   | OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629) |
| RECLAMADO  | NOBEL MOVEIS LTDA                      |
| ADVOGADO   | Hudimila Nunes Nascimento(OAB: 35552)  |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000955-68.2012.5.10.0111 - AÇÃO**

**TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** MANOEL GOMES FILHO

**RÉU:** NOBEL MOVEIS LTDA

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Considerando que, conforme dispõe o Art. 897-A da CLT, os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, portanto, corrijo, de ofício, equívoco constante da decisão (ID 460943):

**Onde se lê:**

**“À Secretaria para liberar o valor do depósito recursal mediante alvará judicial em favor da advogada da reclamada (Hudimila Nunes Nascimento – CPF 014.475.971-33)”**

**Leia-se:**

**“À Secretaria para liberar o valor de R\$ 6.000,00 do depósito recursal (ID 98447) mediante alvará judicial em favor do advogado do reclamante (Otacilio Franco de Oliveira, CPF: 096.778.441), devendo o saldo remanescente, ser transferido à conta corrente da patrona da reclamada, Hudimila Nunes Nascimento (ID 398217)”**

Intimem-se.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 22 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1008-15.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE DULCIMAR RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)  
RECLAMADO TESOURA DE OURO ATACADISTA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA  
ADVOGADO RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 0022517)

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001008-15.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE: DULCIMAR RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO: TESOURA DE OURO ATACADISTA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para buscar sua CTPS em Secretaria, devidamente anotada.*

**Intime-se o reclamante.**

Gama-DF, 26 de novembro de 2013.

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTSum-1017-74.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE WILLIAN GONCALVES SILVA  
ADVOGADO ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784)  
RECLAMADO DRAGON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

### ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO: 0001017-74.2013.5.10.0111**

RECLAMANT WILLIAN GONCALVES SILVA

E:

RECLAMADO(DRAGON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA -

A): EPP

*Em 18 de novembro de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 12h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 400,90, calculadas sobre R\$ 20.045,00, dispensadas na forma da lei.

**Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

Audiência encerrada às 12h53min.

Nada mais.

**CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-1051-83.2012.5.10.0111**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JEFFERSON JOSE CORREIA                           |
| ADVOGADO   | José Eduardo da Silva Lemos(OAB: 28150)          |
| ADVOGADO   | EVERALDO PEREIRA FRANCA(OAB: 30650)              |
| RECLAMADO  | ATRIUM SERVICOS DE ANALISES DE CREDITO LTDA - ME |
| ADVOGADO   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001051-83.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): JEFFERSON JOSE CORREIA

RECLAMADO(S): ATRIUM SERVICOS DE ANALISES DE CREDITO LTDA - ME

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.*

*Publique-se.*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-1088-76.2013.5.10.0111**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADELAIDE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO |
| ADVOGADO   | LEONARDO DE ARAUJO LIMA(OAB: 31818)   |
| RECLAMADO  | FUNDACAO GONCALVES LEDO               |
| RECLAMADO  | DISTRITO FEDERAL                      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ADRIANA DA CAMARA TAVARES DE MEDEIROS, no dia

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Acerca do pedido de ID 487682, indefiro a solicitação de notificação da reclamada Fundação Gonçalves Lêdo via Edital uma vez que tramita neste juízo outras ações contra a referida reclamada com endereço conhecido.

Assim, determino à Secretaria expedição do competente mandado de notificação à reclamada utilizando-se do endereço constante no processo PJE 0000428-19.2012.5.10.0111.

Publique-se.

Gama-DF, 25 de novembro de 2013 .

Juiz do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTSum-1289-68.2013.5.10.0111**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MICHELLE BARBOSA ROCHA                                 |
| ADVOGADO   | LUIS HENRIQUE FERREIRA(OAB: 34408)                     |
| RECLAMADO  | COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL         |
| RECLAMADO  | PAULO SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

A reclamante requer, por meio da manifestação retro, a inclusão da empresa COOTARDE/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS, CNPJ Nº 03.836.982/0001-44, no polo passivo, como responsável subsidiária.

Defere-se, conforme requerido.

Inclua-se a empresa acima nominada no sistema PJe/JT.

Após, notifique-a no endereço estampado na petição de ID 496184.

Intime-se a primeira reclamada, informando-a da inclusão da Cootarde/DF no polo passivo da presente demanda.

Intime-se, também, o reclamante para ciência.

Gama/DF, 26 de novembro de 2013.

*Assinado digitalmente***CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS**

Juiz do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTSum-1291-38.2013.5.10.0111**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| RECLAMANTE | CARLOS HENRIQUE DA SILVA DIAS |
|------------|-------------------------------|

ADVOGADO

LUIS HENRIQUE FERREIRA(OAB: 34408)

RECLAMADO

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

RECLAMADO

PAULO SERGIO DOS SANTOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -  
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROC****TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
NILSON SILVEIRA JUNIOR, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

O reclamante requer, por meio da petição Id 495982, a inclusão da empresa COOTARDE/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS, CNPJ Nº 03.836.982/0001-44, no polo passivo, como responsável subsidiária.

Defere-se, conforme requerido.

Inclua-se a empresa acima nominada no sistema PJe/JT.

Após, notifique-a no endereço estampado na petição de ID 496005.

Intime-se a primeira reclamada, informando-a da inclusão da Cootarde/DF no polo passivo da presente demanda.

Intime-se, também, o reclamante para ciência.

Gama-DF, 26 de novembro de 2013 .

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1319-06.2013.5.10.0111**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MICHELE APARECIDA DA SILVA FERREIRA                  |
| ADVOGADO   | ROBSON GOMES LACERDA(OAB: 36315)                     |
| RECLAMADO  | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL |
| RECLAMADO  | ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA               |

**PROCESSO Nº 0001319-06.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): MICHELE APARECIDA DA SILVA FERREIRA

RECLAMADO(S): ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA e outros

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1335-57.2013.5.10.0111**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADAO GONZAGA DA SILVA               |
| ADVOGADO   | ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784)   |
| RECLAMADO  | SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA |

**PROCESSO Nº 0001335-57.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): ADAO GONZAGA DA SILVA

RECLAMADO(S): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1336-42.2013.5.10.0111**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FABIOLA ALVES DE SOUZA BORGES                        |
| ADVOGADO   | JULIETA CLEUNICE DA ROSA NUNES RODRIGUES(OAB: 25850) |
| RECLAMADO  | PAMC ALIMENTOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP    |
| RECLAMADO  | NESTLE BRASIL LTDA.                                  |

**PROCESSO Nº 0001336-42.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): FABIOLA ALVES DE SOUZA BORGES

RECLAMADO(S): NESTLE BRASIL LTDA. e outros

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1339-94.2013.5.10.0111**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | VITOR SOARES FERNANDES         |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704) |



RECLAMADO A ABY CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME  
RECLAMADO SAO MAURICIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**PROCESSO Nº 0001339-94.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): VITOR SOARES FERNANDES

RECLAMADO(S): A ABY CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME e outros

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1340-79.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE JOSE JORGE MENDES BARBOSA  
ADVOGADO Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)  
RECLAMADO Montajá Móveis Ltda  
RECLAMADO MDF Móveis LTDA (Star Móveis)

**PROCESSO Nº 0001340-79.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): JOSE JORGE MENDES BARBOSA

RECLAMADO(S): MDF Móveis LTDA (Star Móveis) e outros

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo*

*821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1343-34.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE CARLOS EDUARDO SOARES PIRES  
ADVOGADO VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)  
RECLAMADO BRF S.A.

**PROCESSO Nº 0001343-34.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): CARLOS EDUARDO SOARES PIRES

RECLAMADO(S): BRF S.A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1345-04.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE MANOEL MESSIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)  
RECLAMADO MDF MÓVEIS LTDA  
RECLAMADO MONTAJA MOVEIS LTDA

**PROCESSO Nº 0001345-04.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

RECLAMADO(S): MDF MÓVEIS LTDA e outros

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1346-86.2013.5.10.0111**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | YURI FERNANDES RIBEIRO                   |
| ADVOGADO   | Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176) |
| RECLAMADO  | MONTJÁ MÓVEIS LTDA                       |
| RECLAMADO  | MDF MÓVEIS LTDA                          |

**PROCESSO Nº 0001346-86.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): YURI FERNANDES RIBEIRO

RECLAMADO(S): MDF MÓVEIS LTDA e outros

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1347-71.2013.5.10.0111**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | RICARDO MOTTA TEIXEIRA                  |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)          |
| RECLAMADO  | COMERCIAL DE ALIMENTOS LOIOLA LTDA - ME |

**PROCESSO Nº 0001347-71.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): RICARDO MOTTA TEIXEIRA

RECLAMADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS LOIOLA LTDA - ME

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1348-56.2013.5.10.0111**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA              |
| ADVOGADO   | ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: 30288)       |
| RECLAMADO  | ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP |

**PROCESSO Nº 0001348-56.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

RECLAMADO(S): ARCOLL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 26 de novembro de 2013

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1352-93.2013.5.10.0111**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | DEBORA ESPINDOLA DOS SANTOS    |
| ADVOGADO   | MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704) |
| RECLAMADO  | J. V. DA SILVA FILHO - ME      |

**PROCESSO Nº 0001352-93.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): DEBORA ESPINDOLA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): J. V. DA SILVA FILHO - ME

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 27 de novembro de 2013

Servidor(a)

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1353-78.2013.5.10.0111**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FLAVIA ESTEVES FERNANDES                    |
| ADVOGADO   | DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888) |
| RECLAMADO  | GR2 SERVICOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME  |

**PROCESSO Nº 0001353-78.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE(S): FLAVIA ESTEVES FERNANDES

RECLAMADO(S): GR2 SERVICOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA

- ME

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, dar ciência à parte autora que as testemunhas, no máximo de 3(três) para cada parte (artigo 821 da CLT) - salvo em se tratando de inquérito (seis) - deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da Audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).*

GAMA-DF, 27 de novembro de 2013

Servidor(a)

### 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-348-51.2013.5.10.0101**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adao Antonio Ribeiro da Silva                                  |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)                           |
| Reclamado  | Tavares e Tavares Comércio de Mat. Construções e Serviços Ltda |
| Advogado   | ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)                    |

Em análise das alegações da parte reclamada, tenho que a mesma agiu de boa-fé ao solicitar na Secretaria da Vara emissão de guias não se atentando para o fato de o valor ser inferior ao acordado em ata de fls. 59.

Sendo assim, concedo-lhe o prazo de 48 horas para depositar o valor da diferença no valor de R\$150,00. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

#### Despacho

**Processo Nº RT-444-71.2010.5.10.0101**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Milca Fernandes da Silva                 |
| Advogado   | JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF) |
| Reclamado  | Drogaria Savassi Ltda                    |
| Advogado   | ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)   |

Ante o acima certificado, determino as seguintes providências:

1) A eliminação do alvará destinado ao levantamento de saldo remanescente na conta judicial de número 3309-01528099-7 pela parte executada;

2) A intimação por publicação no DJTE e diretamente ao exequente para devolva o valor levantando a maior no prazo de 48 horas, sob pena de execução desde já autorizada;

3) A expedição de ofício para que a Caixa Econômica reponha no prazo de dez dias o valor pago em desacordo com a ordem emanada no alvará de fls. 280.

4) A imediata conclusão dos autos após o decurso do prazo acima ou reposição da conta;

Por fim, instrua-se o expediente com cópia do alvará de fls. 280 e aguarde-se pelas providências aqui determinadas.

Taguatinga, 19 de novembro de 2013 Juiz do Trabalho  
ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1387-20.2012.5.10.0101**

Reclamante Elaine Cristina Gusmao do Nascimento  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda  
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Garantida a execução, vista à autora para os fins do artigo 884 da CLT. O prazo de agendamento para vista dos autos iniciará em 27/11/2013 e o prazo de 05 (cinco) dias da reclamante iniciará em 29/11/2013." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2062-51.2010.5.10.0101**

Reclamante Enio Lima da Silva  
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)  
Reclamado Direcional Engenharia S/A  
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Com a informação da numeração do PIS do reclamante sendo 1.329.555.827-1, determino a imediata intimação da reclamada para trazer aos autos a documentação determinada em Sentença no prazo de dez dias, sob pena da obrigação de fazer em pagar indenização equivalente, visto que os presentes autos ainda se encontrarem inadmissivelmente em sua fase de conhecimento, por dependência de obrigação de fazer pela parte reclamada. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria judicial para liquidação julgado com a inclusão na conta de aludida conversão. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-179900-69.1996.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1799/1996-101-10-00.2*

Reclamante Erivaldo Barbosa de Araujo  
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
Reclamado Sociedade Esportiva Brazlandia Ltda

Esclareço ao exequente que as guias de levantamento estão à sua disposição para levantamento.

No mais, aguarde-se pela transferência de novos valores pela CEF para pagamento das custas do processo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2341-23.2013.5.10.0104**

RECLAMANTE FRANCISCO ROBISSON DE SOUSA

ADVOGADO WALTER MORAES(OAB: 12819)  
RECLAMADO Moriá Comércio de Móveis (Lucittá Ambientes Planejados)  
RECLAMADO RMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002341-23.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** FRANCISCO ROBISSON DE SOUSA

**RÉU:** RMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e outros

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Em 18/11/2013 decorreu in albis o prazo para emenda à inicial, conforme despacho de ID 446054.

Contudo, em 21/11/2013, o reclamante manifesta-se ratificando o endereço das reclamadas e requerendo a notificação por meio de Oficial de Justiça.

Não obstante, o reclamante manifestar-se após o prazo declinado, verifico que a segunda reclamada não foi cadastrada nos presentes autos e consequentemente não foi notificada.

Em razão do equívoco, determino o cadastramento da segunda reclamada no polo passivo da ação e a notificação das reclamadas por mandado.

Mantenho a data da audiência anteriormente designada, qual seja, 18/12/2013 às 14h25min.

Intimem-se, as partes."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 27 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº ET-2418-32.2013.5.10.0104**

EMBARGANTE CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY  
ADVOGADO ADLA PORTO DE MOURA(OAB: 38890)

EMBARGADO FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002418-32.2013.5.10.0104 - EMBARGOS DE TERCEIRO (37)

AUTOR: CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY

RÉU: FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração interpostos por CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY em face de FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus advogados."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 27 de novembro de 2013.

#### Intimação

Processo Nº ET-2418-32.2013.5.10.0104

EMBARGANTE CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY

ADVOGADO ADLA PORTO DE MOURA(OAB: 38890)

EMBARGADO FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002418-32.2013.5.10.0104 - EMBARGOS DE TERCEIRO (37)

AUTOR: CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY

RÉU: FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração interpostos por CRISPINIANO ESPINDOLA WANDERLEY em face de FERDINANDO CAVALCANTE DE LIMA para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus advogados."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 27 de novembro de 2013.

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

##### Despacho

##### Despacho

Processo Nº RT-8-07.2013.5.10.0102

Reclamante Leones Pereira Ferreira

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Wickbold Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda.

Advogado PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA(OAB: 91511/SP)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado e tendo em vista a determinação às fls. 219, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS para anotação, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação.

Juntada aos autos, intime-se a reclamada para, no prazo 48 horas, retificar a CTPS obreira para fazer constar a função de vendedor e a correta remuneração, desde janeiro de 2012, época em que o obreiro passou a exercer tal função. Deverá, também, comprovar nos autos, no prazo de 8 dias, os recolhimentos previdenciários, conforme o que se infere às fls. 221.

Após, intime-se o reclamante para o recebimento da CTPS em 5 dias.

Saneadas as diligências, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada, e observado o afastamento da incidência da

contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-253-52.2012.5.10.0102**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Amado Pedroso da Luz                |
| Advogado   | MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)        |
| Reclamado  | Cesar Abraham                       |
| Advogado   | VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF) |
| Reclamado  | Eliana Zago Abraham                 |
| Advogado   | VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF) |
| Reclamado  | Wagner Cavalcante Martins           |
| Advogado   | JULIANA ZAGO ABRAHAM(OAB: 39662/DF) |

Vistos.

O Sr. Wagner Cavalcanti Martins opôs Embargos de Terceiro à execução movida por Amado Pedroso da Luz em face de Cesar Abraham e de Eliana Zago Abraham, os quais foram protocolados por meio físico, em 25/11/2013, sob o protocolo n. 00.037.812/20013, na Distribuição de Feitos de Taguatinga-DF, mediante autorização da Juíza titular desta 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

Contudo, nos termos da Resolução n. 94/CSJT, de 23 de março de 2012, a tramitação dos processos nesta Justiça Especializada será realizada exclusivamente por meio eletrônico (PJe-JT).

Portanto, nos termos da resolução acima mencionada, mormente ante os termos do seu Art. 21, §4º, intime-se o embargante, por intermédio de sua procuradora constituída, conforme procuração anexa à petição de Embargos de Terceiro, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à regular tramitação do feito por meio eletrônico, inclusive o seu prévio credenciamento no sistema PJe-JT, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

### Despacho

**Processo Nº RT-336-34.2013.5.10.0102**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Nunes da Cunha Medeiros                    |
| Advogado   | LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)                   |
| Reclamado  | Janio Rodrigues dos Reis - ME                        |
| Advogado   | VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF) |
| Reclamado  | Brookfield Incorporações S.A.                        |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)              |

Vistos.

O reclamante requer a designação da data de nova audiência inaugural.

Face os termos da decisão de fl. 148, indefiro o pedido.

Intime-se.

Ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-888-33.2012.5.10.0102**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Sandra Maria Ribeiro Santos                    |
| Advogado   | DÂNIO MENDES DE REZENDE(OAB: 31133/DF)         |
| Reclamado  | Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda. |
| Advogado   | MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)    |

Libere-se ao exequente o valor da guia à fl. 252, bem como o valor da conta indicada à fl. 261, por alvará, com determinação para recolhimento dos encargos previdenciários e de custas indicados à fl. 245, e intime-se ao recebimento em 5 dias. Julgo extinta a execução, arts. 794, I e 795/CPC. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-923-90.2012.5.10.0102**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Andreia Gomes da Silva                       |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)       |
| Reclamado  | Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)           |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. retro para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 102.711,76 atualizado até: 31/10/2013

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere às fls. 217, devendo o valor ser abatido dos cálculos principais.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 96.113,55, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.nte de nova intimação.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1258-75.2013.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Cícera Amanda Sousa                          |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)      |
| Reclamado  | Nova Casa Bahia S/A                          |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Vistos.

Em diligência na Secretaria foi encontrado o recurso adesivo da Reclamante.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pela Reclamante.

Intime-se a Reclamada para, caso queira, no prazo de 8 dias, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto pela reclamante.

Decorrido o prazo In Albis ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1355-75.2013.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Estelito Rodrigues                           |
| Advogado   | SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF) |
| Reclamado  | Construtora Gutembergue Caetano Ltda         |
| Advogado   | FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA(OAB: 21744/DF)  |

Vistos os autos.

A decisão às fls. 66 julgou improcedente os pedidos formulados pelo reclamante, dispensando o pagamento das custas pelo mesmo. O Acórdão às fls. 82/83 não reformou a sentença.

Tendo em vista o trânsito em julgado, dou fé que o presente feito terá a seguinte movimentação: Remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1414-97.2012.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Givanildo Araujo dos Santos                  |
| Advogado   | MARCONI GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)       |
| Reclamado  | Nova Casa Bahia S.A.                         |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre adicional de horas extras, diferenças de RSR, aviso prévio, 13º salário e pagamento pelo tempo de intervalo não usufruído, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição.

Intimem-se o INSS e a União para, no prazo de 5 dias, se manifestarem em relação aos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Saneadas as diligências, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada, e observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1451-90.2013.5.10.0102

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Safira Nascimento Carvalho               |
| Advogado   | HIGOR BATISTA LUSTOSA(OAB: 39697/DF)         |
| Reclamado  | Edna Maria Barbosa Castro                    |
| Advogado   | ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF) |

Vistos.

A reclamada requer carga dos autos.

Defiro. Concedo à reclamada vista dos autos, por 5 dias, sob prévio agendamento, a contar de 28/11/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1635-17.2011.5.10.0102

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Mario da Silva Barros                         |
| Advogado   | MARCONI GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)        |
| Reclamado  | Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)           |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP) |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamante para se manifestar, para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal de 5 (cinco) dias, contados a partir de 03/12/2013. A carga dos autos deverá ser realizada sob prévio agendamento.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1852-89.2013.5.10.0102**

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal

Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Reclamado Central de Gêneros Alimentícios Ltda.

Vistos.

O reclamante requer dilação de prazo para informar o atual endereço da empresa reclamada.

Indefiro ante a falta de tempo hábil, aguarde-se a audiência.

**Despacho****Processo Nº RT-1879-72.2013.5.10.0102**

Embargante Rono Costa da Silva (representante do espólio de Benedita Teresinha Costa da Silva)

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Embargado Carla Maria Santos Silva

Vistos.

Intime-se o embargante, vez mais, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos moldes dos arts. 282 e 283, do CPC, apresentando os demais documentos indispensáveis à propositura da ação (prova da constrição, arrematação/adjudicação), sob pena de indeferimento da inicial.

**Despacho****Processo Nº RT-2041-04.2012.5.10.0102**

Reclamante Maria Jose Costa Castro

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Novo Corpo Estetica Facial e Corporal Ltda - Me

Advogado IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, a quitação do valor integral do acordo, conforme ata de audiência tabulada à fl. 56 dos autos.

Taguatinga, 24 de setembro de 2013

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-2718-34.2012.5.10.0102**

Reclamante Felipe França Barcellos

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Brasal Refrigerantes S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

...Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para vista no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante...

**Despacho****Processo Nº RT-26000-09.2009.5.10.0102**

Processo Nº RT-260/2009-102-10-00.8

Reclamante Lauren Duarte Aguiar

Advogado KELLY DE SOUZA CORDEIRO(OAB: 20087/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Reclamado Distrito Federal

Advogado SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em jugado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada, e observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-35700-14.2006.5.10.0102**

Processo Nº RT-357/2006-102-10-00.8

Reclamante Rosana Moura Barros

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Escola Paraíso do Saber Maternal e Jardim Ltda Me

Reclamado Alessandra Cordeiro Martins

Reclamado Flaviana de Sousa Silva

Vistos.

A executada efetuou o pagamento das custas processuais, das contribuições previdenciárias e de parte do líquido exequente.

Diante dos adimplementos realizados, intimem-se os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito atualizado, no importe de R\$ 2.792,39 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo in albis, prossiga com a execução nos termos da decisão de fl. 132 em relação ao bloqueio via BACEN/JUD.

Publique-se.

Taguatinga, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-134300-70.2006.5.10.0102**

Processo Nº RT-1343/2006-102-10-00.1

Reclamante Edvando dos Santos Rosario

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda. Me (n/p Glauucia)

Reclamado Glauucia de Araujo Morgado

Reclamado Susana Maria Ferreira de Araujo (n/p de Maria Zilda Ferreira de Araujo)

Vistos.

Após pagamento do acordo, o executado requer o cálculo das custas processuais e das contribuições previdenciárias.

Defiro o pedido. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE, para que seja realizado o cálculo requerido.

Publique-se.

Taguatinga, 25 de novembro de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-153500-63.2006.5.10.0102**

Processo Nº RT-1535/2006-102-10-00.8

Reclamante Vilmar Barreira Guedes



Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM  
PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Lafayete Industria e Comercio de Ferro e Aço Ltda. - ME

Advogado VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)

Reclamado Glaucia de Araujo Morgado

Reclamado Susana Maria Ferreira de Araujo

Vistos.

Após pagamento do acordo, o executado requer o cálculo das custas processuais e das contribuições previdenciárias.

Defiro o pedido. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE, para que seja realizado o cálculo requerido.

Publique-se.

Taguatinga, 25 de novembro de 2013.

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2240-80.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE AYLÁ ROLIM SANTOS

ADVOGADO WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566)

ADVOGADO LUCIANA RAMOS RIBEIRO(OAB: 36274)

RECLAMADO C & S ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002240-80.2013.5.10.0105**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**AYLA ROLIM SANTOS

**RECLAMADO:** C & S ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2013 14:10:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF,

26 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2310-97.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO IZABELLA CAROLINE ABREU NALIN(OAB: 26321)

RECLAMADO Sociedade de Abastecimento de Brasília

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002310-97.2013.5.10.0105**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**ANTONIO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

**RECLAMADO:** Sociedade de Abastecimento de Brasília

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2013 13:50:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2361-11.2013.5.10.0105**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ZULENE DA SILVA RODRIGUES                               |
| ADVOGADO   | PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 31058)              |
| RECLAMADO  | L & R COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA |

### **PODER JUDICIÁRIO**

### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002361-11.2013.5.10.0105**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** ZULENE DA SILVA RODRIGUES

**RECLAMADO:** L & R COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2013 14:00:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal.**

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2388-94.2013.5.10.0104**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | KLEBER MARIANO RODRIGUES DIAS                               |
| ADVOGADO   | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)                 |
| RECLAMADO  | WKS - SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP |

### **PODER JUDICIÁRIO**

### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002388-94.2013.5.10.0104**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** KLEBER MARIANO RODRIGUES DIAS

**RECLAMADO:** WKS - SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2013 14:00:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT.**

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-2392-31.2013.5.10.0105**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | VANESSA RUTIELY SANTOS FERREIRA      |
| ADVOGADO   | Marcelo Batista de Souza(OAB: 30893) |
| RECLAMADO  | CARLA ZERVES                         |

### **PODER JUDICIÁRIO**

#### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002392-31.2013.5.10.0105**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** VANESSA RUTIELY SANTOS FERREIRA

**RECLAMADO:** CARLA ZERVES

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2013 14:10:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-2423-51.2013.5.10.0105**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANA CLAUDIA CARDOSO GOMES                   |
| ADVOGADO   | CICERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 35786) |
| RECLAMADO  | ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME     |
| ADVOGADO   | WESLEY DE PAULA(OAB: 31272)                 |

### **PODER JUDICIÁRIO**

#### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002423-51.2013.5.10.0105**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**RECLAMANTE:** ANA CLAUDIA CARDOSO GOMES

**RECLAMADO:** ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

**Inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2013 14:20:00.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DEJT**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-793-97.2012.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Lopes de Souza                          |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)       |
| Reclamado  | Protege Proteção Transporte Valores S/C Ltda |
| Advogado   | ELIANA MARIA CALO MENDONCA(OAB: 71347/SP)    |
| Reclamado  | Royal Security Ltda                          |
| Reclamado  | Via Varejo Ltda                              |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Verifica-se que a reclamada ROYAL SECURITY LTDA não observou o disposto no artigo 39, inciso II e Parágrafo Único, do CPC. De outro lado, "Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório. Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar", artigo 322 do CPC. Logo, considero a reclamada ROYAL SECURITY LTDA intimada da sentença a contar de 07/03/2013 (fl.185). À Secretaria para certificar o trânsito em julgado. Libere-se o FGTS ao reclamante por alvará, devendo informar o valor efetivamente recebido para possibilitar a completa liquidação do jugado. Cumpra-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1183-33.2013.5.10.0103**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Renner Ferreira da Silva                  |
| Advogado   | JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)      |
| Reclamado  | Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda. |
| Advogado   | MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  |
| Reclamado  | Medicar Emergências Médicas Ltda.         |
| Advogado   | MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  |
| Reclamado  | Unimed Centro-Oeste e Tocantins           |
| Advogado   | MARILANE LOPES RIBEIRO(OAB: 6813/DF)      |

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por RENNEN FERREIRA DA SILVA, em face da sentença de fls. 404/416, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação precedente. Juiz do Trabalho JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

#### Despacho

**Processo Nº RT-1223-83.2011.5.10.0103**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Artemir Soares Moreira                |
| Advogado   | WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)                    |
| Reclamado  | Construtora e Reformadora Uanderson Fátima Ltda |
| Reclamado  | Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A  |
| Advogado   | DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)   |

Considerando a informação trazida pelo reclamante consistente no pagamento efetuado pela segunda reclamada, deixo de prosseguir à execução em face da executada subsidiária. Verifica-se, não obstante, que não consta dos autos o comprovante do pagamento noticiado. Logo, intime-se o reclamante para carrear aos autos a guia de depósito para posterior liberação.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1383-40.2013.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Machado da Silva                       |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)       |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)     |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

AO RECLAMANTE para, querendo, apresentar as razões de contrariedade ao RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado, no prazo legal. (Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

#### Despacho

**Processo Nº RT-1444-95.2013.5.10.0103**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Antonio da Silva                                     |
| Advogado   | LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)                 |
| Reclamado  | Rodrigues e Lima Reciclagem e Serviços Ltda - Me          |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

AO RECLAMANTE para apresentar as razões de contrariedade ao RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo 2.º reclamado, querendo, no prazo legal.

AOS RECLAMADOS para apresentarem as razões de contrariedade ao RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante. Prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante (Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

#### Despacho

**Processo Nº RT-1703-90.2013.5.10.0103**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Reclamante | Luiz Carlos Martins Mendes |
|------------|----------------------------|

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Siemens Ltda  
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Prejudicada a realização da audiência em razão dos autos encontram-se em carga com o Sr. Perito. Promovida a entrega do laudo, manifestem-se as partes pelo prazo comum de 5 dias, devendo serem intimadas para tanto. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/12/2013, às 16h43min. Facultado o comparecimento das partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1732-43.2013.5.10.0103

Reclamante Manoel Francisco dos Santos  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.  
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos os autos. Acerca do noticiado inadimplemento do acordo, diga a RECLAMADA, em 5 dias, sob pena de execução, como inclusão da multa (100%) pactuada. Cumpra-se. Taguatinga, 25 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1755-86.2013.5.10.0103

Reclamante Josineris Saraiva de Araujo  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me  
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

AO RECLAMADO para, querendo, apresentar as razões de contrariedade ao RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, no prazo legal.(Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1926-77.2012.5.10.0103

Reclamante Silas Nunes de Sousa  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
 Reclamado Isac Construções Ltda - ME.  
 Reclamado Daniel Isac Gomes  
 Reclamado Vivian Sadeck Isac

Vistos e examinados. Tendo em vista a renuncia do patrono do 1º reclamado, de fls. 53, intime-se a parte para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2005-22.2013.5.10.0103

Reclamante Geraldo Osvaldo Inacio do Nascimento  
 Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)  
 Reclamado Seroa Construtora Ltda.  
 Advogado DANILO MAROJA REIS(OAB: 38187/DF)

AO RECLAMADO para, querendo, apresentar as razões de contrariedade ao RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado, no prazo legal.(Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c

art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-2163-82.2010.5.10.0103

Reclamante Cosme Vieira de Brito  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)  
 Reclamado C N G Construtora Nobrega Ltda

Libere-se o crédito do reclamante, observando o recolhimento da contribuição previdenciárias.Julgo extinta a execução no termos do artigo 794 I do CPC.

Intime-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2164-33.2011.5.10.0103

Reclamante Celso Rodrigo Galvao Correia  
 Advogado LAURINDO MODESTO PEREIRA JUNIOR(OAB: 19116/DF)  
 Reclamado Brasiliense Futebol Clube  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

"Vistos e examinados.

Às partes para providenciarem o extrato da conta vinculada no período de 3/9/2010 a 28/7/2011, no prazo de 10 dias, conforme solicitado pela Contadoria.

Publique-se." (Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Editais

#### Editais

#### Processo Nº RT-1120-08.2013.5.10.0103

Reclamante Osvaldo Jose dos Santos  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Agp Seguranca e Vigilancia Armada e Desarmada Ltda - Me  
 Reclamado Projecon - Projetos e Consultoria Ltda - Epp  
 Reclamado União Federal - (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Projecon - Projetos e Consultoria Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Considerando o teor da petição de fls. 314/342 e que não haverá tempo hábil para publicação do edital de notificação das 1ª e 2ª reclamadas, devido à proximidade da realização da audiência de encerramento marcada para 27/11/2013, adia-se esta para o dia 21/01/2014 às 16h40".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, NOVENBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1755-86.2013.5.10.0103

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Josineris Saraiva de Araujo                |
| Advogado   | WILSON ROBERTO<br>PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  |
| Reclamado  | Jwc Pereira Construcoes - Me               |
| Reclamado  | Brookfield Incorporações S.A.              |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:<br>214918/SP) |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Jwc Pereira Construcoes - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Ao reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante, no prazo legal.(Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC).

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, NOVENBRO de 2013.

## 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Notificação

#### Intimação

#### Processo Nº RTSum-2072-81.2013.5.10.0104

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDI CARLOS CAMPOS DA SILVA                 |
| ADVOGADO   | ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB:<br>14186)      |
| RECLAMADO  | COMERCIO DE CARNES SUPER<br>BOM LTDA - EPP |
| ADVOGADO   | LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 07626)            |

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2013.

### DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada apresentou no ID de nº 495131 o documento intitulado "Relação de Faltas no Período", **que se encontra, no entanto, ilegível** circunstância essa que inviabiliza o contraditório.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 495131.

Intime-se a reclamada **com urgência** para proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Fixo o prazo de 24 horas.

Após, aguarde-se inclusive réplica e audiência.

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

### Intimação

#### Processo Nº RTOrd-2352-52.2013.5.10.0104

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | THALLYSON EVANGELISTA<br>MONTEIRO                               |
| ADVOGADO   | Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 08353)                            |
| RECLAMADO  | VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO<br>DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | Cledson Biscoli(OAB: 25622)                                     |

### TERMO DE CONCLUSÃO

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 26/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que não localizada (ID de nº 492371), forneça a reclamada no prazo de 5 dias o atual endereço da testemunha VAGNER LUCIANO DA SILVA NUNES, sob pena de preclusão.

**Intime-se a reclamada com urgência.**

Após, aguarde-se inclusive a intimação da testemunha FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA (ID de nº 458561).  
Taguatinga-DF, 26 de novembro de 2013

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-2358-59.2013.5.10.0104**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | KENNED DIEGO DE MORAES FIUSA                           |
| ADVOGADO   | HERNANE GALLI<br>COSTACURTA(OAB: 17128)                |
| RECLAMADO  | ATACADAO DISTRIBUICAO<br>COMERCIO E INDUSTRIA LTDA     |
| ADVOGADO   | Ana Carolina Cordeiro de Araujo<br>Miranda(OAB: 24610) |
| ADVOGADO   | OSEIAS NASCIMENTO DE<br>OLIVEIRA(OAB: 26723)           |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
BRAYNER GONZAGA PINTO, no dia 26/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

O Recurso Ordinário do Reclamante revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogado habilitado (ID 398303), tendo sido deferido o benefício da justiça gratuita. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário

interposto pelo Reclamante.

Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões.

Decorrido o prazo ou apresentada as contrarrazões, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-2469-43.2013.5.10.0104**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CLAUDIO MARCOS FERREIRA DOS<br>SANTOS     |
| ADVOGADO   | THIAGO BRITO DA SILVA(OAB:<br>41205)      |
| RECLAMADO  | A ABY CONSTRUCOES E<br>REFORMAS LTDA - ME |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)  
servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 26 de novembro de  
2013.

#### DESPACHO

Vistos os autos.

Ante o resultado negativo da tentativa de notificar a reclamada, por oficial de justiça, concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 05 dias para informar o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o reclamante.

Informado o novo endereço, anote-se e notifique-se a reclamada com urgência.

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**  
**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2493-71.2013.5.10.0104**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA CELIA NUNES DE SOUZA                        |
| ADVOGADO   | GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157) |
| RECLAMADO  | HOTEL MALU LTDA - ME                              |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2013.

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Tendo em vista petição do autor (ID de nº 493951), cadastre-se no presente PJE a fim de complementar o endereço da reclamada.

Ante a falta de tempo hábil, retira-se o feito da pauta do dia 28.11.2013.

Inclua-o novamente na pauta do dia 18.12.2013 às 14:00 horas para realização de audiência inaugural, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se o reclamante **com urgência**.

**Notifique-se a reclamada.**

TAGUATINGA/DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**  
**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2649-59.2013.5.10.0104**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | RAFAEL SOUSA BRITO                      |
| ADVOGADO   | OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175) |
| RECLAMADO  | ROBSON BRAGA PEREIRA<br>87138204191     |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA  
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002649-59.2013.5.10.0104 - AÇÃO**



TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** RAFAEL SOUSA BRITO

**RÉU:** ROBSON BRAGA PEREIRA 87138204191

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"... apresentado os documentos, notifique-se a reclamada."

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2654-81.2013.5.10.0104**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA LANES BARBOSA DOS SANTOS     |
| ADVOGADO   | RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630) |
| RECLAMADO  | AQUALUX LAVANDERIA LTDA - ME       |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 26 de novembro de 2013.

### DESPACHO

Vistos os autos.

Concedo à reclamante mais 2 dias para proceder a inclusão correta do TRCT, conforme determinado no despacho de ID472072.

Intime-se.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2692-93.2013.5.10.0104**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | EURIVAN ALISSON DA SILVA NOVAIS    |
| ADVOGADO   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)   |
| RECLAMADO  | G4 COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ME |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2013.

### DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante apresentou no ID de nº 482414 **contracheques que se encontram rasurados/ilegíveis**, circunstância que inviabiliza a análise de tais documentos.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 482414.

Intime-se o reclamante para proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada

inclusive na ordem cronológica crescente.

Fixo o prazo de 02 dias.

**Intime-se o reclamante.**

**Notifique-se a reclamada de imediato.**

Regularizada a juntada de tais documentos, intime-se a reclamada para simples ciência.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**  
**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2703-25.2013.5.10.0104**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ELAIDE CONCEICAO SILVA                                 |
| ADVOGADO   | THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190) |
| RECLAMADO  | LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                         |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2013.

**DESPACHO**

Vistos os autos.

O reclamante apresentou nos IDs de nº 486803 e 486851 (CCT e Regimento Interno da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia).

No ID de nº 486819 apresentou Regimento Interno da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, porém nominou no campo "descrição do documento" como se fosse CCT.

No ID de nº 486895 apresentou o RG, porém se encontra ilegível, circunstância essa que inviabiliza sua análise.

Sendo assim, e considerando que os documentos devem ser apresentados de forma individualizada e devidamente nominados no campo "descrição", excludo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob os ID's 486803, 486819, 486851 e 486895.

Intime-se o reclamante para proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica crescente.

Fixo o prazo de 02 dias.

**Intime-se o reclamante.**

**Notifique-se a reclamada de imediato.**

Regularizada a juntada de tais documentos, intime-se a reclamada para simples ciência.

Após, aguarde-se a audiência.

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**  
**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2722-31.2013.5.10.0104**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCA SILVANIA SOUTO SILVA |
| ADVOGADO   | Aniceto Soares(OAB: 0025420)   |
| RECLAMADO  | EDINALDO SANTOS - ME           |
| RECLAMADO  | INCORPORACAO GARDEN LTDA       |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -  
DF - CEP: 72115-540

**e-mail:** svt04.taguatinga@trt10.jus.br - **Telefone:**  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES****SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 26 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2722-31.2013.5.10.0104**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCA SILVANIA SOUTO SILVA |
| ADVOGADO   | Aniceto Soares(OAB: 0025420)   |
| RECLAMADO  | EDINALDO SANTOS - ME           |
| RECLAMADO  | INCORPORACAO GARDEN LTDA       |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 26 de novembro de 2013.

**DESPACHO**

Vistos os autos.

O reclamante além de ter apresentado no ID de nº 493228 **documentos de natureza distinta (RG e CPF), não procedeu à nomeação individual no campo "descrição do documento", tampouco a respectiva classificação no campo "tipo" para o caso do RG.**

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 493228.

Intime-se o reclamante para proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Fixo o prazo de 02 dias.

Intime-se o reclamante.

**Notifiquem-se as reclamadas de imediato.**

Taguatinga/DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2728-38.2013.5.10.0104**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | JORDENI SOUSA CARVALHO              |
| ADVOGADO   | FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051) |
| RECLAMADO  | DELICIA DA CASA                     |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
BRAYNER GONZAGA PINTO, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, indique o  
CNPJ da reclamada.

Esclareço ainda que, a ausência do número supramencionado  
impossibilita este juízo de realizar futuros atos executórios, caso  
seja necessário.

Taguatinga-DF, 26 de novembro de 2013.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2739-67.2013.5.10.0104**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | NILTON SOARES RODRIGUES<br>FILHO |
|------------|----------------------------------|

ADVOGADO

DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB:  
18377)

RECLAMADO

INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS SR LTDA - EPP

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento  
Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica  
determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s)  
acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na  
aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no  
art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s)  
CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito  
privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro  
específico do INSS), assim como o contrato social ou a última  
alteração contratual de que conste o número do CPF dos  
proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s)  
for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF  
e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico  
no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

Processo Nº ET-2745-74.2013.5.10.0104

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| EMBARGANTE | ELAINE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA            |
| ADVOGADO   | ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791) |
| EMBARGADO  | ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA                    |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor BRAYNER GONZAGA PINTO, no dia 26/11/2013.

### DESPACHO

Vistos.

Diante do noticiado na certidão de ID 498431, remetam-se os presentes autos à 2ª VT deste Foro Trabalhista, via distribuição eletrônica, nos termos do art. 1049 do CPC.

Intime-se a Embargante.

Taguatinga-DF, 26 de novembro de 2013.

### 5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Notificação

#### Intimação

Processo Nº RTOOrd-2065-86.2013.5.10.0105

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | MICHAEL DE OLIVEIRA LEMOS              |
| ADVOGADO   | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546) |
| ADVOGADO   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536)  |
| RECLAMADO  | LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA         |

|          |                                            |
|----------|--------------------------------------------|
| ADVOGADO | DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057) |
| ADVOGADO | Waleska Neiva Moreira Avidos(OAB: 17855)   |
| ADVOGADO | Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920)         |

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA  
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002065-86.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MICHAEL DE OLIVEIRA LEMOS

RÉU: LMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

#### "CONCLUSÃO

**POSTO ISSO**, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF **CONHECER** dos Embargos de Declaração para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS EM PARTE** para prestar esclarecimentos e sanar omissão apontada para fazer constar no tópico das horas extras e reflexos a improcedência de reflexos das horas extras no aluguel da moto, nos termos da fundamentação que desse *decisum* passa a fazer parte integrante.

**Intimem-se as partes.** Nada mais."

Taguatinga/DF., 25 de novembro de 2013.

LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 27 de novembro de 2013.

#### Intimação

Processo Nº RTSum-2242-50.2013.5.10.0105

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | THIAGO FRANCISCO DE SOUSA                    |
| ADVOGADO   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)       |
| RECLAMADO  | BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME |
| ADVOGADO   | ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 013440)  |

"...Intime-se o reclamante para ciência do pagamento do acordo na data correta. Aguarde-se o cumprimento do acordo."

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2286-69.2013.5.10.0105**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | OTHON DE SOUZA                          |
| ADVOGADO   | THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)  |
| RECLAMADO  | ISIS EMERICK LOPES BARBOSA - ME         |
| ADVOGADO   | ALESSANDRA RODRIGUES JORDAO(OAB: 41089) |

"Primeiramente, indefiro o pedido de reabertura da instrução processual para produção de prova oral, tendo em vista que o atestado médico protocolizado pela Reclamada não declarou de forma expressa a impossibilidade de locomoção da reclamada à audiência em que prestaria depoimento pessoal. Por outro lado, tendo em vista a alegação do reclamante quanto à existência de trabalho em condições insalubres, necessária a reabertura da instrução processual apenas para produção de prova pericial a respeito. Destarte, nomeio o **Sr. CARLSO AUGUSTO DE OLIVEIRA (residente no SHIN, QI 09, CONJUNTO 06, CASA 12, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF)**, que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 30 (trinta) dias. Concedido às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo(a) reclamante para formularem quesitos e indicarem assistente(s) técnico(s). **Transcorrido o prazo acima intime-se o Perito.** Após a entrega do laudo, concede-se prazo sucessivo de 05 dias às partes, para manifestarem-se sobre o laudo, devendo a Secretaria intimar as partes. Designo audiência de encerramento para o dia 30/01/2014 às 15h10, facultada a presença das partes. Intime-se o perito. Intimem-se as partes, sendo a reclamada pessoalmente. Observe a Secretaria a renúncia de mandato protocolizada pela Reclamada."

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2379-32.2013.5.10.0105**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | LILIA RAQUEL MARTINS LEITE             |
| ADVOGADO   | LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493) |
| RECLAMADO  | VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME    |

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezessete horas e vinte e dois minutos, estando aberta a audiência na presença da Juíza do Trabalho PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO foram, por sua ordem, apregoados os litigantes **LILIA RAQUEL MARTINS LEITE** e **VELOXTER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**. Partes ausentes, passo a prolatar a seguinte DECISÃO:

I.

#### Relatório

Dispensado, por se tratar de feito sob o rito sumaríssimo.

II.

#### Fundamentação

A.

#### Mérito

A reclamante LILIA RAQUEL MARTINS LEITE ajuizou a presente demanda em face de VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME e OI BRASIL TELECOM S/A, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 6.512,53. Juntou documentos.

Da análise das informações processuais informatizadas, verifico que o(a) reclamante não atendeu aos termos da Resolução nº 94/CSJT, no que tange ao cadastramento correto, no sistema PJe-JT, de todos os reclamados elencados no polo passivo, mas apenas do primeiro.

Assim, considerando a impossibilidade de emenda à inicial no sistema para a inclusão, pelo advogado, dos reclamados não cadastrados, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, do CPC, e **extingo o processo sem resolução de mérito**, conforme art. 267, I, do mesmo diploma processual.

#### JUSTIÇA GRATUITA

**Deferem-se** os benefícios da justiça gratuita, a teor da Lei 1.060/50 e da Lei 7.115/83.

III.

#### Dispositivo

Isso posto, **extingo o processo sem resolução de mérito**, conforme art. 267, I, do CPC que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 130,25, calculadas sobre R\$ 6.512,53 dispensadas, na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências.**

**Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2515-29.2013.5.10.0105**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCIANO JUNIOR DE MORAIS                |
| ADVOGADO   | JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788)   |
| RECLAMADO  | AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA - EPP |

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCESSO Nº 0002515-29.2013.5.10.0105 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** FRANCIANO JUNIOR DE MORAIS

**RÉU:** AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA -  
EPP

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos. Diante dos termos da petição do reclamante, na qual noticia que houve equívoco com relação ao processo em epígrafe, que tramita neste Juízo concomitantemente ao processo 0002314-37.2013.5.10.0105 e possuem as mesmas partes, homologo a desistência requerida com relação ao presente processo ajuizado em duplicidade e extingo-o sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC."

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 26 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2556-93.2013.5.10.0105**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA BADIA DA SILVA GALVAO        |
| ADVOGADO   | CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591) |
| RECLAMADO  | NÁGELA DE TAL                      |

"III.

**Dispositivo**

**Pelo exposto, determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.Custas pelo reclamante, no importe mínimo de R\$ 84,40, calculadas sobre R\$ 4.220,00, valor atribuído à causa, dispensadas, com fundamento no art. 790, parágrafo 3º, da CLT.Intime-se a reclamante, por seu procurador."**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2694-60.2013.5.10.0105**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCRECIO LIMA PEREIRA                  |
| ADVOGADO   | THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800) |
| RECLAMADO  | COMERCIAL DE FRUTAS MATAO LTDA - ME    |

**DECISÃO:** "Vistos, etc. Verifica-se que o Reclamante ajuizou ação reclamatória de n. 01408-2013-103-10-00-0004, em 21/06/2013, à MMª 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga, como faz prova a certidão acima e a acostada ao processo em anexo. Em face do exposto e considerando a nova redação do art. 253, II do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, **declino da minha competência,**

tendo em vista ser aquele Juízo prevento.Assim, redistribuam-se os autos processuais eletrônicos para aquele Juízo, com as devidas homenagens.Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural.Providencie a Secretaria **aintimação** do patrono do reclamante."

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2713-66.2013.5.10.0105**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | CARLA OLIVEIRA VALE                     |
| ADVOGADO   | FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)     |
| RECLAMADO  | BONNA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP |

"...Trata-se de ação Trabalhista proposta por CARLA OLIVEIRA VALE em face de BONNA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, pela qual pleiteia, mediante pedido liminar em antecipação de tutela, a imediata reintegração ao emprego, por encontrar-se grávida no momento da dispensa imotivada.O artigo 10, II, b, ADCT da CF/88, estabelece a vedação à dispensa sem justa causa desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto. Cumpre ressaltar, a partir do teor da Súmula 244, I do c.TST, que não há necessidade de conhecimento do empregador do estado gravídico da empregada para ensejar o direito à estabilidade provisória. Desse modo, cotejando os termos da inicial e dos documentos anexos, verifica-se que a reclamante foi dispensada em 04/10/2013, tendo sido a gravidez confirmada na data de 12/09/2013. Por outro lado, o artigo 273 do CPC, com a sua presente redação deixa claro, em seu Inciso I, que a antecipação da tutela ocorrerá quando houver receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e mais, em seu parágrafo 2º, estabelece a não concessão da medida quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No presente caso não há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que caso não seja hipótese de reintegração, torna-se irreversível o status quo ante. Denego pois, pelos fundamentos expostos, a medida liminar requerida de antecipação dos efeitos da tutela para reintegração da reclamante, decorrente da estabilidade provisória da da gestante. Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador. Notifique-se a reclamada, ratificando a audiência inaugural designada para o dia 10/12/2013 às 10h40min, mantendo-se as cominações impostas, bem como para ciência desta decisão e, querendo, contestar, no prazo de 5 dias."

**Sentença**

**Sentença**

**Processo Nº RTSum-2641-79.2013.5.10.0105**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| RECLAMANTE | ADRIANO DA COSTA MONTEIRO         |
| ADVOGADO   | DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205) |

RECLAMADO D.J. COMERCIO E DISTRIBUICAO  
DE VIDROS LTDA - ME

"...Pelo exposto, **determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.** Custas pelo reclamante, no importe mínimo de R\$ 167,29, calculadas sobre R\$ 8.364,68, valor atribuído à causa, dispensadas, com fundamento no art. 790, parágrafo 3º, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores..."

### Sentença

**Processo Nº RTSum-2641-79.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE ADRIANO DA COSTA MONTEIRO  
ADVOGADO DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205)  
RECLAMADO D.J. COMERCIO E DISTRIBUICAO  
DE VIDROS LTDA - ME

"...Pelo exposto, **determino o arquivamento do processo, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.** Custas pelo reclamante, no importe mínimo de R\$ 167,29, calculadas sobre R\$ 8.364,68, valor atribuído à causa, dispensadas, com fundamento no art. 790, parágrafo 3º, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores."

## 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-22-62.2012.5.10.0801**

Reclamante Edilson Francisco Alves  
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA  
MACHADO(OAB: 1745-B/TO)  
Reclamado Construtora Andrade Ltda  
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do  
Estado do Tocantins - Celtins  
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da decisão proferida pelo C. TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar à Secretaria desta Vara do Trabalho, sua CTPS a fim de possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer contida na sentença.

Apresentado o documento, intimem-se as Reclamadas, para o cumprimento das seguintes obrigações de fazer, no prazo de 5 (cinco) dias: 1ª) Proceder à retificação na data de baixa da CTPS da Reclamante, nos termos da sentença e do acórdão, sob pena de multa de R\$ 1.000,00.

2ª) Expedir e entregar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado, bem como a chave de conectividade social, sob pena de pagamento de multa em favor do autor, com responsabilidade subsidiária da segunda sobre a multa, caso em que será expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO. Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-454-81.2012.5.10.0801**

Reclamante Thaiane Araujo Costa  
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)  
Reclamado Cartorio de Reg Imoveis e Outros  
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)  
Reclamado Luiz Carlos Bastos Amorim

Vistos os autos Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl.

109/111), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dias) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais. Remetam-se os autos à contadoria para o recálculo das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais, nos termos da OJ 376, TST. Após, intimem-se os executados para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprovem o recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes, via DEJT. Cumprido o acordo e não havendo mais Pendências, exclua-se o nome dos executados do BNDT e arquivem-se os autos. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-562-13.2012.5.10.0801**

Reclamante Joselia Mascarenhas da Costa  
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)  
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Lelio Vieira Carneiro  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Lc Gestao de Negocios e Servicos Ltda  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Conservadora Nacional de Imoveis 5 Estrelas Ltda  
Reclamado Empresa de Negocios e Participacoes 5 Estrelas Ltda

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por LÉLIO VIEIRA CARNEIRO e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro, que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 25 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO - Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-639-56.2011.5.10.0801**

Reclamante Jucivan da Silva Souza  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda  
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)  
Reclamado Wendell de Sousa Gomes  
Reclamado Joao Moraes Silva  
Reclamado Quantica Engenharia Ltda

"[...] Por todo o exposto, defiro o requerimento do exequente, para redirecionar a execução em face da empresa QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.186.838/0001-09). A executada original (CONSTRUCT - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA), bem como seus sócios, responderão de forma subsidiária, observado o benefício de ordem tratado no Verbete nº 37/2008 do Eg. TRT da 10ª Região. Intime-se o exequente, por seu procurador.



[...] Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO - JUIZ DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-640-41.2011.5.10.0801**

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Bonfim Rodrigues                                                          |
| Advogado   | EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)                                  |
| Reclamado  | Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda |
| Advogado   | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)                                   |
| Reclamado  | Wendell de Sousa Gomes                                                           |
| Reclamado  | Joao Moraes Silva                                                                |
| Reclamado  | Quantica Engenharia Ltda                                                         |

"[...] Por todo o exposto, defiro o requerimento do exequente, para redirecionar a execução em face da empresa QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.186.838/0001-09). A executada original (CONSTRUCT - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA), bem como seus sócios, responderão de forma subsidiária, observado o benefício de ordem tratado no Verbete nº 37/2008 do Eg. TRT da 10ª Região. Intime-se o exequente, por seu procurador. [...] Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO - JUIZ DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-808-09.2012.5.10.0801**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Felipe Marino Gomes Isidoro Leite  |
| Advogado   | VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO) |
| Reclamado  | Palmas Futebol e Regatas           |
| Advogado   | SANDRA GASPAR VIEIRA(OAB: 4965/TO) |
| Reclamado  | Donizete Aparecido Pedro da Silva  |

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Observe-se que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com o registro de Protesto Notarial e inclusão do nome dos devedores no BNDT. Palmas, 26 de novembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO. Técnico Judiciário.

### Despacho

**Processo Nº RT-918-42.2011.5.10.0801**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Telma Milhomem Borges                       |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)          |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)   |

Vistos os autos. Indefiro, por ora o pedido de carga dos autos apresentado pela exequente, tendo em vista o fluxo de prazo para a manifestação da executada nos termos da decisão à f. 591. Publique-se. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO. Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1071-12.2010.5.10.0801**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Jose Augusto Santana Costa        |
| Advogado   | ANTONIO CIRO BOVO(OAB: 4570/TO)   |
| Reclamado  | Interporto Futebol Clube          |
| Advogado   | IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)  |
| Reclamado  | Francisco Idejair Viana de Macedo |
| Reclamado  | Antonio Poincare Andrade Filho    |

Vistos os autos. As pesquisas patrimoniais do executado restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora. De acordo com o art. 27 da Lei 9615/98, as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Por isso e à vista da certidão supra, defiro os requerimentos do exequente e desconsidero a personalidade jurídica do INTERPORTO FUTEBOL CLUBE (CNPJ 26.751.677/0001-55) para sujeitar os bens dos seus presidentes, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida (art. 50 do Código Civil e art.28 do CDC). Dessa forma e observado o contido no artigo 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, incluem-se no polo passivo da presente demanda Sócios-Presidentes FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO (CPF 380.486.391-49) e ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO (CPF 166.186.881-91), devendo a Secretaria proceder à retificação no SAP 1ª Instância. Citem-se os executados ora incluído, via postal, para pagar os valores discriminados à fl.248 (R\$ 2.824,25), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução direta. Decorrido, in albis, o prazo para pagamento, deverá a Secretaria realizar a pesquisa patrimonial dos executados ora incluídos, via BACENJUD, BNDT, RENAJDUD e INFOJUD, sucessivamente. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1327-81.2012.5.10.0801**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Tarcio Enrique Gomes da Silva                             |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)                        |
| Reclamado  | Auto Posto Renascer Ltda (Auto Posto Renascer)            |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)                 |
| Reclamado  | Nosso Posto Ltda - EPP (Nosso Posto)                      |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)                 |
| Reclamado  | Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda (Posto Dinamico) |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)                 |
| Reclamado  | Vera Lucia Pessoa Godoi                                   |
| Reclamado  | Degir Miranda Filho                                       |
| Reclamado  | Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp                    |
| Reclamado  | Posto Vila Pedroso Ltda                                   |
| Reclamado  | Auto Posto Jr Ltda                                        |
| Reclamado  | Posto da 5 Avenida Ltda                                   |
| Reclamado  | Vic Auto Posto Ltda - Epp                                 |
| Reclamado  | Aks Auto Posto Ltda - Epp                                 |
| Reclamado  | Auto Posto Circular Ltda - Epp                            |
| Reclamado  | Pison Produtos e Servicos Automotivos Ltda                |
| Reclamado  | Posto Vj Comercio Varejista de Combustiveis Ltda. - Epp   |

|           |                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Posto Pasteur Ltda                                          |
| Reclamado | Posto Via 83 Abastecimento Ltda                             |
| Reclamado | Posto Caraibas Ltda                                         |
| Reclamado | Posto Cunha Ltda                                            |
| Reclamado | Auto Posto Gm Ltda                                          |
| Reclamado | Santa Helena Distribuidora Brasileira de Petroleo Ltda - Me |
| Reclamado | Auto Posto Planalto Ltda                                    |
| Reclamado | Posto Terra do Boi Ltda                                     |
| Reclamado | Posto Piui Ltda                                             |
| Reclamado | Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp                  |
| Reclamado | Lubrificantes Cunha Ltda - Epp                              |
| Reclamado | Tric'S Brasilia Ind e Com de Alimentos Ltda - Me            |
| Reclamado | Snacks Master Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Me   |
| Reclamado | Tinspetro - Distribuidora de Combustivel Ltda               |
| Reclamado | Posto Tins Ltda - Epp                                       |
| Reclamado | Posto Tins-Cariri Ltda - Me                                 |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 4800104603402, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 81,23, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 137.51029.27-2; b) Recolha o valor de R\$ 292,47, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 08.624.139/0001-18; c) Recolha o valor de R\$ 141,71, referente às custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 08.624.139/0001-18; d) Libere o valor de R\$ 850,25 ao advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, referente aos honorários advocatícios. e) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Exclua-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1488-28.2011.5.10.0801**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Geraldo Gomes Neto                        |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)             |
| Reclamado  | Auto Posto Renascer Ltda                       |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)      |
| Reclamado  | Vera Lucia Pessoa Godoi                        |
| Reclamado  | Degir Miranda Filho                            |
| Reclamado  | Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp |
| Reclamado  | Nosso Posto Ltda - Me                          |
| Reclamado  | Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp         |
| Reclamado  | Posto Vila Pedroso Ltda                        |
| Reclamado  | Auto Posto Jr Ltda                             |

|           |                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Posto da 5 Avenida Ltda                                     |
| Reclamado | Vic Auto Posto Ltda - Epp                                   |
| Reclamado | Aks Auto Posto Ltda - Epp                                   |
| Reclamado | Auto Posto Circular Ltda - Epp                              |
| Reclamado | Pison Produtos e Servicos Automotivos Ltda                  |
| Reclamado | Posto Vj Comercio Varejista de Combustiveis Ltda. - Epp     |
| Reclamado | Posto Pasteur Ltda                                          |
| Reclamado | Posto Via 83 Abastecimento Ltda                             |
| Reclamado | Posto Caraibas Ltda                                         |
| Reclamado | Posto Cunha Ltda                                            |
| Reclamado | Auto Posto Gm Ltda                                          |
| Reclamado | Santa Helena Distribuidora Brasileira de Petroleo Ltda - Me |
| Reclamado | Auto Posto Planalto Ltda                                    |
| Reclamado | Posto Terra do Boi Ltda                                     |
| Reclamado | Posto Piui Ltda                                             |
| Reclamado | Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp                  |
| Reclamado | Lubrificantes Cunha Ltda - Epp                              |
| Reclamado | Tric'S Brasilia Ind e Com de Alimentos Ltda - Me            |
| Reclamado | Snacks Master Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Me   |
| Reclamado | Tinspetro - Distribuidora de Combustivel Ltda               |
| Reclamado | Posto Tins Ltda - Epp                                       |
| Reclamado | Posto Tins-Cariri Ltda - Me                                 |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 1000104603423, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 281,45, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 1228074770-9; b) Recolha o valor de R\$ 1.013,27, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 08.624.139/0001-18; c) Recolha o valor de R\$ 90,13, referente às custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 08.624.139/0001-18; d) Libere o valor de R\$ 952,84 ao advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, referente aos honorários advocatícios. e) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Exclua-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1537-35.2012.5.10.0801**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Dario Carvalho Moreira                      |
| Advogado   | VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)           |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)       |

Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da decisão proferida

pelo C. TST, que manteve incólume os termos da sentença às fls. 547/552, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se, para ciências das partes. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO. Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1658-97.2011.5.10.0801

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Parsonidas Aires Filho                       |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)           |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  |
| Advogado   | LUCIANA MUCCINI<br>CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO) |

"[...] III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, bem como conheço da impugnação aos cálculos apresentada por PARSONIDAS AIRES FILHO, para ACOLHÊ-LA EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação precedente. Custas, pela executada, no importe de R\$ 99,61 (artigo 789-A, V e VII, da CLT), dispensadas na forma da lei. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, a incorporação à remuneração do exequente das progressões por antiguidade deferidas (uma a cada três anos), nos termos do acórdão de fls. 700/708, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00, até efetivo cumprimento da obrigação. Homologo os novos cálculos de fls. 962/976 e fixo à execução o importe de R\$ 38.720,37, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, na forma a seguir discriminada: Líquido exequente R\$ 26.161,96; INSS empregador + SAT R\$ 4.216,18; INSS empregado R\$ 1.651,74; Honorários advocatícios R\$ 4.500,55; FGTS a ser depositado R\$ 2.189,94; TOTAL R\$ 38.720,37; Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 22 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO - JUIZ DO TRABALHO"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1819-10.2011.5.10.0801

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores Em Comunicacao de Goias e Tocantins                            |
| Advogado   | EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631/GO)                                                          |
| Reclamado  | Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Radiodifusao e Televisao No Estado do Tocantins |
| Advogado   | ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)                                                     |

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação do autor/executado, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO DE GOIÁS E TOCANTINS, para, no prazo de 5 dias, levantar o alvará à fl. 973. Palmas, 26 de novembro de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2069-09.2012.5.10.0801

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao Manoel da Silva                  |
| Advogado   | GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)            |
| Reclamado  | Janio de Araújo Nery                       |
| Advogado   | ANTONIO NETO NEVES<br>VIEIRA(OAB: 2442/TO) |

Vistos os autos. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo integral da conta judicial 042/01516334-8 ao autor ou ao seu procurador, GIL REIS PINHEIRO, OAB Nº 1994/TO, CPF

Nº 57483744120. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. Após, aguarde-se o prazo concedido ao exequente (12/12/2013) nos termos da ata à f. 81, para posterior arquivamento dos autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO. Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-58000-02.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-580/2009-801-10-00.9

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Edivan de Oliveira Rodrigues         |
| Advogado   | MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO) |
| Reclamado  | Armando Luz Silva de Castro          |
| Advogado   | BOLIVAR CAMELO ROCHA(OAB: 210B/TO)   |
| Reclamado  | Armando Luz Silva de Castro          |

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do executado para que se manifeste sobre as alegações e documentos apresentados pelo leiloeiro ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 26 de novembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO. Técnico Judiciário.

### Despacho

#### Processo Nº RT-76300-95.1998.5.10.0801

Processo Nº RT-763/1998-801-10-00.0

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Rodrigues dos Santos                      |
| Advogado   | ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545B/TO)            |
| Reclamado  | A-Con Ind e Comercio de Artefatos de Concreto Ltda |
| Reclamado  | Carmen Lucia Goncalves Shindo                      |
| Advogado   | CARLOS CANROBERT PIRES(OAB: 298B/TO)               |
| Reclamado  | Otavio Hideshi Funo                                |
| Reclamado  | Ademar Tsuyoshi Funo                               |

Vistos os autos.Desp. à fl."Ante a manifestação às fls. 471/472, e analisando os autos, verifico que o saldo da conta judicial nº2525/042/01510869-0, da Caixa Econômica Federal, foi liberado ao exequente por meio de guia de levantamento, fl. 416, em 19/07/2012, por determinação à fl. 414.Assim, torno sem efeito o parágrafo 7º do despacho à fl. 470.Intime-se o exequente, por seu procurador.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.Palmas, 22 de novembro de 2013.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

### Editai

### Editai

#### Processo Nº RT-667-24.2011.5.10.0801

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Soraia Pires Leal Lopes                                          |
| Advogado   | SEBASTIAO LUIS VIEIRA<br>MACHADO(OAB: 1745-B/TO)                 |
| Reclamado  | Engeseta Engenharia, Comercio, Construcoes e Representacoes Ltda |
| Reclamado  | Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins   |
| Advogado   | CRISTIANE GABANA(OAB: 2073/TO)                                   |
| Reclamado  | Alan Castrillon Aleixes                                          |

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho

de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o executado, ALAN CASTRILLON ALEIXES, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.601,92 (84,13%)

INSS Reclamante.....: 526,98 (3,04%)

INSS Reclamado.....: 1.476,29 (8,51%)

INSS Terceiros.....: 372,28 (2,15%)

Custas do Processo: 302,58 (1,74%)

Custas Art.789.....: 75,65 (0,44%)

Total Geral: 17.355,70

Atualizado:31/07/2013

E, para que chegue ao conhecimento do executado: ALAN CASTRILLON ALEIXES, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 26, NOVENBRO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

#### Edital

##### Processo Nº RT-901-69.2012.5.10.0801

|            |                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Claudio Ribeiro                                                                   |
| Advogado   | WYLYSON GOMES DE SOUSA(OAB: 2838/TO)                                                     |
| Reclamado  | Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado (Inventariante Sra. Marlene Berica Prado) |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o executado, Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado, na pessoa da Inventariante Sra. Marlene Berica Prado, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.785,11 (93,68%)

INSS Reclamante.....: 724,82 (2,98%)

INSS Terceiros.....: 225,67 (0,93%)

Custas do Processo: 470,20 (1,93%)

Custas Art.789.....: 117,55 (0,48%)

Total Geral: 24.323,35

Atualizado:30/11/2013

E, para que chegue ao conhecimento do executado: Espólio de Francisco Cyro Reis de Campos Prado, na pessoa da Inventariante Sra. Marlene Berica Prado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 26, NOVENBRO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

#### Edital

##### Processo Nº RT-1273-18.2012.5.10.0801

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonas Lino Carneiro                                            |
| Advogado   | SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)                    |
| Reclamado  | Construtora Andrade Ltda                                       |
| Reclamado  | Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins |
| Advogado   | SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)                                    |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a executada: Construtora Andrade Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 217: "Vistos os autos. 1. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere às executadas ou aos seus procuradores o saldo total da conta judicial 1.400.115.991.240 na proporção de 50% para cada executada. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 2. Intimem-se as partes, sendo as executadas inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. A primeira executada deverá ser intimada por edital. 3. Entregues os alvarás, os autos serão conclusos para prosseguimento da execução. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em TRÊS vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 22 de novembro de 2013. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Construtora Andrade Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 26, NOVENBRO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA  
Diretora de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RTOrd-2333-89.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE LUIS PAULO PEREIRA DA SILVA  
RECLAMADO PONTAL SEGURANCA LTDA

P

**PROCESSO Nº0002333-89.2013.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** LUIS PAULO PEREIRA DA SILVA

**RÉU:** PONTAL SEGURANCA LTDA

**EDITAL DE**

**INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: PONTAL SEGURANCA LTDA para tomar ciência do(a) SENTENÇA (ID 495041) proferido(a) nos autos e a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUIS PAULO PEREIRA DA SILVA em desfavor de PONTAL SEGURANÇA LTDA, DECIDO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante e determinar que a Secretaria da Vara proceda à expedição de Alvará para o levantamento dos valores depositados na conta vinculada do reclamante, pertinente à reclamada. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, a obrigação imposta tem natureza indenizatória. Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita. Custas, no importe mínimo de R\$ 10,64, sobre o valor da causa, atribuído em R\$ 139,73, pela ré. Intimem-se as partes. Nada mais. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho". O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 27 de novembro de 2013.

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-382-60.2013.5.10.0801**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EVANDRO DIAS TAVARES                        |
| ADVOGADO   | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340) |
| RECLAMADO  | AGRICON CONCRENOR AGRICOLA LTDA - ME        |
| RECLAMADO  | BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA           |
| ADVOGADO   | TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)               |
| RECLAMADO  | SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA    |
| ADVOGADO   | TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)               |
| RECLAMADO  | RUBIO ORTIZ VON BENTZEEN RODRIGUES          |
| RECLAMADO  | MONTANA PARTICIPACOES LTDA                  |
| RECLAMADO  | LABORCANA SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME      |
| RECLAMADO  | SPAVIAS ENGENHARIA S.A.                     |
| ADVOGADO   | TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)               |
| RECLAMADO  | USINA ARAGUARI LTDA                         |
| RECLAMADO  | VBR PARTICIPACOES LTDA                      |
| RECLAMADO  | MINERACAO PUGMIL LTDA - ME                  |
| RECLAMADO  | ANDRE VON BENTZEEN RODRIGUES                |
| RECLAMADO  | CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA         |
| RECLAMADO  | BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES                |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 495.677: " Vistos os autos. 1. A execução encontra-se garantida pelos valores apreendidos (IDs 495.305 e 495.307) em conta bancária das executadas, via BACEN JUD. 2. Converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT, sendo as executadas, na pessoa do procurador da executada principal. Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO. Juiz do Trabalho.**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-583-52.2013.5.10.0801**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JESSIKA VIANA COSTA ROCHA                              |
| ADVOGADO   | Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)  |
| RECLAMADO  | ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEP DE TRANS DO TOCANTINS |
| ADVOGADO   | Julio Franco Poli(OAB: 4589)                           |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório (ID 500791) abaixo transcrito:

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: - **intimação da reclamada, por seu advogado, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre as alegações da reclamante ID 491584, de inadimplemento da 7ª parcela do acordo, vencida em 18/11/2013, incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada na decisão ID 143828.**

PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-845-02.2013.5.10.0801**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GILVAN FERREIRA GUIMARAES                |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)          |
| RECLAMADO  | EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA        |
| ADVOGADO   | RAIANA DO EGITO MOURA(OAB: 23643)        |
| ADVOGADO   | LARA GURGEL DO AMARAL DUARTE(OAB: 24606) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Ato ordinatório-Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:**Intimação da reclamada, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante de inadimplemento da 5ª parcela do acordo,**

**vencida em 18/11/2013, incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada.**PALMAS, 27 de novembro de 2013.".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-1186-28.2013.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FAGNER MURIEL CAMPOS FERNANDES               |
| ADVOGADO   | Helmar Tavares Mascarenhas Junior(OAB: 4373) |
| RECLAMADO  | Eléctra Informática                          |
| ADVOGADO   | JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)          |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada, por seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 18/11/2013, sob pena de aplicação da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento.Palmas-TO, 22 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho".

Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem d) Juiz do Trabalho.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-1303-19.2013.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CIRIACO AIRES NETO                           |
| ADVOGADO   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)            |
| ADVOGADO   | CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309) |
| RECLAMADO  | L. GOMES SERVICOS - EPP                      |
| ADVOGADO   | ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)     |
| RECLAMADO  | VALMESA MINERACAO LTDA                       |
| ADVOGADO   | MIGUELSON MIRANDA COSTA(OAB: 9019)           |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

## INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório (ID 501081) abaixo transcrito:

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: - **intimação do reclamante e da 2ª reclamada, por seus advogados, via DEJT, para, no prazo legal apresentarem contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pela 1ª reclamada.**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

## Intimação

Processo Nº RTSum-1482-50.2013.5.10.0801

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | MAURICIO GOMES ALMEIDA                 |
| ADVOGADO   | ALEXANDRE FANTONI DE MORAES(OAB: 5160) |
| RECLAMADO  | D. C. RIOS TRANSPORTES - ME            |
| ADVOGADO   | Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516) |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão ID 496.106: " Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **042/01516739-4**, realize as seguintes operações: **a)** recolha as custas, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 10.156.970/0001-34, no importe de **R\$ 28,23**; **b)** libere ao procurador do autor Advogado: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES, OAB/TO 5160, CPF 067.738.286-35, **o saldo remanescente da conta**, referente ao crédito obreiro, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho. Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o

presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MONICA RAMOS DE SOUZA. Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO. Juiz do Trabalho.**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

## Intimação

Processo Nº RTSum-1593-34.2013.5.10.0801

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GEANE DOS SANTOS                             |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA            |
| ADVOGADO   | LARA GURGEL DO AMARAL DUARTE(OAB: 24606)     |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório (ID 500681) abaixo transcrito:

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: - **intimação da reclamada, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante ID 487.098, de pagamento a destempe da 1ª parcela do acordo, vencida em 4/10/2013, incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada na decisão ID 330115.**"

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

## Intimação

Processo Nº RTOrd-2042-89.2013.5.10.0801

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | BERTO PEREIRA SOARES DA SILVA               |
| ADVOGADO   | ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)           |
| RECLAMADO  | ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 500.960: " (...) - **renovação da intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT e pessoalmente, via postal, para, no prazo de 5 dias, receber sua CTPS devidamente anotada e o alvará para levantamento do seguro desemprego. (...)** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-2313-98.2013.5.10.0801**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GISELI CRISTINA BARBOSA DA SILVA            |
| ADVOGADO   | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340) |
| RECLAMADO  | EMCO HITRAX CONSTRUÇOES LTDA                |
| ADVOGADO   | FABIO LYRA QUINTELA(OAB: 130749)            |
| RECLAMADO  | RAÍZEM COMBUSTÍVEIS S/A                     |
| ADVOGADO   | PRISCILA MARA PERESI(OAB: 155535)           |

**INTIMAÇÃO RECLAMANTE**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Defiro o requerimento do autor. Devolvo ao reclamante o prazo de 05 dias para manifestação sobre as defesas e documentos apresentados pelas rés. Intime-se. Palmas-TO, 26 de novembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO** Juiz do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTAlç-2316-53.2013.5.10.0801**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUZICLEIA PEREIRA DE SOUZA                      |
| ADVOGADO   | MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)                   |
| ADVOGADO   | ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)            |
| RECLAMADO  | ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA |
| ADVOGADO   | ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334)           |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LUZICLEIA PEREIRA DA SOUZA em desfavor de ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar o reclamado a satisfazer os seguintes títulos e obrigações: a. multa do art. 477, § 8º, da CLT; b. multa normativa prevista na cláusula 38ª da convenção coletiva (id 400393), ante a inobservância da cláusula sobre homologação da rescisão contratual (cl. 15ª). Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas ora deferidas. Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Autorizada a dedução/compensação dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348 da SBDI-1/TST), pelo reclamado. Custas, no importe de R\$ 26,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.300,00, pela ré. Processo sujeito à alçada da Vara do Trabalho (art. 2º da Lei 5.584/1970). Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 26 de novembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO** Juiz do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do Juiz do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2386-70.2013.5.10.0801**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JANINE DE SOUSA DELMONDES                                     |
| ADVOGADO   | JULIANO LEITE DE MORAIS(OAB: 4240)                            |
| RECLAMADO  | TOCANTINS MARKET-ANALISE E INVESTIGACAO DE MERCADO LTDA - EPP |
| ADVOGADO   | ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504)                         |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo, em parte,



transcrita:

"[...] CONCLUSÃO Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JANINE DE SOUSA DELMONDES em desfavor de TOCANTINS MARKET – ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO DE MERCADO LTDA - EPP, DECIDO: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar a reclamada a satisfazer os seguintes títulos e obrigações: a. salário outubro de 2013, saldo de salário de 4 dias de novembro de 2013, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas + 1/3, diferenças de FGTS + 40%; b. multa do art. 467 da CLT, incidente sobre salário de outubro de 2013, férias vencidas + 1/3 e diferenças de depósitos do FGTS; c. multa do art. 477, § 8º, da CLT. No prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, deverá a reclamante entregar, na Secretaria da Vara, sua CTPS, para que, no prazo subsequente de cinco dias, após ser intimada para tanto, a reclamada proceda à anotação do término do contrato de trabalho, com data de 7.12.2013 (pela projeção do aviso prévio – OJ 82 da SBDI-1/TST), sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00, em caso de inadimplemento, até o limite de R\$ 2.000,00. No mesmo prazo, deverá a ré entregar as guias do seguro desemprego (CD/SD), devidamente preenchidas, sob pena de indenização do equivalente (art. 489 do CCB e Súmula 389, II, do TST). A Secretaria da Vara expedirá alvará para levantamento dos depósitos do FGTS (assegurada a integralidade dos depósitos). Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: aviso prévio indenizado, férias vencidas + 1/3, depósitos do FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Custas, no importe de R\$ 110,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.500,00, pela ré. Intimem-se as partes. Expeçam-se ofícios, com cópia desta sentença, à DRT, à CEF e ao MPT. Nada mais. Palmas, 26 de novembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do Juiz do Trabalho.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2013.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-2442-06.2013.5.10.0801**

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| RECLAMANTE | VALDINEI FERREIRA BISPO   |
| ADVOGADO   | Renato Godinho(OAB: 2550) |
| RECLAMADO  | VELOZ GÁS                 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata ID 498.188: " (...) Pelos documentos de ids 497681 e 497682, as partes noticiam a celebração de acordo pelo qual poriam fim à lide, requerendo a homologação da avença. Entretanto, não há como homologar o acordo. Além de não haver discriminação das parcelas que compõem o ajuste, não há, nos autos, qualquer documento da reclamada, restando inviabilizada a identificação de quem a representa no acordo. Em razão disso, redesigno nova audiência, para que as partes compareçam e ratifiquem os termos do acordo. Para realização de nova audiência **INICIAL** designa-se a data de **16/12/2013, às 15h15min**, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 15h04min. Nada mais. **RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO**. Juiz do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2814-52.2013.5.10.0801**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | ISMAEL SABINO DA LUZ                 |
| ADVOGADO   | JOAN RODRIGUES MILHOMEM(OAB: 223033) |
| RECLAMADO  | CLAUDEAN PEREIRA LIMA                |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DECISÃO**-Vistos os autos.O autor ajuizou a presente ação de perda de mandato sindical informando que é presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins – SEET. Alegou que o requerido, atual vice-presidente da entidade, vem tentando afastá-lo de suas atribuições, pressionando-o para que renuncie ao mandato, bem como usurpando seu cargo em suas

ausências da sede do sindicato. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, a imediata suspensão dos direitos sindicais do requerido, mormente o direito ao exercício do cargo de vice-presidente e de diretor de comunicação e jurídico. Por força do dispositivo legal aplicável à espécie (art. 273 do CPC), a concessão de antecipação dos efeitos da tutela exige, sempre, a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no *caput* do supracitado preceito legal – “*prova inequívoca*” e “*verossimilhança da alegação*” –, além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II – “*fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação*” e “*abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu*”. Pela análise da inicial e documentos, não ficou evidenciada a presença dos requisitos que autorizam a concessão da tutela requerida, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa. Não há nos autos, ao menos no presente momento, provas da alegada pressão exercida pelo requerido para que o autor renuncie à presidência da entidade. Também não restaram demonstradas as alegadas usurpações de poderes praticadas pelo demandado. Conquanto os documentos de IDs 494844 e 494846 possam indicar o exercício, pelo requerido, das atribuições inerentes à presidência do sindicato, o estatuto social da entidade prevê a possibilidade de o vice-presidente substituir o presidente em suas ausências (ID 494804, art. 25, § 3º). Não foi comprovada, igualmente, a ausência da autorização expressa prevista no art. 26, X, do estatuto, o que somente será possível de se aferir após a instauração do contraditório, para melhor verificação dos fatos narrados na petição inicial. Além disso, entendo não estar presente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, visto que eventuais ilegalidades administrativas ou mesmo financeiras, cometidas pelo requerido, poderão ser revertidas futuramente. Assim, indefiro a concessão dos efeitos da tutela antecipada. **Intime-se o autor, por seu procurador. Após, notifique-se o requerido** para comparecimento à audiência inicial. Palmas-TO, 26 de novembro de 2013. **REINALDO MARTINI**-Juiz do Trabalho”.

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 27 de novembro de 2013.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-5-57.2011.5.10.0802**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  |
| Advogado   | LUCIANA MUCCINI<br>CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO) |
| Reclamado  | Lorena Ribeiro da Silva                      |

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| Advogado | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO) |
|----------|------------------------------------|

Despacho: “Vistos e examinados.

Indefiro, ante as medidas já efetivadas por este juízo, no sentido de dar seguimento à execução (fls. 401 e 422). Ademais, indicar meios materiais para concretizar a execução, é obrigação do exequente.

Remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Ciência deste despacho ao exequente”.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2013 (3ª Feira).

REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-98-83.2012.5.10.0802**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Ayla Maria Ribeiro da Silva                   |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)            |
| Reclamado  | Confiança Administração e Serviços Ltda.      |
| Advogado   | DELCIDES DOMINGOS DO PRADO(OAB: 20392/GO)     |
| Reclamado  | Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações |

Despacho: “Vistos e examinados. Tendo em vista que se encontra pendente de julgamento o Agravo de Instrumento de fls. 336/341, revogo o despacho de fl. 359. Sobrestem-se os autos até o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado. Publique-se.” Palmas/TO, 26 de novembro de 2013 (3ª Feira). REINALDO MARTINI - Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-155-72.2010.5.10.0802**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Hava Dias Varao                       |
| Advogado   | RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO) |
| Reclamado  | Gomes Araujo Ltda                     |
| Advogado   | JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB: 2934/TO) |
| Reclamado  | Marcelo Gomes Araujo                  |
| Reclamado  | Valdson Gomes da Silva                |

Despacho: “Vistos e examinados.

1. Libere-se à exequente o valor da guia de fls. 278, intimando-a para o recebimento, no prazo de cinco dias.

2. Deverá, ainda, a exequente informar a este juízo o atual endereço do segundo executado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias”.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2013 (3ª Feira).

REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-388-98.2012.5.10.0802**

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)                                           |
| Reclamado  | Solução Segurança e Vigilância Ltda.                                         |
| Advogado   | RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)                                   |
| Reclamado  | Fabricio Leandro de Souza                                                    |
| Reclamado  | Sebastiao Divino de Souza                                                    |

“VISTOS OS AUTOS. 1. Converto em penhora o depósito judicial oriundo do processo nº 0000087-88.2011.5.10.0802. 2. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 26 de novembro de 2013.” Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1198-44.2010.5.10.0802**

Reclamante Gleidson Rodrigues de Abreu  
Mendonça

Advogado WHILLAM MACIEL BASTOS(OAB:  
4340/TO)

Reclamado Rodrigues Ferreira Ltda

Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB:  
795/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Protesto de Palmas/TO, para que cancele o protesto de fls. 292/293, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 26 de novembro de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

**Despacho****Processo Nº RT-1415-87.2010.5.10.0802**

Reclamante Reinaldo Marajo da Silva

Advogado REINALDO MARAJÓ DA SILVA(OAB:  
31222/MG)

Reclamado Companhia Nacional de  
Abastecimento Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:  
32836/DF)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a executada para que apresente contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 26 de novembro de 2013. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

**Despacho****Processo Nº RT-1538-17.2012.5.10.0802**

Reclamante Jean Carlo Alexandre Freitas

Advogado RANIERE BRITO DA LUZ  
GOMES(OAB: 5044/TO)

Reclamado Grafica Alternativa

Advogado JAIANA MILHOMENS  
GONÇALVES(OAB: 4295/TO)

Despacho de fl. 146 - "Manifeste-se o autor sobre os valores pagos, em cinco dias, importando o silêncio em anuência." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

**Despacho****Processo Nº RT-1865-30.2010.5.10.0802**

Reclamante Erico Vinicius Rodrigues Barbosa

Advogado FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES  
BARBOSA(OAB: 4436/TO)

Reclamado NC Recuperadora de Crédito Ltda.

Advogado CARLOS ALBERTO NOGUEIRA(OAB:  
112865/SP)

Despacho: "Vistos e examinados.Tendo em vista o despacho de fl. 1260, sobrestem-se os autos até o julgamento do Agravo de Instrumento interposto.Publique-se.Palmas/TO, 26 de novembro de 2013 (3ª Feira). REINALDO MARTINI - Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-99100-02.2007.5.10.0802**

Processo Nº RT-991/2007-802-10-00.9

Reclamante Hebert dos Santos Araújo

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB:  
875/TO)

Reclamado Tavares Viana Ltda.

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB:  
2149A/TO)

Reclamado Robson Alexandro Viana Tavares

Reclamado Leni Viana Tavares

Despacho:"Vistos e examinados.

Ante os termos da certidão acima, intime-se o exequente para informar a este juízo os atuais endereços dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias".

Palmas/TO, 26 de novembro de 2013 (3ª Feira).

REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

**Edital****Edital****Processo Nº RTSum-2187-45.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE CARLOS ROBERTO MIRANDA DA  
SILVA

ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves  
Franco(OAB: 2557)

RECLAMADO N & G CONSTRUTORA E  
INCORPORARACAO LTDA - ME

RECLAMADO MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO ADRIANO ELIAS PORTO(OAB: 2351)

RECLAMADO CONSTRUTORA CONSTRUSERVE  
LTDA - ME

P

**PROCESSO Nº0002187-45.2013.5.10.0802 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** CARLOS ROBERTO MIRANDA DA SILVA

**RÉU:** N & G CONSTRUTORA E INCORPORARACAO LTDA - ME e  
outros (2)

**EDITAL DE****INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: N & G CONSTRUTORA E INCORPORARACAO LTDA - ME, CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Considerando a presença de ente público no feito e de acordo com recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determino sejam as partes intimadas a apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Retire-se o feito de pauta.

Após a apresentação da defesa o autor será intimado a se

pronunciar.

Apresentada defesa e réplica, ou decorridos os prazos, venha o feito à conclusão para deliberação sobre a necessidade de inclusão em pauta.

REtire-se o feito da pauta

PALMAS-TO, 19 de setembro de 2013."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 27 de novembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-88900-62.2009.5.10.0802**

*Processo Nº RT-889/2009-802-10-00.5*

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)                                           |
| Reclamado  | Pontal Seguranca Ltda                                                        |
| Reclamado  | Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes                        |
| Reclamado  | Hercilio Alves Dias                                                          |
| Reclamado  | Lucia Vania de Castro Dias                                                   |
| Advogado   | EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)                                          |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Pontal Seguranca Ltda e Hercilio Alves Dias, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.573, a seguir:

"Junte. Intimem-se a primeira e o terceiro executados, por edital, para que apresentem contraminuta ao Agravo de Petição, no prazo legal."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, NOVEMBRO de 2013.

REINALDO MARTINI  
Juiz do Trabalho

### Notificação

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-135-76.2013.5.10.0802**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES                   |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)               |
| RECLAMADO  | ESPECIALISTA MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - ME |
| RECLAMADO  | UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO                |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 21/11/2013.

### DESPACHO

Vistos.

Ante os termos da certidão de id: 446802 "mudou-se", intime-se o autor para fornecer o atual endereço da primeira reclamada ou requerer o que entender de direito, prazo de cinco dias.

Face à perda do objeto, solicite-se a devolução da Carta Precatória de id: 205143, distribuída à 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (id: 218156).

Fornecido meios para intimação, intime-se a primeira reclamada da sentença (id: 195812) bem como dos embargos opostos (id:214709).

PALMAS-TO, 21 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-167-81.2013.5.10.0802**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADEMIR SOUTA DE PROENCA                |
| ADVOGADO   | Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516) |
| RECLAMADO  | SERRA DA LOPA REFLORESTADORA LTDA - ME |
| ADVOGADO   | SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933) |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 15 de novembro foi feriado nacional comemorativo à Proclamação da República.

Certifico, ainda, que no dia 18-11-2013 (2ªf) decorreu o prazo de cinco dias sem que as partes se manifestassem acerca do despacho de id: 438964.

Certidão e Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feitas pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 19/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

1.Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se alvará para liberação de todo o saldo existente na conta de ids: 438721 e 453762, devendo o Banco do Brasil, efetuar a retenção das custas processuais (id: 372452) e, após, liberar, para o exeqüente, todo o saldo remanescente na mencionada conta, devolvendo a este Juízo, no prazo de 5 dias, a guia comprobatória do recolhimento supra, devidamente autenticada.

3.Intime-se o exequente/advogado para imprimir o Alvará.

4.Intimem-se as partes deste despacho.

5.Comprovada a liberação e o recolhimento das custas, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS-TO, 19 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-430-16.2013.5.10.0802**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | IRANEL SILVA DE CARVALHO                                |
| ADVOGADO   | Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)                      |
| RECLAMADO  | PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIA |
| ADVOGADO   | HAMILTON DE PAULA BERNADO(OAB: 2622)                    |
| ADVOGADO   | ÁRETHA MICHELLE CASARIN(OAB: 224675)                    |
| ADVOGADO   | LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)            |
| ADVOGADO   | MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)                              |

#### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 18/10/2013 decorreu in albis o prazo de 5

dias para as partes oporem embargos, nos termos do art. 884 da CLT, intimadas Id.

470440.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor CLESSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA, no dia 14/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil para que, com os valores referentes ao depósito judicial, Id.417797, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação:

1. Recolha os valores referentes ao INSS, conforme valores constantes do cálculo de Id.312559.

2. Libere o valor remanescente ao Advogado(s) do reclamante: Dr. Leonardo Meneses Maciel - OAB: TO4221.

3. A conta deverá ser zerada.

**Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.**

Intime-se o Exequente, por seu Advogado para imprimir o Alvará e, em havendo, confeccionar as respectivas guias para recolhimento.

**Comprovada a movimentação e ultimadas as providências anteriores, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.**

PALMAS-TO, 14 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-1371-63.2013.5.10.0802**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ROBSON FERREIRA DA SILVA                |
| ADVOGADO   | CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS(OAB: 197627) |
| ADVOGADO   | ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334)   |
| ADVOGADO   | PATRICIA SOARES DOURADO(OAB: 5707)      |
| RECLAMADO  | IN SOLO APOIO AEREO LTDA. - EPP         |

ADVOGADO LUIZ FELLIPE PRETO(OAB: 51793)  
ADVOGADO VIVIANE POMINI RAMOS(OAB: 30914)

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia  
25/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste, no prazo de cinco  
dias, acerca dos embargos declaratórios do autor.

PALMAS-TO, 25 de novembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo N° RTSum-1514-52.2013.5.10.0802

RECLAMANTE GENICE COELHO DE SOUSA  
ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO MARTINS  
SANTOS(OAB: 5319)  
RECLAMADO Elaine Montanha de Almeida  
Homaidam  
ADVOGADO VERONICA AUXILIADORA DE  
ALCANTARA BUZACHI(OAB: 2325)  
REPRESENTADO UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-  
TO

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia  
18/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez)  
dias, acerca das petições de ID 470273 e 470278, oportunidade em  
que deverão apresentar os dados necessários para o

prosseguimento do feito.

PALMAS-TO, 18 de novembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo N° RTOrd-1618-44.2013.5.10.0802

RECLAMANTE PEDRO CAMPOS FERREIRA  
ADVOGADO ELISANDRA JUÇARA  
CARMELIN(OAB: 3412)  
ADVOGADO MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)  
RECLAMADO FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
ADVOGADO WASHINGTON GABRIEL PIRES(OAB: 5149)

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia  
25/09/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Defiro o requerimento de prorrogação do prazo formulado pelo autor  
na petição de ID 362490, devendo o reclamante comprovar o saque  
constante no despacho de ID353419 até 05 (cinco) dias após o  
término do movimento paredista.

PALMAS-TO, 25 de setembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo N° RTSum-2117-28.2013.5.10.0802

RECLAMANTE JOSE MARIA ANDRADE DOS  
SANTOS  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
ADVOGADO Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)  
RECLAMADO LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA  
LTDA  
ADVOGADO VANESKA GOMES(OAB: 3932)  
RECLAMADO MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO ADRIANO ELIAS PORTO(OAB: 2351)

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: 0002117-28.2013.5.10.0802

PARTE AUTORA: JOSE MARIA ANDRADE DOS SANTOS

PARTE RÉ: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

e outros

**SENTENÇA**

Vistos os autos.

**I-RELATÓRIO.**

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o autor informa vínculo de emprego junto à 1ª ré entre 12/9/2012 e 13/7/2013, nas funções de varredor e coletor (a partir de outubro/2012), com remuneração inicial de R\$705,00.

Fala o obreiro em desvio de função, durante o mês de setembro/2012, e retificação de CTPS. Clama pelo pagamento da diferença do adicional de insalubridade (incorrecção da base de cálculo e do percentual) e reflexos. Fala, também, em diferença de horas extras e reflexos, além de labor em dias feriados. Fala, por fim em incorrecção de verbas rescisórias (acusando o recebimento de R\$1.676,40), multas e condenação da 2ª ré.

À causa é dado o valor de R\$16.227,34.

As rés são notificadas/citadas.

As partes comparecem à audiência inaugural, todas devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados.

Em defesa, a 1ª ré, em sede preliminar, impugna a pretensão relativa à 2ª ré. No mérito, repudia toda a pretensão posta em Juízo, defendendo o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Nega a jornada informada na peça de ingresso,

defendendo, também, a correção das verbas rescisórias.

Há juntada de documentos e procuração.

A 2ª ré apresenta defesa, na qual, em sede preliminar, fala em incompetência em razão da matéria e litigância de má-fé. No mérito, nega qualquer responsabilidade pelas eventuais obrigações trabalhistas reconhecidas a sua contratada.

Há juntada de documentos.

O autor apresenta réplica.

É tomado o depoimento das partes e produzida prova testemunhal.

Em síntese, é o relatório.

**II-FUNDAMENTAÇÃO.**

**II-I-DAS PRELIMINARES.**

Rejeito a todas.

A 1ª ré não comprova possuir legitimidade para defender direito da 2ª ré, nos termos do art. 6º do CPC.

Conforme mansa, firme e incontestada Jurisprudência, não se discute mais, já de longa data, se esta Especializada ostenta competência para decidir sobre a responsabilidade (existência e natureza) de contratante em relação às obrigações trabalhistas de contratada. Não se pode, em sede preliminar, decidir sobre eventual atuação de má-fé de qualquer das partes envolvidas na lide.

**II-II-DO DESVIO DE FUNÇÃO E DA RETIFICAÇÃO DA CTPS.**

Rejeito.

Ante a absoluta ausência de prova das alegações expostas no exordial, rejeito os pleitos em epígrafe.

(pedidos descritos nos itens A e B do rol de pedidos).

**II-III-DAS HORAS EXTRAS, FERIADOS E SEUS REFLEXOS.**

Rejeito.

O só depoimento do autor sepulta, fundo, sua pretensão relativa à suposta jornada de trabalho que informa na peça de ingresso.

Conforme ele confessa, os cartões de ponto refletem, fielmente, a jornada cumprida e os recibos de pagamento refletem, também fielmente, os valores devidos.

(pedidos descritos nos itens C, D, E e F do rol de pedidos).

**II-IV-DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REFLEXOS.**

Acolho.

Conforme prevê, taxativamente, as CCT's que regular a relação de emprego mantida entre as partes, a base de cálculo do adicional de insalubridade é o piso profissional, e não o salário mínimo, razão pela qual condeno a 1ª ré ao pagamento da diferença havida entre o valor devido e o valor pago, com reflexos sobre férias, terços, trezenos, FGTS e sua multa.

(pedidos descritos nos itens G e H do rol de pedidos).

**II-V-DO AVISO E DA DIFERENÇA DAS VERBAS RESCISÓRIAS.**

Rejeito.

Conforme consta da peça id348136, o obreiro afirma que será contratado pela sucessora de sua antiga empregadora, razão pela qual há de incidir a regra prevista em CCT sobre a ausência de direito de aviso prévio.

Cabe esclarecer que, se a possibilidade aventada em réplica, de que o vínculo junto à sucessora não teria se confirmado, cabe ao autor o ônus da prova, já que a ré apresentou a referida manifestação devidamente firmada pelo obreiro.

No que respeita à diferença das rescisórias, esclareço que os valores decorrentes da diferença do adicional de insalubridade foi acolhida no tópico II-IV, tendo o Juízo rejeitado o pleito referente à diferença de horas extras.

(pedidos descritos nos itens I, J, K e M do rol de pedidos).

II-VI-DO FGTS E SUA MULTA.

Cabe dizer que a repercussão dos direitos reconhecidos já foram, por ocasião da análise de cada tópico, determinadas para os casos de acolhimento.

(pedidos descritos nos itens K e L do rol de pedidos).

II-VII- DAS MULTAS.

Acolho parcialmente.

A multa do art. 467 é indevida, vez que se formou controvérsia sobre todos os temas em debate.

A multa convencional é devida, vez que a CCT foi inobservada (base de cálculo do adicional de insalubridade).

(pedidos descritos nos itens O do rol de pedidos e requerimentos).

II-VIII-DA RESPONSABILIDADE DA 2ª RÉ.

Descabe.

A condenação subsidiária do ente público, após a recente modificação do texto da sum. 331 do TST, demanda a ocorrência de falta "in vigilando", circunstância que, conforme defesa apresentada, não se configurou.

A carga do autor o ônus da prova quanto eventual negligência do ente público, desse ônus ele não se desincumbe a contento.

(pedido descrito no item R do rol de pedidos).

II-IX-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-X-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pela ré, em importe equivalente a 10% do valor da condenação, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

(pedido descrito no item Q do rol de pedidos).

### III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Excluo o ente público do polo passivo do feito (MUNICÍPIO DE PALMAS – TO).

Conheço dos demais pedidos do (a) autor (a), JOSE MARIA ANDRADE DOS SANTOS, feitos em face do (a) réu (ré), LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenado a ré ao pagamento dos direitos reconhecidos nos tópicos II-IV e II-VII.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91, 6899/81 e sum. 381 do TST, não havendo falar em dedução de valores em razão da condenação ao pagamento de diferenças e reflexos.

Custas, pela ré, no importe de R\$50,00, calculas sobre o valor atribuído à causa, R\$2.500,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias nos termos da lei e da O.J. 363 do TST.

Imposto de Renda nos termos da lei, da O.J. 400 do TST e da I.N.1127/11 da RFB.

Ofício ao INSS.

Intimem-se.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2157-10.2013.5.10.0802**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCUS JONES DA COSTA VIEIRA             |
| ADVOGADO   | RICARDO HAAG(OAB: 4143)                  |
| RECLAMADO  | TALISMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |
| ADVOGADO   | SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)    |

### PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0002157-10.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MARCUS JONES DA COSTA VIEIRA**

PARTE RÉ: **TALISMA CONSTRUTORA E**

**INCORPORADORA LTDA**



#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 26 de novembro de 2013.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de **ID 471987 e 494817**, notificaram a celebração de transação.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos.

O Reclamante deverá manifestar eventual inadimplemento até no dia **01.02.2014**, sob pena de quitação.

A Reclamada deverá proceder ao recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença, bem como contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo (Id. 494815) até 01.03.2014, sob pena de execução.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.

Devidamente cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

**Intimem-se as partes, por seus procuradores.**

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo Nº RTOOrd-2201-29.2013.5.10.0802

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADALIENE DE BRITO VALE                                       |
| ADVOGADO   | MAYRA LARISSA PEREIRA MAIA(OAB: 5704)                        |
| RECLAMADO  | CENTRAL DO TAPECEIRO COMERCIO DE PLASTICOS E COURO LTDA - ME |
| ADVOGADO   | GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A)                  |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 26/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Intime-se a Exequente para, querendo, manifestar-se quanto à petição e comprovante de Id. 492851, prazo de 5 dias.

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013

#### Intimação

##### Processo Nº RTOOrd-2381-45.2013.5.10.0802

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADAO CARLOS SANTANA DA SILVA                     |
| ADVOGADO   | Vinicius Coelho Cruz(OAB: 1654)                  |
| RECLAMADO  | REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| ADVOGADO   | CAROLINE CALACA CORREIA(OAB: 25490)              |
| ADVOGADO   | RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)            |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 26/11/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Já tendo sido iniciado o trabalho da perícia, indefiro o pedido do autor formulado na petição de ID 492207.

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo Nº RTOOrd-2427-34.2013.5.10.0802

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PAULO DIAS MACEDO                               |
| ADVOGADO   | Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)              |
| RECLAMADO  | HALLEYTUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA    |
| ADVOGADO   | Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)          |
| RECLAMADO  | TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA      |
| ADVOGADO   | ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI(OAB: 14580) |
| ADVOGADO   | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)     |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia  
26/11/2013.

### DESPACHO

Vistos.

1. Intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca da proposta formulada pela reclamada na petição de ID 485646.

2. Sem prejuízo, intemem-se as reclamadas para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário do autor de ID 473508, no prazo legal.

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

#### Processo Nº RTSum-2476-75.2013.5.10.0802

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | WHERIE CARVALHO DA COSTA                                        |
| ADVOGADO   | WELVES KONDER ALMEIDA<br>RIBEIRO(OAB: 4950)                     |
| RECLAMADO  | ADMINAS ADMINISTRACAO E<br>TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA<br>LTDA |
| RECLAMADO  | UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-<br>TO                              |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 16/10/2013.

### DESPACHO

Vistos.

01. Ante a recomendação nº 02/2013 do CGJT,(Conselho Geral da Justiça do Trabalho) adoto as seguintes proviências:

02. Notifiquem-se a reclamadas **sendo a primeira via postal e a segunda por mandado**, para apresentarem contestações no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, bem

como, para indicarem, e que outras provas pretende produzir, sob pena de preclusão.

03. Com apresentação das defesas ou decorridos os prazos, intime-se o autor para se manifestar sobre ela e sobre eventuais documentos juntados, bem como especificar eventuais provas sob pena de preclusão.

04. A audiência já designada pelo sistema, será UNA, podendo ser fracionada caso o Juízo entenda necessário.

PALMAS-TO, 16 de outubro de 2013

### Intimação

#### Processo Nº RTSum-2477-60.2013.5.10.0802

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ROMULO COUTO GALINDO                                            |
| ADVOGADO   | WELVES KONDER ALMEIDA<br>RIBEIRO(OAB: 4950)                     |
| RECLAMADO  | ADMINAS ADMINISTRACAO E<br>TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA<br>LTDA |
| RECLAMADO  | UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-<br>TO                              |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 26/11/2013.

### DESPACHO

Vistos.

Intemem-se as partes, para, querendo, indicarem no prazo de 5 dias, justificadamente, as provas que pretendem produzir.

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013

### Intimação

#### Processo Nº RTSum-2497-51.2013.5.10.0802

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA                        |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves<br>Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA VISAO LTDA - ME                     |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 26/11/2013.

### DESPACHO

Vistos.

Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, via postal, para no prazo de cinco dias, efetuar a retificação devida na CTPS da reclamante conforme determinado na id: 440866, sob pena da Secretaria fazê-la.

PALMAS-TO, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2595-36.2013.5.10.0802**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUTIARY BASILIO DE OLIVEIRA E SILVA      |
| ADVOGADO   | DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)      |
| RECLAMADO  | BANCO DO BRASIL SA                       |
| ADVOGADO   | ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316) |

### PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0002595-36.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LUTIARY BASILIO DE OLIVEIRA E SILVA**

PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL SA**

### ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 26 de novembro de 2013, às 15h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao

julgamento do Processo nº 0002595-36.2013.5.10.0802 entre as partes LUTIARY BASILIO DE OLIVEIRA E SILVA e BANCO DO BRASIL S/A, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

### SENTENÇA

#### 1 RELATÓRIO

LUTIARY BASILIO DE OLIVEIRA E SILVA, qualificado nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de BANCO DO BRASIL S/A, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 02/01/2012 a 02/01/2013, na função de estagiário. Sustenta o direito à indenização por danos morais. Elenca seus pedidos no ID 434947. Atribui à causa o valor de R\$ 60.780,00. Junta documentos.

a reclamada apresenta defesa no ID 468590. Nega o direito às verbas pretendidas. Pugna pela improcedência da ação. Foram juntados documentos.

o reclamante formula réplica (ID 479554).

O autor deixou de comparecer à audiência em que deveria depor. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (ID 497286).

As partes formularam razões finais.

Frustradas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 Da indenização por danos morais

O autor afirma que era humilhado pelo supervisor Humberto Adami dos Santos Júnior, que o expunha a situações vexatórias.

O réu nega os fatos e afirma que autor era tratado com respeito, sendo que seu superior hierárquico não era Humberto Adami, mas Álvaro Luiz Fernandes Correa, que sempre o tratou bem.

O autor é confesso quanto à matéria fática. Assim, não há como se colher a tese proemial, e nem, tampouco, condenar-se o réu à reparar dano moral que sequer restou demonstrado.

Rejeito a pretensão.

#### 3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por LUTIARY BASILIO DE OLIVEIRA E SILVA, a fim de absolver a ré(u) BANCO DO BRASIL S/A.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.396,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 69.800,00, das quais fica dispensado do recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2602-28.2013.5.10.0802**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANTONIO IRENO PEREIRA                 |
| ADVOGADO   | FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610) |
| RECLAMADO  | CALDOS E CALDOS LTDA - ME             |
| ADVOGADO   | ROMULO SABARA DA SILVA(OAB: 1543)     |

### PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

#### Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002602-28.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ANTONIO IRENO PEREIRA**

PARTE RÉ: **CALDOS E CALDOS LTDA - ME**

### ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 26 de novembro de 2013, às 13h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0002602-28.2013.5.10.0802 entre as partes ANTONIO IRENO PEREIRA e CALDOS E CALDOS LTDA - ME, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

### SENTENÇA

#### 1 RELATÓRIO

ANTONIO IRENO PEREIRA, qualificado nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de CALDOS E CALDOS LTDA - ME, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 25/09/2009 a 15/04/2013, na função de garçom.

Sustenta a existência de diferenças em razão do cômputo de gorjetas, horas extras e reflexos, diferença de adicional noturno e de gorjetas, indenização substitutiva do vale transporte, multa convencional, multas da CLT, art. 477 e 467, guias do seguro-desemprego. Elenca seus pedidos no ID 438372. Atribui à causa o valor de R\$ 77.108,10. Junta documentos.

a reclamada apresenta defesa no ID 468946. Nega o direito às verbas pretendidas. Pugna pela improcedência da ação. Foram juntados documentos.

o reclamante formula réplica (ID 491137).

Em audiência foram ouvidas: a) as partes. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (ID 497284).

As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias. O autor insistiu em R\$8.000,00, enquanto a ré propôs R\$2.000,00.

Proposta do juízo: R\$4.500,00.

Relatados.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 Das gorjetas

O autor afirma que a ré pagava a título de gorjeta valor inferior ao previsto em norma coletiva, sob a rubrica imprópria de comissão, que seriam pagas pelos clientes.

A ré afirma que nunca cobrou gorjetas de seus clientes e, portanto, não se lhe aplica o disposto na cláusula convencional.

Em depoimento pessoal, o autor, afirma que não era cobrado ostensivamente a gorjeta do cliente, sendo que o valor pertinente era embutido no preço do produto, sendo que o cliente não sabia que pagava gorjetas.

O demandante não fez prova de suas alegações, assim, impossível se acolher a tese da existência de gorjetas cobradas de clientes, de sorte, a ensejar a aplicação normativa.

Rejeito o pedido de diferenças de gorjetas e integração destas à remuneração do autor.

#### 2.2 Da duração da jornada

O autor pretende horas extras e reflexos. Afirma que laborava das 17 às 2hs, de 2ª a sábado, sem intervalo para repouso e alimentação, que passou a ser concedido a partir de 01/07/2012. O autor, em depoimento pessoal, afirma que após a implantação do ponto eletrônico não mais laborou em regime de sobrejornada, sendo que mesmo antes da implantação do ponto eletrônico, já assinalava corretamente sua jornada em folhas de ponto.

A ré juntou aos autos controles de ponto eletrônico a partir de fevereiro de 2012, o que afasta a pretensão do autor a partir de então.

Resta, assim, verificar-se a existência de horas extras e reflexos no período de 25/9/09 a 31/1/2012, período em que inexistia prova da jornada do autor.

O documento juntado no ID 495789 dá conta de que a ré conta com 13 empregados e que somente implantou o registro de ponto eletrônico por força de fiscalização do Ministério do Trabalho, atraindo, assim, para si, o ônus de provar a jornada indicada na resposta, o que não ocorreu.

Assim, reconheço a jornada de trabalho indicada na inicial, no período de 25/9/09 a 31/1/12, inclusive nos feriados do período indicados na inicial, procedendo, assim, o pedido de diferenças de horas extras e reflexos em *dsr's*, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS com a multa de 40%.

Em razão da incorreção dos reflexos das horas extras do período nas verbas rescisórias cabíveis, aplica-se a multa da CLT, art. 477, § 8º, bem como a multa convencional.

Em razão da existência de horas extras, procede o pedido de diferenças de adicional noturno e seus reflexos.

Pugna o reclamante pela incidência do disposto na CLT, art. 467. No entanto, a controvérsia existente afasta a aplicação da norma invocada. Rejeito.

### 2.3 Do aviso prévio

O autor afirma fazer jus a 42 dias de aviso prévio, mas somente lhe foram pagos 39 dias.

O TRCT noticia a concessão de 39 dias de aviso prévio, bem como o documento do ID 438379.

O autor foi admitido em 25/9/09. Assim, laborou, 3 anos e 7 meses. Logo, faz jus a 30 dias de aviso prévio, mais 3 dias de aviso por ano de trabalho, no caso, 3 anos completos.

Correto, pois, o cálculo de 39 dias de aviso prévio. Rejeito a pretensão do demandante.

### 2.4 Do vale-transporte

O autor afirma ter assinado a dispensa do benefício de vale-transporte (ID 468951) sem saber o que estava assinando. Todavia, não logrou desconstituir o documento, já que não é analfabeto.

Rejeito a pretensão.

### 2.5 Dos Parâmetros da Liquidação

1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre, certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori* (CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92, inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente

fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459, Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que norteia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da celeridade processual.

2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98; das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e 10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros - princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias, atentando-se para o disposto na fundamentação quanto às primeiras.

3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (31/10/2013), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.

5) Será observada a evolução salarial do autor, consoante documentos já colacionados aos autos. Nos meses em que não houver recibo de pagamento nos autos adotar-se-á o valor do mês imediatamente subsequente cujo recibo esteja juntado. As férias eventualmente deferidas serão calculadas observando-se a última remuneração (TST/ Súm. 7).

6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta

observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 438372).

8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.

10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.

11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

### 3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTONIO IRENO PEREIRA, a fim de condenar a ré(u) CALDOS E CALDOS LTDA - ME às seguintes obrigações:

I) de pagar:

- a) diferenças de horas extras e reflexos no período de 25/9/09 a 31/1/2012;
- b) diferenças de adicional noturno e reflexos;
- c) feriados laborados no período de 25/9/09 a 31/1/12;
- d) multa da CLT, art. 477, § 8º;
- e) multa convencional.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 5.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2783-29.2013.5.10.0802**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO                 |
| ADVOGADO   | Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655) |
| RECLAMADO  | EXPRESSO VITORIA LTDA - ME                 |
| RECLAMADO  | EXPRESSO MIRACEMA LTDA                     |

### DESPACHO

Vistos.

Defiro o requerimento formulado.

**Exclua-se a Empresa Expresso Miracema Ltda do polo passivo da demanda.**

Ante a proximidade, mantenho a audiência designada.

Intime-se o Reclamante para apresentar diligenciar e apresentar o CNPJ da empresa Viação Paraíso até a audiência, sob pena de extinção do processo em relação à demandada.

PALMAS-TO, 25 de novembro de 2013

### Intimação

**Processo Nº RTAlç-2844-84.2013.5.10.0802**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | ISMAEL SABINO DA LUZ                 |
| ADVOGADO   | JOAN RODRIGUES MILHOMEM(OAB: 223033) |
| RECLAMADO  | ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA   |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svf02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0002844-84.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ISMAEL SABINO DA LUZ**

PARTE RÉ: **ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO**

**SILVA**

**DECISÃO**

**I-RELATÓRIO.**

Vistos etc.

Cuida-se de ação ordinária, na qual o autor, ISMAEL SABINO DA LUZ, busca destituir a ré, ROSÂNGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA, de seu mandato de Diretora Geral do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins.

Acusa-a de buscar usurpar sua função de presidente da entidade sindical.

Elenca atos da ré que comprovariam sua atuação à revelia (e prejudiciais) do dirigente maior da entidade.

Clama, ainda, em sede de antecipação de tutela, pela suspensão dos direitos sindicais da ré.

Junta documentos e procuração.

Dá à causa o valor de R\$1.000,00.

Pois bem.

De pronto, registro que o pleito elencado em sede de antecipação de tutela, "suspensão dos direitos sindicais da autora", não se

confunde com o pleito elencado em sede meritória, "perda de mandato", razão pela qual, smj, possui nítida natureza acautelatória, assim entendida aquela pretensão que visa garantir o resultado útil do processo.

Nesse sentido, rejeito o pleito cautelar, tendo em vista que a gravidade e repercussão dos efeitos da eventual concessão da medida liminar demanda fumaça de bom direito e perigo na demora improbativos nos autos.

Cabe esclarecer, por oportuno, que a suposta atuação extravagante da ré, (supostamente) usurpando poderes do presidente da entidade, não possui o condão de gerar nenhum efeito nas esferas administrativa, patrimonial, representativa e institucional da entidade sindical, razão pela qual, fora de sua esfera de competência, observados os estreitos limites previstos no estatuto do sindicato, a Diretora Geral não pode atuar eficazmente.

Intime-se o autor.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Cite-se a ré para, no prazo legal (15 dias), apresentar defesa, querendo, cientificando-a de que o silêncio poderá elevar os fatos narrados pelo autor ao patamar de verdade.

PALMAS, 27 de novembro de 2013.

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-275-83.2013.5.10.0811**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Simone Santos Pereira                      |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)       |
| Reclamado  | Maria Jacirene de Sousa - ME               |
| Advogado   | AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO) |

Vistos.

Acerca dos esclarecimentos de fls. 141, manifestem-se as partes no prazo sucessivo

de 5 dias, a começar pelo reclamante.

Publique-se.

Junte-se cópia deste despacho aos autos 0000293-07.2013.5.10.0811.

Araguaína, 21 de novembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho

**Despacho**

**Processo Nº RT-277-24.2011.5.10.0811**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Santana Francisco de Oliveira |
|------------|-------------------------------|

Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA  
SANTIAGO(OAB: 4459/TO)

Reclamado Agnaldo Luiz de Oliveira

Reclamado Eleição 2010 Agnaldo Luiz de Oliveira  
Deputado Estadual

" Vistos.

À vista da certidão de fl. 179, e considerando que este juízo já enviou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se a exequente, para, querendo, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 30 (trinta) dias, implicando a inércia na suspensão da execução, mediante o arquivamento provisório do processo pelo prazo de 01(um) ano, na forma do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, aplicada subsidiariamente ao processo trabalhista nos termos do art. 889 da CLT. Persistindo a inércia, os autos serão arquivados na forma do § 2º do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos correlatos.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

### Despacho

**Processo Nº RT-293-07.2013.5.10.0811**

Reclamante Simone Santos Pereira

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado Maria Jacirene de Sousa

Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA  
SOUSA(OAB: 1792/TO)

Vistos.

Acerca dos esclarecimentos de fls. 141, manifestem-se as partes no prazo sucessivo

de 5 dias, a começar pelo reclamante.

Publique-se.

Junte-se cópia deste despacho aos autos 0000293-07.2013.5.10.0811.

Araguaína, 21 de novembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-304-70.2012.5.10.0811**

Reclamante Cristiano Rodrigues da Silva

Advogado SANDRA MARCIA BRITO DE  
SOUSA(OAB: 2261/TO)

Reclamado Girassol Extração e Comercio  
Atacadista de Minerios Ltda

" Vistos.

À vista da certidão de fl. 78 e do recibo apresentado pelo reclamado, manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, para requerer o que entender de direito.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-328-64.2013.5.10.0811**

Reclamante Edinon Batista Nascimento

Advogado RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE  
MIRANDA(OAB: 4018/TO)

Reclamado Construtora Norte Bico Ltda - ME

Reclamado Fabio Fonseca de Oliveira

" Vistos.

À vista do ofício de fls. 27/28, e diante da manifestação de que o reclamado não presta serviços ao Município de Aguiarnópolis, intime-se o reclamado para que efetue o pagamento, no prazo de 90 dias, sob pena de incidência de multa de 100%, conforme estabelecido em acordo judicial (fls. 15/16).

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-529-27.2011.5.10.0811**

Reclamante Valdivino Araújo da Conceição

Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263  
-B/TO)

Reclamado Construtora Carvalho

Reclamado Ailton Alves de Carvalho

" Vistos.

À vista da certidão de fl. 100, e considerando que este juízo já enviou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se a exequente, para, querendo, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 30 (trinta) dias, implicando a inércia na suspensão da execução, mediante o arquivamento provisório do processo pelo prazo de 01(um) ano, na forma do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, aplicada subsidiariamente ao processo trabalhista nos termos do art. 889 da CLT. Persistindo a inércia, os autos serão arquivados na forma do § 2º do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

### Despacho

**Processo Nº RT-555-54.2013.5.10.0811**

Reclamante Edinaldo Dias dos Santos

Advogado FERNANDA RODRIGUES  
CARVALHO CALHAU(OAB: 11.082/MA)

Reclamado União Brasileira de Educação e  
Participações Ltda

Reclamado Grupo Continental Educacional

Advogado ALEXANDRA TATIANA MORESCHI  
DE ALBUQUERQUE(OAB: 29645/DF)

Vistos.

Requer o autor (fls. 61), a redesignação da audiência dos presentes autos, por estar com prova de concurso marcada para a referida data, na cidade de Boa Vista/RR.

À vista da documentação apresentada (fls. 61/63), defiro o pleito do autor.

Diante do exposto a audiência INICIAL designada para 16/12/2013, fica adiada para 13/02/2014 às 10:00 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se.

Araguaína, 21 de novembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho



## Despacho

**Processo Nº RT-623-04.2013.5.10.0811**

Reclamante Ricardo Ferreira da Conceição  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Minerva S.A.  
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:  
5.048/TO)

" Vistos.

À vista da manifestação de fl. 133, verso, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01508903-9, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 3.035,80 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 3.035,80 (100,00%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, OAB Nº 1464/TO, CPF Nº 33074917172;

2) Zerar e encerrar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

## Despacho

**Processo Nº RT-631-78.2013.5.10.0811**

Reclamante Evilasio Oliveira Carvalho  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Minerva S.A.  
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:  
5.048/TO)

"Vistos.

À vista da manifestação de fl. 133, verso, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01508903-9, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 3.035,80 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 3.035,80 (100,00%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, OAB Nº 1464/TO, CPF Nº 33074917172;

2) Zerar e encerrar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez)

dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

## Despacho

**Processo Nº RT-632-63.2013.5.10.0811**

Reclamante Anibal Borges da Silva  
Advogado ELIANIA ALVES FARIA  
TEODORO(OAB: 1464/TO)  
Reclamado Minerva S.A.  
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:  
5.048/TO)

" Vistos.

À vista da certidão supra e da concordância do exequente com os cálculos de liquidação, defiro a liberação do seu crédito.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 0610-042/01508904-7 observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 19.979,73 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 14.471,86 (72,43%)

INSS Reclamante....: 724,77 (3,63%)

INSS Reclamado.....: 1.812,10 (9,07%)

INSS SAT.....: 271,84 (1,36%)

Custas do Processo: 120,74 (0,6%)

Custas Art.789.....: 75,98 (0,38%)

Hon. Periciais.....: 2.502,44 (12,52%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos rendimentos, ao(à) Dr(a). ELIANIA ALVES FARIA TEODORO, OAB Nº 1464/TO;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 2.085,07, para a conta do PERITO: Marco Antônio Machado Júnior (CPF nº 598.006.236-04, C/C nº 57777-4, Agência: 0638-6, Banco do Brasil), identificando o número do processo ao depósito;

6) Transferência do valor de R\$ 417,37, para uma conta judicial no Banco do Brasil - Agência 0638-6, à disposição deste Juízo.

7) Zerar e encerrar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Feita a transferência para a conta judicial no Banco do Brasil, oficie

-se a agência depositária para que se realize o recolhimento do valor correspondente a antecipação de honorários, através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias.

Comprovado o recolhimento, informe ao Eg. TRT da 10ª Região, acerca do pagamento dos honorários periciais, encaminhando-se cópia da guia GRU devidamente recolhida.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

### Despacho

**Processo Nº RT-721-86.2013.5.10.0811**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Nunes Campos                            |
| Advogado   | MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)                |
| Reclamado  | Transportes Gerais Botafogo Ltda                  |
| Advogado   | RENATO MANUEL DUARTE COSTA(OAB: 5060/DF)          |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT |
| Advogado   | FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 5669-B/TO)             |

Vistos.

À vista da certidão supra, resta prejudicada a audiência de INSTRUÇÃO marcada

para 11/12/2013, às 15h45 min, ficando redesignada nova data para 26/02/2014, às

15h45 min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Cumpra-se a determinação relativa a expedição da carta precatória para oitiva da testemunha JOSÉ LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS.

Intimem-se as partes da redesignação da instrução, após conclusos para deliberação acerca do pleito de realização de perícia técnica, formulado pelo autor na exordial e ata de fls. 195.

Araguaína, 21 de novembro de 2013

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-768-60.2013.5.10.0811**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Domingos Alves Caraibas                     |
| Advogado   | ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA(OAB: 2896/TO) |
| Reclamado  | Sousa Moura Ltda - ME                       |
| Advogado   | JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722/TO)           |

Vistos.

Nestes autos, requer a reclamada a realização de nova perícia objetivando a verificação de ocorrência de dano pré-existente na mão direita do reclamante e, alternativamente, a manifestação do perito sobre "os documentos" apresentados pelas partes.

Considerando que a reclamada não apresenta razão consistente a inviabilizar o trabalho técnico realizado, INDEFIRO a realização de nova perícia.

No que diz respeito ao segundo aspecto, resta inviabilizada a manifestação do expert, à míngua de apresentação de quesitos

suplementares de forma objetiva (CPC, art. 425), bem como pela ausência de indicação dos documentos em relação aos quais se pretende esclarecimentos.

I. Araguaína, 21 de novembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-910-64.2013.5.10.0811**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Fernando Soares da Silva            |
| Advogado   | DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)     |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Reclamado  | Eco Brasil Florestas S/A                 |

Vistos.

Considerando o disposto no art. 23, XVII, do Provimento Geral Consolidado, intime-se

o reclamante, via postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ratificar o acordo proposto ou encaminhar declaração original, com firma reconhecida em cartório, do referido instrumento, implicando silêncio em não conhecimento da conciliação e prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

Inclua-se os autos na pauta do dia 29/01/2014, às 14 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 1ª Vara na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Araguaína, 20 de novembro de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1010-53.2012.5.10.0811**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Ferreira da Cruz                 |
| Advogado   | ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO) |
| Reclamado  | Banco Bradesco S/A                     |
| Advogado   | TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)      |

" Vistos.

À vista da certidão de fl. 307, intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de 5 dias, os depósitos do FGTS de todo o período contratual, inclusive sobre as verbas rescisórias e multa de 40%, sob pena de execução direta por quantia equivalente.

Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observando as modificações contidas no v. acórdão de fls. 296/305.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

"

### Despacho

**Processo Nº RT-1181-44.2011.5.10.0811**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Janilson Pereira da Conceição                 |
| Advogado   | MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO) |
| Reclamado  | Raul Charlys Oliveira Guimarães               |

"Vistos.

À vista da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação.

Silente, designe-se praça do bem penhorado.

Araguaína, 26 de novembro de 2013.

Assinado Digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho"

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1409-48.2013.5.10.0811**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JESSIKA DANTAS FELIX                      |
| ADVOGADO   | CABRAL SANTOS<br>GONCALVES(OAB: 448)      |
| RECLAMADO  | BIG COMERCIO DE<br>ELETROELETRONICOS LTDA |
| RECLAMADO  | BIG CARDOSO LTDA - EPP                    |
| RECLAMADO  | P DANTAS OLIVEIRA - EPP                   |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001409-48.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**JESSIKA DANTAS FELIX

**RECLAMADO:** BIG CARDOSO LTDA - EPP e outros (2)

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 13h30min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT.

c) Notifique-se os(as) reclamados(as), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1418-10.2013.5.10.0811**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FLAVIO FIRMINO DA SILVA                    |
| ADVOGADO   | JOYCE GONCALVES DA CRUZ(OAB:<br>36473)     |
| RECLAMADO  | TRANS KOTHE TRANSPORTES<br>RODOVIARIOS S/A |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001418-10.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**FLAVIO FIRMINO DA SILVA

**RECLAMADO:** TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 14h.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), por mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1421-62.2013.5.10.0811**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONEUDO EDUARDO DE ARAUJO                  |
| ADVOGADO   | CARLOS ATILA BEZERRA<br>PARENTE(OAB: 5621) |
| RECLAMADO  | I R DA SILVA JUNIOR - ME                   |
| RECLAMADO  | MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO<br>ARAGUAIA       |

### **PODER JUDICIÁRIO**

### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO**

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001421-62.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**RONEUDO EDUARDO DE ARAUJO

**RECLAMADO:** I R DA SILVA JUNIOR - ME e outros

### **CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL**

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do

Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 14h15min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifiquem-se os(as) reclamados(as), sendo o 1º reclamado via postal e o 2º, por mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1427-69.2013.5.10.0811**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANDRE BATISTA DA SILVA                                            |
| ADVOGADO   | REGINALDO COSTA PAZ(OAB: 5267)                                    |
| RECLAMADO  | COFECIL COM DE FERRO E<br>MATERIAIS PARA CONSTRUCAO<br>LTDA - EPP |

### **PODER JUDICIÁRIO**

### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO**

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001427-69.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**ANDRE BATISTA DA SILVA

**RECLAMADO:** COFECIL COM DE FERRO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

### **CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL**

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 14h30min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1429-39.2013.5.10.0811**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE MAURO EDUARDO MENDONCA    |
| ADVOGADO   | CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181) |
| RECLAMADO  | BANCO DO BRASIL S/A            |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001429-39.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**JOSE MAURO EDUARDO MENDONCA

**RECLAMADO:** BANCO DO BRASIL S/A

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 14h45min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1431-09.2013.5.10.0811**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| RECLAMANTE | MIKAELLA CHAVES ARAUJO            |
| ADVOGADO   | rainer andrade marques(OAB: 4117) |
| RECLAMADO  | ADAO COSTA E SILVA                |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001431-09.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:**MIKAELLA CHAVES ARAUJO

**RECLAMADO:** ADAO COSTA E SILVA

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 15h.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1432-91.2013.5.10.0811**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | DEUSEALDO MILHOMEM DA SILVA             |
| ADVOGADO   | AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792) |
| RECLAMADO  | M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA |

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001432-91.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** DEUSEALDO MILHOMEM DA SILVA

**RECLAMADO:** M & M COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos

em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 15h15min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT.

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1449-30.2013.5.10.0811**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | IVALDO SANTOS CARVALHO                   |
| ADVOGADO   | JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033) |
| RECLAMADO  | MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA          |

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAINA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 34211588

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001449-30.2013.5.10.0811**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**RECLAMANTE:** IVALDO SANTOS CARVALHO

**RECLAMADO:** MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA

#### CERTIDÃO - TRIAGEM INICIAL

Certifico que, nesta data, procedi à conferência dos dados cadastrais (nomes e endereços das partes), adequação ao

rito e representação, constantes da petição inicial, estando todos em conformidade com as informações lançadas no sistema.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA, em 27 de novembro de 2013.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

a) Designação da audiência INICIAL para o dia

**18/03/2014 às 13h15min.**

b) Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via

DEJT

c) Notifique-se o(a) reclamado(a), por mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-203-30.2012.5.10.0812**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Renan Araujo de Oliveira Andrade              |
| Advogado   | ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)  |
| Reclamado  | Construtora e Madeireira Esplanada Ltda - Epp |
| Advogado   | HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)    |
| Reclamado  | Consorcio Estreito Energia - CESTE            |
| Advogado   | AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ) |

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do levantamento do alvará e, não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Encaminhme-se, via postal, à primeira reclamada os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 25 de novembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-338-08.2013.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Matos dos Santos                              |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - Me                   |
| Reclamado  | Fabio Fonseca de Oliveira                          |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 26 de novembro de 2013 (3ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 51/57 no valor de R\$ 14.296,11, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, VIA POSTAL, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 49, determino a imediata expedição de novo mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-339-90.2013.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Edivan Barbosa de Sousa                            |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - Me                   |
| Reclamado  | Fabio Fonseca de Oliveira                          |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 26 de novembro de 2013 (3ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 30/36 no valor de R\$ 16.508,89, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, VIA POSTAL, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 28, determino a imediata expedição de novo mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-340-75.2013.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Miranda Ferreira do Nascimento             |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - Me                   |
| Reclamado  | Fabio Fonseca de Oliveira                          |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 55/61 no valor de R\$ 11.077,49, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, por sua advogada, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da

personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 53, determino a imediata expedição de novo mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-341-60.2013.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Oswaldo Gomes dos Santos                           |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - Me                   |
| Reclamado  | Fabio Fonseca de Oliveira                          |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 56/62 no valor de R\$ 15.301,91, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, por sua advogada, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD,



INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 54, determino a imediata expedição de novo mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-394-41.2013.5.10.0812**

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marco Tulho Gomes da Silva                                           |
| Advogado   | ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)                                  |
| Reclamado  | Sul do para Assessoria As Atividades Agrícolas e Pecuárias Ltda - Me |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 03/10/2013, transcorreu "in albis" o prazo de 60 (sessenta) dias para o reclamado comprovar o pagamento dos débitos previdenciários, conforme fls.33/34. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado por POSTAL, para , no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento da 2ª e 3ª parcelas vencidas do acordo, bem como para comprovar o pagamento dos débitos previdenciários (fls. 33/34) e, havendo, para apresentar os comprovantes de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo e aplicação de multa sob a 2ª e 3ª parcelas do acordo e apuração dos débitos previdenciários.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-571-73.2011.5.10.0812**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Neuma Frazao da Silva                                 |
| Advogado   | ANTONIO CESAR SANTOS(OAB: 11582/PA)                   |
| Reclamado  | Restaurante e Lanchonete Bola Roda Ltda - Me          |
| Reclamado  | Votorantim Cimentos Brasil S.A.                       |
| Advogado   | PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO) |
| Reclamado  | Adrianna Sousa Gadelha                                |
| Reclamado  | Vivian Soares Volek                                   |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Intime-se o segundo executado, Votorantim Cimentos S/A, por seu procurador, para indicar conta bancária para devolução do valor remanescente (fl. 131-verso), no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Ressalto que na hipótese de liberação do valor por alvará será necessário a prévia juntada de procuração com poderes especiais para dar e receber quitação.

3. Apresentado o número da conta, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência do valor remanescente da conta de fl. 131-verso para a conta indicada.

4. Transcorrido "in albis" o prazo do item "1" e sendo apresentada procuração, expeça-se alvará para restituição do referido valor à 2ª executada.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-583-19.2013.5.10.0812**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Arlindo Ferreira Mendes                     |
| Advogado   | HALLAN SOUSA OLIVEIRA(OAB: 5533/TO)         |
| Reclamado  | Atalaia Servicos de Limpeza Ltda - Me       |
| Advogado   | MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 5497/TO) |

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 25 de novembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamante, por seu procurador via DEJT, para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca do comprovante de pagamento apresentado pela reclamada à fl. 127, devendo requerer o que entender de direito, sendo o silêncio interpretado como quitação do acordo e da multa.

2. Desentranhe-se a carta precatória juntada às fls. 117/124, por ser estranha a estes autos.

3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-594-48.2013.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose de Oliveira Matos                             |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - ME                   |
| Reclamado  | Fabio Fonseca de Oliveira                          |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 33/43 no valor de R\$ 9.299,96, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, VIA POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da

personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 32, determino a imediata expedição de mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

8. Intime-se ainda a primeira reclamada, via postal, para juntar ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, o TRCT, código 01, para saque do FGTS, chave de conectividade social e guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de conversão dos valores em indenização equivalente. Caso sejam cumpridas estas determinações, o valor relativo ao seguro desemprego deverá ser excluído dos cálculos.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-643-89.2013.5.10.0812**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Guilhermina da Silva Lima             |
| Advogado   | JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)    |
| Reclamado  | Litucera Limpeza e Engenharia Ltda    |
| Advogado   | ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO) |

DECISÃO ÀS FLS.545/547: "(...) 3- CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por Litucera Limpeza e Engenharia Ltda e, NO MÉRITO, ACOLHO-OS APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Araguaína-TO, segunda-feira, 25 de novembro de 2013. EDISIO BIANCHI LOUREIRO Juiz do Trabalho Substituto"

### Despacho

**Processo Nº RT-671-91.2012.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Zelia Reis Batista                                 |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)               |
| Reclamado  | Petro Center Comercio e Derivados de Petroleo Ltda |
| Advogado   | ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)             |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para

manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-750-36.2013.5.10.0812**

|          |                                                       |
|----------|-------------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins |
| Advogado | ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)                |
| Réu      | Luiz Carlos Francisco de Melo - Agroraças             |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.11.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 26.11.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-873-68.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco das Chagas dos Santos Mendes   |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)         |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE a reclamada, por seu procurador via DEJT, para indicar, no prazo de 05 dias, conta bancária para devolução do saldo remanescente do depósito recursal, conforme extrato de fl. 161.

2. Atendido o item 1 supra, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal determinando a transferência.Em caso de inércia da reclamada libere-se o referido numerário por Alvará.

3. Ultimadas as providências supra, venham-me os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2013.

Juíza do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-893-59.2012.5.10.0812**

|            |                       |
|------------|-----------------------|
| Reclamante | Thays Campos da Silva |
|------------|-----------------------|

Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO  
MARQUES(OAB: 2265/TO)

Reclamado Signa Corretora de Seguros, Gestao e  
Negocios Ltda

Advogado LEONARDO DE CASTRO  
VOLPE(OAB: 5007/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(a) Sr(a). Juiz(a)  
do Trabalho desta Vara. Araguaína, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.  
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
  2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT, sendo a reclamada inclusive acerca do depósito do saldo remanescente para a conta indicada, no importe de R\$ 752,06, conforme comprovante de fl. 155-verso, doc. 3.
  3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 25 de novembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1103-47.2011.5.10.0812**

Reclamante Goiacy Lopes Ribeiro

Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA  
KUHN(OAB: 529/TO)

Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de  
Valores Ltda

Advogado RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB:  
32220/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO(OAB:  
2494-A/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do  
Trabalho. Em, 25 de novembro de 2013.  
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Tendo em vista da Certidão de fl. 419, ratifico os termos do despacho de fl. 415.
  2. Comunique-se a Caixa Econômica Federal, para cumprimento do referido despacho.
  3. Por medida de celeridade e economia processual este despacho terá força de ofício e será impresso em duas vias.
- Araguaína - TO, 25 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1184-59.2012.5.10.0812**

Reclamante Renato Santos da Conceicao

Advogado RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE  
MIRANDA(OAB: 4018/TO)

Reclamado Construtora Norte Bico Ltda - Me

Advogado HELOISA MARIA TEODORO  
CUNHA(OAB: 847/TO)

Reclamado Fabio Fonseca Oliveira

Advogado HELOISA MARIA TEODORO  
CUNHA(OAB: 847/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do  
Trabalho desta Vara.

Araguaína, 26 de novembro de 2013 (3ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 35/37 no valor de R\$ 8.577,96, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
  2. CITEM-SE os executados, por sua procuradora, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
  3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
  4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
  5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
  6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
  7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 33, determino a imediata expedição de mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.
- Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1224-41.2012.5.10.0812**

Reclamante Joao Alves dos Santos

Advogado RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE  
MIRANDA(OAB: 4018/TO)

Reclamado Construtora Norte Bico Ltda - Me

Advogado HELOISA MARIA TEODORO  
CUNHA(OAB: 847/TO)

Reclamado Fabio Fonseca Oliveira

Advogado HELOISA MARIA TEODORO  
CUNHA(OAB: 847/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do  
Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 40/42 valor de R\$ 13.535,31 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. À vista da majoração de débito, cito, novamente, os executados,

por sua advogada, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, cumpram-se as determinações do despacho de fls. 34/35, item 3 e seguintes.

4. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 43, determino a imediata expedição de mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1225-26.2012.5.10.0812**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Bezerra Carneiro                           |
| Advogado   | RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO) |
| Reclamado  | Construtora Norte Bico Ltda - Me                   |
| Advogado   | HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)           |
| Reclamado  | Fabio Fonseca Oliveira                             |
| Advogado   | HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)           |

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de fls. 34/37 valor de R\$ 14.976,99, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITEM-SE os executados, por sua advogada, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

7. Utilizando-me do poder geral de cautela conferido ao juízo e à vista da informação constante à fl. 29, determino a imediata expedição de mandado de penhora de crédito dos executados junto ao Município de Aguiarnópolis/TO.

Araguaína, 25 de novembro de 2013 (2ª feira).

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1253-91.2012.5.10.0812**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Ferreira dos Santos                           |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)            |
| Reclamado  | Masterboi Ltda.                                      |
| Advogado   | DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO) |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que no dia 20/11/2013 (4ª feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário, conforme intimação de fls.198.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.Araguaína, 25 DE NOVEMBRO DE 2013( 2ª feira).

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos.

1. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador(a), para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 (oito) dias.

3. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido "in albis" o prazo, subam os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Araguaína, 25 DE NOVEMBRO DE 2013( 2ª feira).

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1288-51.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Agrinaldo Gomes da Silva                 |
| Advogado   | MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)     |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1355-16.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Gabriel Carvalho Costa                   |
| Advogado   | JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)      |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do

Trabalho.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-1356-98.2012.5.10.0812**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Celio Martins de Carvalho         |
| Advogado   | JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)      |
| Reclamado  | J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda |
| Advogado   | CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)              |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 25.11.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

## VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

### Notificação

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-478-89.2013.5.10.0861**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCOS JOSE SOARES DA SILVA                 |
| ADVOGADO   | JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908) |
| RECLAMADO  | ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S.A.            |
| ADVOGADO   | RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769)   |
| ADVOGADO   | FERNANDO RODRIGUES DIAS(OAB: 277887)        |

## CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25/11/2013 (2ª feira) decorreram 19 (dezenove) dias da expedição do Alvará Judicial de Id 443663, sem que o Banco depositário (Caixa Econômica Federal) comprovasse nos autos o seu cumprimento.

Certidão e conclusão ao Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, no dia 26/11/2013.

Vistos.

Intime-se o exequente, por seu procurador, inclusive por telefone, a informar, no prazo de 5 (cinco) dias, em qual agência da Caixa Econômica Federal o referido Alvará Judicial foi apresentado.

Guará-TO, 26 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-673-74.2013.5.10.0861**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | JULIO CESAR ROSA                       |
| ADVOGADO   | WARLEN BOMFIM DIAS MARTINS(OAB: 18176) |
| RECLAMADO  | JORGE SAKAI                            |
| ADVOGADO   | GUSTAVO BORGES DE ABREU(OAB: 5725)     |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Guará - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34644559

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000673-74.2013.5.10.0861 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** JULIO CESAR ROSA

**RÉU:** JORGE SAKAI

### INTIMAÇÃO

Nos termos do Despacho de Id 482467, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) a apresentar sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, para as devidas anotações.

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guará - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 27 de novembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-822-70.2013.5.10.0861**

RECLAMANTE ANTONIO CASSIMIRO PESSOA  
ADVOGADO CONRADO GOMES DOS SANTOS  
JUNIOR(OAB: 5958)  
RECLAMADO EVERTON LUIZ LUCIETTI  
RECLAMADO SAMOEL FERREIRA PRIMO

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE, no dia  
26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a  
petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284  
c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de indicar a  
precisa localização do endereço do 2º Reclamado Everton Luiz  
Luciatti, inclusive ponte de referência, para possibilitar a notificação  
por oficial de justiça.

Ante a necessidade de notificação do 2º Reclamado via carta  
precatória, retire-se o feito da pauta de audiências do dia  
11/12/2013.

Designo audiência **UNA** para o dia 11/02/2014, às 08h20min.

**Intime-se o Reclamante por seu procurador.**

Fornecido a exata localização do endereço do 2º Reclamado,  
notifiquem-se as partes.

Guaraí-TO, 26 de novembro de 2013.

**Intimação****Processo Nº RTOrd-823-55.2013.5.10.0861**

RECLAMANTE IVANILSO FERNANDES ALVES  
ADVOGADO CONRADO GOMES DOS SANTOS  
JUNIOR(OAB: 5958)  
RECLAMADO EVERTON LUIZ LUCIETTI  
RECLAMADO SAMOEL FERREIRA PRIMO

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE, no dia  
26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar  
a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art.  
284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de indicar  
a precisa localização do endereço do 2º Reclamado Everton Luiz  
Luciatti, inclusive ponte de referência, para possibilitar a notificação  
por oficial de justiça.

Ante a necessidade de notificação do 2º Reclamado via carta  
precatória, retire-se o feito da pauta de audiências do dia  
11/12/2013.

Designo audiência **UNA** para o dia 11/02/2014, às 08h40min.

**Intime-se o Reclamante por seu procurador.**

Fornecido a exata localização do endereço do 2º Reclamado,  
notifiquem-se as partes.

Guaraí-TO, 26 de novembro de 2013.

**Intimação****Processo Nº ConPag-828-77.2013.5.10.0861**

AUTOR FERREIRA & NEIVA LTDA - EPP  
ADVOGADO MÁRCIO ALVES RODRIGUES(OAB:  
5203)  
RÉU ESPÓLIO DE FRANCISCO  
CLEIDISMAR DA SILVA

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE, no dia  
25/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Ante a apresentação de 03 (três) petições iniciais no presente feito  
(Id's 488966, 489364 e 489572), concedo a Reclamante o prazo

legal de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim indicar qual petição deve ser mantida.

Caso a determinação acima seja cumprida em até 05 (cinco) dias, notifique-se o Reclamado via mandado judicial.

Restando cumprida entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias, redesignem a audiência inicial.

**Intime-se a Reclamante por seu procurador via DJE e telefone.**

Guarái-TO, 25 de novembro de 2013.

### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-833-02.2013.5.10.0861**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | VALDIR RIBAS DE CASTRO                          |
| ADVOGADO   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)                      |
| RECLAMADO  | PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A.           |
| RECLAMADO  | RAF CONSTRUTORA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Guarái - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,  
GUARAI - TO - CEP: 77700-000

**e-mail:** svt01.guarai@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
34644559

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000833-02.2013.5.10.0861

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** VALDIR RIBAS DE CASTRO

**RÉU:** RAF CONSTRUTORA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA -  
ME e outros

**DATA E HORA DA AUDIÊNCIA INICIAL:** 12/12/2013, às 10h00min

### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência inicial do dia **12/12/2013, às 10h00min**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador, a 1ª Reclamada via postal e a 2ª Reclamada via**

**mandado judicial**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado; cientes, ainda, de que a **audiência será realizada de forma fracionada**, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região a parte reclamante deverá apresentar em audiência o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ativo ou NIT, caso não conste nos autos.

A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GUARAI-TO, 26 de novembro de 2013.

### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-834-84.2013.5.10.0861**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA CLAUDIA LIMA SOARES  |
| ADVOGADO   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405) |
| RECLAMADO  | DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Guarái - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,  
GUARAI - TO - CEP: 77700-000

**e-mail:** svt01.guarai@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
34644559

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000834-84.2013.5.10.0861

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** MARIA CLAUDIA LIMA SOARES

**RÉU:** DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA

**DATA E HORA DA AUDIÊNCIA INICIAL:** 12/12/2013 10h20min

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência inicial do dia **12/12/2013, às 10h20min**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e a Reclamada via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado; cientes, ainda, de que a **audiência será realizada de forma fracionada**, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região a parte reclamante deverá apresentar em audiência o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ativo ou NIT, caso não conste nos autos.

A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GUARAI-TO, 26 de novembro de 2013.

#### Intimação

Processo Nº RTSum-835-69.2013.5.10.0861

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCELO NUNES BARBOSA                 |
| ADVOGADO   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)            |
| RECLAMADO  | GR S.A.                               |
| RECLAMADO  | PEDRO AFONSO ACUCAR E BIOENERGIA S.A. |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,  
GUARAI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: **svt01.guarai@trt10.jus.br** - Telefone: **(63) 34644559**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000835-69.2013.5.10.0861**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** MARCELO NUNES BARBOSA

**RÉU:** GR S.A. e outros

**DATA E HORA DA AUDIÊNCIA INICIAL:** 12/12/2013 10:10:00

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência inicial do dia **12/12/2013, às 10h10min**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e as Reclamadas via mandado judicial**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado; cientes, ainda, de que a **audiência será realizada de forma fracionada**, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região a parte reclamante deverá apresentar em audiência o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ativo ou NIT, caso não conste nos autos.

A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GUARAI-TO, 26 de novembro de 2013.

#### VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº RT-302-70.2012.5.10.0821

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jair Nascimento Santiago              |
| Advogado   | WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5133/TO) |
| Reclamado  | Gurupi Esporte Clube +1               |
| Advogado   | RICARDO BUENO PARÉ(OAB: 3922/TO)      |
| Reclamado  | Wilson de Sousa Castilho              |
| Advogado   | EZEMI NUNES MOREIRA(OAB: 904/TO)      |

EXCIPIENTE: JAIR NASCIMENTO SANTIAGO



EXCEPTA: GURUPI ESPORTE CLUBE +1

## DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Vistos os autos.

Trata-se de ação de exceção de pré-executividade, oposta pelo executado WILSON DE SOUSA CASTILHO, em face de JAIR NASCIMENTO SANTIAGO, qualificados nos autos nº 0000302-70.2012.5.10.0821, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

Intimado para manifestar-se, o excepto pugnou pela improcedência da exceção e reiterou o pedido de inclusão de todos os dirigentes no polo passivo da demanda.

Juntou o excipiente Certidão Negativa de Registro Imobiliário.

É, em síntese, o relatório.

## ADMISSIBILIDADE

O incidente de exceção de pré-executividade consiste na faculdade atribuída ao devedor, de submeter ao conhecimento do magistrado nos próprios autos da execução, independentemente de penhora ou embargos, em qualquer fase do procedimento, determinadas matérias suscetíveis de apreciação de ofício ou à nulidade do título que seja evidente e flagrante. Ou seja, a exceção de pré-executividade consiste na possibilidade do devedor, independentemente de penhora ou embargos, em qualquer fase do procedimento, submeter ao magistrado, nos próprios autos de execução, matéria atinente aos pressupostos processuais, condições da ação e nulidades ou defeitos do título executivo, desde que evidentes e flagrantes e suficientemente provadas de plano.

Como se vê o instituto surgiu exatamente para que o devedor possa manejar a exceção de pré-executividade, sem que tenha de submeter seu patrimônio a gravame algum, podendo inclusive utilizar-se da exceção sem que possua patrimônio. Situação bem diversa dos embargos.

## MÉRITO

Cuida-se do exame de exceção de pré-executividade oposta por WILSON DE SOUSA CASTILHO na qual alega que sendo mero dirigente-administrador, não possui responsabilidade patrimonial sobre as dívidas da 1ª Executada. Alega ainda que os bens dos dirigentes ficam a salvo da responsabilidade pessoal por ser inaplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica em entidades desportivas.

Instado a se manifestar, o Exequente pugna pela improcedência da presente Exceção, vez que durante a presente execução os executados furtam-se das obrigações trabalhistas e que o 2º Executado não informou bens passíveis de penhora em nome do executado principal, conforme determinou despacho de fl. 150. Alega, ainda, a intenção protelatória dos executados. Por fim, requereu a inclusão de todos os dirigentes do Gurupi Esporte Clube, constantes no pedido de fls. 142/143, letra "a", no polo passivo da demanda, para que possam responder solidariamente, com escopo em satisfazer a presente execução.

Pois bem.

Com base nos documentos presentes nos autos, denota-se que o 2ª Executado é comprovadamente Presidente do Gurupi Esporte Clube (fls 144/145, 148/149), no entanto, fazendo parte de uma Diretoria Executiva (fl.148), a qual detém o condão de estabelecer as diretrizes da entidade e possui amplos poderes de gestão e

administração.

Vale ressaltar que a personalidade da pessoa jurídica serve como um escudo quanto aos bens de seus integrantes, permitindo, em alguns casos, blindar o patrimônio e lesar credores. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica permite ao juiz relevar a autonomia jurídica de entidades diversas e sociedades comerciais, com o objetivo de atingir o patrimônio pessoal dos integrantes, toda vez que a sociedade tiver sido utilizada para fins ilegais ou que acarretem prejuízo a seus credores, tendo em vista que a personificação tem como limites a ocorrência da fraude e/ou do abuso de personalidade.

Conforme inteligência do art. 50 do Código Civil, havendo abuso da personalidade jurídica, poderá os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações serem estendidas aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

Se os administradores descumprem, na prática, obrigação da empresa, não pode o Juízo resguardá-los, causando prejuízo a outra parte, sobretudo em se tratando de verbas de cunho alimentar, o que não ofende somente a esta, mas o próprio Direito em si, considerando os princípios da proteção à dignidade da pessoa humana e da personagem detentora da força de trabalho (CF, artigo 1º, incisos III e IV).

Ante a impossibilidade da integração societária no polo passivo, deve-se recair a responsabilidade não só ao presidente da empresa/entidade, mas sobre todo o núcleo executivo, o qual de fato detém amplos poderes de gestão e administração. O artigo 27 da conhecida "Lei Pelé" (Lei nº 9.615/1998), com redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003, reza que "as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros."

Portanto, os gestores, conforme comprovação nos autos (fls. 106/117), mesmo sabendo do firmamento de convênios e da existência de repasses posteriores, inclusive após as demandas existentes nesta Vara do Trabalho de Gurupi, se furtaram das obrigações trabalhistas.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO a ação de exceção de pré-executividade, oposta pelo executado WILSON DE SOUSA CASTILHO, e a REJEITO, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais e com fulcro no princípio do aproveitamento dos atos processuais, determino:

1. Intimem-se o excepto as partes, via DEJT.
2. Diligencie a Secretaria junto ao convênio INFOJUD, que teve o pedido do exequente indeferido, em 17/09/2013, a fim de evitar tumulto processual (fl. 159).
3. Desconsidere a personalidade jurídica do executado principal em relação à sua Diretoria Executiva (fls. 142/143, letra "a"), nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.
4. Determino a inclusão dos dirigentes: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (CPF 156.725.653-87), AELTON CAMARGO DE OLIVEIRA (CPF 375.734.031-00), SÉRGIO VIEIRA MARQUES (CPF 330.692.981-68), JOSIMAR FIGUEIREDO (CPF 218.959.881-

87), WILSON ALVES DA COSTA (CPF 617.801.031-15) e JURCILEY ALVES MARTINS (CPF 917.533.331-72) no polo passivo da demanda, atualizando-se os dados.

5. Intimem-se os dirigentes, via postal, para pagamento da execução no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Nada mais.

Gurupi-TO, 20 de novembro de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho, o que não ofende somente a esta, mas o próprio Direito em si, considerando os princípios da proteção à dignidade da pessoa humana e da personalidade detentora da força de trabalho (CF, artigo 1º, incisos III e IV).

Ante a impossibilidade da integração societária no polo passivo, deve-se recair a responsabilidade não só ao presidente da empresa/entidade, mas sobre todo o núcleo executivo, o qual de fato detém amplos poderes de gestão e administração. O artigo 27 da conhecida "Lei Pelé" (Lei nº 9.615/1998), com redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003, reza que "as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros."

Portanto, os gestores, conforme comprovação nos autos (fls. 106/117), mesmo sabendo do firmamento de convênios e da existência de repasses posteriores, inclusive após as demandas existentes nesta Vara do Trabalho de Gurupi, se furtaram das obrigações trabalhistas.

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO a ação de exceção de pré-executividade, oposta pelo executado WILSON DE SOUSA CASTILHO, e a REJEITO, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais e com fulcro no princípio do aproveitamento dos atos processuais, determino:

1. Intimem-se o executado e as partes, via DEJT.
2. Diligencie a Secretaria junto ao convênio INFOJUD, que teve o pedido do exequente indeferido, em 17/09/2013, a fim de evitar tumulto processual (fl. 159).
3. Desconsidere a personalidade jurídica do executado principal em relação à sua Diretoria Executiva (fls. 142/143, letra "a"), nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.
4. Determino a inclusão dos dirigentes: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (CPF 156.725.653-87), AELTON CAMARGO DE OLIVEIRA (CPF 375.734.031-00), SÉRGIO VIEIRA MARQUES (CPF 330.692.981-68), JOSIMAR FIGUEIREDO (CPF 218.959.881-87), WILSON ALVES DA COSTA (CPF 617.801.031-15) e JURCILEY ALVES MARTINS (CPF 917.533.331-72) no polo passivo da demanda, atualizando-se os dados.
5. Intimem-se os dirigentes, via postal, para pagamento da execução no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Nada mais.

Gurupi-TO, 20 de novembro de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-487-11.2012.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Aquino Ramos                     |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)      |
| Reclamado  | Posto Tins Ltda Me                        |
| Advogado   | GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO) |
| Reclamado  | Vera Lucia Pessoa Godoi                   |
| Reclamado  | Degir Miranda Filho                       |

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 22 de novembro de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

#### VISTOS, ETC...

1.Considerando que os sócios da executada, Vera Lúcia Pessoa de Godoi e Degir Miranda Filho, possuem participação no capital social da empresa

NOSSO POSTO LTDA EPP CNPJ 05.256.645/0001-03, conforme documentos às fls.295/298, determino a sua inclusão no polo passivo da presente demanda, eis que faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT.

2.Determino a intimação da executada acima nominada, através do procurador da reclamada Dr. Gercino Gonçalves Belchior, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

3.Decorrido "in albis" o prazo acima deferido, expeça-se carta precatória para penhora, avaliação, depósito, registro no CRI competente e demais atos de execução, a recair sobre o imóvel indicado pelo reclamante às fls.292/294.

Gurupi(TO), 22 de novembro de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-635-90.2010.5.10.0821**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Ferreira Gomes Filho          |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)   |
| Reclamado  | Jose Teixeira Neto (Fazenda Rio Preto) |
| Advogado   | JOSÉ MACIEL DE BRITO(OAB: 1218/TO)     |

Despacho à fl. 331:"VISTOS, ETC... 1.Expeça-se alvará judicial para pagamento dos valores executados (emolumentos cartorários, comissão do leiloeiro, custas processuais, INSS e IRPF), conforme resumo de cálculos à fl.292 e saldo remanescente em favor do reclamante, utilizando-se da importância depositada na conta de nº042/01507759-2, zerando-a. 2.Intime-se o reclamante para que, no prazo de OITO dias, requeira o que mais entender de direito, importando o silêncio em satisfação a obrigação e extinta a execução

nos termos do art. 794, I, do CPC em relação ao presente feito. 3.Decorrido o prazo concedido ao reclamante exclua-se o executado do BNDT. 4.Expeça-se ofício ao CRI de Dueré/TO encaminhando-lhe cópia do depósito dos emolumentos cartorários e solicitando o cancelamento do registro da penhora sobre o imóvel constrito. 5.Tudo feito e comprovados os recolhimentos acima determinados, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi(TO), 30 de outubro de 2013 (4ª f.).ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-911-24.2010.5.10.0821**

Reclamante Sinomar Ribeiro da Silva  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Reclamado Tinspetro - Distribuidora de Combustível Ltda  
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)  
Reclamado Vera Lucia Pessoa Godoi  
Reclamado Degir Miranda Filho

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.  
Gurupi(TO), 22 de novembro de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo  
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Considerando que os sócios da executada, Vera Lúcia Pessoa de Godoi e Diginir Miranda Filho, possuem participação no capital social da empresa NOSSO POSTO LTDA EPP CNPJ 05.256.645/0001-03, conforme documentos às fls.300/303, determino a sua inclusão no polo passivo da presente demanda, eis que faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT.

2.Determino a intimação da executa acima nominada, através do procurador da reclamada Dr. Gercino Gonçalves Belchior, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

3.Decorrido "in albis" o prazo acima deferido, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da execução, após expeça-se carta precatória para penhora, avaliação, depósito, registro no CRI competente e demais atos de execução, a recair sobre o imóvel indicado pelo reclamante às fls.298/299.

Gurupi(TO), 22 de novembro de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA  
Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-974-15.2011.5.10.0821**

Reclamante Ibrahim Daoud Elias  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Reclamado Elite Construcoes e Instalacoes Eletricas Ltda

Reclamado Daniel Rodrigues  
Reclamado Rubens Teles Terra

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.  
Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013(2ª f.).

Deltri Perinazzo  
Assistente

VISTOS, ETC...

Diante da devolução da intimação endereçada ao reclamado no endereço ora informado pelo reclamante, com a justificativa da EBCT "desconhecido" (fl.140v), intime-se o reclamante para que no prazo de 10 dias requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA  
Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1028-44.2012.5.10.0821**

Reclamante Luciomar Moreira Lopes  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Reclamado Drogaria Esperanca Ltda - Me  
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.  
Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013 (2ª f.).

Deltri Perinazzo  
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, providenciar a devida retificação nas anotações da CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a R\$1.000,00, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria com remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências cabíveis, tudo nos estritos termos da sentença.  
Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1070-64.2010.5.10.0821**

Reclamante Gisoanne Fernandes Barboza  
Advogado ANA AMÉLIA RODRIGUES  
CARLOMAGNO(OAB: 4443/TO)  
Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda  
Reclamado Sergio Ricardo da Silva  
Reclamado Regina Carvalho de Mello Silva

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório pelo prazo que ainda resta para completar os 05 (cinco) anos determinados no despacho à fl.131, item 3.

Gurupi/TO, 25 de novembro de 2013 (2ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-22000-11.2007.5.10.0821**

*Processo Nº RT-220/2007-821-10-00.0*

Reclamante Jacionir da Conceição  
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)  
Reclamado Nativa Engenharia S.A. +1  
Advogado GUSTAVO WERMELINGER  
PIMENTA(OAB: 157781/RJ)  
Reclamado Nativa Energia S.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013(2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o reclamante para que no prazo de 05 dias comprove o valor efetivamente levantado através do alvará expedido à fl.960, após renove-se a penhora "on line" nos termos da realizada à fl.888, observando-se o valor atualizado da execução, deduzindo-se o valor levantado pelo autor.

Resultando sem êxito a diligência acima determinada, cumpra-se o item 3 do despacho à fl.956.

Gurupi(TO), 25 de novembro de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-57000-72.2007.5.10.0821**

*Processo Nº RT-570/2007-821-10-00.6*

Reclamante Adriana Ferreira de Jesus  
Advogado MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511B/TO)  
Reclamado Carlos Aparecido da Silva (+1)  
Advogado EDSON VIEIRA E SILVA(OAB: 7844/ES)  
Reclamado Aparecida Rodrigues da Silva  
Advogado EDSON VIEIRA E SILVA(OAB: 7844/ES)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Republicar a decisão às fls. 210/212 em virtude de que na intimação à fl. 213 não constava o cadastro do advogado Edson Vieira Silva.GURUPI, 26/11/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor(a) de Secretaria

Decisão de exceção de pré-executividade às fls. 210/212: "CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO a ação de exceção de pré -executividade, oposta pelos executados CARLOS APARECIDO DA SILVA E APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e a ACOLHO PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais. intimen-se as partes, sendo o excipiente por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-159800-13.2009.5.10.0821**

*Processo Nº RT-1598/2009-821-10-00.2*

Reclamante Washington Barbosa de Oliveira  
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)  
Reclamado Norte Sul Logística Ltda  
Advogado HUMBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 3797/TO)  
Reclamado Dair Ribeiro Mendonca Neto  
Reclamado Felipe Carvalho de Mendonca

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 884 da CLT.

Gurupi-TO, 25 de novembro de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

VT/Gurupi-TO

## Edital

## Edital

**Processo Nº RTOrd-1284-50.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE SIBELY DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)  
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)  
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)  
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)  
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)  
RECLAMADO SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI  
RECLAMADO DROGARIA ARAGUAIA LTDA - EPP  
RECLAMADO ANDERSON ROXADELLI DA SILVA

**P**

**PROCESSO Nº0001284-50.2013.5.10.0821 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** SIBELY DE SOUZA SANTOS

**RÉU:** DROGARIA ARAGUAIA LTDA - EPP e outros (2)

Audiência Inicial: 21/01/2014 08:44:00

## EDITAL DE

## NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) DROGARIA ARAGUAIA LTDA - EPP - CNPJ: 16.004.806/0001-98 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **21/01/2014 08:44:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e**

**<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título                                | Tipo                      | Chave de acesso**                 |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Minutar despacho                      | Despacho                  | 13111814305221100<br>000000455067 |
| Certidão DEJT                         | Certidão                  | 13110516003413400<br>000000428984 |
| AR - Negativo - Anderson - "não       | Aviso de Recebimento (AR) | 13110515591170600<br>000000428966 |
| AR - Negativo - Suelene - "não existe | Aviso de Recebimento (AR) | 13110515591143600<br>000000428962 |
| Ato Ordinatório                       | Certidão                  | 13110515591113600<br>000000428960 |
| Mandado de Citação                    | Documento Diverso         | 13103115444791500<br>000000421317 |
| Emendar Inicial                       | Manifestação              | 13103115444744700<br>000000421316 |
| Notificação                           | Notificação               | 13102318275742300<br>000000405375 |
| Intimação                             | Intimação                 | 13102311492821600<br>000000403353 |
| Edital                                | Edital                    | 13102318275739400<br>000000405374 |
| Notificação                           | Notificação               | 13102318275735400<br>000000405373 |
| Ato Ordinatório Designação de         | Certidão                  | 13102311492821600<br>000000403353 |

|                                      |                                   |                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Minutar despacho                     | Despacho                          | 13102218302050400<br>000000402110 |
| 024 - inscrição<br>pessoa jurídica   | Documento Diverso                 | 13102212244811300<br>000000400371 |
| 023 - cct 2012-2013                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244753100<br>000000400370 |
| 022 - cct 2011-2012                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244698100<br>000000400367 |
| 021 - cct 2010-2011                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244644100<br>000000400363 |
| 020 - cct 2009-2010                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244584700<br>000000400359 |
| 019 - cct 2008-2009                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244529600<br>000000400355 |
| 018 - cct 2007-2008                  | Convenção Coletiva<br>de Trabalho | 13102212244477500<br>000000400346 |
| 017 - documentos                     | Documento Diverso                 | 13102212244423300<br>000000400341 |
| 016 - autos                          | Documento Diverso                 | 13102212244369300<br>000000400337 |
| 015 - CRM posição<br>financeira      | Documento Diverso                 | 13102212244307200<br>000000400334 |
| 014 - nona alteração<br>contratual   | Documento Diverso                 | 13102212244251500<br>000000400330 |
| 013 - oitava alteração<br>contratual | Documento Diverso                 | 13102212244197000<br>000000400327 |
| 012 - setima<br>alteração contratual | Documento Diverso                 | 13102212244140700<br>000000400325 |
| 011 - alteração<br>contratual        | Documento Diverso                 | 13102212244083300<br>000000400323 |
| 010 - recibos                        | Documento Diverso                 | 13102212244031700<br>000000400319 |

|                                              |                   |                                   |
|----------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| 009 - lista de<br>medicamentos2              | Documento Diverso | 13102212243979300<br>000000400316 |
| 008 - lista de<br>medicamentos               | Documento Diverso | 13102212243910700<br>000000400313 |
| 007 - certidões de<br>regularidade           | Documento Diverso | 13102212243853700<br>000000400308 |
| 006 - licença<br>sanitaria                   | Documento Diverso | 13102212243801600<br>000000400307 |
| 005 - balanço<br>produtos estoque            | Documento Diverso | 13102212243743000<br>000000400301 |
| 004 - certificado de<br>escrituração digital | Documento Diverso | 13102212243686000<br>000000400289 |
| 003 - comprovante<br>residencia              | Documento Diverso | 13102212243628100<br>000000400284 |
| 002 - contrato<br>honorario                  | Documento Diverso | 13102212243568800<br>000000400280 |
| 001 - procuração                             | Procuração        | 13102212243515800<br>000000400278 |
| Petição Inicial                              | Petição Inicial   | 13102212243363000<br>000000400277 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 26 de novembro de 2013.

### Edital

**Processo Nº ExFis-1350-64.2012.5.10.0821**

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| EXEQUENTE | UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO               |
| EXECUTADO | A ESTRUTURAL COM INDUSTRIA<br>LTDA - ME |
| EXECUTADO | JOSE FERREIRA                           |
| EXECUTADO | CELSON LOURENCO SOUSA<br>BUENO          |

**P**

**PROCESSO Nº0001350-64.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL**  
(1116)

**AUTOR:** UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

**RÉU:** A ESTRUTURAL COM INDUSTRIA LTDA - ME e outros (2)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO id 359470**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o EXECUTADO: JOSE FERREIRA CPF 130.421.061-87 para tomar ciência do(a) DESPACHO id 359470, a seguir transcrito:

" Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios (documento id359465), JOSE FERREIRA – CPF 130.421.061-87 e CELSON LOURENÇO SOUSA BUENO – CPF 166.267.701-44, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Intimem-se estes sócios** diretamente via postal para pagamento da execução no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 23 de setembro de 2013 (2ªf.). "

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 26 de novembro de 2013.

**Notificação**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-145-63.2013.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | NILO REIS LOPES DOS SANTOS                |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)         |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME              |
| ADVOGADO   | LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775) |
| ADVOGADO   | ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

**a) Intimar o Reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ocasionar renúncia às anotações determinadas na sentença;**

**b) Expedir ofício à Caixa Econômica (PAB instalado nesta Vara) para envio do extrato da conta vinculada do Autor, relativo aos depósitos efetuados pela Reclamada a título de FGTS (após o extrato, expedir o alvará judicial, se for o caso, para levantamento de eventual saldo);**

**c) Oficiar a Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis;**

**d) Oficiar o órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, tudo conforme determinado na sentença.**

GURUPI, 20 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-237-41.2013.5.10.0821**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | NILDO VASCONCELOS DE SOUZA                     |
| ADVOGADO   | Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)           |
| RECLAMADO  | Zadimel Industria e Comércio de Alimentos Ltda |

**Gurupi, dezoito de novembro de 2013, às 17h02.**

**Processo nº 237-41-2013-5-10-0821.**

**Reclamante: NILDO VASCONCELOS DE SOUZA.**

**Reclamado: ZADIMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**S E N T E N Ç A**

**I. RELATÓRIO**

NILDO VASCONCELOS DE SOUZA propôs a presente reclamação trabalhista em face de ZADIMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelos fatos, fundamentos e pedidos expostos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 5.500,00. Juntou documentos.

O Réu, regularmente citado, não compareceu à audiência ou apresentou defesa. Conciliação prejudicada. Razões finais remissivas pelo Autor. Encerrada a instrução processual.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**1 – REVELIA**

Regularmente citada, inclusive constando expressamente da

notificação as cominações para o caso de ausência de defesa, a Reclamada não compareceu à audiência aprazada, inexistindo, nos autos, motivo justificado para a ausência.

Dessa sorte, com fulcro no art. 844, da CLT, declara-se a ocorrência da revelia, com a consequente confissão da Reclamada quanto à matéria fática, admitindo-se como verdadeiros os fatos declinados na petição inicial. É partindo desta premissa que se passa a analisar os pleitos.

**2 – CONTRATO DE TRABALHO**

Julgo procedente o pedido, para condenar o Réu a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **Admissão:** 02/05/2012; **Dispensa:** 15/07/2012, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST); **Remuneração:** R\$ 1.200,00; **Função:** promotor de vendas.

**3 – VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS**

Ante o reconhecimento do vínculo de emprego e de que a dispensa se deu sem justa causa, o Reclamante faz jus às seguintes verbas: saldo de salário do mês de maio: R\$ 800,00; saldo de salário do mês de junho/2012: R\$ 640,00; férias proporcionais + 1/3: R\$ 266,66; 13º salário proporcional: R\$ 200,00; FGTS de todo o contrato, com acréscimo de 40%; multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT: R\$ 1.200,00; multa do art. 467 da CLT, sobre todas as parcelas deferidas.

**4 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**



Afirma o Autor que a Ré, que não efetivou o pagamento das verbas rescisórias ao Autor, gerou trabalho, desgosto, e aborrecimentos, impedindo de cumprir com as suas obrigações. Pede indenização no valor de R\$1.200,00, correspondente ao valor de sua remuneração da data de sua despedida.

O Reclamante busca o pagamento de uma indenização por dano moral ao argumento de que a Reclamada deixou de cumprir a integralidade das obrigações trabalhistas, atentando contra a dignidade da pessoa humana.

O inadimplemento dos créditos trabalhistas, apesar de ato ilícito por parte da empregadora, não enseja, por si só, lesão de ordem moral ao trabalhador. Rejeito.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por NILDO VASCONCELOS DE SOUZA, em face de ZADIMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, **julgar procedentes, em parte**, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado:

**a)** a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. **DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: Admissão:** 02/05/2012; **Dispensa:** 15/07/2012, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST); **Remuneração:** R\$ 1.200,00; **Função:** promotor de vendas;

**b) pagar, no prazo legal**, o valor correspondente seguintes verbas: saldo de salário do mês de maio: R\$ 800,00; saldo de salário do mês de junho/2012: R\$ 640,00; férias proporcionais + 1/3: R\$ 266,66; 13º salário proporcional: R\$ 200,00; FGTS de todo o contrato, com acréscimo de 40%; multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT: R\$ 1.200,00; multa do art. 467 da CLT, sobre todas as parcelas deferidas;

**Independentemente do trânsito em julgado desta sentença**, expeça-se alvará ao Autor para habilitação ao benefício do seguro desemprego, relativo ao período posterior ao término do vínculo ora reconhecido.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. “Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)”. “O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)”.

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 180,00

calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 9.000,00.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Ante a verificação de ocorrência de fato que pode ser enquadrado na hipótese do art. 203 do Código Penal (frustração de direito assegurado em lei trabalhista), oficie-se ao Ministério Público Federal.

Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.

Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins.

**Intimem-se as partes.**

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-307-58.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE

MARIA JOSE FERNANDES DOS SANTOS

|           |                                    |
|-----------|------------------------------------|
| ADVOGADO  | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)  |
| RECLAMADO | MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM |
| RECLAMADO | GILBERTO AMORIM                    |

**Gurupi, dezoito de novembro de 2013, às 17h05.**

**Processo nº 307-58-2013-5-10-0821.**

**Reclamante: MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS.**

**Reclamados: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM e  
GILBERTO AMORIM.**

## **S E N T E N Ç A**

### **I. RELATÓRIO**

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS propôs a presente reclamação trabalhista em face de MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM e GILBERTO AMORIM, pelos fatos, fundamentos e pedidos expostos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 30.000,00. Juntou documentos.

Os Réus, regularmente citados, compareceram à audiência e apresentaram defesa com documentos. Conciliação rejeitada. Reclamante impugnou.

Audiência de instrução com depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Conciliação final recusada. Razões finais remissivas. Encerrada a instrução processual.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1 – PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL**

Os Reclamados requerem a aplicação da prescrição quinquenal.

Nos termos da Súmula nº 362 do TST, é trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento é complementado pelo da Súmula nº 206, onde se diz que a prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social relativas ao contrato de trabalho são imprescritíveis (art. 11, § 1º, da CLT).

Quanto às férias, deve ser observado que o prazo prescricional se inicia no dia seguinte ao vencimento do prazo de seu gozo (art. 134, c/c 137, § 1º, da CLT).

Assim, ante o ajuizamento da ação em 15/03/2013 e tendo em vista que não há pedido de FGTS, na forma do art. 7º, XXIX, da CF/88, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 15/03/2008, que ficam extintos com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Exceções: anotações da CTPS (imprescritível) e férias (consideram-se prescritas aquelas cujo período concessivo encerrou-se antes de 15/03/2008).

## **2 – CONTRATO DE TRABALHO X TRABALHO EVENTUAL (DIARISTA): VÍNCULO, VIGÊNCIA, FORMA DE RESCISÃO, VERBAS DEVIDAS**

A Autora alegou foi contratada pelos Réus para a função de

doméstica no dia 22/07/2004, sem anotação da CTPS. Afirma que em 22/03/2012 deu por rescindido o contrato de trabalho por justa causa dos empregadores, ante a ausência de anotação da CTPS, o que a impediu de obter benefício previdenciário em razão de doença. Esclarece a Autora que foi acometida de alergia a produtos químicos, os quais provocavam erupção contínua da pele e a orientação médica era de afastamento do trabalho para tratamento. Como os reclamados não haviam assinado a sua CTPS e recolhido contribuições previdenciárias, não podia afastar-se com percepção do auxílio doença. Informa a Autora que isto, lhe causou prejuízos irreparáveis. Por essa razão, declarou rescindido o contrato por justa causa dos Reclamados. A Reclamante informa ainda, que laborava das 07h00min às 12h00min/13h00min horas, de segunda a sexta-feira. Alega a Reclamante que, em contraprestação aos serviços prestados, recebeu, mensalmente, do início do contrato até julho de 2006, o valor de R\$ 70,00, de agosto de 2006 a dezembro de 2007, o valor de 80,00, de janeiro de 2008 ate maio de 2009, o valor de R\$ 90,00, de junho de 2009 até janeiro de 2010, R\$ 150,00 e de fevereiro de 2010 ate o fim do outubro de 2011, a importância de R\$ 250,00 e de novembro de 2011 em diante o valor de R\$ 200,00. Pede o reconhecimento do vínculo, o reconhecimento da rescisão indireta, o pagamento de diferenças salariais por pagamento inferior ao mínimo e verbas rescisórias.

A Reclamada afirma que a Autora trabalhava como diarista, a partir de 05/12/2007, duas vezes por semana, durante cerca de uma hora por dia, apenas fazendo limpeza e lavagem de louça, não realizando outros serviços.

Admitida prestação de serviço (que favorece a Autora com uma presunção ao reconhecimento de vínculo de emprego), compete aos Réus comprovar que a prestação de serviços não se enquadra como relação de emprego. O ordinário, cuja prova é dispensável em razão de o ser presumível, é que a prestação de serviços se dê de forma subordinada, com vínculo empregatício. O fato extraordinário, que reclama ser provado, é que a prestação de serviços se deu por outras formas de contrato, como, *in casu*, alegam os Réus.

Para se configurar o vínculo de emprego é necessário que estejam presentes, via de regra, os seguintes elementos: a) Prestação de

serviços por pessoa física, com pessoalidade; b) Prestação de serviços não eventual; c) Subordinação aos Réus no desenvolvimento do trabalho; e, d) Onerosidade (remuneração).

Do exame da prova verifico a presença de todos os elementos. Vejamos:

a) Prestação de serviços por pessoa física, com pessoalidade (incontroverso);

b) Prestação de serviços não eventual: A testemunha fez prova de que a Autora laborou diariamente, num período de dois meses, no ano de 2007. De outra parte, o Reclamado confessou que o labor se dava em mais de duas vezes por semana;

c) Subordinação aos Réus no desenvolvimento do trabalho (no trabalho doméstico é incontroverso);

d) Onerosidade (remuneração - incontroverso):

Ante todo o exposto, entendo caracterizado o vínculo de emprego.

Quanto à jornada, a testemunha não convenceu o Juízo de que o labor diário ultrapassou aquele período de dois meses. Do exame do que consta dos autos e do que o Juízo apreendeu da oitiva das partes, não estou convencido de que a Autora iniciava seu labor às 07h00. Assim, fixo a jornada da autora como sendo três vezes por semana, das 09h00 às 13h00, totalizando 12 horas semanais.

Quanto ao valor da remuneração, é decorrente do número de horas

trabalhadas, uma vez que a remuneração proporcional ao tempo de serviço, nessa hipótese, é admissível. Fixo a remuneração da Autora em 27,28% do salário mínimo vigente à época do pagamento.

Quanto ao início do vínculo, a Reclamada confessou não se recordar, apontando o ano de 2006, data divergente de sua defesa, que apontou 2007. A Autora não fez prova de labor antes de 2006.

No que se refere à alegada rescisão indireta, a Autora não fez prova de que teve benefício previdenciário obstado. De outra parte, o fato de o trabalho realizado três vezes por semana gerar necessidade de anotação na CTPS era controvertido e ainda gera debates. Não há falar em rescisão indireta. Entendo que houve culpa recíproca na rescisão.

Julgo procedente o pedido, para condenar os Réus a proceder à anotação da CTPS da Autora, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. **DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 01/01/2006; dispensa 22/03/2012; remuneração:** valor equivalente a 27,28% do salário mínimo vigente à época do pagamento; **Função:** doméstica.

Defiro as diferenças salariais (valor pago mensalmente + 13º salário + férias + 1/3) entre o valor devido a título de remuneração (27,28% do salário mínimo vigente à época do pagamento) e o valor pago, conforme relatado na inicial (do início do contrato até julho de 2006, o valor de R\$ 70,00, de agosto de 2006 a dezembro de 2007, o valor de R\$ 80,00, de janeiro de 2008 até maio de 2009, o valor de R\$ 90,00, de junho de 2009 até janeiro de 2010, R\$ 150,00 e de fevereiro de 2010 até o fim do outubro de 2011, a importância de R\$ 250,00 e de novembro de 2011 em diante o valor de R\$ 200,00; R\$ 50,00 recebidos a título de férias e 13º salário).

Em razão do reconhecimento da culpa recíproca no rompimento do vínculo, defiro as férias vencidas (período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2011) + 1/3.

Deve ser compensado o valor de R\$ 600,00 relativo a dívida da Autora, paga pelos Reclamados.

### 3 – MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º DA CLT

Ante a controvérsia sobre o vínculo de emprego e, por consequência, sobre as verbas devidas, não há falar em aplicação das multas do art. 467 e do art. 477, § 8º, da CLT.

### 4 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

A Reclamante busca o pagamento de uma indenização por dano moral ao argumento de que os Reclamados deixaram de cumprir a integralidade das obrigações trabalhistas, atentando contra a dignidade da pessoa humana.

O inadimplemento dos créditos trabalhistas, apesar de ato ilícito por parte da empregadora, não enseja, por si só, lesão de ordem moral ao trabalhador. Rejeito.

### 5 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Pede a parte Autora a condenação dos Réus ao pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes da necessidade de

arcar com o pagamento de honorários advocatícios para a garantia de seus direitos.

Com fundamento nos arts. 389 e 404 do Código Civil, **condeno os Reclamados ao pagamento de indenização por perdas e danos**, no valor equivalente aos honorários contratados, no importe de 20% do valor líquido devido à Autora.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, em face de MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM e GILBERTO AMORIM:

**a) acolher a prejudicial de mérito de prescrição**, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 15/03/2008, que ficam extintos com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Exceções: anotações da CTPS (imprescritível) e férias (consideram-se prescritas aquelas cujo período concessivo encerrou-se antes de 15/03/2008).

**b) julgar procedentes, em parte**, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar os Reclamados:

**b.1) a proceder à anotação da CTPS da Autora**, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **admissão** 01/01/2006; **dispensa** 22/03/2012; **remuneração**: valor equivalente a 27,28% do salário mínimo vigente à época do pagamento; **Função**: doméstica;

**b.2) a pagar, no prazo legal**, as diferenças salariais (valor pago mensalmente + 13º salário + férias + 1/3) entre o valor devido a título de remuneração (27,28% do salário mínimo vigente à época do pagamento) e o valor pago mensalmente (conforme relatado na inicial: do início do contrato até julho de 2006, R\$ 70,00; de agosto de 2006 a dezembro de 2007, R\$ 80,00; de janeiro de 2008 até maio de 2009, R\$ 90,00; de junho de 2009 até janeiro de 2010, R\$ 150,00; de fevereiro de 2010 até o fim do outubro de 2011, R\$ 250,00; e de novembro de 2011 em diante o valor de R\$ 200,00; R\$ 50,00 por ano, recebidos a título de férias e 13º salário);

**b.3) a pagar, no prazo legal**, as férias vencidas (período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2011) + 1/3;

**b.4) pagar, no prazo legal**, a indenização por perdas e danos, no valor equivalente aos honorários contratados, no importe de 20% do valor líquido devido à Autora.

Deve ser compensado o valor de R\$ 600,00 relativo a uma dívida da Autora, que foi quitada pelos Reclamados.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamationária. “Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)”. “O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)”.

Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelos Reclamados no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 600,00.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá os Reclamados comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos à Autora, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.

Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para

os devidos fins.

**Intimem-se as partes.**

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-539-70.2013.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PAULO JOSE PEREIRA DOS SANTOS             |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)         |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME              |
| ADVOGADO   | LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775) |
| ADVOGADO   | ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)**

**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

***Intimação do(a) Reclamado(a) para, no prazo de 10 dias, proceder as anotações pertinentes na CTPS do(a) Reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, nos exatos termos da sentença.***

GURUPI, 26 de novembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº Arrest-985-73.2013.5.10.0821**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| REQUERENTE | CARLOS MERXED JOAO                            |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)             |
| ADVOGADO   | ADILAR DALTOE(OAB: 543)                       |
| ADVOGADO   | LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)             |
| ADVOGADO   | paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)      |
| REQUERIDO  | TINSPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA |

**MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE ARRESTO**

**PROCESSO N. 000985-73.2013.5.10.0821RTOrd**

**REQUERENTE: CARLOS MERXED JOÃO**

**REQUERIDA: TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013.

Valéria F. Mendes Ruela

Assistente

**DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de ação Cautelar de Arresto proposta por **CARLOS MERXED JOÃO** em desfavor de **TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**. Pretende o Autor, em sede de apreciação liminar, o arresto de um imóvel de propriedade da Requerida. Acrescenta que os valores objeto de bloqueio serão

utilizados para quitação dos haveres trabalhistas já definidos na sentença proferida em primeiro grau.

Narra a inicial que a ação trabalhista pelo Autor proposta em desfavor da empresa acima citada já foi julgada e que o valor arbitrado à condenação foi de R\$ 250.000,00. Acrescenta que a Requerida sequer compareceu à audiência, que toda a rede de postos da Requerida fora fechada, que o imóvel indicado para arresto é o único de propriedade da empresa (que se desfez de outros recentemente). Assegura, ainda, que obteve informações de que a área indicada para o arresto será transferida nos próximos dias.

A medida liminar restou indeferida (ID 310384).

A Reclamada restou inerte, não apresentando contestação à presente medida cautelar, conforme certidão à ID 400556. Restou, ainda, revel e confessa na ação principal interposta pelo Autor.

O Reclamante CARLOS MERXED JOÃO requer a reconsideração quanto aos termos da decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos do pedido liminar de arresto de imóvel da Reclamada TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

### 1. DO ARRESTO DO IMÓVEL

Para a concessão da cautelar específica de arresto faz-se necessária, nos termos do artigo 814, incisos I e II, do CPC, a prova literal da dívida líquida e certa bem como a ocorrência de alguns dos casos mencionados no artigo 813 do mesmo diploma, o que corresponde, no primeiro caso (nº I), ao pressuposto cautelar do *fumus boni juris*; no segundo (nº II) ao *periculum in mora*.

Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito da

concessão de arresto, a sentença, líquida ou ilíquida, pendente de recurso, condenando o devedor ao pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se (CPC, art. 814, parágrafo único).

Os novos argumentos e provas trazidos aos autos, como a declaração do próprio Reclamado acerca da instabilidade da sua saúde financeira, são hábeis a alterar o entendimento deste Juízo.

Ademais, a decisão proferida nos autos 0000768-20.2013.5.10.0821 foi julgada procedente em parte, tendo sido fixado como valor da causa o importe de R\$ 250.000,00.

Portanto, tenho como procedente o pedido de arresto formulado pelo requerente na inicial.

Restaram preenchidos, portanto, os requisitos do art. 273, da legislação processual civil em vigor, em face da verosimilhança do direito do obreiro; caracterizado o perigo da demora em virtude de tratar-se de créditos trabalhistas de natureza eminentemente alimentar e, ainda, ausente o perigo da irreversibilidade do provimento antecipatório, tendo em vista que poderá ser revogada a qualquer tempo, nos termos do art. 807, do CPC.

Portanto, **DEFIRO** o pleito de arresto do lote 38-D, parte desmembrada do lote n. 38, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 2ª etapa, Município de Gurupi, matrícula 25.455.

### 2. JUSTIÇA GRATUITA

Observados os requisitos do artigo 790, § 3º da CLT (fls. 167/169), concedo ao requerente os benefícios da justiça gratuita.

### CONCLUSÃO

Esses são os fundamentos pelos quais julgo procedente o pedido da presente Ação Cautelar de Arresto intentada por **CARLOS MERXED JOÃO** em desfavor de **TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nos termos da fundamentação retro.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelos requerido, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor da



causa.

**Expeça-se mandado judicial** para bloqueio de venda ou transferência do imóvel acima descrito, devendo o Cartório de Registro de Imóveis registrá-lo como indisponível até posterior determinação em contrário.

**Intimem-se as partes.**

Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013.

**ALCIR KENUPP CUNHA**

**Juiz do Trabalho**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1284-50.2013.5.10.0821**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | SIBELY DE SOUZA SANTOS                   |
| ADVOGADO   | ADILAR DALTOE(OAB: 543)                  |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)        |
| ADVOGADO   | paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168) |
| ADVOGADO   | LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)        |
| ADVOGADO   | CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)    |
| RECLAMADO  | SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI          |
| RECLAMADO  | DROGARIA ARAGUAIA LTDA - EPP             |
| RECLAMADO  | ANDERSON ROXADELLI DA SILVA              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001284-50.2013.5.10.0821**

**CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**AUTOR: SIBELY DE SOUZA SANTOS**

**RÉU: DROGARIA ARAGUAIA LTDA - EPP e outros (2)**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão feita ao MM(a) Juiz(a) do Trabalho, pelo Servidor NARA RUBIA DA COSTA, em 18 de novembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Em face da emenda à inicial (ID 438367) e considerando a expedição de edital para notificação da Primeira Reclamada, redesigno a audiência inaugural para o dia **21/01/2014 08:44:00**.
2. **Intime-se** a Reclamante via DEJT.
3. **Expeça-se edital** de notificação da Primeira Reclamada.
4. Informados os endereços dos demais reclamados, **notifiquem-se -os**.

Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTSum-1355-52.2013.5.10.0821**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CICERO PESSOA COIMBRA                               |
| ADVOGADO   | magdal barboza de araujo(OAB: 504)                  |
| RECLAMADO  | EMPRESA ARAGUAIA CIA. IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| RECLAMADO  | COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA COBRAPE        |

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

**33512864****Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0001355-52.2013.5.10.0821****CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**AUTOR:** CICERO PESSOA COIMBRA**RÉU:** EMPRESA ARAGUAIA CIA. IND. DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão feita ao MM(a) Juiz(a) do Trabalho, pelo Servidor NARA  
RUBIA DA COSTA, em 26 de novembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Redesigno a audiência inaugural para o dia **17/12/2013 08:30:00**, eis que não há tempo para nova notificação da Reclamada observando-se o quinquídio legal.

2. **Intime-se o Reclamante** para, no prazo legal de 10 dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de indicar o correto endereço da parte Reclamada, tendo em vista a devolução do comprovante postal a ela encaminhado com a justificativa "*número inexistente*".

3. Fornecido o endereço correto, **notifique-se a Reclamada**.

Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTOOrd-1358-07.2013.5.10.0821**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ELIEL FRANCISCO DOS SANTOS             |
| ADVOGADO   | ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445) |
| RECLAMADO  | MILTON A. DOS REIS - ME                |

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)****33512864****Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCES****SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará as seguintes providências: Redesignação da audiência para o dia **17/12/2013 08:58:00**, ante a ausência de prazo legal para notificação da Reclamada observando-se o quinquídio legal.

Intimação do reclamante via DEJT e notificação da Reclamada por mandado.

GURUPI, 26 de novembro de 2013.

**Intimação****Processo Nº RTSum-1451-67.2013.5.10.0821**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LOURIVAN FERREIRA GOMES                    |
| ADVOGADO   | Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)       |
| RECLAMADO  | M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA E LOCADORA SKALA LTDA - ME     |

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)****33512864****Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCES****SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará as seguintes providências: Antecipação da audiência INICIAL para o dia **16/12/2013 14:12:00**, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, ante a necessidade de uma reordenação da pauta.

**Notificação das partes, URGENTE.**

GURUPI, 26 de novembro de 2013.

**Intimação****Processo Nº RTOOrd-1464-66.2013.5.10.0821**

|               |                                             |
|---------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE    | VANESSA SOARES DA SILVA                     |
| ADVOGADO      | LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)      |
| ADVOGADO      | GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)          |
| RECLAMADO     | MINISTERIO DA SAUDE                         |
| RECLAMADO     | ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME |
| REPRESENTANTE | UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO              |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

1. Redesigno a audiência inaugural para o dia o dia **28/01/2014 08:44:00**, em razão do prazo em quádruplo para contestar previsto no art. 1º, II, do Decreto- Lei nº 779/69, prerrogativa assegurada à segunda reclamada (União Federal).
2. **Intime-se o Reclamante.**
3. **Notifiquem-se as Reclamadas**, sendo a Primeira via postal e a Segunda via sistema, por meio da UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO.

GURUPI-TO, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1466-36.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE LUCIELDA VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO LUIZ TADEU GUARDIERO  
AZEVEDO(OAB: 116)  
ADVOGADO GISSELI BERNARDES  
COELHO(OAB: 678)  
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E  
SERVICOS LTDA - ME  
RECLAMADO MINISTERIO DA SAUDE  
REPRESENTANTE UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-  
TO

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho, feita pela servidora  
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

1. Redesigno a audiência inaugural para o dia o dia **28/01/2014**  
**08:51:00**, em razão do prazo em quádruplo para contestação,  
previsto no art. 1º, II, do Decreto- Lei nº 779/69, prerrogativa  
assegurada à segunda reclamada (União Federal).

2. **Intime-se o Reclamante.**

3. **Notifiquem-se as Reclamadas**, sendo a Primeira via postal e a  
Segunda via sistema, por meio da UNIÃO-PROCURADORIA DA  
UNIÃO-TO.

GURUPI-TO, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTOOrd-1468-06.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE PATRICIA PAULA RODRIGUES DA  
ROCHA  
ADVOGADO LUIZ TADEU GUARDIERO  
AZEVEDO(OAB: 116)  
ADVOGADO GISSELI BERNARDES  
COELHO(OAB: 678)  
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E  
SERVICOS LTDA - ME  
RECLAMADO MINISTERIO DA SAUDE  
REPRESENTANTE UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-  
TO

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho, feita pela servidora  
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

1. Redesigno a audiência inaugural para o dia **28/01/2014** às  
**09:05:00**, em razão do prazo em quádruplo para contestação,  
previsto no art. 1º, II, do Decreto- Lei nº 779/69, prerrogativa  
assegurada à Segunda reclamada (União Federal).

2. **Intime-se o Reclamante.**

3. **Notifique-se as Reclamadas**, sendo a Primeira via postal e a  
Segunda via sistema, por meio da UNIÃO-PROCURADORIA DA  
UNIÃO-TO.

GURUPI-TO, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**Intimação****Processo Nº RTOOrd-1470-73.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE GILVANE MARCELINO DE JESUS  
ADVOGADO GISSELI BERNARDES  
COELHO(OAB: 678)  
ADVOGADO LUIZ TADEU GUARDIERO  
AZEVEDO(OAB: 116)  
RECLAMADO MINISTERIO DA SAUDE  
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E  
SERVICOS LTDA - ME  
REPRESENTANTE UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-  
TO

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho, feita pela servidora  
MICHELLE MACHADO DA SILVA, no dia 26/11/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

1. Redesigno a audiência inaugural para o dia o dia **28/01/2014 09:12:00**, em razão do prazo em quádruplo para contestação, previsto no art. 1º, II, do Decreto- Lei nº 779/69, prerrogativa assegurada à segunda reclamada (União Federal).

2. **Intime-se o Reclamante.**

3. **Notifique-se as Reclamadas**, sendo a Primeira via postal e a Segunda via sistema, por meio da UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO.

GURUPI-TO, 26 de novembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO****Despacho****Despacho**

**Processo Nº RT-98-96.2013.5.10.0851**

Reclamante Georlando Ferreira da Silva  
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)  
Reclamado Lamarck Paulo da Luz

Desp.fl.88 "Comprovado pelo reclamado o depósito da sétima parcela do acordo, libere-se ao reclamante, via Alvará Judicial, por intermédio de sua procuradora, todo saldo existente na conta judicial de fls. 86, do Banco do Brasil.Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.Publique-se." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho**

**Processo Nº RT-102-36.2013.5.10.0851**

Reclamante Felipe Cardoso dos Santos  
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)  
Reclamado Projet Consultoria e Assessoria Ltda - Me  
Reclamado Aurelio Dias dos Santos  
Reclamado Alcir José dos Santos

Desp.fl.59 "Vistos e examinados.Indefiro o requerimento do reclamante para expedição de alvará para recebimento do seguro desemprego, uma vez não houve pedido a esse respeito na inicial. Ademais, o reclamante não preenche os requisitos para recebimento do referido benefício.Indefiro, também, a expedição para levantamento do FGTS, pois o acordo entabulado entre as partes transitou em julgado na data de sua homologação, no qual o reclamante deu plena e irretroatável quitação pelo objeto da reclamatória.Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.Publique-se." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho**

**Processo Nº RT-292-33.2012.5.10.0851**

Reclamante Juvenal Alexandre Alencar  
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda  
Reclamado Banco da Amazonia Sa  
Advogado FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

sDesp.fl.643 "Vistos e examinados.Defiro o requerimento de fls. 636.Expeçam-se Alvarás ao exequente para levantamento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa na CTPS.Proceda a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do reclamante, de acordo com a sentença de fls. 484/487, intimando-o a retirá-lo no prazo de 5 dias. Após, cumpra-se as determinações contidas no despacho de fls.635." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**SUMÁRIO**

|                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------|-----|
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL                                    | 1   |
| Portaria                                                               | 1   |
| SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA                                   | 3   |
| Pauta                                                                  | 3   |
| SECRETARIA DA 1ª TURMA                                                 | 4   |
| Ata                                                                    | 4   |
| Despacho                                                               | 28  |
| SECRETARIA DA 2ª TURMA                                                 | 28  |
| Acórdão                                                                | 28  |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN                  | 30  |
| Despacho                                                               | 30  |
| COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS | 31  |
| Despacho                                                               | 31  |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 31  |
| Despacho                                                               | 31  |
| Edital                                                                 | 35  |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 35  |
| Despacho                                                               | 35  |
| Edital                                                                 | 43  |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 44  |
| Despacho                                                               | 44  |
| Edital                                                                 | 47  |
| 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 48  |
| Despacho                                                               | 48  |
| Edital                                                                 | 57  |
| 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 58  |
| Despacho                                                               | 58  |
| Edital                                                                 | 65  |
| 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 66  |
| Despacho                                                               | 66  |
| 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 72  |
| Despacho                                                               | 72  |
| 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 84  |
| Despacho                                                               | 84  |
| Edital                                                                 | 97  |
| 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 97  |
| Despacho                                                               | 97  |
| Edital                                                                 | 102 |

|                                      |     |                                      |     |
|--------------------------------------|-----|--------------------------------------|-----|
| 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 102 | 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 230 |
| Despacho                             | 102 | Notificação                          | 230 |
| Edital                               | 106 | 5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 237 |
| 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 106 | Notificação                          | 237 |
| Despacho                             | 106 | Sentença                             | 239 |
| Edital                               | 112 | 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 240 |
| 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 116 | Despacho                             | 240 |
| Despacho                             | 116 | Edital                               | 243 |
| Edital                               | 122 | Notificação                          | 245 |
| 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 123 | 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 250 |
| Despacho                             | 123 | Despacho                             | 250 |
| Edital                               | 129 | Edital                               | 251 |
| 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 129 | Notificação                          | 252 |
| Despacho                             | 129 | 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 263 |
| Edital                               | 133 | Despacho                             | 263 |
| 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 135 | Notificação                          | 267 |
| Despacho                             | 135 | 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 271 |
| 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 148 | Despacho                             | 271 |
| Despacho                             | 148 | VARA DO TRABALHO DE GUARAI-TO        | 277 |
| Edital                               | 152 | Notificação                          | 277 |
| 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 154 | VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO        | 280 |
| Despacho                             | 154 | Despacho                             | 280 |
| Edital                               | 165 | Edital                               | 285 |
| 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 168 | Notificação                          | 287 |
| Despacho                             | 168 | VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO    | 301 |
| Edital                               | 177 | Despacho                             | 301 |
| 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 177 |                                      |     |
| Despacho                             | 177 |                                      |     |
| Edital                               | 181 |                                      |     |
| 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 183 |                                      |     |
| Despacho                             | 183 |                                      |     |
| Edital                               | 188 |                                      |     |
| 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 189 |                                      |     |
| Despacho                             | 189 |                                      |     |
| Edital                               | 197 |                                      |     |
| VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF          | 199 |                                      |     |
| Edital                               | 199 |                                      |     |
| Notificação                          | 200 |                                      |     |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 219 |                                      |     |
| Despacho                             | 219 |                                      |     |
| Notificação                          | 220 |                                      |     |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 221 |                                      |     |
| Despacho                             | 221 |                                      |     |
| Notificação                          | 225 |                                      |     |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 228 |                                      |     |
| Despacho                             | 228 |                                      |     |